



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

SEÇÃO II

ANO XX — Nº 99

CAPITAL FEDERAL

SEXTA-FEIRA, 16 DE JULHO DE 1965

CONGRESSO NACIONAL

PRESIDÊNCIA

O Presidente do Senado Federal, de acordo com o disposto no art. 70, § 3º, da Constituição e no art. 1º, nº IV, do Regimento Comum e tendo em vista que numerosos vetos presidenciais pendem de pronunciamento do Congresso Nacional, alguns transferidos de datas anteriormente marcadas e outros recentemente recebidos, resolve:

1º convocar sessões conjuntas para os dias 1, 6, 7, 13, 14, 15, 20 e 21 de julho próximo, às 21 horas e 30 minutos, no Plenário da Câmara dos Deputados;

2º dar a essas sessões e às já convocadas para os dias 9, 10, 15, 16, 22, 23 e 30 de junho a destinação constante da relação anexa.

Senado Federal, 8 de junho de 1965.

AURO MOURA ANDRADE
Presidente

Convocação de sessão conjunta para apreciação de vetos presidenciais

O Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 70, § 3º, da Constituição e do art. 1º, nº IV, do Regimento Comum, convoca as duas Casas do Congresso Nacional para, em sessão conjunta a realizar-se no dia 12 de julho do ano em curso, às 21 horas e 30 minutos, no Plenário da Câmara dos Deputados, sem prejuízo da matéria para ela já anunciada, conhecerem dos seguintes vetos presidenciais:

— veto (parcial) ao Projeto de Lei nº 2.707-B-65, na Câmara e nº 13-65 no Senado, que dá nova redação ao § 2º e acrescenta mais um parágrafo ao art. 18 da Lei nº 4.328, de 20 de abril de 1964 (Código de Vencimentos dos Militares);

— veto (total) ao Projeto de Lei nº 2.754-A-65 na Câmara e nº 75-65 no Senado, que fixa novos valores dos símbolos dos cargos do Quadro do Pessoal da Secretaria do Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região e dá outras providências.

Senado Federal, 28 de junho de 1965.

CAMILLO NOGUEIRA DA GAMA
Vice-Presidente, no exercício da Presidência

Convocação de sessões conjuntas para apreciação de vetos presidenciais

O Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 70, § 3º, da Constituição e do art. 1º, nº IV, do Regimento Comum, convoca as duas Casas do Congresso Nacional para, em sessões conjuntas a realizarem-se nos dias 1 e 27 de julho do ano em curso, às 21 horas e 30 minutos, no Plenário da Câmara dos Deputados, conhecerem dos seguintes vetos presidenciais:

Dia 27 de julho:

— veto (parcial) ao Projeto de Lei nº 2.663-D-65 na Câmara e nº 53-65 no Senado, que altera dispositivos da Lei número 3.244, de 14 de agosto de 1957, que autoriza a abertura de crédito especial e dá outras providências;

— veto (parcial) ao Projeto de Lei nº 2.703-B-65 na Câmara e nº 62-65 no Senado, que isenta a Comissão Nacional de Alimentação, do Ministério da Saúde, do pagamento de emolumentos, taxas, pedágios, quotas e outras despesas que recaiam sobre mercadorias ou equipamentos, importados ou doados, mediante acordo ou convênio, com o Governo do Brasil;

— veto (total) ao Projeto de Lei nº 4.187-B-62 na Câmara e nº 123-64 no Senado, que acrescenta mais um parágrafo ao artigo 17 do Decreto-lei nº 4.014, de 13-1-1942, que regulamenta a profissão de ajudante de despachante aduaneiro.

Senado Federal, 15 de junho de 1965.

AURO MOURA ANDRADE
Presidente

Convocação de sessão conjunta para apreciação de vetos presidenciais

O Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 70, § 3º, da Constituição e do art. 1º, nº IV, do Regimento Comum, convoca as duas Casas do Congresso Nacional, para, em sessão conjunta a realizar-se no dia 23 de julho do ano em curso às 21 horas e 30 minutos, no Plenário da Câmara dos Deputados, conhecerem dos seguintes vetos presidenciais:

— veto (parcial) ao projeto de lei nº 2.640-E-65, na Câmara, e número 35-63, no Senado, que dispõe sobre o seguro de crédito à exportação e dá outras providências;

— veto (parcial) ao Projeto de Lei nº 2.680-B-65, na Câmara, e número 46-63, no Senado, que isenta de impostos de importação e outras contribuições fiscais os bens adquiridos, mediante doação, pelas instituições que se dedicam, sem finalidade lucrativa, à prestação de assistência médico-hospitalar;

— veto (parcial) ao Projeto de Lei nº 3.291-F-61, na Câmara, e número 231-64, no Senado, que dispõe sobre o exercício da profissão de Publicitário e de Agenciador de Propaganda e dá outras providências.

Senado Federal, 22 de junho de 1965.

AURO MOURA ANDRADE
Presidente

Vetos presidenciais a serem apreciados no período de 1 a 28 de julho de 1965

Dias 1º e 20 de junho às 21,30 horas

— Ao Projeto de Lei nº 2.322-64, na Câmara e nº 247-64, no Senado, que disciplina as desapropriações para as obras de combate às secas do Nordeste (veto parcial).

Dia 21 de julho às 21,30 horas

— Ao Projeto de Lei nº 1.857-C-60, na Câmara e nº 153-64, no Senado, que dispõe sobre o custeio, pela União, no exercício de 1960 dos serviços públicos transferidos para o Estado da Guanabara, pela Lei nº 3.752, de 14-4-1960 (veto parcial);

— Ao Projeto de Lei nº 936-65, na Câmara e nº 139-62, no Senado, que regula a profissão de Corretor de Seguros (veto parcial);

— Ao Projeto de Lei nº 617-B-62, na Câmara e nº 109-63, no Senado, que concede isenção de imposto de renda a Companhia Siderúrgica Nacional e dá outras providências (veto total);

— Ao Projeto de Lei nº 2.287-B-60, na Câmara e nº 7-64, no Senado, que cria uma Escola de Educação Agrícola no Município de João Pinheiro, Estado de Minas Gerais (veto total);

— Ao Projeto de Lei nº 362-B-64, na Câmara e nº 278-64, no Senado, que dispõe sobre a fixação de coeficientes de correção monetária para os efeitos legais (veto parcial);

— Ao Projeto de Lei nº 3.364-B-61, na Câmara e nº 116-63, no Senado, que modifica as normas processuais dos crimes previstos nos arts. 121, § 3º e 128, § 6º, do Código Penal (veto parcial).

Dia 22 de julho, às 21,30 horas

— Ao Projeto de Lei nº 1.108-C-62 na Câmara e nº 9-65, no Senado, que disciplina o pagamento das quotas dos impostos de renda e de consumo aos Municípios (veto total);

— Ao Projeto de Lei nº 2.594-D-65 na Câmara e nº 33-65 no Senado, que complementa a Lei nº 3.917, de 14 de julho de 1961, que reorganizou o Ministério das Relações Exteriores (veto parcial);

— Ao Projeto de Lei nº 75-65, na Câmara e nº 2.754-A-65 no Senado, que fixa novos valores para os símbolos dos cargos do Quadro do Pessoal da Secretaria do Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região e dá outras providências (veto total);

— Ao Projeto de Lei nº 2.707-B-65 na Câmara e nº 72-65 no Senado, que dá nova redação ao § 2º e acrescenta mais um parágrafo ao art. 16 da Lei nº 4.328, de 30-4-64 (Código de Vencimentos dos Militares) (veto parcial).

Dia 27 de julho, às 21,30 horas

— Ao Projeto de Lei nº 2.663-D-65 na Câmara e nº 53-65 no Senado, que altera dispositivos da Lei nº 3.244, de 14 de agosto de 1957, que autoriza a abertura de crédito especial e dá outras providências (veto parcial);

— Ao Projeto de Lei nº 2.703-B-65 na Câmara e nº 62-65 no Senado, que isenta a Comissão Nacional de Alimentação, do Ministério da Saúde, do pagamento de emolumentos, taxas, pedágios, quotas e outras despesas que recaiam sobre mercadorias ou equipamentos, importados ou doados, mediante acordo ou convênio com o Governo do Brasil (veto parcial);

Dia 28 de julho, às 21,30 horas

— Ao Projeto de Lei nº 4.187-62 na Câmara e nº 123-64 no Senado, que altera dispositivos do Decreto-lei nº 4.014, de 13 de janeiro de 1942 (que regulamenta a profissão de ajudante de despachante aduaneiro) (veto parcial);

— Ao Projeto de Lei nº 2.660-B-65 na Câmara e nº 46-65 no Senado, que isenta de impostos de importação e outras contribuições fiscais os bens adquiridos, mediante doação, pelas instituições que se dedicam, sem finalidades lucrativas, à prestação de assistência médico-hospitalar (veto parcial);

— Ao Projeto de Lei nº 2.640-E-65 na Câmara e nº 35-65 no Senado, que dispõe sobre o seguro de crédito à exportação e dá outras providências (veto parcial);

— Ao Projeto de Lei nº 3.291-C-61 na Câmara e nº 281-64 no Senado, que dispõe sobre o exercício da profissão de publicitário e de agenciador de propaganda e dá outras providências (veto parcial).

Convocação de sessão conjunta para apreciação de vetos presidenciais

O Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 70, § 3º, da Constituição e do art. 1º, nº IV, do Regimento Comum, convoca as duas Casas do Congresso Nacional para, em sessão conjunta a realizar-se no dia 3 de agosto do ano em curso, às 21 horas e 30 minutos, no Plenário da Câmara dos Deputados, conhecerem dos seguintes vetos presidenciais:

— veto (parcial) ao Projeto de Lei nº 3.815-B-62, na Câmara dos Deputados e nº 170-64 no Senado Federal que autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério da Aeronáutica, o crédito especial de Cr\$ 600.000.000 (quinhentos milhões de cruzeiros) destinado a atender às despesas com o financiamento previsto na Lei nº 2.321, de 11 de setembro de 1954.

— veto (parcial) ao Projeto de Lei nº 2.701-B-65, na Câmara dos Deputados e nº 57-65, no Senado Federal que estende aos remanescentes ou reformados da extinta Polícia Militar do Antigo Território do Acre as disposições da Lei nº 4.328, de 30 de abril de 1964, que institui o novo Código de Vencimento dos Militares.

— veto (parcial) ao Projeto de Lei nº 313-B-63, na Câmara dos Deputados e nº 71-64, no Senado Federal, que dá nova redação à alínea c do art. 15, da Lei nº 1.184, de 30 de agosto de 1950, estabelecendo prazo trimestral para fixação dos preços de compra da borracha.

— veto (parcial) ao Projeto de Lei nº 2.738-B-65, na Câmara dos Deputados e nº 83-65, no Senado Federal que cria o Quadro de Práticos da Armada e dá outras providências.

Senado Federal, em 2 de julho de 1965.

AURO MOURA ANDRADE
Presidente

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, nos termos do art. 66, nº I, da Constituição Federal, e eu, Auro Moura Andrade, Presidente do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº 69, DE 1965

Aprova o Acordo de Garantia de Investimentos entre os Estados Unidos do Brasil e os Estados Unidos da América, assinado em Washington, em 6 de fevereiro de 1965.

Art. 1º Fica aprovado o Acordo de Garantia de Investimentos entre os Estados Unidos do Brasil e os Estados Unidos da América, assinado em Washington, em 6 de fevereiro de 1965.

Art. 2º Ressalta-se que por denegação da justiça, nos termos do art. VI, § 3º, se entende: a inexistência de Tribunais regulares, ou de vias normais de acesso à justiça; a recusa de julgar, da parte da autoridade competente; o retardamento injustificável da decisão judicial, com violação da lei processual interna.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Senado Federal, em 15 de julho de 1965.

AURO MOURA ANDRADE
Presidente do Senado Federal

EXPEDIENTE

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL

DIRETOR-GERAL

ALBERTO DE BRITO PEREIRA

CHEFE DO SERVIÇO DE PUBLICAÇÃO

MURILO FERREIRA ALVES

CHEFE DA SEÇÃO DE REDAÇÃO

FLORIANO GUIMARÃES

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

SEÇÃO II

Impresso nas oficinas do Departamento de Imprensa Nacional

BRASÍLIA

ASSINATURAS

REPARTIÇÕES E PARTICULARES

Capital e Interior	
Semestre	Cr\$ 50,
Ano	Cr\$ 96
Exterior	
Ano	Cr\$ 134,

FUNCIONÁRIOS

Capital e Interior	
Semestre	Cr\$ 39-
Ano	Cr\$ 76,
Exterior	
Ano	Cr\$ 108,

— Excetuadas as para o exterior, que serão sempre anuais, as assinaturas poder-se-ão tomar, em qualquer época, por seis meses ou um ano.

— A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos quanto à sua aplicação, solicitamos dêem preferência à remessa por meio de cheque ou vale postal, emitidos a favor do Tesoureiro do Departamento de Imprensa Nacional.

— Os suplementos às edições dos órgãos oficiais serão fornecidos aos assinantes somente mediante solicitação.

SENADO FEDERAL

ATA DA 105ª SESSÃO, EM 15 DE JULHO DE 1965

3ª Sessão Legislativa, da 5ª Legislatura

(Extraordinária)

PRESIDÊNCIA DOS SRS. MOURA ANDRADE E CATTETE PINHEIRO

As 10 horas acham-se presentes os Srs. Senadores:

Goldwasser Santos.
Eduardo Assmar.
Josué de Souza.
Arthur Virgílio.
Zacharias de Assumpção.
Cattete Pinheiro.
Lobão da Silveira.
Eugênio Barros.
Victorino Freire.
Joaquim Parente.
Sigfredo Pacheco.
Menezes Pimentel.
Antônio Jucá.
Wilson Gonçalves.
José Bezerra.
Dinarte Mariz.
Barros Carvalho.
Ermírio de Moraes.
Hermann Torres.
José Leite.
Aloysio de Carvalho.
Jefferson de Aguiar.
Eurico Rezende.
Raul Giuberti.
Miguel Couto.
Aarão Steinbruch.
Vasconcelos Torres.
Afonso Arinos.
Nogueira da Gama.
Padre Calazans.
Lino de Mattos.
Moura Andrade.
José Feliciano.
Pedro Ludovico.
Lopes da Costa.
Gastão Müller.

Adolpho Franco.
Mello Braga.
Irineu Bornhausen.
Antônio Carlos.
Guido Mondim.
Daniel Krieger.
Mem de Sá — (44).

O SR. PRESIDENTE (Moura Andrade) — A lista de presença acusa o comparecimento de 44 Srs. Senadores. Havendo número legal, declaro aberta a sessão.

Vai ser lida a ata.

O Sr. 2º Secretário procede à leitura da ata da sessão anterior, que é aprovada sem debates.

O Sr. 1º Secretário lê o seguinte:

EXPEDIENTE

PARECERES

Ns. 923 e 924, de 1965

PARECER Nº 923, DE 1965

Da Comissão de Economia, sobre o Projeto de Lei do Senado número 30, de 1955, que autoriza os estabelecimentos bancários a substituírem, em suas contabilidades, o livro "Diário" de escrituração mercantil pelo livro "Balancetes, Diários e Balanços", cujas características define: atribui eficácia probatória aos lançamentos efetuados segundo o sistema de "partidas" ou "vouchers"; e dá outras providências.

Relator: Sr. Jefferson de Aguiar.

O Senador Auro de Moura Andrade apresentou à deliberação do Senado projeto de lei que autoriza os estabelecimentos bancários a substituírem, em suas contabilidades, o livro "Diário" de escrituração mercantil pelo livro "Balancetes Diários" e "Balanços", cujas características define, atribuindo eficácia probatória

lançamentos efetuados segundo o sistema de "partidas" ou "vouchers". O projeto foi apresentado em a sessão de 13 de outubro de 1955, sendo aprovado em primeira e segunda discussões, respectivamente, em as sessões de 16 e 20 de janeiro de 1956, quando foi encaminhado à Câmara dos Deputados para os fins constitucionais.

Um bem elaborada justificação o autor da proposição teve oportunidade de dar realce especial aos seguintes argumentos:

II. O problema da prescindibilidade do livro "Diário" para os estabelecimentos bancários de há muito vem merecendo a atenção dos especialistas. Desde o ano de 1938, no Banco do Brasil, os técnicos e os estudiosos que se ocuparam do assunto, vêm encarecendo a necessidade de promover-se, através das medidas legais apropriadas, a adequação dos métodos de contabilidade bancária às características atuais dos estabelecimentos de crédito. O livro "diário" foi considerado uma "inutilidade dispendiosa", incapaz de servir como instrumento precioso e pronto de aferição e de controle contabilístico. Os Bancos, atualmente, em todo o Brasil, mantêm o livro "diário" apenas para atender às imposições da lei comercial. Os processos modernos de registro contábil, acabaram reduzindo o "jornal" a uma peça anacrônica, inútil e desnecessária, em estabelecimentos servidos por técnicos e sistemas altamente aperfeiçoados, que permitem a rápida e clara ordenação da escrita, a sua atualização dia por dia, independentemente da marcha, necessariamente lida e arrastada, dos assentamentos do "diário".

III. O certo é que o livro "diário" está hoje ultrapassado como peça matriz da contabilidade bancária.

O volume enorme dos lançamentos que os bancos devem efetuar para atender ao seu movimento não mais permite que o "diário" continue marcando, no mesmo compasso das operações, com "individualização e clareza", a marcha das atividades bancárias. Várias tentativas foram feitas no sentido de racionalizar a escrituração do "diário". Nenhuma delas, entretanto, conduziu o problema a uma solução satisfatória. A simplificação dos históricos, ou o desdobramento do livro em vários tomos, ou ainda a reprodução mecânica, por decalque, dos registros datilografados, constituem inovações mais ou menos clandestinas, com que a prática procurou vencer as limitações materiais e formais do "diário" legal. Tais inovações — que de certo modo desfiguram o padrão tradicional do livro — não bastaram, entretanto, para fazer dele uma peça útil da contabilidade bancária. É hoje ponto pacífico que o "diário", com as suas rígidas características, não pode mais balizar a marcha complicada das cifras e das contas na rotina cotidiana dos institutos de crédito. Nem seria justo pretender-se — a não ser por um afetado e desaconselhável respeito à tradição — que o "diário" devesse continuar acompanhando a escrita dos bancos, como vem ocorrendo realmente, inclusive no próprio Banco do Brasil — que é padrão de eficiência e de organização — onde esse livro está sempre atrasado, havendo agências em que tal atraso já chegou a ser de 10, de 15 e até de 18 anos! É claro que a demora na escrituração do "diário" não impede o Banco do Brasil e os outros bancos existentes no País, de terem sob controle rigoroso, imediato e diário, a posição de suas contas,

graças aos processos mais atuais, mais rápidos e mais racionais de apropriação contábil.

O que o projeto visa é pois oficializar — sob cautelas muito especiais — uma situação de fato, que se está consolidando à margem da lei, e que muito justamente vem sendo tolerada pelos órgãos oficiais de fiscalização. Temos para nós que entre a lei anacrônica e a prática extra-legal acertada não há alternativa possível. A solução prudente, e certa seria ajustar a lei à realidade, infundir-lhe vida e dar-lhe sentido normativo verdadeiro, atual e atuante. É isso que pretende o projeto.

IV. A adoção do sistema de "vouchers" ou partidas, pela generalidade dos estabelecimentos bancários, tornou inteiramente dispensável a escrituração do livro "diário". Esse sistema, se baseado no registro analítico, em papéis apropriados, das operações diárias. Esses papéis são datilografados em tantas vias quantas necessárias, e depois colecionados, dia por dia, de acordo com os títulos das contas. Cada um desses papéis é conferido e rubricado. Registram-se assim, "com individualização e clareza" — como deveriam ser registrados no "Diário" — as operações do dia. Procede-se, então, ao levantamento do "balancete diário", mediante a adição ou subtração dos saldos anteriores do movimento verificado. Os resultados espelham com fidelidade as posições das diversas contas diariamente.

Ao estudar o assunto objeto da proposição tivemos ensejo de examinar alguns trabalhos realizados por técnicos do Banco do Brasil, em um dos quais encontramos a afirmação seguinte:

"O balancete diário representa, sem dúvida, uma das mais úteis e racionais inovações aconselhadas pelo aperfeiçoamento da técnica contábil. Coadjuvado pelos "vouchers", apanhados e livros auxiliares, substitui vantajosamente e com toda a segurança, o livro obrigatório ("diário"), de cuja extinção se cogita."

No Brasil a prática se antecipou à lei. Cumpre agora ajustá-las.

VI. Essa preocupação não é nova, nem é nossa. Otávio Mendes já confessava que:

"É evidente que a um banco ou a uma grande casa comercial seria materialmente impossível fazer no seu "diário", lançamentos descritivos de cada uma das operações que realiza por dia". (Direito Comercial Terrestre, pág. 392).

E João Neves da Fontoura, quando Consultor Jurídico do Banco do Brasil, num luminoso e bem fundamentado parecer sobre a extinção do "diário", teve oportunidade de afirmar, em face das evidências da moderna escrituração bancária:

"Assim o livro-mestre já não é o "diário", mas o "Caixa". A exigência legal exorbita os imperativos da prática. Sobrevive quase como um tabu, para que não se altere a estrutura do Código de 1850; promulgado quando recém começavam o telégrafo e as estradas de ferro".

E lembra um conceito de Pagani, que deveria inspirar a solução do problema:

"É louvável o objetivo de fazer servir a contabilidade ao comércio; não, porém, aquele de fazer servir o comércio a um tipo preestabelecido de contabilidade". (Libri Commerciali, pág. 37).

Em abono de suas conclusões, sustentando a nenhuma inconveniência jurídica na supressão da obrigatoriedade

do "diário", invoca o eminente jurista as opiniões autorizadas de Mancini, Piero Colombo, Vidari e Viciente e arrola o parecer emitido sobre o assunto pela Academia de Contabilidade da Bélgica, no qual se diz:

"La loi, sans ce rapport est surannée. Elle ne tient compte que d'exigences archaïques. L'auteur de cette loi n'a pu prévoir ni le téléphone, ni la copie des lettres, ni les machines à écrire et à calculer..."

"Le journal unique, dans les grandes maisons, ne peut pas être tenu selon le vou de la loi."

"Il est toujours en retard..."

Mais categorica ainda, sobre a matéria assim se pronunciou a Academia de Contabilidade de Paris:

"1° — Vous nous demandez si le livre journal doit être obligatoire ou facultatif. Le livre journal ne peut pas, dans le plus grand nombre des entreprises, être tenu jour par jour ainsi que la loi l'exige..."

A la vérité, il faudrait supprimer l'article 8° de notre code de commerce, qui prescrit la tenue du livre journal, et le remplacer par une disposition imposant simplement aux commerçants de tenir écritures détaillées et complètes de leurs opérations, laissant à chacun le soin du choix de leurs dispositions comptables, sans imposer obligatoirement telle ou telle méthode..."

Il nous paraît inutile et dangereux de reprendre l'obligation d'un livre journal à une époque où la pratique, cedant à des nécessités absolues, se voit contrainte de l'abandonner et de le remplacer par d'autres livres, adaptés aux besoins spéciaux de chaque entreprise..."

O projeto foi aprovado no Senado, como redigido, sem qualquer alteração. Na Câmara, após audiência autorizada pela Comissão de Economia e cumprida pela SUMOC, "em caráter particular", o projeto foi aprovado com emendas. A Comissão de Constituição e Justiça solicitou a audiência do Banco do Brasil S. A. e da SUMOC (Relatores — Deputados Milton Campos e Abelardo Jurema), vindo a relatá-lo, afinal, após atendida a diligência, o Deputado Santiago Dantas, com a aprovação plenária das emendas das Comissões de Economia (artigos 3º, 5º e §§ 7º, 8º e 9º) e Justiça (§ 2º do art. 5º).

As emendas aprovadas não alteraram o projeto essencialmente; aperfeiçoaram-no, com a sua atualização e discriminação adequadas, sob orientação do órgão estatal competente.

Pelo exposto, a Comissão de Economia opina pela aprovação do projeto, com as emendas da Câmara dos Deputados.

Sala das Comissões, em 9 de junho de 1965. — Atílio Fontana, Presidente. — Jefferson de Aguiar, Relator. — José Leite. — Lopes da Costa. — Sebastião Archer.

PARECER Nº 924, DE 1965

Da Comissão de Finanças ao Projeto de Lei do Senado nº 30, de 1955, que autoriza os estabelecimentos bancários a substituir, em suas contabilidades, o livro "Diário", de escrituração mercantil, pelo livro "Balancetes Diários e Balanços", cujas características define; atribui eficácia probatória aos lançamentos efetuados segundo o sistema de "partidas" ou "vouchers"; e dá outras providências.

Relator: Sr. Mem de Sá

O projeto de lei em exame, cuja emenda bem esclarece seus objetos,

foi apresentado ao Senado Federal, por seu ilustre autor, o Senador Auro Moura Andrade, em sessão de 13 de outubro de 1955.

Aprovado, em 1ª e 2ª discussões, respectivamente em 16 e 20 de janeiro de 1956, e remetido à Câmara dos Deputados em 27 do mesmo mês e ano, somente a 29 de julho do ano passado retornou a esta Casa, com emendas.

A Câmara dos Deputados pediu audiência, sobre a proposição, à Superintendência da Moeda e Crédito (SUMOC) e ao Banco do Brasil, que, com sugestões, se manifestaram favoráveis à sua aprovação.

Cabe, agora, ao Senado, pronunciarse sobre as emendas adotadas pela outra Casa do Congresso.

A douta Comissão de Economia, através de acurado parecer do nobre Senador Jefferson de Aguiar, deu parecer favorável às emendas da Câmara, mostrando que estas, sem alterar substancialmente o projeto, antes o aperfeiçoam e atualizam. Em seu parecer, a Comissão de Economia transcreve os principais trechos de longa e exhaustiva justificação do eminente autor da proposição e a ele nos reportamos.

A matéria escapa à competência regimental da Comissão de Finanças. Trata, exclusivamente, do sistema de contabilidade dos estabelecimentos bancários, introduzindo modificações no sistema atualmente em vigor. Nenhum reflexo apresenta, portanto, sobre o orçamento e as finanças federais.

Assim, nada há a objetar, por parte desta Comissão, à aprovação do projeto, cuja utilidade e conveniência é indiscutível, tendo em vista, não só a justificação do seu autor, como as manifestações da SUMOC e do Banco do Brasil.

Quanto às emendas oferecidas pela Câmara dos Deputados, embora seu mérito igualmente escape à competência desta Comissão, entendemos que a emenda nº II da Comissão de Economia daquela Casa que deu nova redação ao art. 5º e seus §§, redação que figura no novo texto do projeto remetido ao Senado, deve ser aceita com a supressão das seguintes palavras finais no § 2º:

"de Cr\$ 50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros), que será aplicada pela Diretoria das Rendas Internas, mediante processo instaurado pela Superintendência da Moeda e Crédito, por intermédio da Inspeção Geral de Bancos. Em caso de reincidência, será o estabelecimento bancário assistido por um Inspetor até a regularização do referido livro".

A supressão, caso possa ser feita regimentalmente, não somente se justifica como se impõe, tendo em conta que a Lei nº 4.595, de 31 de dezembro de 1964, que instituiu a reforma bancária e criou o Banco Central, extinguiu a Superintendência da Moeda e Crédito e a Inspeção Geral de Bancos. Por esta lei, toda a atividade bancária ficou sujeita ao controle e fiscalização do Banco Central da República do Brasil. Não se estipula, de forma completa, como se exerce tal fiscalização, bem como as penalidades a que ficam sujeitos os estabelecimentos bancários e o processo de sua aplicação. Desnecessário, por isto, fixar na presente lei, que a infração, prevista no art. 5º em foco, será punida com a multa de Cr\$ 50.000, bem assim que órgãos a aplicarão. Basta dizer que a infração será punida com multa, pois quanto ao mais a lei citada, já dispõe.

Segue, ainda, esta Comissão, que a Comissão de Redação, ao elaborar o texto final, a constituir os autógrafos para a promulgação da lei, substituiu, no artigo 8º, a denominação "Super-

rintendência da Moeda e Crédito" pelo nome do novo órgão, criado pela reforma bancária: "Banco Central da República do Brasil".

Sala das Comissões, em 14 de julho de 1965. — *Argemiro Figueiredo*, Presidente. — *Mem de Sá*, Relator. — *Wilson Gonçalves* — *Antônio Jucá* — *Faria Tavares* — *Lino de Mattos* — *Irineu Bornhausen* — *Lobão da Silveira*.

PARECERES

Ns. 925, 926 e 927, de 1965

PARECER Nº 925, DE 1965

Da Comissão de Constituição e Justiça, ao projeto de lei da Câmara nº 39, de 1964, que dispõe sobre aperfeiçoamento, especialização, viagens de estudo e missões de trabalho de servidores públicos civis federais, inclusive os autárquicos, no estrangeiro, e dá outras providências.

Relator: Sr. Josaphat Marinho.

A Câmara dos Deputados aprovou o presente projeto, que regula o aperfeiçoamento, a especialização, as viagens de estudo e as missões de trabalho de servidores públicos civis federais, inclusive os autárquicos, no estrangeiro, modificando os arts. 1º e 13º do decreto-lei nº 7.729, de 12 de julho de 1945.

Como se vê de sua justificação, o projeto tem dois fins principais. Um, estender a mesma disciplina legal aos servidores autárquicos, para evitar designações ou permissões desaconselháveis. Outro, ressaltar a situação da servidora casada cujo marido tenha domicílio obrigatório fora do Brasil, a qual — por exceção à regra estabelecida — poderá requerer licença para tratar de interesses particulares.

A Comissão de Serviço Público Civil e a de Finanças opinaram favoravelmente à proposição, tendo a primeira feito sugestões quanto à redação.

No plenário, foi oferecida emenda, pelo nobre Senador Antônio Carlos, do que resultou a remessa da matéria a esta Comissão.

Segundo a emenda, "consideram-se deferidos os requerimentos solicitando autorização para especialização ou aperfeiçoamento no exterior que, no prazo de sessenta dias da data da entrada do pedido na secretaria do órgão competente do respectivo Ministério, não tenham merecido despacho final".

A emenda, pois, apenas visa a disciplinar a forma de exame do pedido do servidor, estabelecendo prazo para despacho da autoridade, sob pena de considerarem-se deferidos o requerimento, depois de sessenta dias de formulado.

Assim, não há obstáculo de natureza constitucional ou jurídica a que seja aprovado o projeto com acatada a emenda. Quanto à conveniência desta deverá dizer a Comissão de Serviço Público Civil.

Sala das Comissões, em 2 de junho de 1965. — *Afonso Arinos*, Presidente. — *Josaphat Marinho*, Relator. — *Jeferson de Aguiar* — *Aloysio de Carvalho Filho* — *Menezes Pimentel* — *Edmundo Levi* — *Ruy Carneiro* — *Heirbaldo Vieira*.

PARECER Nº 926, DE 1965

Da Comissão de Serviço Público Civil, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 39, de 1964, (nº 1.652-B de 1960, na Casa de origem), que modifica os artigos 1º e 13 do Decreto-lei nº 7.729, de 12 de julho de 1945, que dispõe sobre aperfeiçoamento, especialização, viagens de estudo e missões de trabalho de servidores públicos civis federais no estrangeiro e dá outras providências.

Relator: Sr. Padre Calazans.

A vista de ter recebido emenda em plenário, volta ao estudo deste Órgão Técnico o Projeto de Lei da Câmara nº 39, de 1964 (nº 1.652-B-60 na Casa de origem), que modifica os artigos 1º e 13 do Decreto-lei nº 7.729, de 12 de julho de 1945, que dispõe sobre aperfeiçoamento, especialização, viagens de estudo e missões de trabalho de servidores públicos civis federais no estrangeiro e dá outras providências.

A emenda estabelece que serão considerados deferidos os requerimentos, solicitando autorização para especializações ou aperfeiçoamento no exterior, não despachados no prazo de sessenta dias da data de entrada dos mesmos na Secretaria do Órgão.

O intuito do Ilustre autor da emenda — embora a sua justificação esteja promediada para plenário — é evidente. Procura ele, além de estabelecer processo de defesa dos requerentes, evitar que continue a imperar no serviço público o clima de desasco que se verifica em relação aos direitos dos que requerem ou postulam na administração pública.

Embora reconhecendo os louváveis propósitos do Ilustre autor da emenda, não vemos como acolhê-la, no que tange aos aspectos que são dados a esta Comissão apreciar. Isso porque, não nos parecer razoável devamos esnobar nos parece razoável devamos estar a reconhecer situações, por omissão, validando, assim, atos administrativos que não sofreram o necessário exame ou estudo.

O simples fato de não ter a autoridade administrativa despachado um requerimento não deve servir como processo deferitório do mesmo, pois, no caso, se estaria adotando prática deveres perigosa para a administração.

Para a solução da hipótese, melhor seria que se estabelecessem medidas punitivas contra os que, de má fé, obstaculizassem o andamento de processos.

Destarte, e para que não se perca a idéia lançada pelo autor da emenda, opinamos pela sua aprovação, nos termos da seguinte:

SUBEMENDA

Dê-se à Emenda nº 1, do plenário, a seguinte redação:

"Acrescente-se o seguinte artigo:

Art. A autoridade administrativa terá o prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data de protocolo do pedido na repartição competente, para despachar requerimento relativo ao objeto desta Lei.

Parágrafo único. A infração ao disposto neste artigo, quando decorrente de dolo ou má fé, constituirá falta grave, sujeitando o seu autor às penas previstas para esse delito pela Lei nº 1.711, de 29 de outubro de 1953.

Sala das Comissões, em 7 de julho de 1965. — *Vitorino Freire*, Presidente. — *Sigefredo Pacheco*, Relator. — *Aurélio Viana* — *Mem de Sá*.

PARECER Nº 927, DE 1965

Da Comissão de Finanças sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 39, de 1964, (nº 1.652-B-60, — na Câmara), que modifica os artigos 1º e 13 do Decreto-lei nº 7.729, de 12 de julho de 1945, que dispõe sobre aperfeiçoamento, especialização, viagens de estudo e missões de trabalho de servidores públicos civis federais no estrangeiro e dá outras providências.

Relator: Sr. Eurico Rezende.

O Projeto em estudo já foi objeto de apreciação nesta Comissão quando, na reunião de 24 de março do corrente ano, reconhecendo que das providências nele recomendadas nenhum ônus resulta para o erário, recomendamos sua aprovação.

Em vista, porém, de haver sido apresentada emenda ao projeto, volta este às Comissões, para novo estudo.

A emenda apresentada, de autoria do Senador Antônio Carlos, manda acrescentar um artigo, que determina:

Art. ... Consideram-se deferidos os requerimentos solicitando autorização para especialização ou aperfeiçoamento no Exterior que, no prazo de sessenta (60) dias da data da entrada do pedido na secretaria do órgão competente do respectivo Ministério, não tenham merecido despacho final".

A Comissão de Constituição e Justiça, que até então não se manifestara, chamou a opinar, concluiu pela juridicidade e constitucionalidade do Projeto e da emenda sugerida.

Entendendo, porém, que "o simples fato de não ter a autoridade administrativa despachado um requerimento não deve servir como processo deferitório do mesmo". mas, ao mesmo tempo, que se não deve perder a idéia lançada pelo autor da emenda, a Comissão de Serviço Público Civil recomenda a aprovação do projeto com a subemenda que sugere, nos seguintes termos:

"Dê-se à Emenda nº 1, de plenário, a seguinte redação:

— Acrescente-se o seguinte artigo:

Art. A autoridade administrativa terá o prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data de protocolo do pedido na repartição competente, para despachar requerimento relativo ao objeto desta Lei.

Parágrafo único. A infração ao disposto neste artigo, quando decorrente de dolo ou má fé, constituirá falta grave, sujeitando o seu autor às penas previstas para este delito pela Lei nº 1.711, de 29 de outubro de 1953".

Evidentemente, como já o afirmamos em relação ao projeto, nenhum ônus decorre das recomendações nele indicadas.

Esta é a razão porque voltamos a recomendar a sua aprovação com a inclusão da subemenda da Comissão de Serviço Público Civil.

E o parecer.

Sala das Comissões, em 14 de julho de 1965. — *Argemiro Figueiredo*, Presidente. — *Eurico Rezende*, Relator. — *Aurélio Viana* — *Bezerra Neto* — *Faria Tavares* — *Lino de Mattos* — *Lobão da Silveira* — *José Ernênio* — *Mem de Sá*.

PARECERES

Ns. 928, 929 e 930, de 1965

PARECER Nº 928, DE 1965

Da Comissão de Saúde, sobre o Projeto de Lei número 151, de 1964 (nº 2.735-B-61 — na Câmara), que autoriza o recebimento, em doação, pelo Governo Federal, do patrimônio da "Sociedade Paulista de Medicina".

Relator: Sr. Sigefredo Pacheco.

Com a Mensagem de 23 de fevereiro de 1961, devidamente acompanhada de Exposição de Motivos do Ilustre Ministro da Educação e Cultura e do Presidente da República enviou consideração do Congresso Nacional Projeto de Lei em que é o Poder Executivo autorizado a receber, em doação, todo o patrimônio da "Sociedade Paulista Para o Desenvolvimento da Medicina", inclusive o Hospital São Paulo, mantido por aquela sociedade na Capital do Estado de São Paulo.

O Projeto em exame mereceu acatamento das várias Comissões Técnicas da Câmara, sendo finalmente aprovado em sessão de 12 agosto de 1961, na forma do Substituto da Comissão de Finanças.

Evidentemente, na oportunidade quando não dispunha a Sociedade doadora de meios para a manutenção daquele Hospital, sob certo pretexto, o de não se ver inativa a casa de saúde, se justificaria a decisão pretendida, sendo obrigação do Governo Central aceitá-la sem mais indagações, face às razões que determinavam.

Hoje, porém, quando bem diversa é a situação, a encampação não interessa mais à instituição que pretendia fazer a doação, nem há como justificá-la para o Governo Federal. Vejamos, sobre o assunto, o que o Senhor Ministro da Educação, P. fessor Flávio Suplicy de Lacerda, reexaminar, por solicitação do Ilustre da Maioria, na Câmara dos Deputados, os anteprojetos de lei versando sobre a matéria de interesse daquela Patente, encaminhados ao Congresso Nacional pelo Poder Executivo:

"Entre esses projetos cumpre destacar o de nº 2.735-B-61, que autoriza o recebimento, em doação, pelo Governo Federal, do patrimônio da Sociedade Paulista de Medicina".

Conforme especificado no artigo 1º da proposição, esse patrimônio é representado pelo Hospital São Paulo, que passaria a servir como Hospital de Clínica para o ensino a cargo da Escola Paulista de Medicina.

A Sociedade Paulista de Medicina, mantenedora do Hospital anteriormente, da Escola também, dispunha-se a abrir mão seu patrimônio por incapacidade financeira, para continuar com o funcionamento, segundo salienta a Exposição de Motivos que, em 1931, encaminhou a proposição à consideração do Presidente da República.

Entretanto, estou informado que não subsiste a condição invocada para fundamentar o pedido de encampação, pelo Poder Executivo, do Hospital São Paulo. Também a este Ministério me interessou a doação a que correspondeu nestes anos orçamentários, como no caso em apreço (O grifo é nosso).

A disciplina imposta pela Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, com referência aos gastos com cada um dos três graus de ensino, não permite qualquer aumento de despesa com o ensino superior, por esta razão de muito ultrapasada.

limites estabelecidos para o referido setor, em face dos compromissos existentes.

Pelas razões expostas, recomenda-se o arquivamento do projeto nº 2.735-B-61 se, nesse sentido, solicito as necessárias providências de Vossa Excelência junto ao Congresso Nacional". — Exposição de Motivos nº 889, de 2 de setembro de 1964, do Ministro da Educação e, pelo Senhor Presidente da República, encaminhada ao Congresso Nacional).

Como se faz evidente, ponderáveis são as razões do Senhor Ministro da Educação quando desaconselha o recebimento da doação, pelo Governo Federal, tanto mais se considerarmos que, nem mesmo a entidade doadora, no momento, interessa a efetivação da medida a que visa a presente proposição.

Em face, portanto, dos motivos alegados, opinamos pela rejeição do Projeto.

Sala das Comissões, em 30 de setembro de 1964. — José Cândido, Presidente. — Sigefredo Pacheco, Relator. — Raul Giuberti.

PARECER Nº 929, DE 1965

Da Comissão de Educação e Cultura, sobre o Projeto de Lei da Câmara número 151, de 1964 (nº 2.735-B-61, na Câmara), que autoriza o recebimento, em doação, pelo Governo Federal, do patrimônio da Sociedade Paulista de Medicina.

Relator: Sr. Mem de Sá

O projeto originário de mensagem do Poder Executivo, autoriza esse mesmo Poder a receber, em doação, todo o patrimônio da Sociedade Paulista para o Desenvolvimento da Medicina, no qual se inclui o Hospital São Paulo, pela mesma mantido e situado na Capital do Estado de São Paulo.

A Mensagem Presidencial chegou à Câmara acompanhada de exposição de motivos do Ministério da Educação, datada de 27 de dezembro de 1960, que reconhecia haver interesse no recebimento da doação, "a fim de que se assegurem condições para o ensino técnico a cargo da Escola, cuja federalização se processou incompletamente, pois sujeitou estabelecimento à União a boa vontade da entidade mantenedora do Hospital, o qual, por pertencer a instituição particular, não pode ser ampliado e adaptado mediante a realização de obras".

A 1ª de dezembro de 1964, entretanto, o Ministério da Educação encaminhou a este órgão Técnico do Senado Federal outra exposição de motivos sobre o assunto, falando da inconveniência de aceitar a doação e solicitando, inclusive, o possível arquivamento do projeto.

A disciplina imposta pela Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, com referência aos gastos com cada um dos três graus de ensino — faz essa última exposição de motivos do Ministério da Educação — não permite qualquer aumento de despesas com o ensino superior, por estarem já ultrapassados nos limites estabelecidos para o referido setor, em face dos compromissos existentes.

Em 30 de setembro de 1964, a douta Comissão de Saúde desta Casa, levando em consideração os ponderáveis motivos alegados pelo Ministério da Educação e Cultura, contrários a que seja aceita a doação de que trata o projeto, opinou pela sua rejeição.

Tendo em vista, do mesmo modo, as razões alegadas pelo Ministério da Educação em favor do arquivamento da proposição, opinamos pela sua rejeição.

E' o parecer.

Sala das Comissões, em 19 de maio de 1965. — Menezes Pimentel, Presidente — Mem de Sá, Relator — Arnon Mello — Antônio Jucá.

PARECER Nº 930, DE 1963

Da Comissão de Finanças, sobre o Projeto de Lei número 151, de 1964 (na Câmara nº 2.735-B-61), que autoriza o recebimento, em doação, pelo Governo Federal, do patrimônio da Sociedade Paulista de Medicina. Relator: Sr. Lino de Mattos.

O Sr. Presidente da República encaminhou ao Congresso Nacional, acompanhado de Exposição de Motivos do Sr. Ministro da Educação e Cultura, Mensagem relativa a projeto de Lei, que autoriza o recebimento, em doação, pelo Governo Federal, do patrimônio da Sociedade Paulista de Medicina, inclusive o Hospital São Paulo, mantido por aquela sociedade na Capital do Estado de São Paulo.

O projeto tramitou pela Câmara, onde foi aprovado na forma do Substitutivo apresentado pela Comissão de Finanças.

Encontrava-se o projeto em estudos na Comissão de Saúde do Senado, quando o Sr. Ministro da Educação comunicou à Casa não ter mais o Governo Federal interesse em receber a doação em tela, pelos motivos adiante enumerados:

"A Sociedade Paulista de Medicina, mantenedora do Hospital e, anteriormente, da Escola também, dispunha-se a abrir mão de seu patrimônio por incapacidade financeira para continuar com o nosocômio em funcionamento, segundo salientou a Exposição de Motivos que, em 1931, encaminhou a proposição à consideração do Presidente da República.

Entretanto, estou informado, de que não subsiste a condição invocada para fundamentar o pedido de encampação pelo Poder público, do Hospital de São Paulo.

Também a este Ministério não interessa doação a que correspondam pesados ônus orçamentários, como caso em apreço.

A disciplina imposta pela Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, com referência aos gastos com cada um dos três graus de ensino, não permite qualquer aumento de despesas com o ensino superior, por estarem de muito ultrapassados os limites estabelecidos para o referido setor, em face dos compromissos existentes".

As Comissões de Saúde e Educação e Cultura, adotaram as razões alegadas pelo Sr. Ministro da Educação, e opinaram pela rejeição do projeto.

Face às razões apresentadas pelo Sr. Ministro da Educação e aos pronunciamentos das demais Comissões Técnicas da Casa, opinamos pela rejeição do Projeto.

Sala das Comissões, em 14 de maio de 1965. — Argemiro Figueiredo, Presidente — Lino de Mattos, Relator — Wilson Gonçalves — Antônio Jucá — Faria Tavares — Lobão da Silveira — Mem de Sá — Irineu Bornhausen.

PARECERES

Ns. 931 e 932, de 1965

PARECER Nº 931, DE 1965

Da Comissão de Constituição e Justiça sobre a emenda de Plenário apresentada ao Projeto de Lei da Câmara nº 136, de 1964, que concede isenção de impostos de importação e de taxas aduaneiras para a importação de um órgão eletrônico e demais equipamentos doados à Mitra Diocesana de Santa Cruz do Sul, Estado do Rio Grande do Sul.

Relator: Sr. Heribaldo Vieira.

O Projeto diz: "concede isenção de impostos de importação e de taxas aduaneiras, inclusive a de previdência social e emolumentos consulares".

O Senador Edmundo Levi apresentou, em Plenário, emenda mandando suprimir as palavras "inclusive de previdência social".

Justificando a emenda, diz o seu autor que a lei nº 3.244, de 1957, que regulou as tarifas alfandegárias, extinguiu os tributos que enumera, inclusive a taxa de previdência, ou melhor, substituiu-os por um só tributo, denominado "taxa de despacho aduaneiro", cuja alíquota é de 5% sobre o valor da mercadoria importada, exclusive as gravadas pelo imposto único sobre combustíveis e líquidos lubrificantes. No parágrafo único do artigo 66 desta lei foi dada destinação a essa taxa de despacho aduaneiro para os Fundos que eram beneficiários das taxas suprimidas no referido diploma, inclusive o Fundo de Previdência Social, para o qual foi atribuída uma percentagem de 18%.

Como se vê, a explicitação feita no Projeto ao dizer "inclusive a taxa de previdência social" é uma erroria, pois essa taxa inexistiu sob essa designação porque está compreendida na destinação a essa taxa de despacho aduaneiro, da qual participa o Fundo de Previdência Social.

E' de todo procedente a emenda, que merece aprovação.

Sala das Comissões, em 7 de julho de 1965. — Nilson Gonçalves, Presidente — Heribaldo Vieira, Relator — Jefferson de Aguiar — Antônio Balbino — Menezes Pimentel — Edmundo Levi.

PARECER Nº 932, DE 1965

Da Comissão de Finanças, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 316, de 1964, (nº 1.153-B de 1963 na Câmara), que concede isenção de impostos de importação e de taxas aduaneiras para a importação de um órgão eletrônico e demais equipamentos doados à Mitra Diocesana de Santa Cruz do Sul, Estado do Rio Grande do Sul.

Relator: Sr. Irineu Bornhausen.

Em virtude de ter sido emendado em Plenário, retorna a essa Comissão o presente projeto, que concede isenção de impostos para a importação de equipamentos doados à Mitra Diocesana de Santa Cruz do Sul (RGS).

A referida emenda, de autoria do nobre Senador Edmundo Levi, manda suprimir a expressão do Art. 1º: "inclusive a de previdência social".

A Comissão de Justiça desta Casa manifestou-se pela aprovação, porquanto a Lei nº 3.244 de 1957 extinguiu a taxa de "previdência social" e criou a taxa de "despacho aduaneiro".

Do ponto de vista financeiro, nada há, também, que impeça a aprovação da emenda de plenário.

E' o nosso parecer.

Sala das Comissões, em 14 de julho de 1965. — Argemiro Figueiredo, Presidente — Irineu Bornhausen, Relator — Mem de Sá — Antônio Jucá — Lobão da Silveira — Lino de Mattos — Faria Tavares — Wilson Gonçalves.

PARECERES

Ns. 933, 934, 935, 936 e 937 de 1965

PARECER Nº 933, DE 1965

Da Comissão de Serviço Público Civil, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 317, de 1964 (nº 3.810-B-52, na Câmara), que dispõe sobre gratificação especial de representação na Secretaria de Estado das Relações Exteriores.

Relator: Sr. Victorino Freire.

De iniciativa do extinto Conselho de Ministros, o presente Projeto dispõe sobre gratificação especial de representação na Secretaria de Estado das Relações Exteriores.

Prescreve-se, assim, que as funções de direção, assessoramento, secretariado e outras previstas no Regimento do Ministério das Relações Exteriores, serão atribuídas gratificações variáveis, de acordo com seus encargos e responsabilidades, na base de 40% e 30% da remuneração do diplomata ou do vencimento do funcionário.

Justificando a providência constante do projeto submetido ao exame do Congresso Nacional, o Presidente do extinto Conselho de Ministros, através da Mensagem nº 68, de 1961, apresenta as seguintes razões:

"3 — Como é do conhecimento de Vossas Excelências, o Decreto nº 1, de 21 de setembro de 1961, aprova o Regimento Orgânico do Ministério das Relações Exteriores e dispõe, na parte relativa a sua organização, sobre o funcionamento das unidades, atribuições e limites dos respectivos encargos. Por outro lado, o Capítulo II da Lei nº 3.780, de 12 de junho de 1930 (Plano de Classificação) estabelece o novo regime de funções gratificadas, vigente no Serviço Civil do Poder Executivo Federal. Tendo em vista, entretanto, a natureza especial da Carreira de Diplomata, resultante de seus deveres e atribuições peculiares e da maneira com que são desempenhados, o artigo 61 da mesma Lei determina que:

"Art. 61. O sistema de classificação previsto nesta lei não se aplica à Carreira de Diplomata, aos cargos isolados de Cônsul Privativo e de Ministro para Assuntos Econômicos e aos Servidores do Poder Executivo de que tratam as Leis nº 3.414, exceto o item II do artigo 14, de 20 de junho de 1938, os quais continuarão regidos pela respectiva legislação específica".

4. Desta forma, a exceção já consagrada no artigo 253 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis da União foi ratificada e ampliada. Esta decisão, conquanto muito acertada, criou uma situação insatisfatória, pois, a falta de legislação específica, as funções gratificadas existentes no Itamarati, em sua maioria desempenhadas privativamente por funcionários da Carreira de Diplomata, continuaram regidas pelo mesmo Plano".

Como se observa, embora nos pareçam ponderáveis os argumentos oferecidos pelo Governo, no que tange à situação do sistema que rege a organização das funções gratificadas do Quadro do Ministério das Relações Exteriores, não há como acolhê-los, no momento, à vista das novas estipulações legais relativas à espécie, as quais tornam, a rigor, insubsistentes as razões aduzidas, por fixarem solução que se aproxima da desejada pelo presente projeto.

Assim é que a Lei nº 4.345, de 26 de junho de 1964, em seu artigo 2º, § 3º, estabelece que "ao funcionário designado para o exercício de encargos de Chefia, de Assessoramento ou de Secretariado, é facultado optar pelo critério estabelecido neste artigo ou pela percepção do vencimento e demais vantagens de seu cargo efetivo, acrescido de gratificação fixa, correspondente a 20% (vinte por cento) do valor do símbolo da função gratificada respectiva".

Além do mais, e sob pena do estabelecimento de uma política de pessoal absolutamente discricionária, não seria possível admitir-se o estabelecimento de uma gratificação de representação, em favor de determinada classe de funcionários, quando tal modalidade de estipêndio já não existe no sistema de pagamento do funcionalismo em geral, revogada que foi pelo art. 15, item V, da Lei número 4.345, de 26 de junho de 1964.

Em face do exposto, opinamos pela rejeição do projeto.

Sala das Comissões, em 25 de março de 1965. — *Silvestre Péricles*, Presidente — *Victorino Freire*, Relator — *Miguel Couto* — *José Feliciano* — *Antônio Jucá*.

PARECER Nº 934, DE 1965

Da Comissão de Finanças ao Projeto de Lei da Câmara nº 317, de 1964, que dispõe sobre gratificação especial de representação na Secretaria de Estado das Relações Exteriores. Relator: Sr. Mem de Sá

O Projeto de Lei em exame teve origem em mensagem do Poder Executivo de 15 de dezembro de 1961, mas somente em 30 de novembro do ano findo chegou ao Senado Federal.

Dispõe ele sobre funções de direção, assessoramento, secretariado e outras, do Ministério das Relações Exteriores, assegurando-lhes gratificação especial de representação que variaria, de acordo com seus encargos e responsabilidades, entre 40% e 30% da remuneração do diplomata ou vencimento de funcionário.

A exposição de motivos do então Ministro do Exterior, datada de 29 de novembro de 1961, bem como a mensagem do Presidente do Conselho de Ministros, de 15 de dezembro daquele ano, justificam a medida pleiteada.

Na Câmara dos Deputados, após haver o Projeto liberando durante os anos de 1962 e 1963, foi aprovado, afinal, em 25 de novembro de 1964, havendo sido, inexplicavelmente, rejeitada, em plenário, uma emenda da douta Comissão de Constituição e Justiça, cogita pelas demais comissões daquela casa do Congresso.

Na Senado, a ilustre Comissão de Serviço Público Civil, aprovou parecer do nobre senador Victorino Freire, propondo a rejeição do Projeto, sob o fundamento de que a Lei número 4.345, de 26 de junho de 1964, não mais permite o que nele se propõe pois conflita com disposição expressa deste diploma legal.

Tendo em vista, entretanto, que assim não entendeu a Câmara dos Deputados, que aprovou a proposição depois da promulgação da lei de junho do ano passado, e considerando que nenhum inconveniente decorre de ser o projeto baixado em diligência para sobre o assunto se manifestar o Ministério do Exterior, requiro que assim proceda a Comissão de Finanças, a fim de que a matéria seja votada com os esclarecimentos necessários.

Sala das Comissões, em 7 de abril de 1965 — *Mem de Sá*, Relator.

PARECER Nº 935, DE 1965

Da Comissão de Finanças ao projeto de Lei da Câmara nº 317, de 1964 nº 3.810-B-62, na Casa de origem), que dispõe sobre ratificação especial de representação na Secretaria de Estado das Relações Exteriores.

Relator: Sr. Mem de Sá.

Baixado em diligência, por esta Comissão, para sobre o projeto ser ouvido o Ministério das Relações Exteriores, retorna ele, com as informações solicitadas.

Por elas se verifica que aquela Secretaria de Estado, reexaminando a matéria, embora acentuando a necessidade de ser mantida a proposição quanto à criação, por decreto, de funções de direção, assessoramento, secretariado e outras, previstas no Regulamento do Ministério, concorda expressamente em que, tendo em vista os novos dispositivos legais que regem a matéria, sejam as gratificações referentes às funções aludidas baixadas para 20 e 15%.

O parecer da douta Comissão de Serviço Público Civil opinara contra a aprovação do projeto tendo em vista que o § 3º do art. 2º da lei nº 4.345, de 26 de junho de 1964, estabeleceu

que "ao funcionário designado para o exercício de encargos de chefia, assessoramento ou de secretariado, é facultado optar pelo critério estabelecido neste artigo ou pela percepção do vencimento e demais vantagens de seu cargo efetivo, acrescido de gratificação fixa correspondente a 20% do valor do símbolo da função gratificada respectiva".

Em face da manifestação do Ministério das Relações Exteriores, que expressamente se conforma com o nível da gratificação prevista no presente citado, requeremos que o projeto retorne à douta Comissão de Serviço Público para que ela examine a possibilidade de, mediante emenda, harmonizar a proposição com o texto da lei nº 4.345.

Sala das Comissões, em 9 de junho de 1965. — *Mem de Sá*, Relator.

PARECER Nº 936, DE 1965

Da Comissão de Serviço Público Civil, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 317, de 1964 (nº 3.810-B/62, na Casa de origem), que dispõe sobre gratificação especial de representação na Secretaria de Estado das Relações Exteriores.

Relator: Sr. Aurélio Viana

Volta ao estudo deste Órgão Técnico, com atenção a requerimento da Comissão de Finanças, o Projeto de Lei da Câmara nº 317, de 1964, que dispõe sobre gratificação especial de representação na Secretaria de Estado das Relações Exteriores.

A audiência requerida pela Comissão de Finanças, conforme expressa seu parecer, visa a obter o reexame da proposição, no sentido de harmonizá-la com o texto da Lei nº 4.345, de 1964. Tal comportamento, conforme se verifica no processado, se deve ao fato de ter o Ministério das Relações Exteriores, em atendimento a diligência da Comissão de Finanças, concordado com os reparos feitos ao projeto, em parecer desta Comissão, que teve como relator o ilustre Senador Victorino Freire.

Naquela oportunidade, e judicioso trabalho do Relator da matéria nesta Comissão assinalava que o projeto não estava em condições de merecer acolhimento, uma vez que consubstanciava providência inatural à vista de estipulações legais posteriores, que alteraram, no curso da tramitação legislativa, a essência da matéria versada no projeto.

De fato, sendo de 1961 a Mensagem que deu origem ao projeto sob exame, não poderia este, verificada a existência de leis posteriores relativas à espécie, atuar em consonância com a precatória legal vigente, a qual disciplinou, de modo diferente, a matéria nele tratada. Impunha-se, assim, a alteração do projeto, com vistas à sua atualização.

A Comissão de Serviço Público Civil, porém, entendeu de opinar pela rejeição do projeto, tendo em conta as falhas que o mesmo apresentava, em cotejo com a Lei nº 4.345, de 1964.

Cogitando, a proposição do estabelecimento de um sistema de gratificação de representação para as funções de direção, assessoramento, secretariado e outras, do Ministério das Relações Exteriores, com variação de valor entre 40% e 30%, calculado sobre a remuneração ou vencimento do diplomata ou funcionário, e verificando-se que a Lei nº 4.345, de 1964, estabelece critérios específicos de atendimento para essa hipótese, na base de 20% para o sistema de função gratificada (art. 2º, § 3º), além de revogar a modalidade de gratificação de representação, para todo o Serviço Civil do Poder Executivo (art. 15, item V), não há dúvida que foi absolutamente acertada a providência tomada por esta Comissão, propondo a rejeição do projeto.

Em face, porém, das novas informações, ora chegadas do Ministério das

Relações Exteriores, que dão acolhida ao ponto de vista esposado por este Órgão Técnico, sugerindo, entanto, a adoção de medida conciliatória, somos por que se atenda a solicitação, quanto mais em razão de que a adoção dessa providência, agora oficialmente requerida por órgão de cúpula do Poder Executivo, colherá argumentos em benefício de outras categorias que também se viram privadas de identidade prerrogativa, por força de revogação estabelecida pela Lei nº 4.345, de 1964.

No caso vertente, todavia, vale ser destacada a atuação deste Órgão Técnico, aprovando parecer do ilustre Senador Victorino Freire, fato este que tornou possível o reexame da matéria, para efeito de fixação de novos níveis de valores relativos à gratificação de representação, em escala justa e compatível com a sistemática vigente nos serviços públicos.

Em face do exposto, opinamos pela aprovação do projeto, com a seguinte:

EMENDA Nº 1-CSPC

Ao art. 1º

Em face do exposto, opinamos pela aprovação do projeto, com as seguintes emendas:

EMENDA Nº 1 — CSPC

Ao art. 1º

Onde se lê: "entre 40% e 30%"

Lê-se: "entre 20% e 15%".

EMENDA Nº 2 — CSPC

Ao art. 1º

Suprimam-se as palavras "especial de representação".

Sala das Comissões, em 7 de julho de 1965. — *Victorino Freire*, Presidente — *Aurélio Viana*, Relator — *Mem de Sá* — *Sigfredo Pacheco*.

PARECER Nº 937, DE 1965

Da Comissão de Finanças ao Projeto de Lei da Câmara nº 317, de 1964, que dispõe sobre gratificação especial de representação na Secretaria de Estado das Relações Exteriores.

Relator: Sr. Mem de Sá.

O presente projeto foi oriundo de Mensagem do Poder Executivo datada de 15 de dezembro de 1961. Dispunha, em conformidade com a legislação então vigente, que as funções de direção, assessoramento, secretariado e outras, no Ministério das Relações Exteriores, seriam criadas por decreto executivo e teriam uma gratificação especial de representação entre 40% e 30% sobre a remuneração do diplomata ou o vencimento do funcionário.

Aprovado pela Câmara dos Deputados em 25 de novembro de 1964, recebeu parecer contrário da douta Comissão de Serviço Público Civil, do Senado, sob o fundamento de que a lei nº 4.345, de 26 de junho de 1964, em seu artigo 2º, § 3º, estabeleceu que ao funcionário designado para encargos de chefia, assessoramento ou secretariado, é facultado optar pelo critério estabelecido naquele artigo ou pela percepção do vencimento e demais vantagens do cargo efetivo, acrescido de gratificação fixa correspondente a 20% do valor do símbolo da função gratificada respectiva.

Vindo a esta Comissão o projeto, por ela foi solicitada manifestação do Ministério interessado tendo em vista a circunstância, já assinalada, de haver sido ele remetido ao Congresso antes da lei nº 4.345.

Em sua resposta, o Senhor Ministro das Relações Exteriores se mostrou de acordo com a argumentação do parecer da Comissão de Serviço Público e sugeriu que a gratificação fosse reduzida, de 40 e 30%, para 20 e 15%, respectivamente.

Fedido novo pronunciamento da Comissão de Serviço Público, tendo em consideração o ofício do Ministério das

Relações Exteriores, ela, reformando, em parte, seu parecer anterior, opinou pela aprovação do projeto desde que nele introduzidas duas emendas, uma reduzindo as gratificações aludidas para as percentagens referidas, e outra, mandando suprimindo texto do artigo 1º as palavras "especial de representação" que se seguem à palavra "gratificação".

A Comissão de Finanças, em face da exposição, nada tem a objetar à aprovação do projeto com as emendas oferecidas pela Comissão de Serviço Público Civil.

Sala das Comissões, em 14 de julho de 1965. — *Argemiro Figueiredo*, Presidente. — *Mem de Sá*, Relator. — *Wilson Gonçalves*. — *Aurélio Viana*. — *Bezerra Neto*. — *Faria Tavares*. — *Lino de Mattos*. — *Lobão da Silveira*. — *José Ermirio*.

PARECER

Nº 938, de 1965

Da Comissão de Finanças ao Projeto de Lei da Câmara nº 127, de 1965 (nº 1.918-B-64 — Câmara) que dispõe a entrega das cotas dos impostos de renda e de consumo aos municípios, nos termos da Emenda Constitucional nº 5, de 1961, e das outras providências.

Relator: Sr. Mem de Sá.

O projeto de lei em exame foi remetido ao Congresso com mensagem do Presidente João Goulart, datada de 24 de março de 1964.

Tem ele por fim, como bem dizem as informações prestadas pelo Ministério da Fazenda, em ofício de 6 de outubro do ano findo — provocadas a pedido da douta Comissão de Constituição e Justiça da Câmara dos Deputados — disciplinar a matéria (da entrega das cotas dos impostos de renda e de consumo aos municípios) de modo racional. E isto porque, como acentua a Diretoria de Rendas Internas daquele Ministério, "a legislação atual que rege a matéria é esparsa e antiquada", impondo-se, assim, discipliná-la "de maneira racional, planificada e objetiva".

Consoante a proposição, o orçamento consignará dotações equivalentes a 10% do imposto de consumo e a 15% do imposto de renda arrecadados no exercício anterior ao da elaboração da proposta da lei de meios (art. 2º).

Consideram-se habilitados ao recebimento das cotas os municípios existentes e os novos municípios criados e instalados até 31 de dezembro do ano anterior àquele a que correspondem as cotas (art. 3º). Para este fim o Conselho Técnico de Economia e Finanças do M. da Fazenda, com a cooperação do IBGE, fará o recenseamento dos municípios e publicará, até 31 de março de cada ano, a relação dos habilitados à percepção das cotas aludidas com a indicação do valor unitário delas.

Permite, ainda, o projeto que a entrega seja feita aos municípios pelo Banco do Brasil, por intermédio de suas agências. Em outros artigos disciplina o recebimento das cotas, estipulando normas e cautelas em benefício da Fazenda Federal bem como dos interesses municipais.

O artigo 8º autoriza expressamente os municípios a darem, em garantia de empréstimo, ao Banco do Brasil, ao Banco Nacional do Desenvolvimento Econômico, ao Banco do Nordeste e às Caixas Econômicas Federais, cotas futuras dos impostos de renda e de consumo, mediante apresentação de plano de aplicação dos recursos solicitados, desde que se destinem à realização de obras públicas, aquisição de equipamentos e veículos e implemen-

PARECERES

Ns. 940 e 941, de 1965

PARECER Nº 940, DE 1965

Da Comissão de Constituição e Justiça ao Projeto de Decreto Legislativo nº 129, de 1964 (n.º 51-A-63, na Câmara), que aprova o ato do Tribunal de Contas da União, denegatório da registro a termo de contrato celebrado entre a Sexta Região Militar e o Engenheiro Civil Clodoaldo Vieira Passos.

Relator: Sr. Edmundo Levi.

Por decisão do Tribunal de Contas da União, proferida em sessão de 19 de novembro de 1954; foi recusado registro ao contrato celebrado entre a Sexta Região Militar e a firma individual Clodoaldo Vieira Passos, para construção de um grupo de duas casas para oficiais e três grupos de duas para sargentos, na cidade de Aracaju.

2. Motivaram a recusa as seguintes irregularidades alegadas pelo Tribunal:

a) falta de aprovação pela autoridade competente;

b) a concorrência não obedeceu às prescrições legais;

c) o preço dos trabalhos constantes da cláusula 4.ª não guardou conformidade com a proposta;

d) a caução infringiu o disposto no art. 1.º, b, do Decreto nº 19.987, de 13-5-1931;

e) não constou o empenho da despesa;

f) o prazo para a conclusão dos serviços ultrapassava o exercício a que pertencia a despesa;

g) faltaram os documentos de quitação militar, lei dos dois terços, cópia do edital de concorrência, especificações e mais uma via do contrato.

3. Informa o Tribunal que, transmitida a sua decisão ao Comando da citada Região, pelo ofício n.º 11.468-54, cexiou ela decorrer o prazo estabelecido no art. 57 da Lei nº 830, de 1949, sem que se valesse da faculdade prevista para interposição de qualquer recurso.

4. Em verdade, as falhas apontadas talvez pudessem ter sido explicadas ou corrigidas, não fora a própria falha do Tribunal. Com efeito, em telegrama nº 95.000, entrado no protocolo do T.C. em 16-11-54, o Comando da 6.ª R. M. pedia informação sobre o andamento do pedido de registro do processo em causa; entretanto, foi-lhe respondido que não teria chegado aquele órgão o processo reclamado. Outros lapsos poderiam ser apontados, mas o trazido à baila é bastante elucidativo e suficiente como advertência no exame de processos da natureza deste. Mas visto que, pela decorrência do tempo, já não será possível sanarem-se irregularidades substanciais (não-empenho da despesa, prazo para conclusão dos serviços superior ao exercício a que corresponderia a despesa, excesso do valor da obra sobre a verba orçamentária prevista), somos por que se mantenha a decisão denegatória de registro do termo de contrato celebrado entre a Sexta Região Militar e o engenheiro civil Clodoaldo Vieira Passos, de conformidade com o projeto de decreto legislativo constante do processo.

E' o parecer.

Sala das Comissões, em 9 de junho de 1965. — Wilson Gonçalves, Presidente. — Edmundo Levi, Relator. — Jefferson de Aguiar. — Antônio Balbino. — Josaphat Marinho. — Heriberto Vieira. — Manoel Pimentel.

PARECER Nº 941, DE 1965

Da Comissão de Finanças, sobre o Projeto de Decreto Legislativo número 129, de 1965, (PDL nº 51-A-63, na Câmara), que aprova o Ato do Tribunal de Contas da União denegatório da registro a termo de contrato celebrado entre a Sexta Região Militar e o Engenheiro Civil Clodoaldo Vieira Passos.

Relator: Sr. Argemiro de Figueiredo.

Em sessão de 19 de novembro de 1954, o Egregio Tribunal de Contas, tomando conhecimento do contrato celebrado entre a Sexta Região Militar e o Engenheiro Civil Clodoaldo Vieira Passos, para a construção, em Aracaju, de casas para Oficiais e Sargentos, negou registro ao mesmo.

A decisão da Corte de Contas apoiou-se na verificação de numerosas irregularidades, que invalidavam o contrato. Dentre elas estava a falta de aprovação do contrato pela autoridade competente; a observância das prescrições legais, no tocante a autoridade competente; a inobservância processo da concorrência; desconformidade entre o preço da proposta e o fixado na cláusula 4.ª do contrato; a inexistência do empenho da despesa; a falta de vários documentos, como o referente a quitação militar.

Denegado o registro, no ato acima referida, a Região Militar tomou conhecimento da decisão e dela não recorreu, como o permitia o art. 57 da Lei nº 830, de 1949.

Dai porque foi o processo encaminhado ao Congresso Nacional, nos termos do § 1º do art. 77, da Constituição da República.

Verifica-se, por essa forma, que a decisão da Corte de Contas da União tem pleno ariano legal. E' justa.

Isso posto, a Comissão de Finanças é de parecer favorável à aprovação do Projeto de Decreto Legislativo número 129, de 1965.

E' o parecer.

Sala das Comissões, em 14 de julho de 1965. — Irineu Bornhausen, Presidente. — Argemiro de Figueiredo, Relator. — Wilson Gonçalves. — Antônio Jucá. — Faria Tavares. — Lobão da Silveira. — Mem de Sá e Lino de Mattos.

PARECERES

Ns. 942 e 943, de 1965

PARECER Nº 942, DE 1965

Da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 130, de 1964 (n.º 52-A-63, na Câmara), que aprova o ato do Tribunal de Contas, denegatório a registro a termo aditivo a contrato celebrado entre o Governo Federal e José Gomes Figueira.

Relator: Sr. Edmundo Levi.

Em sessão de 5 de setembro de 1956, o Tribunal de Contas da União resolveu denegar registro ao termo aditivo ao contrato celebrado pelo Ministério da Aeronáutica com o cidadão José Gomes Figueira para na Escola de Especialistas da Aeronáutica desempenhar a função de professor de Matemática.

2. Fundamentou o Tribunal a sua decisão no fato de haver sido fixado o salário do contratado "em Cr\$ 15.080, quando, face ao disposto no parágrafo único do art. 8º da Lei número 2.745, de 12 de março de 1956, a retribuição devida corresponderia a importância de Cr\$ 11.500".

3. Transmitida a decisão ao Ministério interessado não houve manifestação de recurso, como deixou decorrer o prazo estabelecido no art. 57 da Lei nº 830, de 23 de setembro de 1949.

4. Em face do exposto, e tendo em vista que não houve contestação à alegação de que o salário fora fixado em quantia superior à que a lei autorizava, somos pela manutenção do ato denegatório do Tribunal de Contas, de conformidade com projeto de decreto legislativo constante do processo. E' o parecer.

Sala das Sessões, 9 de junho de 1965. — Wilson Gonçalves, Presidente. — Edmundo Levi, Relator. — Jefferson de Aguiar. — Heriberto Vieira. — Josaphat Marinho. — Antônio Balbino. — Argemiro de Figueiredo.

PARECER Nº 943, DE 1965

Da Comissão de Finanças, sobre o Projeto de Decreto Legislativo número 130, de 1964, que aprova o ato do Tribunal de Contas da União, denegatório a registro de termo aditivo a contrato celebrado entre o Governo Federal e José Gomes Figueira.

Relator: Sr. Argemiro de Figueiredo.

Em sessão de 5 de setembro de 1956, o Egregio Tribunal de Contas da União, ao examinar o termo aditivo ao contrato celebrado entre o Governo Federal e José Gomes Figueira, para desempenhar, na Escola de Especialistas de Aeronáutica, a função de professor de Matemática, resolveu denegar registro ao referido termo.

Motivou a decisão a circunstância de que o salário do Professor no aditivo contratado, fora fixado em Cr\$ 15.080, quando em face do disposto no § 1º da Lei nº 2.745, de 12 de março de 1956, o direito do contratado não podia exceder ao salário de Cr\$ 11.500, determinado na lei. Por essa razão a Comissão de Finanças opina pela aprovação do projeto de Decreto Legislativo nº 130, de 1964.

Sala das Comissões, em 14 de julho de 1965. — Irineu Bornhausen, Presidente. — Argemiro de Figueiredo, Relator. — Wilson Gonçalves. — Antônio Jucá. — Faria Tavares. — Lobão da Silveira e Mem de Sá.

PARECERES

Ns. 944 e 945, de 1965

PARECER Nº 944, DE 1965

Da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 9, de 1955 (Projeto de Decreto Legislativo nº 190-A, de 1964, na Câmara), que mantém ato do Tribunal de Contas da União que manda registrar o pagamento de Cr\$ 86.795,40 a Luzia de Castro da Alameda de Fortaleza (CE), correspondente a percentagem de 10% estipulada no art. 4º do Decreto-lei nº 8.663, de 1946.

Relator: Sr. Jefferson de Aguiar.

O oficial administrativo Luzia de Castro, da Alameda de Fortaleza, pleiteou e obteve o reconhecimento do direito a percepção da cota de 10% sobre a quantia de Cr\$ 867.953,90 que a Standard Oil Co of Brazil "ora notificada a recolher aos cofres públicos, em decorrência de diferença de direitos verificada na importância número 4.580, de 11 de dezembro de 1952.

Na guia de revinho nº 857, de 18 de abril de 1953, foi especificado que à União caberia a quantia de Cr\$ 86.795,40 e a funcionária a percentual de Cr\$ 86.795,40.

A decisão do direito pretendido foi antecedida por controvérsia com a autoridade pelo Inspetor Luiz Saupura (fls. 8-9), pela Diretoria das Receitas Aduaneiras (fls. 12 e vº), pela Pro-

tos agrícolas de qualquer natureza. A medida, de evidente e louvável alcance, vem, na proposição, cercada das devidas garantias e cautelas.

Ainda, se permite, por força do artigo 10, que, em caso de calamidade pública, as cotas sejam entregues por antecipação de prazo aos municípios da região atingida, na proporção de nove décimos do valor das que foram pagas no ano anterior.

A Comissão de Finanças, tendo em vista a utilidade e conveniência do projeto, dá-lhe parecer favorável, recomendando-o à aprovação do plenário, com a seguinte emenda:

EMENDA Nº 1 — CF

De-se a seguinte redação ao art. 11:

"Art. 11. Esta lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro do ano seguinte ao de sua publicação".

Justifica-se a emenda considerando que o artigo citado, do projeto, determina a entrada da lei em vigor a partir de 1º de janeiro de 1964, quando ela será promulgada e publicada no segundo semestre de 1965, na melhor das hipóteses. A redação proposta deixa o projeto fora de qualquer risco de demora em sua tramitação final.

Sala das Comissões, em 14 de julho de 1965. — Argemiro de Figueiredo, Presidente. — Mem de Sá, Relator. — Wilson Gonçalves. — Aurélio Viana. — Bezerra Neto. — Faria Tavares. — Lino de Mattos. — Lobão da Silveira. — José Ermirio.

PARECER

Nº 939, de 1965

Da Comissão de Finanças, sobre o Projeto de Lei da Câmara, n.º 128, de 1965 (n.º 968-B-65, na Casa de origem), que concede isenção de impostos, taxa e emolumentos para um automóvel doado a Edson Arantes do Nascimento pela firma "Auto-Henneke", de München, Alemanha.

Relator: Sr. Lobão da Silveira.

Na forma do artigo 67 da Constituição Federal, o Sr. Presidente da República, pela Mensagem n.º 258, de 12 de agosto de 1962, submeteu à apreciação do Congresso Nacional, projeto de lei que isenta de impostos, taxa e emolumentos um automóvel marca Mercedes-Benz, doado por uma firma alemã a Edson Arantes do Nascimento, o popular Pelé, bicampeão mundial de futebol.

O projeto teve tramitação demorada nas tranqüila na Câmara dos Deputados, onde foi apreciado pelas Comissões de Justiça, de Economia e de Finanças.

A medida proposta tem por objetivo dar tratamento especial a brasileiro que tem elevado o nome de nossa pátria no exterior como atleta, considerado o maior do mundo na sua especialidade.

Ainda recentemente, o Congresso Nacional, apreciando o Projeto de Lei n.º 90, de 1965 (n.º 2.725-B-65, na Câmara) aprovou medida idêntica, beneficiando Ieda Maria Vargas, "Miss" Universo, (Lei n.º 4.692, de 21 de junho do corrente ano).

Assim sendo, somos pela aprovação do projeto.

Sala das Comissões, em 14 de julho de 1965. — Argemiro de Figueiredo, Presidente. — Lobão da Silveira, Relator. — Wilson Gonçalves. — Aurélio Viana. — Bezerra Neto. — Faria Tavares. — Lino de Mattos. — José Ermirio.

curadoria (fls. 37 e 38) e pelo Ministério da Fazenda (fls. 39-41).

Debateram-se no processo questões relacionadas com a aplicação do art. 4º da Lei nº 8.663, de 24 de janeiro de 1946, que a funcionária invocava não obstante ter sido o erro anômalo simultaneamente pelo Serviço Hollerith, e a prejudicial da prescrição do seu direito pela paralisação do processo, na esfera administrativa, além do quinquênio legal.

A primeira e essencial questão foi resolvida satisfatoriamente, aplicando-se pertinememente o dispositivo legal invocado, sem discrepância de opinião em todo o processado, eis que ao Serviço Hollerith incumbe a verificação de erros de cálculo, sem prejuízo das atribuições explicitadas dos revisores, aos quais incumbe o exame dos cálculos, valor, espécie, quantidade, qualidade, peso e medida das mercadorias.

O Tribunal de Contas da União não acolheu o registro do crédito invocando-se liminarmente a prescrição do direito da postulante. A Procuradoria e o Ministro da Fazenda convenceram da improcedência da argüida prescrição, com apoio no art. 4º do Decreto nº 20.910, de 6 de janeiro de 1932, e na jurisprudência do Supremo Tribunal Federal.

Dispõe o art. 4º do Decreto nº 20.910:

"Não corre a prescrição durante a demora que, no estudo, no reconhecimento ou no pagamento da dívida considerada líquida tiverem as repartições ou funcionários encarregados de estudar e apurá-la".

Houve, é certo, confusão entre suspensão e interrupção da prescrição, cujo deslinde meritório se deu, afinal, com o registro da despesa sob reserva, nos termos de Exposição de Motivos do Sr. Ministro da Fazenda e legítima autorização do Sr. Presidente da República (nº 614, de 2 de setembro de 1963), com a interposição de recurso "ex officio" para o Congresso Nacional (§ 2º do art. 56 da Lei nº 830, de 23 de setembro de 1949).

A Câmara dos Deputados manteve o ato do Tribunal de Contas, de acordo com o pronunciamento da Comissão de Fiscalização Financeira e Tomada de Contas (reunião de 2 de outubro de 1964).

O projeto de decreto legislativo veio ao Senado em 23 de março último. Verifica-se do exposto que nada há que obste a aprovação do Projeto de Decreto Legislativo nº 9, de 1965, sob o ponto de vista jurídica ou constitucional.

Sala das Comissões, 7 de abril de 1965. — Aloysio de Carvalho F. Presidente, eventual. — Jefferson de Aguiar, Relator. — Heribaldo Vieira. — Antônio Balbino. — Argemiro de Figueiredo. — Ruy Carneiro. — Josaphat Marinho.

PARECER Nº 945, DE 1965

Da Comissão de Finanças, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 9, de 1965, que mantém o ato do Tribunal de Contas da União, que manda registrar pagamento de Cr\$ 86.795,40 a Luzia de Castro, da Alfândega de Fortaleza (CE), correspondente a percentagem de 10% estipulada no artigo 4º do Decreto-lei nº 8.663, de 1946.

Relator: Sr. Argemiro de Figueiredo.

O Projeto de Decreto Legislativo nº 9, de 1965, mantém o ato do Egrégio Tribunal de Contas da União que mandou registrar o pagamento de Cr\$ 86.795,40 a Luzia de Castro, da Alfândega de Fortaleza (CE), correspondente a percentagem de 10% estipulada

no art. 4º, do Decreto-lei nº 8.663, de 1946.

Em sessão de 21 de agosto de 1964, o Tribunal de Contas, tendo presente o processo TC-26.748 de 1960, com Exposição de Motivos do Ministério da Fazenda, mandou registrar, "sob reserva", em favor de Luzia de Castro, Oficial Administrativo, o pagamento da quantia acima referida, recorrendo desse ato para o Congresso Nacional, na forma do § 2º, do art. 56, da Lei nº 830, de 1949.

Esse pagamento decorreria de decisão administrativa, depois de longa controvérsia, em que aquela funcionária pleiteou e obteve o direito a percepção da quota de 10% sobre a quantia de Cr\$ 867.953,90, que a STANDARD OIL CO. OF BRASIL fora notificada a recolher aos cofres públicos, em decorrência de diferença de direitos.

A parte jurídica da questão está bem exposta, em longo parecer da ilustre Comissão de Constituição e Justiça do Senado, por onde se vê que, na verdade, a funcionária tinha direito ao pagamento questionado, nos termos do artigo 4º do Decreto-lei nº 8.663, de 1946.

Isso posto, a Comissão de Finanças opina pela manutenção do ato da Egrégia Corte de Contas, na forma do Projeto de Decreto Legislativo nº 9, de 1965.

Sala das Comissões, em 14 de julho de 1965. — Irineu Bornhausen, Presidente. — Argemiro Figueiredo, Relator. — Wilson Gonçalves. — Antônio Jucá. — Faria Tavares. — Lino de Mattos. — Lobão da Silveira. — Mem de Sá.

PARECERES

Ns. 946 e 947, de 1965

Da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 14, de 1965 (Projeto de Decreto Legislativo número 191-A, de 1964, na Câmara), que mantém decisão denegatória do Tribunal de Contas da União de registro a termo aditivo de acordo, celebrado entre o Governo do Estado do Amazonas e a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia (SPVEA).

Relator: Sr. Edmundo Levi.

Pelo ofício nº 957, de 17 de maio de 1955, comunicou o Tribunal de Contas que, em sessão de 30 de dezembro de 1954, resolveu recusar registro ao contrato e termo aditivo celebrados naquele ano entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e o Governo do Estado do Amazonas "para execução de obras e serviços diversos", em virtude da falta de cumprimento de diligência determinada.

2. Em novo julgamento, provocado pela SPVEA que juntou segundo termo aditivo, "resolveu o Tribunal, em sessão de 4 de fevereiro seguinte, preliminarmente, manter a decisão recorrida e recusar registro ao segundo termo aditivo, de vez que já se achava exaurida a vigência contratual".

3. Transmitida a decisão àquela Superintendência, não houve manifestação do recurso, deixando decorrer o prazo que a lei assegura para o exercício dessa faculdade.

4. Assim, a recusa se fundamentou em duas razões: falta de cumprimento de diligência e exaurimento da vigência contratual.

A vista do exposto, somos por que se mantenha o ato do Tribunal de Contas, de conformidade com o projeto de decreto legislativo constante do processo.

Sala das Comissões, em 1º de julho de 1965. — Wilson Gonçalves, Presidente. — Edmundo Levi, Relator. — Eurico Rezende. — José Feliciano. — Menezes Pimentel. — Jefferson de Aguiar.

PARECER Nº 947, DE 1965

Da Comissão de Finanças, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 14, de 1965, (nº 191-A-64 — na Câmara), que mantém decisão denegatória do Tribunal de Contas da União de registro ao termo aditivo de acordo celebrado entre o Governo do Estado do Amazonas e a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia (SPVEA).

Relator: Sr. Lino de Mattos.

O Tribunal de Contas da União, em sessão de 30 de dezembro de 1954, negou registro ao termo aditivo ao acordo celebrado entre o Governo do Estado do Amazonas e a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, para execução de obras e serviços diversos, em razão de não ter sido cumprida a diligência determinada por aquele Tribunal, da qual, por Aviso nº 3.167, de 7 de dezembro de 1954, foi dado conhecimento à parte interessada.

Inconformada com a decisão a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, por Ofício nº 154, de 18 de janeiro de 1955, acompanhado de novo termo aditivo datado de 17 do mesmo mês, pede reconsideração do ato, em razão de que o Tribunal de Contas, em sessão de 4 de fevereiro de 1955, volta a deliberar sobre a matéria e decide, preliminarmente, "manter a decisão recorrida e recusar registro ao segundo termo aditivo, de vez que já se achava exaurida a vigência contratual".

Dessa segunda decisão foi, igualmente, dado conhecimento à parte — Aviso nº 338, de 15 de fevereiro de 1955 — sem que a mesma, dentro do prazo que lhe é assinado pelo artigo 57, da Lei nº 830, de 1949, intentasse novo recurso, tendo o Tribunal, em consequência, na sessão de 29 de abril de 1955, determinado o encampamento de processo ao Congresso Nacional, nos termos do parágrafo 1º, do art. 77, da Constituição Federal.

A Comissão de Fiscalização Financeira e Tomada de Contas da Câmara dos Deputados, acatando o decisório, elaborou o competente Projeto de Decreto Legislativo que, levado a plenário, foi aprovado naquela Casa do Congresso na sessão de 23 de março de 1955.

Ressalvado o aspecto jurídico-constitucional da matéria, sobre o qual já se manifestou a Comissão de Constituição e Justiça desta Casa, entendemos inexistirem, no âmbito de nossas atribuições, quaisquer motivos que o possam invalidar.

Somos, assim, por sua aprovação. E' o parecer.

Sala das Comissões, em 14 de julho de 1965. — Argemiro Figueiredo, Presidente. — Lino de Mattos, Relator. — Wilson Gonçalves. — Aurélio Vianna. — Baccara Neto. — Faria Tavares. — Lobão da Silveira. — José Ermírio.

PARECERES

Ns. 948, 949 e 950 de 1965

Da Comissão de Segurança Nacional, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 129, de 1965, (Projeto de Lei nº 2.847-B-65 — Câmara) que promove os Militares Veteranos da Segunda Guerra Mundial, licenciados do serviço ativo e incluídos na reserva não remunerada.

Relator: Sr. Aarão Steinbruch.

O Projeto de Lei da Câmara número 2.847, de 1965, oriundo de mensagem presidencial, promove os militares veteranos da 2ª Guerra Mundial, licenciados no serviço ativo e incluídos na reserva não remunerada.

A proposição atende antiga e justa pretensão dos que integraram a Força Expedicionária Brasileira, e traduz velha aspiração do Sr. Comandante da Exp. o Exmo. Sr. Marechal Mascarenhas de Moraes, visando especificamente, conforme acentuou o Senhor Ministro da Guerra, em sua Exposição de Motivos:

— "exaltar o patriotismo daqueles que hoje na reserva não remunerada das Forças Armadas integraram a Força Expedicionária Brasileira ou o 1º Grupo de Caça, no Teatro de Operações da Itália ou ainda, como embarcados na Marinha de Guerra, tenham participado de operações ativas de guerra;

— estender aos herdeiros dos ex-combatentes, já falecidos, igual distinção;

— conceder benefício de cunho puramente honorífico, sem que importe em qualquer ônus para o Tesouro Nacional ou em prejuízos maiores às atividades de Mobilização;

— contribuir, como subsídio, para a educação cívica da nova geração;

— contribuir para um maior realce das comemorações do vigésimo aniversário do "Dia da Vitória".

Assim, opinamos pela aprovação do projeto.

Sala das Comissões, em 8 de julho de 1965. — Zacarias de Assunção, Presidente. — Aarão Steinbruch, Relator. — Eurico Rezende. — José Ermírio.

PARECER Nº 949, DE 1965

Da Comissão de Projetos do Executivo do Projeto de Lei da Câmara nº 129, de 1965 (na Câmara nº 2.847-B), que promove os militares veteranos da II Guerra Mundial, licenciados do serviço ativo e incluídos na reserva não remunerada.

Relator: Sr. José Guimard.

O Sr. Presidente da República, na forma do art. 67 da Constituição Federal, combinado com o art. 4º, caput, do Ato Institucional, encaminhou ao Congresso Nacional o Projeto de Lei que ora passamos a relatar, que dispõe sobre a concessão de benefícios de cunho puramente honorífico, a ex-combatentes da II Guerra Mundial, que hoje se encontram na reserva não remunerada das Forças Armadas.

A proposição teve origem em Exposição de Motivos do Sr. Ministro da Guerra a Sua Excelência o Senhor Presidente da República, na qual o referido titular exalta os serviços prestados pelos ex-combatentes ao País no último grande conflito mundial, quando no Teatro de Operações da Itália, integraram a Força Expedicionária Brasileira ou o 1º Grupo de Caça, assim como na Marinha de Guerra.

A proposição visa tão somente conceder a esses ex-combatentes, licenciados do serviço ativo, e que se encontram na reserva não remunerada, uma promoção ao posto, ou graduação, imediatos, acima do que possuir na data da Lei. Trata-se, portanto, de mero benefício honorífico, que não importará, conforme dispõe o art. 7º do Projeto, em qualquer vantagem pecuniária.

Como sabemos, aos ex-combatentes que permaneceram no serviço ativo e são de carreira a Lei já os beneficiou. Faltava, todavia, mediante lei própria e especial a manifestação da Nação agradecida aos que chamamos ao serviço da Pátria, no momento do conflito, regressaram às suas atividades civis, permanecendo na reserva não remunerada.

O objetivo do Projeto é, pois, o de lhes prestar esta homenagem, merecida, restringindo a promoção, entre-

aqueles que foram condecorados com a Medalha de Campanha da FEB e/ou a Medalha de Campanha da Itália; e, que, não estejam sujeitos a processo no foro civil ou militar, ou cumprindo pena; ou que não desempenhem na vida civil atividades incompatíveis com a sua qualidade de oficial e graduado da Reserva das Forças Armadas e; bem assim, que não proficiam doutrinas nocivas à disciplina e à ordem pública, ou adotarem princípios contrários às instituições sociais e políticas existentes no país. A promoção não dar-se-á também com relação aqueles que incorreram em falta que desabone a sua qualidade de oficial ou graduado da referida Reserva.

A Comissão de Projetos do Executivo, ante o exposto, opina favoravelmente à proposição.

Sala das Comissões, 13 de julho de 1965. — Jefferson de Aguiar, Presidente. — José Guimard, Relator. — Mem de Sá. — José Francisco. — Wilson Gonçalves.

PARCER Nº 950, DE 1965

Da Comissão de Finanças sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 129, de 1965 (nº 2.847-B-65) que promove os Militares Veteranos da Segunda Guerra Mundial, licenciados do serviço ativo e incluídos na reserva não remunerada.

Relator: Sr. Wilson Gonçalves.

Originário do Poder Executivo Mensagem nº 282-65), o presente projeto promove ao posto ou graduação imediatamente superior o militar que, no Teatro de Operações da Itália, integrou a Força Expedicionária Brasileira ou o 1º Grupo de Caça, foi condecorado com a Medalha de Campanha da F.E.B. ou Medalha de Campanha da Itália, e licenciado de serviço ativo, encontra-se na reserva não remunerada" (art. 1º).

Igual benefício é concedido, pelo art. 2º, ao militar da Marinha de Guerra não remunerada, "condecorado com a Medalha de Serviços de Guerra e que, embarcado, participou das operações ativas de guerra, navegando em missão de escolta, comboio ou patrulha", ficando, ainda, assegurada a promoção "post mortem" aos militares falecidos, desde que requerida pelos seus familiares (art. 5º).

2. O art. 3º contém medida interessante, de caráter restritivo e moralizador, pois veda a referida promoção aos militares que estiverem sujeitos a processos civis ou militares, cumprindo penas, aos que professarem doutrinas nocivas à disciplina e à ordem pública etc.

3. Em sua Exposição de Motivos sobre a matéria, o Sr. Ministro da Guerra esclarece que propõe a concessão de um benefício puramente honorífico, sem que importe em qualquer ônus para o Tesouro Nacional".

4. Realmente, conforme ficou estabelecido no art. 7º do projeto, as promoções a serem efetuadas com base em suas disposições não importarão em qualquer vantagem pecuniária".

5. Ante o exposto, e tendo em vista a inexistência de qualquer alegação de ordem financeira que possa ser oposta ao projeto, a Comissão de Finanças opina pela sua aprovação.

Sala das Comissões, 4 de julho de 1965. — Argemiro Figueiredo, Presidente. — Wilson Gonçalves, Relator. — Antônio Jucá. — Faria Tavares. — Lino de Mattos. — Lobão da Silveira. — Irineu Bornhauer. — Mem de Sá.

O SR. PRESIDENTE:

(Moura Andrade) — Está finda a leitura do expediente. (Pausa).

Sobre a mesa, comunicações que serão lidas pelo Sr. 1º Secretário.

São lidas as seguintes:

COMUNICAÇÃO

Em 14 de julho de 1965

Senhor Presidente:

Tenho a honra de comunicar a Vossa Excelência que me ausentarei do País dentro de poucos dias, a fim de, no desempenho de missão com que me distinguiu o Senado, participar da reunião do Parlamento Latino-Americano a realizar-se proximoamente em Lima, Peru.

Atenciosas saudações. — Daniel Krieger.

COMUNICAÇÃO

Em 14 de julho de 1965

Senhor Presidente:

Tenho a honra de comunicar a Vossa Excelência que me ausentarei do País dentro de poucos dias, a fim de, no desempenho de missão com que me distinguiu o Senado, participar da reunião do Parlamento Latino-Americano a realizar-se proximoamente em Lima, Peru.

Atenciosas saudações. — Argemiro de Figueiredo.

COMUNICAÇÃO

Em 14 de julho de 1965

Senhor Presidente:

Tenho a honra de comunicar a Vossa Excelência que me ausentarei do País dentro de poucos dias, a fim de, no desempenho de missão com que me distinguiu o Senado, participar da reunião do Parlamento Latino-Americano a realizar-se proximoamente em Lima, Peru.

Atenciosas saudações. — Wilson Gonçalves.

COMUNICAÇÃO

Em 14 de julho de 1965

Senhor Presidente:

Tenho a honra de comunicar a Vossa Excelência que me ausentarei do País dentro de poucos dias, a fim de, no desempenho de missão com que me distinguiu o Senado, participar da reunião do Parlamento Latino-Americano a realizar-se proximoamente em Lima, Peru.

Atenciosas saudações. — Josaphat Marinho.

O SR. PRESIDENTE:

(Cattete Pinheiro) — O Sr. 1º Secretário procederá à leitura de requerimentos de informação.

São lidos os seguintes:

REQUERIMENTO Nº 498, de 1965

Requeremos à Mesa, nos termos e prazos regimentais, sejam solicitadas do Ministério da Fazenda as seguintes informações:

- 1) Qual o montante da dívida externa do Brasil em 31 de março de 1964?
- 2) Qual esse montante em 30 de junho de 1965?
- 3) Qual o montante das dívidas externas brasileiras que foram objeto de prorrogação de prazos, quais esses prazos e quais os países que os concederam?
- 4) Nas condições atuais de nossas exportações, quais os meios de que o Governo dispõe para efetuar seus pagamentos no exterior?
- 5) Qual o déficit ou saldo do nosso balanço de pagamentos com o exterior, em 30 de junho de 1965?
- 6) Qual o total de moeda e papel-moeda posto em circulação em virtude de novas emissões, entre 1º de janeiro de 1965 e 30 de junho de 1965?
- 7) A quanto atinge o total de empréstimos, swaps e financiamentos em

moeda estrangeira, em 30 de junho de 1965? Esse total é considerado devida, ou recebe outra classificação, denominação ou rubrica?

8) Do total do item acima, quanto está garantido pela Instrução 289, de 14 de janeiro de 1955?

Justificação

Todos nos preocupamos, sinceramente, com a situação de nosso balanço de pagamentos com o exterior, bem como com a conjuntura econômico-financeira nacional.

Todos pretendemos colaborar com as responsabilidades por este setor do Poder Público para o conhecimento, o estudo e a solução de tão relevantes e fundamentais problemas.

Para tanto, para que possamos colaborar, necessitamos de dados reais e atualizados sobre esse assunto, que naturalmente não podem ficar restritos aos meios governamentais.

O requerimento visa, exclusivamente, a obtenção desses dados.

Sala das Sessões, 14 de julho de 1965. — José Ermirio de Moraes.

REQUERIMENTO

Nº 499, de 1965

Exmoº Senhor Presidente:

Requeiro, na forma regimental, seja encaminhado ao Senhor Ministro da Fazenda o seguinte pedido de informações:

— O Ministério da Fazenda já forneceu à Presidência da República os elementos necessários para o cumprimento do art. 35, da Lei nº 4.345-64?

— Em caso negativo, qual o motivo existente para o atraso, uma vez que o prazo legal para aquele efeito esgotou-se em 26-12-1964, considerando-se, ademais, que a Diretoria Geral da Fazenda Nacional já teria elaborado ante-projeto a respeito?

Sala das Sessões, 14 de julho de 1965. — Guido Mondin.

REQUERIMENTO

Nº 500, de 1965

Brasília, 15 de julho de 1965.

Senhor Presidente:

Requeiro, nos termos regimentais que seja oficiado ao Exmo. Ministro da Viação, para que se digne informar por intermédio da Rede Ferroviária Federal S. A., o seguinte:

- a) Quantos diretores possuía a Rede antes de 1960 e quantos depois de 1960.
- b) Quantos Superintendentes possuía até 1960 e quantos depois.
- c) Quais os acionistas particulares da Rede.
- d) quantas ações do Governo.
- e) qual a despesa da Rede com o pessoal de administração até 1960 e depois de 1960. — Lobão da Silveira.

O SR. PRESIDENTE (Cattete Pinheiro) — Os requerimentos lidos não dependem de deliberação do Plenário. Serão publicados e, em seguida, despachados pela Presidência (Pausa).

Vai ser lido outro requerimento.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO

Nº 501, de 1965

Requeremos que, de acordo com as suas tradições e com o disposto no art. 214, nº 8, do Regimento Interno, o Senado manifeste o seu pesar pelo falecimento do grande estadista Adlai

Stevenson através das seguintes homenagens:

- a) inserção em ata de um voto de profundo pesar;
- b) apresentação de condolências ao Sr. Embaixador Americano.

Sala das Sessões, 15 de julho de 1965. — Jefferson de Aguiar — Argemiro de Carvalho. — Carlos Carralho. — Mem de Sá. — Pedro Ludovico. — José Policiano. — Emanoel de Moraes. — Lobão da Silveira. — José Leite. — Eduardo Assuer. — Cassio Miller. — José Bonarraz. — Eriberto Vieta. — Aurélio Vilana. — Edmundo Leal. — Vitorino Freire. — Goldwasser Santos. — Nello Frega. — Guido Mondin. — Cattete Pinheiro. — Jesus de Souza. — Joaquim Parente. — Dulcin Costa.

O SR. PRESIDENTE:

(Moura Andrade) — Em votação o Requerimento.

O SR. JEFFERSON DE AGUIAR:

Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar a votação.

O SR. PRESIDENTE:

(Moura Andrade) — Tem a palavra o Sr. Senador.

O SR. JEFFERSON DE AGUIAR:

(Para encaminhar a votação. Sem recisão do orador) — Sr. Presidente Sr. Senadores, Adlai Stevenson faleceu ontem, em Londres, quando regressava de uma missão diplomática em Genebra.

Faleceu subitamente, perdendo o mundo um dos grandes vultos que tão marante esforço desenvolveu para manter a paz e assegurar a solidariedade das nações, em todos os momentos históricos da vida internacional.

Tive ensejo de manter relações pessoais com Adlai Stevenson quando da realização da XVI Assembleia Geral da Organização das Nações Unidas, em New York.

Naquela oportunidade, integrando a delegação brasileira como observador parlamentar, designado honrosamente pelo Senado da República, tive ensejo de verificar o esforço que Adlai Stevenson desenvolvia na Organização das Nações Unidas, e, especialmente, no Conselho de Segurança, para manter a paz no mundo.

Adlai Stevenson foi personalidade singular no Partido Democrata.

Concorreu com Dwight D. Eisenhower, em pleito memorável. Derrotado pelo grande chefe das Forças Aliadas na Segunda Guerra Mundial, nem por isso, perdeu aquela chama que lhe marcava a personalidade invulgar, mantendo-se permanentemente, em colaboração com o Governo americano e com o povo da nação amiga, para dar ao mundo a solidariedade fraternal que todos almejamos.

O Senado Federal, ao prestar homenagem ao ilustre morto, estará também manifestando sua solidariedade à filosofia de vida que ele sempre defendeu.

O requerimento subscrito por todos os que presentes se acham a esta sessão é uma prova de que Adlai Stevenson, durante a vida e depois dela, conseguiu a solidariedade, pela qual sempre lutou na Organização das Nações Unidas, em todos os momentos.

A homenagem póstuma do Senado da República é o pesar da Nação Brasileira, pelo desaparecimento do grande vulto. (Muito bem!)

O SR. EURICO REZENDE:

Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar a votação.

O SR. PRESIDENTE:

(Moura Andrade) — Tem a palavra o nobre Senador Eurico Rezende.

O SR. EURICO REZENDE:

(Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador) — Sr. Presidente, o mundo democrático foi duramente atingido pelo desaparecimento de uma das maiores figuras da diplomacia, em todos os tempos.

Stevenson, realmente, em todo o decurso da sua vida pública, colocou a sua atividade, a sua cultura, a sua habilidade e a sua pertinácia, de envolta com aplaudida bravura moral, a serviço do Direito, da Justiça e da Liberdade.

Sob o ponto de vista político, o pranteado e glorioso extinto sempre mereceu a solidariedade viva e vigorosa dos seus correligionários. Após cada campanha eleitoral, recebia as homenagens candentes do respeito dos seus adversários. Na Organização das Nações Unidas, vinha mantendo orientação de equilíbrio.

E' para nós auspicioso, Sr. Presidente, assinalar a circunstância, mil vezes bendita, de que Stevenson, através dos seus contatos e do seu assessoramento, tinha remarcada preferência sentimental pelas representações dos países latino-americanos que integram aquele organismo internacional. Ao Brasil, sobretudo, dedicava o ilustre vulto desaparecido, a sinceridade do seu afeto, sempre se interessando pelos problemas do nosso desenvolvimento sócio-econômico e prestigiando, sem solução de continuidade, o trabalho dos nossos representantes permanentes e das nossas Delegações periódicas na Organização das Nações Unidas. Sua falta, Sr. Presidente, é tanto mais sentida, quando se tem em vista que, neste instante, a grande Nação do norte tem os arsenais mobilizados na defesa da democracia em todo o mundo, na luta contra o obscurantismo, contra o crime, contra o materialismo ateu e sanguinário e o comunismo que degrada o direito e que violenta a justiça.

Neste momento, em que os Estados Unidos da América do Norte, desfrutando a bandeira da liberdade, colocam-se na própria encruzilhada dos seus destinos, a falta de Stevenson há de ser destacada, há de ser sentida e lamentada.

Mas se de um lado, temos esta sensação de amargura, ao mesmo tempo realizamos, em nosso espírito, de amantes da liberdade e na nossa consciência democrática, a certeza e a convicção consoladoras de que o trabalho de Stevenson há de se perpetuar através dos seus exemplos de tenacidade e de defesa intransigente dos ideais, dos únicos ideais que corporificam e que dinamizam a dignidade da pessoa humana — os ideais democráticos.

Com esas palavras, perfilhando o requerimento de pesar, a União Democrática Nacional deposita o gesto, o imenso gesto espiritual de sua recordação, e da sua saudade sobre o túmulo glorioso que se abre. Apresenta, ainda, ao povo, e ao Governo dos Estados Unidos da América do Norte o preito e o testemunho de seu pesar e de sua profunda consternação. *(Muito bem)*

O SR. PRESIDENTE:

(Cattete Pinheiro) — Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam, queiram permanecer sentados.

(Pausa).

Aprovado.

A Mesa se associa às homenagens prestadas à memória do grande Líder do Mundo Democrático, Adlai Stevenson, e tomará as providências solicitadas no Requerimento e aprovadas pelo Plenário da Casa.

(Pausa)

O SR. PRESIDENTE:

(Cattete Pinheiro) — Sobre a Mesa, requerimento que vai ser lido pelo Sr. 1.º Secretário

E' lido o seguinte:

REQUERIMENTO

Nº 502, de 1965

Senhor Presidente,

Requeremos a V. Exa. ouvir o Plenário e nos termos do art. 212 — alínea g — do Regimento Interno, não sejam marcadas sessões do Senado Federal durante os dias 16, 19, 20, 21, 22, 23, 26, 27, 28, 29 e 30 de julho do corrente ano, podendo ser convocado o Senado, a qualquer tempo, pelo Presidente.

Sala das Sessões, 14 de julho de 1965. — *Daniel Krieger*. — *Sebastião Archer*. — *Barros Carvalho*. — *Antônio Carlos*. — *Mem de Sá*. — *Irineu Bournhansen*. — *Adolpho Franco*. — *Lopes da Costa*. — *Cattete Pinheiro*. — *Wilson Gonçalves*. — *Guido Mondin*.

O SR. EURICO REZENDE:

Sr. Presidente, peço a palavra, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE:

(Cattete Pinheiro) — Está em votação o Requerimento.

Tem a palavra para encaminhar a votação, o nobre Senador Eurico Rezende.

O SR. EURICO REZENDE:

Sr. Presidente, peço a V. Exa. que gentilmente retifique, pedi a palavra para uma questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE:

(Cattete Pinheiro) — Tem a palavra pela ordem, o nobre Senador Eurico Rezende.

O SR. EURICO REZENDE:

(Para uma questão de ordem. Não foi revisto pelo orador) — Sr. Presidente, o Parlamento brasileiro praticamente só trabalha, no que diz respeito aos parlamentares, isto é, aos seus membros, três dias na semana: terça, quarta e quinta-feira. Não coloca na agenda a sexta-feira, porque, nesse dia, já se iniciam as guerrilhas e as viagens aéreas em busca dos centros mais dinâmicos e mais atrativos da portentosa geografia brasileira.

Não, obstante, Sr. Presidente, trabalha-se em tão curto período, nota-se da parte da maioria dos congressistas o desejo de descansar e de diluir, na talagarda desse recesso e desse quinquenário, os seus cansaços e as suas fadigas.

Começo por estranhar, Sr. Presidente, porque, via de regra, aqueles que mais se fadigam deixam Brasília às sextas-feiras e só retornam às terças-feiras. Vale dizer, têm um descanso semanal altamente qualificado, extremamente dilatado e, se fizermos um confronto, a etapa do recesso semanal é maior do que a etapa do trabalho semanal.

Se o trabalho é de três dias, sendo a semana de sete, o recesso semanal é de quatro dias.

Assim, Sr. Presidente, confesso que não vejo uma razão plausível, não vejo uma justificativa *data venia* válida. Não vejo, finalmente, saúde nesta iniciativa.

Desejo, assim, na questão de ordem que vou afinal suscitar, de um lado, manifestar o meu desencanto, desencanto tanto mais respeitoso, quando se tem em vista que a medida terá uma repercussão penosa nas coronárias da opinião pública, no que diz respeito ao Congresso Nacional. De outro lado, embora, através do desalento, sabendo que a palavra escoteira de nada valerá, desejo gravar nos anais da Casa a minha inconformidade, o meu desapeço, a minha desdita de representante do povo, frente a este requerimento de marginalização do trabalho parlamentar

Mas, Sr. Presidente, além de perigoso, pelo seu precedente, além de mórbido, pelas suas consequências, além de revestido de ausência de cautela perante a opinião pública, este requerimento me parece inconstitucional. O Congresso Nacional funciona todos os dias úteis. Até aqui, o dispositivo constitucional vinha sendo desrespeitado de fato. Agora, vai ser desrespeitado de direito e através de confissão, não fctici, mas expressa.

O texto proposicional invoca o Artigo 212, alínea "g" do Regimento Interno, como suporte, como balizamento, como razão de deferimento e acolhida. Mas o Art. 212 não cuida de recesso extenso. Cuida o Regimento, no dispositivo mencionado e transplantado para o requerimento de suspensão de sessão em determinado dia.

Realmente, dispõe a Norma interna corporis:

“Art. 212: E' escrito o requerimento de não realização de sessão em determinado dia”.

A esse respeito, invocamos aqui uma prática — aliás, salutar — da qual vem sendo titular o eminente Senador Walfredo Gurgel: aproxima-se o dia de Corpus Christi. Monsenhor Walfredo Gurgel requere, então, que não se realize sessão nesse determinado dia. Estamos nas cercanias do dia de Nossa Senhora da Penha. Monsenhor Walfredo Gurgel requer, em obsequio aos impulsos e aos extremecimentos à solidariedade religiosa, que não se realize sessão no dia dedicado à gloriosa Santa, que tem sido padroeira do Espírito Santo e tem sido padroeira, também, do meu mandato, da minha vida e do meu destino. Tudo aí muito bem, porque a norma regimental autoriza, mediante captação de requerimento, a não realização de sessão em determinado dia.

Mas aqui, Sr. Presidente, o que se pede é o recesso do realejo de vários dias, isto é, de amanhã até o dia 1.º de agosto, exclusivo.

O Sr. Mem de Sá — Primeiro de agosto é domingo.

O SR. EURICO REZENDE — Agradeço o aparte anti-regimental do eminente Senador Mem de Sá que com ele me estimula a supor, apesar de reconhecer o meu equívoco, que S. Exa. está a favor de minha tese.

Finalmente, pede-se aqui o recesso de quinze dias. Este é o fato dolorosamente material.

Ora, Sr. Presidente, o Requerimento é anti-regimental porque o que permite o nosso estatuto interno é a ausência setorial e isolada da sessão, vale dizer, em um determinado dia. Qualquer outra interpretação é autológica, principalmente para a violenta oposição parlamentar. Se esse Requerimento for regimental, então vamos aqui abordar uma hipótese — apenas uma hipótese, porque, quando se aventava uma hipótese maligna, ela não se aplica ao Governo do Presidente Castelo Branco. Mas por hipótese — podemos arguir até as mais absurdas, porque o absurdo das hipóteses também compõe o debate em busca da indagação sincera da verdade — resolve então o Poder Executivo fazer escaramuças por aí — em Goiás, Pernambuco, Mato Grosso, Rio Grande do Sul — isto é, desgastar, por esse Brasil afora, alguns entusiasmos inconcitos da oposição...

O SR. PRESIDENTE — *(Cattete Pinheiro)* — Comunico a V. Exa. que, de acordo com o Regimento Interno, os dez minutos de que dispunha Vossa Excelência para apresentar a questão de ordem estão esgotados.

O SR. EURICO REZENDE — Vou concluir. Agradeço a advertência de V. Exa.

Então, a sua liderança no Congresso apresentaria um requerimento para silenciar a voz parlamentar durante o período da execução daquelas medidas. E, o que é mais perigoso, para que

esse requerimento seja aprovado, suspendendo, durante três ou quatro meses, a atividade parlamentar basta a votação de 17 Srs. Senadores. A vontade de 17 Senadores, de acordo com o desejo malicioso do Executivo, fecha o Parlamento, silencia o protesto, as vozes, as críticas, as reivindicações, as angústias, as amarguras isto é, liquida com o Parlamento.

Sr. Presidente, tendo em vista que o requerimento fere o interesse do Congresso Nacional, a não ser que se vá argumentar apenas com o interesse repouso; atendendo a que viola os mandamentos constitucionais; atendendo a que o Regimento não é permeável à tramitação desse requerimento, arguo a presente questão de ordem, para que V. Exa. determine o arquivamento da matéria; se tal não ocorrer, solicito a inscrição do meu protesto. *(Muito bem!)*

O SR. PRESIDENTE:

(Cattete Pinheiro) — Decisões anteriores e decisões soberanas — do Plenário já consagraram, nesta Casa e no Congresso Nacional, a praxe da suspensão das sessões. No caso do Senado, em períodos como, por exemplo, os da Semana do Carnaval e os da Semana Santa.

Nesta mesma Sessão legislativa isso já ocorreu. E, diante dessas decisões soberanas do Plenário, como digo, que já admitiu a aceitação e votação de requerimentos dessa natureza, esta Presidência não pode aceitar a questão-de-ordem que acaba de ser formulada pelo Sr. Senador Eurico Rezende.

O Requerimento não é anti-regimental. O próprio Regimento admite o requerimento para suspensão de sessões, em épocas e em dias determinados.

Assim, a Mesa vai submeter, de acordo com a praxe já estabelecida pela Casa, à soberana decisão do Plenário, o Requerimento em relação ao qual acaba de ser formulada a questão-de-ordem pelo Sr. Senador Eurico Rezende.

O SR. ALOYSIO DE CARVALHO:

Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE:

(Cattete Pinheiro) — Tem a palavra, pela ordem, o Sr. Senador Aloysio de Carvalho.

O SR. ALOYSIO DE CARVALHO:

(Pela ordem) — Sr. Presidente, antes de V. Exa. submeter a matéria à apreciação do Plenário, seria interessante que se conhecesse, paralelamente ao texto do requerimento, o texto do requerimento aprovado pela Câmara, relativamente ao assunto.

O SR. PRESIDENTE *(Cattete Pinheiro)* — Será atendida a solicitação de V. Exa.

O SR. ALOYSIO DE CARVALHO — Justifico o meu pedido pelo seguinte fundamento: acho que, na hipótese, tendo a Câmara se antecipado nessa decisão, deveremos aprovar uma decisão nos precisos e estritos termos da decisão da Câmara. *(Pausa.)*

O SR. PRESIDENTE:

(Cattete Pinheiro) — Posso informar à Casa que o requerimento está redigido nos mesmos termos do aprovado pela Câmara, sendo mudadas, apenas, as citações referentes ao nosso Regimento.

Vai-se passar à votação.

O SR. AURÉLIO VIANA:

Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar a votação.

O SR. PRESIDENTE:

(Cattete Pinheiro) — Tem a palavra o Sr. Senador.

O SR. AURÉLIO VIANA:

(Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador) — Sr. Presidente,

tivo permanentemente sobre um fio de navalha — em permanente risco. Não é de admirar o uso da tribuna, como faço neste momento, para combater o requerimento que está em votação.

Cada um de nós é livre para faltar ou comparecer às sessões do Senado, dentro daqueles limites que a Constituição determina e estabelece.

Não há justificção, não houve até agora, para a apresentação e aprovação deste requerimento. Para mim, o último argumento expendido pelo nobre Líder do Governo, Senador Eurico Rezende, ...

O Sr. Eurico Rezende — Vossa Excelência há de me permitir: não sou Líder do Governo, sou um modesto Vice-Líder da U. D. N.

O SR. AURELIO VIANA — Um aos mais entediados porta-vozes dos princípios e da política do atual Governo, portanto, um líder de fato, como outros o são de fato e de direito.

Expos V. Ex. os perigos que correu ou pode correr o país democrático se tal prática, se tal processo se transformar em uso. A base de um artigo do Regimento, que não digo de interpretação duvidosa, porque a acho muito clara — não haver sessão num dia determinado e de entendimento fácil numa data santificada, de guarda — pede o Senado da República, com a presença de dezesseis Senadores dos sessenta e cinco, estar em recesso como o que se pretende, ferindo o espírito da Constituição da República que juramos defender, cumprir, obedecer. Eu não sou baby para não compreender que posso estar, com minhas palavras, sensibilizando até mesmo muitos funcionários amigos de aquele grupo que trabalha diuturnamente.

Um Senador dizia-me, hoje, da necessidade que ele tem de descansar. Não só ele, outro. Outros também e em essa necessidade do descanso Mas Sr. Presidente, amanhã, sem qualquer justificção poderá um grupo pedir que não haja sessões durante meses — repito — e, então, todos os trabalhos legislativos estarão prejudicados e a onda que cresce contra o Congresso Nacional se avolumará. Sabemos que essa onda vem crescendo, vem aumentando, vem-se avolumando. Hoje temos discutir e votar um projeto de decreto legislativo que regula as faltas dos congressistas e estabelece penalidades. É um projeto um tanto drástico na linguagem de seus artigos, na linguagem das suas letras, de suas linhas.

Comentaremos sobre o que a Câmara pretende logo mais, mas não terá nenhum efeito, se o projeto for adotado, como será adotado o princípio que o requerimento em votação estabelece.

Não haveria necessidade de fôrras parlamentares em que as sessões não se realizariam. Os jornais noticiam que o Governo já tem, preparados, 30 projetos para logo depois do recesso. Haverá, então, novo rush, e dois meses depois, novo recesso.

Sr. Presidente, vou manifestar-me contra o Requerimento.

Vejo nele um perigo até para as instituições democráticas. É claro que eu não iria pensar, nem longinquamente, que os subscritores do projeto estivessem na intenção de enfraquecer as instituições democráticas. O descrédito que já se estende vai-se acentuando. Confesso que algumas vezes, dois ou três Srs. Senadores, aqui tachados de Dom Quixote, correndo moínhos de vento, falam, debatem, discutem, opõem-se a certas proposições uma, duas, três, dez, quinze vezes, quando poderiam pronunciar-se uma vez. Também por motivo de ordem psico-social — assim diria se estivesse na Escola Superior de Guerra — para que o povo sinta que o Congresso está vivo, e o povo só sente que o Congresso está vivo

quando há debate, quando há uma posição efetiva, quando há o diálogo. Imagine-se um jornal que saísse todos os dias sem publicação, com suas páginas em branco! Não haveria motivo para a existência desse jornal. É uma Câmara que não se reúne, que não debates, que não expõe-se!

Trivemos aqui dois dias de lutas. Há os que fazem que lutam; e há os que lutam mesmo.

Acredito que alguns dos que se estão manifestando contra o requerimento também se encontram cansados fisicamente, também desejam alguns dias de férias, talvez estivessem doentes, talvez sua a passar uma semana ou duas semanas, fora, repousando, se não houvesse, naturalmente, aquelas proposições que requerem a presença do parlamentar, seja qual for o seu estado físico.

Cada qual, à sua maneira, zela pelo prestígio do Congresso, pelo fortalecimento das instituições democráticas. Cada um tem um método de ação política que lhe é peculiar, próprio.

O Presidente da sessão, o Senhor Senador que preside os nossos trabalhos, transfere a responsabilidade para o Plenário que, na sua soberania, vai decidir, baseando-se na tradição, no costume, no hábito. Não merece críticas por isto.

Não estou obrigado a votar a favor do requerimento porque a outra Câmara o fez.

O Sr. Presidente Moura Andrade, numa sessão do Congresso, quando se falou neste recesso, declarou, mais ou menos assim: "Quanto ao Senado, não; só com a reforma da Constituição".

Afinal, quando uma pedra rola do cimo de uma montanha, só para quando chega no valado. Há muito tempo que a pedra rola do cimo da montanha. E vai parar nos valados mais profundos. Isto não é cassandrismo; todos vêm; todos sentem; todos enxergam. (Muito bem!).

O SR. PRESIDENTE:

(Cattete Pinheiro) — Em votação o requerimento. Os Srs. Senadores que o aprovam, queiram conservar-se sentados. (Pausa.) Está aprovado.

O SR. AURELIO VIANA:

(Pela ordem) — Solicito verificação da votação, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE:

(Cattete Pinheiro) — Vai ser procedida a verificação da votação requerida pelo nobre Senador Aurélio Viana.

Queiram levantar-se os Srs. Senadores que aprovam o requerimento. (Pausa.)

Queiram sentar-se os Srs. Senadores que aprovaram o requerimento e levantaram-se os que rejeitaram. (Pausa.) Votaram a favor do Requerimento 19 Srs. Senadores. Votaram contra 8 Srs. Senadores.

Está aprovado o requerimento. Em consequência da deliberação do Plenário, o Senado não realizará sessões do dia 16 ao dia 31 de julho.

O SR. PRESIDENTE:

(Cattete Pinheiro) — O Sr. 1º Secretário procederá à leitura de projetos de resolução.

São lidos os seguintes:

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 76, de 1965

Nomeia Adherbal Távora de Albuquerque para o cargo de Diretor do Quadro da Secretaria do Senado.

O Senado Federal resolve: Artigo único. É nomeado, de acordo com o art. 85, alínea "c" nº 2, do Regimento Interno, para o cargo isolado

de Diretor PL-1, do Quadro da Secretaria do Senado Federal, Adherbal Távora de Albuquerque.

Justificação

Trata-se de funcionário que durante sua longa carreira na Secretaria do Senado, sempre se houve com inextinguível zelo, dedicação e eficiência.

Exerce, há mais de um ano, o cargo de Diretor Interino do Expediente, onde comprovou capacidade de direção e senso de responsabilidade.

Sala das Sessões, 13 de julho de 1965. — Moura Andrade. — Nogueira da Gama. — Dinarte Mariz. — Cattete Pinheiro. — Joaquim Parente. — Guido Mondin. — Vasco dos Torres.

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 77, de 1965

Nomeia os Doutores José Farani e Juarez Abdulmassih para os cargos de Médico do Quadro da Secretaria do Senado.

O Senado Federal resolve:

Artigo único. São nomeados, de acordo com o art. 85, alínea "c", número 2, do Regimento Interno (Resolução nº 2, de 1959), para os cargos de Médico, PL-3, do Quadro da Secretaria do Senado Federal, José Farani e Juarez Abdulmassih.

Justificação

Atendendo aos pareceres da Comissão de Senadores e Médicos, designada de acordo com o disposto no § 1º do art. 1º da Resolução nº 75, de 1965, que opinam favoravelmente à nomeação dos Médicos acima referidos, a Comissão Diretora submete à consideração do Plenário o presente projeto de resolução.

A Comissão assinala as seguintes qualificações dos indicados:

Doutor José Farani

Nascido em 25 de abril de 1920. Formado em 11 de dezembro de 1952 pela Faculdade de Medicina da Universidade do Brasil.

Dentre os vinte e três itens constantes do seu "currículum", destacam-se os seguintes:

1) Instrutor de Ensino da Cadeira de Técnico Operador da Faculdade de Medicina da Universidade do Brasil.
2) Interno do Hospital de Pronto Socorro Getúlio Vargas, no Rio de Janeiro.

3) Médico residente do Saint Vincent Charity Hospital Cleveland, Ohio, Estados Unidos da América.

Dentre os seus trabalhos publicados, cotamos:

1) Diálise peritoneal em intoxicação barbitúrica aguda.

Exerceu, ainda, os cargos de Secretário-Geral de Saúde do Distrito Federal, Chefe do Serviço de Pronto Socorro do Hospital Distrital de Brasília e de Cirurgia Geral do Hospital Distrital, sendo membro de diversas associações médicas.

Doutor Juarez Abdulmassih

Nascido em 30 de novembro de 1930. Formado em 14 de dezembro de 1955, pela Faculdade de Medicina da Universidade do Brasil.

Dentre os vinte e três itens constantes do seu "currículum", destacam-se os seguintes:

1) Curso de Cardiologia Clínica do México; e
2) Curso de Eletrocardiografia Superior do Instituto do México.
3) Curso do Instituto de Cardiologia e membro do C. R. M. M. G. e C. R. M. D. F. e das Associações Médicas de Minas Gerais e Brasileira.

Dentre os trabalhos publicados assinalamos os de astenia neuro-circulatória, diagnóstico do cardíaco, considerações sobre um Caso de Doença de Takajasu e o Eletrocardiograma na Doença de Chagas.

É ex-interno e assistente da 3ª Cadeira de Clínica Médica da Faculdade Nacional de Medicina, do Prof. Feijó; ex-assistente voluntário do Instituto Cardiologia do México e ex-interno do Mercy Hospital de New Orleans. É Cardiologista do Hospital Distrital de Brasília e Conselheiro da Fundação Hospital do Distrito Federal.

Sala das Sessões, 13 de julho de 1965. — Moura Andrade. — Camilo Nogueira da Gama. — Dinarte Mariz. — Cattete Pinheiro. — Joaquim Parente. — Guido Mondin.

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 78, de 1965

Nomeia Durvile de Barros Silva para o cargo de Operador Eletricista da Usina Geradora.

O Senado Federal resolve:

Artigo único. É nomeado, de acordo com o art. 85, alínea "c", nº 2 do Regimento Interno, para o cargo vago, de provimento efetivo de Operador Eletricista da Usina Geradora, PL-7, do Quadro da Secretaria do Senado Federal, Durvile de Barros Silva.

Justificação

A fim de controlar a Usina Geradora do Senado, a Comissão Diretora submete à consideração da Câmara o presente projeto, nomeando Durvile de Barros Silva. Trata-se de um dos melhores eletricitistas desta Secretaria, onde vem prestando relevante serviço no seu campo de ação.

Sala das Sessões, 15 de julho de 1965. — Moura Andrade. — Nogueira da Gama. — Dinarte Mariz. — Cattete Pinheiro. — Joaquim Parente. — Guido Mondin.

O SR. PRESIDENTE:

(Cattete Pinheiro) — Os projetos lidos serão, oportunamente, incluídos em Ordem do Dia. (Pausa.)

O Sr. 1º Secretário vai ler requerimento de urgência, enviado à Mesa.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 503, de 1965

Nos termos do art. 330, letra 5b, do Regimento Interno, requeremos urgência para o Projeto de Resolução nº 75, de 1965, que estrutura o Serviço de Seleção de Pessoal e Assistência Social, organiza as Diretorias de Contabilidade e do Pessoal e dá outras providências.

Sala das Sessões, 15 de julho de 1965. — Barros Carvalho — Líder do PTB. — Eurico Rezende — Líder da UDN. — Victorino Freire — Líder do PSD.

O SR. PRESIDENTE:

(Cattete Pinheiro) — O requerimento lido será apreciado no final da Ordem do Dia.

O SR. AURELIO VIANA:

Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE:

(Cattete Pinheiro) — Tem a palavra para uma questão de ordem o Senhor Senador Aurélio Viana.

O SR. AURELIO VIANA:

(Pela ordem. Sem revisão do orador) — Sr. Presidente, não solicitei

a palavra para uma questão de ordem, mas pela ordem, como V. Exa. ouviu. E' para solicitar de V. Exa. a seguinte informação: com quantos membros do Congresso pode ser votado esse requerimento para ser válido? Pela votação feita anteriormente, apenas 27 Srs. Senadores votaram. Gostaria de saber o quorum para a votação dessa matéria.

O SR. PRESIDENTE:

(Cattete Pinheiro) — Informo a V. Exa. que o quorum para a votação do requerimento é de 34 Srs. Senadores. O requerimento lido ficará sobre a mesa e será votado no fim da Ordem do Dia da presente sessão, de acordo com o Regimento.

O SR. ALOYSIO DE CARVALHO:

Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE:

(Cattete Pinheiro) — Tem a palavra o Sr. Senador Aloysio de Carvalho.

O SR. ALOYSIO DE CARVALHO:

(Pela ordem) — Sr. Presidente, peço que me esclareça qual é o mínimo de assinaturas indispensáveis, pelo Regimento, para um requerimento de urgência e se esta formalidade regimental está preenchida na proposição subscrita pelos Srs. Senadores Barros de Carvalho e Eurico Rezende.

O SR. PRESIDENTE:

(Cattete Pinheiro) — Pelo Regimento, o requerimento deveria ser assinado por líderes que representassem, na Casa, o mínimo de 44 Srs. Senadores. O Requerimento está assinado pelos líderes do PTB, da UDN e do PSD, somando o número exigido pelo Regimento.

COMPARECEM MAIS OS SENHORES SENADORES:

José Guimard
Edmundo Levi
José Bezerra
Manoel Vilaca
Argemiro de Figueiredo
João Agripino
Pessoa de Queiroz
Rui Palmeira
Dylton Costa
Josaphat Marinho
Aurélio Vianna
Gilberto Marinho
Faria Tavares
Nelson Maculan

O SR. PRESIDENTE:

(Moura Andrade) — Passa-se à Ordem do Dia

Da Ordem do Dia constam vários projetos cuja votação deverá processar-se por escrutínio secreto. São os constantes dos itens ns. 7, 8 e 9. Vou agrupar essas matérias, a fim de que elas possam ser votadas no final da Ordem do Dia.

Passam-se ao Item 3:

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 23, de 1965, originário da Câmara dos Deputados (nº 224-B de 1965 na Casa de origem) que modifica o art. 6º do Decreto Legislativo nº 19, de 12 de dezembro de 1962, e dá outras providências, tendo Pareceres favoráveis (números 910, 911 e 912, de 1965) das Comissões de Constituição e Justiça, com voto vencido do Senhor Senador Eurico Rezende e restrições dos Srs. Senadores Josaphat Marinho e Edmundo Levi; Diretora; e de Finanças.

Em discussão o projeto.

O SR. AURÉLIO VIANA:

Sr. Presidente, peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE:

(Moura Andrade) — Tem a palavra o nobre Senador.

O SR. AURÉLIO VIANA:

(Sem revisão do orador) — Senhor Presidente, este projeto surgiu como para que a Câmara dos Deputados desse uma satisfação ao povo brasileiro e proclamasse a sua disposição, nesta época de moralização, de tudo moralizar, como desejando por um freio ao que, ao certo, vem acontecendo, impedindo que os Deputados faltosos tivessem as suas faltas justificadas e passassem a perceber como se presentes às sessões.

"O membro do Congresso Nacional que não comparecer à sessão terá obrigatoriamente a diária descontada, não sendo abonada nenhuma falta, a não ser quando estiver ausente de qualquer Casa do Congresso, em Comissão Externa ou de Inquérito." (art. 1º).

O parágrafo 1º é que esclarece perfeitamente o propósito do legislador:

"§ 1º Será considerado a serviço do Congresso, nos termos deste artigo, aquele que, a serviço de seu mandato, faltar a 4 (quatro) sessões por mês; ..."

Notem:

"... a serviço de seu mandato

"... nos termos deste artigo

"... em Comissão Externa ou de Inquérito ..."

"... bem assim o que faltar, por motivo de participação em convenções partidárias ou campanhas eleitorais, até mais 4 (quatro) sessões, em cada mês."

Em Comissão Externa ou de Inquérito, o Congressista terá abonadas 4 faltas por mês. E quando em convenções partidárias ou campanhas eleitorais, até mais 4 sessões, em cada mês. Então, oito.

Não entendo bem este "cada mês". Se a convenção principiar no dia 28 e terminar no dia 4, 5, 6, 8 ou 10 do outro mês, terá oito faltas num mês e oito no outro, embora a convenção só se tenha realizado por um período de cinco, seis ou oito dias, principiando no fim de um mês e terminando no princípio de outro mês.

Eu diria como alguns elementos do povo ao qual pertenco: "Ninguém dorme de touca", nada há por acaso. Mas, de qualquer modo:

§ 2º — Não serão abonadas, em nenhuma hipótese, as faltas às sessões extraordinárias."

Nunca ouvi dizer que as faltas às sessões extraordinárias sejam abonadas, mas dá a entender o projeto, que se originou na Câmara, que isto vem acontecendo.

Nunca ouvi dizer que, no Senado da República, o Presidente tivesse determinado o abono de faltas de Senadores que não tivessem comparecido às sessões extraordinárias.

No parecer da Comissão de Constituição e Justiça, a interpretação que se dá ao projeto é, mais ou menos, essa mesma:

"O Decreto Legislativo nº 19, de dezembro de 1962, estabelece o desconto de diária no subsídio do membro do Congresso Nacional que deixar de comparecer à sessão, proibido o abono, salvo quando a ausência se verificar por motivo de comissão externa ou de inquérito

2. O projeto em estudo modifica essa forma, introduzindo as seguintes alterações:

a) considerar a serviço do Congresso o parlamentar que, em ra-

ção do desempenho do mandato, faltar a 4 (quatro) sessões por mês;

b) abonar as faltas, em idêntico número mensal, do congressista ausente de sua Câmara por motivo de participação em convenções partidárias ou campanhas eleitorais;

c) não justificar qualquer falta a sessões extraordinárias.

Até hoje a tradição foi a do abono — a tradição é o Direito escrito mesmo — de até quatro faltas, por mês, do Deputado ou Senador, aceitando-se, ao certo, como a serviço do seu mandato essas ausências ocasionais. Então, o Deputado ou Senador sala do Congresso às sextas-feiras, e voltando para a sessão de segunda-feira, teria essa falta abonada. Quatro faltas por mês; quatro sextas-feiras seriam abonadas. Então, aqueles Senadores, em querendo visitar seus domicílios eleitorais, poderiam fazê-lo, sem prejuízo financeiro, porque, creio, a prática regimental é a mesma para a outra Casa do Congresso Nacional. Agora não. Se ele faltar não lhe será abonada a falta, a não ser pelos motivos já expostos no projeto, ou a não ser que o seu nome surja como um enxerto, porque, afirmava-se principalmente na outra Casa do Congresso Nacional, que era praxe a presença dos ausentes. Ninguém aqui se proclama Catão. É bem verdade que alguns Catões, por aí, apregoam sempre que Catargo precisa ser destruído, isto é, que o Congresso precisa e há de ser destruído. Manipulam, subrepticamente, o descrédito do Congresso, porque, no dia em que o poder desararmado, o Poder Legislativo, perder o crédito pela perda de sua força ética, estará liquidado, estará perdido.

Ontem, num projeto de votação tão simples, o Presidente desta Casa fez questão de que todas as votações fossem nominais, o que não aconteceu na outra Casa do Congresso Nacional. Fez questão de mandar proceder à leitura da Redação Final para que todos ouvissem. Não houve acodamento, discutiu-se, debateu-se, dialogou-se.

Todos os destaques requeridos foram recebidos favoravelmente. Acredito que tais práticas são salutares, repercutem bem, abrem perspectivas sempre renovadas de confiança no Poder que surgiu do povo e só se nutre quando recebe a confiança popular.

Não sei quem vai aceitar esse tipo de recesso branco que nós criamos. Então, por algumas migalhas, nós arriscamos o nosso crédito lá fora? Dez sessões, 15 sessões, menos 4 abonadas, umas 7 ou 8, nem tanto que iríamos perder, vêzes aquelas que deixaríamos de receber, uma quantia insignificante, até para uma pessoa remediada como eu, que vive de salário — um salário bom, mas que vive de salário — como eu, isso não tem grande significação não tem nem significação!

Eu sou um homem neste setor, muito feliz, empre me sobra alguma coisa do que recebo. Mas os nossos inimigos, sem que nós nos possamos justificar vão levantar-se contra nós, até mesmo nas campanhas eleitorais que aí se processam, aqueles mesmos que desejam o lugar dos que vão sair, disputando ou não a renovação de seu mandato nas próximas eleições, vão dizer: esta composição não serve, porque, um Congresso que pratica isto, isto, isto, não está à altura de representante do povo.

Qual foi o gênio do mal, o Caliban da Câmara que criou isto?

Doutor formado na arte de Maquiavel. Falo de Maquiavel, encarando isto pejorativamente, porque Maquiavel, foi um gênio, um grande gênio.

Li e reli "O Príncipe" com cuidado extraordinário e dizem que era um

dos livros de cabeça de certo Governante deste País, que se perpetuou por muitos anos, além de Comte e Maquiavel.

Ora, Sr. Presidente, iremos então apresentar ao povo brasileiro como prova de que nos iremos moralizar, confessando, portanto, que não estamos dentro dos quadros éticos e morais, este projeto que, para mim, pessoalmente, tanto faz — tanto faz como fez, por motivos óbvios, que não precisam ser expostos. Não me alcança.

Agora, aqueles mesmos que defenderam este projeto, criaram este tipo de recesso. É uma das razões porque estou na tribuna. Como povo, tenho o direito de criticar as atitudes e decisões da outra Casa do Congresso. Não deixei de ser povo, eu voto até em mim mesmo.

Então, ao apagar das luzes, vamos votar, a toque-de-caixa, todas as matérias? Mas nós não vamos votar desencanados, lestos, renitridos. Então, porque vamos entrar neste recesso, vamos votar tudo, até o projeto que tira do trabalhador realmente o 13º mês? Ou somos conscientes ou inconscientes, porque, lembro-me do Projeto do 13º mês, como passou suavemente! Eu não sei como naqueles dias da aprovação do projeto, seu autor não foi colocado num trono e levado nos ombros daqueles que sustentaram o projeto e foram a causa principal de sua aprovação! Que o Presidente tenha que colocar em votação os projetos com parecer das Comissões, ninguém duvida, ninguém contesta; que manifestou seu pensamento quando presidia a uma reunião do Congresso Nacional, é público e notório. Mas, que nós devamos abdicar do direito de crítica, de debate, de oposição a certas matérias que deveriam ser votadas num compasso mais moderado, não tenho dúvida.

Ontem recebi — já passei uma visita d'olhos, vou ler com mais cuidado ainda — um trabalho que um sacerdote parlamentar me entregou, de um seu colega, quando apreciava, com senso muito agudo de crítica, essa situação nacional, internacional, fazendo uma análise à luz da importância histórica dos fatos sociais, das crises, do processo de inquietação que se alastra, que se propaga, que ameaça hoje, não apenas instituições, mas a própria vida humana no globo que habitamos. Ninguém sorri mais hoje disto: a humanidade está ameaçada de destruição. Os homens que lêem os homens de bom senso, não gargalham mais, não sorriem mais, quando ouvem essas afirmações, porque eles sabem isso, confessada e conscientemente. E agora mesmo o Bob da outra América — Robert Kennedy — iniciou uma campanha no seu país contra a fabricação e uso de bombas atômicas. O primeiro oco que jogar uma dessas bombas quais as consequências? Então ele diz que qualquer país, hoje, está em condições de fabricá-las. Seria o fim de tudo, já não mais da Civilização Ocidental mas de todas as civilizações. Mas os homens continuam fabricando bombas atômicas, e aperfeiçoando outros instrumentos de destruição. E o nosso caso, noutro ambiente.

Sabemos que certas medidas que tomamos impopularizam o Congresso. Não impopularizam a Antônio, a Pedro, ou a Manoel, mas impopularizam o Congresso Nacional e continuamos a impopularizá-lo. E depois criticamos o Sr. João Goulart, o Sr. Castello Branco, o Sr. Juscelino Kubitschek, o Chefe das Forças Armadas, os operários e os chefes sindicais, porque se levantam contra nós. Não são democratas. Nós é que estamos praticando alguns atos que não afinam bem com princípios democráticos, com princípios constitucionais.

Sr. Presidente, reafirmo que estou falando em tese, porque me habituei de longa data a trabalhar, a manipular o meu pensamento fugindo da realidade pessoal, que se criou uma mentalidade, a do quanto pior melhor, que hoje não é mais defendida por aqueles que, segundo certos democratas, ou segundo os democratas, ou segundo aqueles que não pensam como tais, é a mentalidade de quem desejava e desejava a destruição das instituições democráticas. Pois o quanto melhor ou pior hoje é criação nossa.

Que se levante o Brasil consciente — é isto que está interessando — e nos condene, porque, num momento de crise nacional ou internacional, num momento em que soldados nossos morrem ou são feridos fora do Brasil, defendendo lá fora o direito de o homem escolher livremente; num momento em que a crise internacional se agrava de tal maneira, em que o Presidente Johnson declarou para o mundo inteiro que coisas piores estão para vir; num momento em que as classes operárias do Brasil se mobilizam e pedem aumento de salário; num momento em que há uma mobilização política em certos Estados da Federação e as críticas mais contundentes são feitas àqueles que nos dirigem, nos Estados ou no campo federal, nós entramos agora em férias remuneradas.

Como é que nós do Congresso podemos nos justificar?

Precisa mesmo de muita paciência, e beneditina, para me ouvir. Eu tenho essa paciência para comigo mesmo. O que acontece é que, na verdade, falo para mim, porque me ouvem os que me querem ouvir, por sua própria gentileza, por sua delicadeza parlamentar. Não sei se já compreendem que, havendo duas, dez, cinquenta, ou mil pessoas, plenário vazio ou não, notícia de imprensa ou não, eu continuo na mesma atitude de há vinte anos.

O Sr. Aloysio de Carvalho — Ouvimos sempre V. Ex^a com muito agrado.

O SR. AURELIO VIANA — Não digo o contrário, porque V. Ex^a é um dos ouvintes mais atentos de quantos vêm à tribuna, quer V. Ex^a concorde ou não com suas idéias. Não diria que é uma questão de educação parlamentar, porque todos nós somos educados parlamentarmente, e sofrer a ausência de parlamentares, sofrem todos os oradores. Até Nabuco a sofreu e reclamou, mas fê-lo com muita sutileza. Reproduzo aqui o que dizia ontem: "falo para um plenário vazio: a Nação me ouve". Já penso que falo para um plenário vazio e, a Nação não me ouve — eu é que me ouço. Sou mais realista que Nabuco, e alguns poucos, que por gentileza suportam isto. Cansados, estão desejosos de que o 16 já fosse hoje. Sou um realista. Agora, um realista otimista, porque tenho a certeza de que estamos num caos e faço o possível para sair dele. Ai o meu otimismo, dentro do realismo. O pessimista sabe que está no caos e não luta para sair — já está perdido, e o otimista puro, não está no caos nunca. Sou um realista-otimista. A realidade é esta. Lute, espere. Pelo menos me dão este direito: é o "jus esperandi".

O Sr. Cattete Pinheiro — Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. AURELIO VIANNA — Com muito prazer.

O Sr. Cattete Pinheiro — Pode estar certo V. Ex^a de que a Nação o escuta também...

O SR. AURELIO VIANA — É um conforto.

O Sr. Cattete Pinheiro — Se fizéssemos, hoje, um Inquérito em todo o Brasil no sentido de verificar o in-

dice de audição do programa do Congresso Nacional, veríamos, com muita alegria, que o nosso programa é ouvido em todo o País pelo povo. Portanto, todo aquele que está preocupado com o Congresso, quer deseje sua permanência, quer deseje sua destruição, ouve a palavra de Vossa Excelência. Estou certo de que, para aqueles que ouvem, de longe, talvez com desalento, a sua palavra de fé e de otimismo é, na realidade, um incentivo.

O SR. AURELIO VIANA — Agradeço a gentileza do aparte de V. Ex^a.

A Austrália criou um sistema muito interessante de propaganda do Congresso: enquanto o orador está na tribuna as estações de rádio, estão transmitindo sua palavra. Ninguém prepara o programa. O povo australiano passa a observar, porque agora sabe o trabalho dos seus representantes. Até o que se processa nas Comissões é sabido. Era o que ocorria, até há pouco tempo. Obtive essa informação em um trabalho que li, no qual se dizia que a renovação do Parlamento australiano, no início desse programa, foi coisa que impressionou, e o cuidado dos parlamentares passou a ser tal: legislar, no critério, no opinar (e houve verdadeira modificação, um verdadeiro aperfeiçoamento do Parlamento).

O Sr. Cattete Pinheiro — Permite V. Ex^a outro aparte? (Assentimento do orador). É o motivo pelo qual, nobre Senador Aurelio Viana, estou entre aqueles que acreditam na utilidade que poderá ter a projetada Rádio do Congresso Nacional. A meu ver, se a rádio for, realmente, estruturada no sentido de servir ao país e ao povo, ela não só não atrapalha em suas finalidades, isto também poder acontecer no Brasil. Porque assim, não precisamos mais perguntar nem ouvir citações nem referências de quem vem ou não vem ao Congresso. Ele saberá da presença de todos aqueles Congressistas interessados, realmente, no desempenho do mandato que disputaram, que o povo não tenha confiado. Aproveite a oportunidade — e V. Ex^a val reaver-me voltar a interferir no discurso — ...

O SR. AURELIO VIANA — É um prazer ouvir V. Ex^a.

O Sr. Cattete Pinheiro — ... para justamente apoiar a afirmativa que V. Ex^a faz com relação aos resultados obtidos na Austrália e, certamente, em outros países do mundo.

O SR. AURELIO VIANA — Fica certo o nobre Senador Cattete Pinheiro: as intervenções de Vossa Excelência ornaram qualquer discurso, particularmente as que pronunciamos...

O Sr. Cattete Pinheiro — Agradeço a V. Ex^a.

O SR. AURELIO VIANA — Tu ontem li um trabalho de Alceu de Amoroso Lima — Tristão de Ataíde — sobre os pequenos Partidos. Pena é que as suas palavras não tivessem chegado a nós outros, os que votamos a eliminação, por vias de consequência, direta e indireta, das pequenas agremiações político-partidárias deste País, eliminando, de plano, um número enorme de candidatos que, sem a existência dos pequenos partidos, não teriam vez de se apresentarem ao povo. Agora só os escolhidos, só os de eleição, só aqueles que compuserem as cúpulas de certos partidos, que serão os grandes, terão vez.

Na Inglaterra democrática, na França de De Gaulle, que tem um Governo forte — não chego ao ponto de dizer de força; fortíssimo — na Alemanha, nos Estados Unidos, em nenhum país democrático do mundo se votou uma lei, eliminando os pequenos partidos, como a que foi votada sob a inspiração desse movimento revolucionário, isto é, desse movimento armado.

Porém, com todos os defeitos da democracia existente em alguns dos pa-

ses que citamos, os da classe dominante são inteligentes, compreendem que a democracia representativa não subsiste quando se elimina a manifestação da vontade do povo, da mínima parcela do povo. Dai permitirem até a existência do Partido Comunista e até dos neo-fascistas, em alguns desses países, que muito sofreram sob o guante do negregado regime. E esses milhares de candidatos que eram eliminados, disputavam estão eliminados de plano. E nós os eliminamos, eliminando-nos a nós mesmos, porque muitos foram eliminados, muitos dos que lutaram, quer na Câmara, quer no Senado da República, foram eliminados, por estes mesmos, da vida pública nacional, no sentido da disputa para cargos eletivos. A dinâmica democrática sofreu um golpe mortal ou quase mortal.

Mas é outra questão. Voltemos, então, à moralização do Congresso, que a Câmara pleiteia através deste projeto.

Se eu não tivesse a conduta que tenho quanto ao comparecimento, não estaria aqui falando, de algum modo, satirizando, levando os falsos moralistas ao pelourinho — ia dizer a opinião pública, mas não o é propriamente, porque não vamos chegar lá por enquanto.

Não acredito que este projeto seja derrotado. Um grupo vota a favor porque é inocuo; outro grupo vota a favor, porque não o alcança.

A inteligência do parlamentar é muito ágil, encontra saída para tudo. Até para um recesso. Num artigo do Regimento está escrito que pode não haver sessões em determinado dia. *Lato sensu*, "determinado dia" significa os dias que 17 Senadores quiserem. Dez, cem, cinquenta, trinta, vinte sessões? Não importa: em "determinado dia", em qualquer tempo, em qualquer época. É um grupo de dias. "Determinado" significa um grupo de dias. Há quem possa com a inteligência dos nossos homens públicos?

Alguns militares — falo do grupo mais honesto — estão preocupados por isso mesmo. Porque, se essa revolução agüentar mais um ano nesse sistema, leva um rabo-de-arraia que não se levanta mais nunca! (Riso.) Ora ... já levou!

Ontem não foi votada a Lei de Inelegibilidades? Como os grandes partidos sacrificaram os seus companheiros, com a maior tranquilidade. Na verdade, ali se entregou uma arma bigameada terrível, se a lei for respeitada. Não sei quem escreveu, mas se escreveu que, no Brasil, é preciso uma lei que faça aplicar a lei. Diz: Art. 1º — Toda a lei deve entrar em vigor. Art. 2º — Revogam-se as disposições em contrário.

Como estamos em época de anormalidade, este artigo da Constituição não pode ser pôsto em dúvida. Mas isto é para a anormalidade. A revolução dá na cara da Constituição de um lado e os parlamentares dão na cara dela, Constituição, de outro lado. Pode estar escrito o que estiver; o que vale é a interpretação e não o que está escrito. O texto é axiomático. Acabou esta palavra, axioma não mais existe. Só há hipóteses. Temos, então, de criar um raciocínio matemático para provar alguma coisa. Que alguma coisa? O que nós queremos seja praticado.

— Este texto é claro?

— É claro. Vamos interpretá-lo.

— Mas não é claro?

— A interpretação é esta.

— A interpretação é como a lei, é o espírito da lei.

— Mas é esta a interpretação.

É esta que serve; logo, é esta: é o retrato do nosso Parlamento. Deus me livre de criticar algum colega meu, eu vou dizer o que o Líder Doutei de Andrade proclamou lá fora? Eu? Isso é para ele, que é forte! Tem um partido unido em torno dele! Não tenho coragem, nem ousadia para dizer. Falo sempre em tese, discuto princípios.

Então, aqueles mesmos que provocaram esse recesso, que vai causar os seus efeitos contra nós, enviaram para o Senado esta beleza de projeto de decreto legislativo!

Então, o Senador Daniel Krieger, que vai agora representar o Senado numa Conferência Internacional, se não fosse esse recesso e passasse de quatro dias fora do País, fora do Senado, faltasse a mais de quatro sessões, não perceberia o que passasse da quatro. Se um Congressoista foi enviado, pelo nosso Governo, para representar o Congresso como observador na ONU — e já tivemos brilhantes colegas nossos naquele alto tribunal internacional representando o Congresso, indicados pelo governo — passando de quatro dias, de quatro sessões, estão vítimas do projeto.

Uma Comissão de Inquérito que funcione na Guanabara — e quando funciona na Guanabara é uma luta, todo mundo quer ser membro daquela comissão, pois o hotel é pago, a diária é paga, tudo pago pela Nação; mas, se houver necessidade mesmo de uma Comissão de Inquérito para ir ao Amapá — geralmente para ir ao Amapá há um certo desinteresse — passando dos quatro dias, corte. Mas aí virão as interpretações e nas interpretações é onde está o busilis.

Dizem que, na ordem do dia de hoje, talvez da noite, haverá mais projetos.

Se for possível, impedirei. Se for possível, é claro, impedirei a aprovação de alguns deles, agora, para que depois desse recesso, com a mente mais tranqüila, o corpo mais descansado, as idéias mais claras, possamos então votá-los, sem prejuízo daqueles que já têm até direito adquirido, porque alguns dispositivos aqui vão destruir alguns direitos de que gozam certas classes neste País.

A minha desgraça, Sr. Presidente, é que levo a sério este negócio, ser representante do povo. A minha infelicidade é que eu não sei "fazer de conta".

O Sr. José Guimard — A meu ver, é felicidade de V. Ex^a.

O SR. AURELIO VIANA — Eu sou socialista democrático, por convicção. Lutei muito, durante muito tempo, com alguns que se proclamavam também socialistas democráticos por convicção, mas não queriam pertencer ao Partido Socialista Brasileiro. Então, nós divergíamos.

Ei, quando sou contra um projeto, sou contra "mesmo". Não há barganha para me desviar disso, está dentro de uma ideologia que eu adoto, ou de um processo que é o atual, então eu não sei fingir.

Dizem que nós estamos na época que é de transição, da filosofia cínica — emprego aí o termo "cínica", não propriamente na interpretação exata, dizem que os filósofos cínicos eram grandes filósofos — mas no sentido pejorativo, em que tudo se justifica.

Na minha terra há um dito: o que vale no político, é o concreto. Pois, o que é concreto? É o voto. O povo foi tão ludibriado, durante tantos anos, que o povo diz assim: vamos ver agora no voto, no concreto, o que é que ele é.

E assim, Sr. Presidente, entendendo analisada esta enormidade de projeto, esta maravilha de projeto, esta proposição salvadora maravilhosa, votada e apresentada pelos que não admitem que o Deputado e o Senador, não trabalhando, recebam, mas que na outra Casa do Congresso iniciaram o grande processo de que, quem não trabalha que coma! Ferindo-se, portanto, as leis divinas, para não falar nas humanas, as leis cristãs. Todos são cristãos ...

Eu desço da tribuna tranqüilo comigo mesmo, porque Aurelio Viana só está tranqüilo quando Aurelio Viana não acusa Aurelio Viana. Ai, dorme tranqüilo. Mas, quando a consciência de Aurelio Viana acusa Au-

reito Viana por senões e erros como humano que ele é, Aurélio Viana não dormiu tranquilo. Aurélio Viana vai dormir tranquilo hoje. (Muito bem).

O SR. PRESIDENTE:

(Moura Andrade) — Continua em discussão o projeto.

Se nenhum Sr. Senador pedir a palavra darei como encerrada a discussão. (Pausa)

Está encerrada.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam, queiram permanecer sentados. (Pausa) Está aprovado.

O SR. AURÉLIO VIANA:

Sr. Presidente, peço verificação da votação.

O SR. PRESIDENTE:

(Moura Andrade) — Vai-se proceder à verificação da votação solicitada pelo Senhor Senador Aurélio Viana.

Os Srs. Senadores que aprovam o projeto queiram levantar-se. (Pausa).

Queiram sentar-se os Srs. Senadores que aprovaram o projeto e levantar-se os que o rejeitam. (Pausa)

Aprovaram o Projeto 22 Srs. Senadores e 4 Srs. Senadores o rejeitaram.

Não houve número.

Em virtude do adiantado da hora, devendo realizar-se a sessão ordinária às 14 horas e 30 minutos, irei passar toda a matéria da Ordem do Dia da sessão extraordinária matutina para a sessão vespertina.

Lembro aos Srs. Senadores que, na Ordem do Dia de hoje, existem seis projetos cuja votação depende de escrutínio secreto. Encareço, portanto, a necessidade do comparecimento de todos, logo no início da sessão, porque a Ordem do Dia da tarde é muito grande já que não se votou nenhuma matéria na sessão matutina.

O SR. ALOYSIO DE CARVALHO:

Peço a palavra pela ordem, Senhor Presidente.

O SR. PRESIDENTE:

(Moura Andrade) — Tem a palavra, pela ordem, o Sr. Senador Aloysio de Carvalho.

O SR. ALOYSIO DE CARVALHO:

(Pela ordem) — Sr. Presidente, desejava que V. Ex.^a informasse a matéria dos projetos de Resolução que V. Ex.^a acaba de anunciar e que figuram na Ordem do Dia da sessão vespertina.

O SR. PRESIDENTE:

(Moura Andrade) — V. Ex.^a será atendido.

Vou encerrar a sessão, designando para a ordinária a seguinte

ORDEM DO DIA:

1

Votação, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 310, de 1965 (nº 4.121-B-63, na Casa de origem), que concede isenção de licenças, impostos e taxas de importação e consumo para materiais hospitalares doados pela Evangelische Zentralstelle für Entwicklungshilfe E.V., da República Federal da Alemanha, ao Hospital Evangélico da Bahia, tendo pareceres (nºs. 40, 450 e 457, de 1965): I — Sobre o projeto: da Comissão de Constituição e Justiça, favorável; da Comissão de Finanças, favorável; II — Sobre a emenda de Plenário: da Comissão de Constituição e Justiça, favorável, com a subemenda que oferece; da Comissão de Finanças, contrário à emenda e à subemenda.

2

Votação, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 106, de 1962

(nº 4.121-B-58, na Casa de origem), que altera a redação do art. 1º da Lei nº 3.319, de 13 de novembro de 1957, que revoga, pelo prazo de dois anos, o crédito especial para pagamento de pensões aos veteranos, às viúvas e aos herdeiros dos ex-combatentes da Campanha do Uruguai e da Guerra do Paraguai, tendo pareceres, sob nºs 713, de 1962, 459 e 460, de 1965, das Comissões: de Constituição e Justiça, favorável à emenda de Plenário, com a subemenda que oferece; de Finanças: primeiro pronunciamento — favorável ao projeto; segundo pronunciamento — reformando o anterior, para aconselhar a rejeição do projeto, da emenda e da subemenda.

3

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 23, de 1965, originário da Câmara dos Deputados (nº 224-B-65, na Casa de origem), que modifica o art. 6º do Decreto Legislativo nº 19, de 12 de dezembro de 1962, e dá outras providências, tendo pareceres favoráveis (números 910, 311 e 912, de 1965) das Comissões: de Constituição e Justiça, com voto vencido do Sr. Senador Eurico Rezende e restrições dos Srs. Senadores Josaphat Marinho e Edmundo Levi; Diretora; e de Finanças.

4

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 58, de 1965, que suspende a execução do artigo 2º, número XVI, alíneas "e" e "b", do artigo 21, nº XI, e do artigo 102 da Constituição do Estado de Goiás, declarados inconstitucionais por decisão definitiva do Supremo Tribunal Federal, na Representação nº 106 (Projeto apresentado pela Comissão de Constituição e Justiça como conclusão de seu Parecer nº 633, de 1965).

5

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 140, de 1963, (nº 213-B-63, na Casa de origem), que restabelece o trajeto primitivo da Rodovia BR-35/pr, do Piauí Rodoviário Nacional, tendo pareceres (sob nºs. 83 e 85, de 1963), das Comissões: de Transportes, Comunicações e Obras Públicas, favorável; de Finanças, contrário, visto já estar atendido pela legislação vigente.

6

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 160, de 1964 (nº 2.696-B-61, na Casa de origem), que concede pensão especial a ex-aluno da Escola Técnico-Profissional "Almirante Ferraz", do Centro de Armamento da Marinha, do Ministério da Marinha, tendo parecer favorável, sob nº 1.310, da Comissão de Finanças.

7

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara número 124, de 1965 (nº 2.241-B-65, na Casa de origem), de iniciativa do Sr. Presidente da República, que dispõe sobre o financiamento de parte da imprensa, cria o Grupo Executivo da Indústria do Livro — GEIL — e dá outras providências, tendo pareceres favoráveis, sob nºs. 913 e 914, das Comissões: de Projetos do Executivo e de Finanças.

8

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 125, de 1965, (nº 2.229-B-65, na Casa de origem), de iniciativa do Sr. Presidente da República, que dispõe sobre o pagamento da gratificação prevista na Lei nº 4.090, de 13 de julho de 1963, tendo parecer favorável, sob nº 889, de 1965, da Comissão de Projetos do Executivo.

9

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara número 130, de 1965 (nº 2.220-B-65, na Casa de origem), de iniciativa do Sr. Presidente da República, que concede pensão especial de Cr\$ 25.000 à viúva e filhas de Manoel Gomes da Silva, tendo pareceres favoráveis, sob números 619 e 920, de 1965, das Comissões de Projetos do Executivo e de Finanças.

10

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara número 131, de 1965 (nº 2.199-B-65, na Casa de origem), de iniciativa do Sr. Presidente da República, que dispõe sobre a denominação e qualificação das Universidades Técnicas Federais, tendo parecer favorável, sob nº 917, de 1965, da Comissão de Finanças.

11

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara número 133, de 1965 (nº 2.903-B-65, na Casa de origem), que autoriza a abertura de crédito especial de Cr\$ 200.000.000 (duzentos milhões de cruzeiros), ao Ministério da Justiça e Negócios Interiores, para atender a despesas com o Território do Amapá, referentes a exercícios anteriores, tendo parecer favorável sob nº 915, de 1965, da Comissão de Finanças.

12

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 143, de 1965 (nº 2.903-A-65, na Casa de origem), de iniciativa do Sr. Presidente da República, que altera dispositivos da Lei nº 4.529, de 10 de dezembro de 1964, que aprova o Orçamento Geral da União para o exercício de 1965, tendo parecer favorável, sob nº 918, de 1965, da Comissão de Finanças.

13

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 76, de 1965, de autoria da Comissão Diretora, que nomeia Adherbal Távora de Albuquerque para o cargo de Diretor do Quadro de Secretaria do Senado Federal.

14

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 77, de 1965, que nomeia os Doutores José Farani e Juarez Abdulmassih para os cargos vagos de Médico do Quadro da Secretaria do Senado. (Projeto apresentado pela Comissão Diretora).

15

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 78, de 1965, que nomeia Durville de Barros Silva para o cargo de Operador Eletricista da Usina Geradora. (Projeto apresentado pela Comissão Diretora).

16

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara número 129, de 1965 (nº 2.008-B-65, na Casa de origem), que concede isenção de impostos, taxas e emolumentos para um automóvel doado a Edison A. Santos do Nascimento pela firma Auto-Tennok, de Munique, Alemanha, tendo parecer favorável sob nº 939, de 1965, da Comissão de Finanças.

17

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 123, de 1965 (nº 2.847-B-65, na Casa de origem), de iniciativa do Sr. Presidente da República, que promove os Militares Veteranos da Segunda Guerra Mundial, licenciados do serviço ativo e incluídos na reserva não-remunerada, tendo pareceres favoráveis, sob números 948, 949 e 950, de 1965, das Comissões: de Segurança Nacional; de Projeto do Executivo e de Finanças.

18

Discussão, em turno único, da redação final (oferecida pela Comissão de Redação, em seu Parecer número 900, de 1965) do Projeto de Decreto Legislativo nº 146, de 1964, originário da Câmara dos Deputados (nº 84-A, de 1963, na Casa de origem), que torna definitivo o registro da despesa de Cr\$ 1.491.831,10 (um milhão, quatrocentos e noventa e sete mil, oitocentos e oitenta e um cruzeiros e dez centavos), feito "sob reserva" pelo Tribunal de Contas da União e referente ao pagamento à firma J. Dantas & Cia. Ltda., por serviços prestados ao Ministério da Viação e Obras Públicas.

19

Discussão, em turno único, da redação final (oferecida pela Comissão de Redação, em seu Parecer número 901, de 1965), do Projeto de Decreto Legislativo nº 20, de 1965, originário da Câmara dos Deputados (número 200-A-64, na Casa de origem), que aprova o Acordo Comercial assinado entre os Estados Unidos do Brasil e a República do Senegal, em Brasília, a 23 de setembro de 1964.

20

Discussão, em turno único, da redação final (oferecida pela Comissão de Redação, em seu Parecer número 904, de 1965), do Projeto de Resolução nº 61, de 1965, que suspende a execução da Lei nº 769, de 26 de outubro de 1951, do Estado de Minas Gerais, na parte referente à taxa de recuperação econômica, julgada inconstitucional pelo Supremo Tribunal Federal.

21

Discussão, em turno único, da redação final (oferecida pela Comissão de Redação, em seu Parecer número 905, de 1965), do Projeto de Resolução nº 62, de 1965, que suspende a execução do artigo 2º, em parte, da Lei nº 1.800, de 13 de junho de 1953, que atribui à Justiça Comum o conhecimento das reclamações formuladas pelos empregados a que se refere a mesma lei, julgada inconstitucional por decisão definitiva do Supremo Tribunal Federal.

22

Discussão, em turno suplementar, da redação final (oferecida pela Comissão de Redação, em seu Parecer nº 907, de 1965) do Substitutivo do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 152, de 1964 (nº 807-B-61, na Casa de origem), que dá nova redação à alínea "b" do artigo 39 da Lei número 3.807, de 26 de agosto de 1960.

23

Discussão, em turno suplementar, da redação final (oferecida pela Comissão de Redação, em seu Parecer nº 903, de 1965), do Substitutivo do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 235, de 1956 (nº 4.467-B-54, na Casa de origem), que concede isenção de direitos de importação, taxas aduaneiras e imposto de consumo para o aparelhamento cirúrgico e de urgência destinado à instalação da 14ª Infirmeria de Santa Casa de Misericórdia do Distrito Federal.

24

Discussão, em turno único, da redação final (oferecida pela Comissão de Redação, em seu Parecer número 906, de 1965), do Projeto de Lei do Senado nº 34, de 1965, que retifica a Lei nº 3.855, de 18 de dezembro de 1960, que cria Coletoria Federal no Município de Xanxerê, Estado de Santa Catarina.

25

Discussão, em turno único, da redação final (oferecida pela Comissão de Redação, em seu Parecer número

202, de 1965) do Projeto de Lei do Senado nº 15, de 1965, que autoriza o Poder Executivo a desapropriar a casa onde residia o pintor Cândido Portinari, localizada na cidade de Brodowski, Estado de São Paulo.

O SR. PRESIDENTE (Moura Andrade) — Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 13 horas e 5 minutos).

ATA DA 106ª SESSÃO, EM 15 DE JULHO DE 1965

PRESIDÊNCIA DOS SRS. MOURA ANDRADE — NOGUEIRA DA GAMA — CATTETE PINHEIRO E GUIDO MONDIN.

As 14 horas e 30 minutos acham-se presentes os Srs. Senadores:

José Guimard.
José de Souza.
Edmundo Levi.
Cattete Pinheiro.
Lobão da Silveira.
Victorino Freire.
Joaquim Parente.
Menezes Pimentel.
José Bezerra.
Dinarte Mariz.
Manoel Vilça.
Ermírio de Moraes.
Heribaldo Vieira.
Dylton Costa.
José Leite.
Aloysio de Carvalho.
Jefferson de Aguiar.
Aurélio Vianna.
Nogueira da Gama.
Padre Calazans.
Moura Andrade.
José Feliciano.
Pedro Ludovico.
Gastão Müller.
Adolpho Franco.
Mello Braga.
Guido Mondin.
Mem de Sá (28).

O SR. PRESIDENTE

(Moura Andrade) — A lista de presença acusa o comparecimento de 28 Srs. Senadores, havendo número legal, declare aberta a sessão.

Vai ser lida a ata.

O Sr. 2º Secretário procede à leitura da ata da sessão anterior, que é aprovada sem debates.

O Sr. 1º Secretário lê o seguinte:

EXPEDIENTE OFÍCIOS

Dr. Primeiro Secretário da Câmara dos Deputados, encaminhando à revisão do Senado autógrafos dos seguintes projetos:

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 147, de 1965

(Nº 2.930-B DE 1965, NA ORIGEM)
Altera disposições das Leis números 2.370, de 9 de dezembro de 1954 e 3.765, de 4 de maio de 1960, aos Oficiais Engenheiros da Reserva de 2ª Classe da Aeronáutica convocados para o serviço ativo.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É assegurado aos Oficiais Engenheiros da Reserva de 2ª Classe da Aeronáutica, convocados para o serviço ativo, que estejam há 10 (dez) ou mais anos em atividade ininterrupta,

o direito de contribuírem para a Pensão Militar e o de serem transferidos para a inatividade nos termos das Leis ns. 2.370, de 9 de dezembro de 1954, e 3.765, de 4 de maio de 1960.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

As Comissões de Projetos do Executivo e de Finanças.

PROJETO DE LEI DA CÂMARA

Nº 148, de 1965

(Nº 2.940-B DE 1965, NA ORIGEM)

Revigora o art. 40 da Lei nº 4.229, de 1º de junho de 1963, que autorizou o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério da Viação e Obras Públicas, o crédito especial de até Cr\$ 100.000.000 (cem milhões de cruzeiros) para o fim que mencionou.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica revigorado o art. 40 da Lei nº 4.229, de 1º de junho de 1963, que autorizou o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério da Viação e Obras Públicas, o crédito especial até o limite de Cr\$ 100.000.000 (cem milhões de cruzeiros), para o custeio das despesas de instalação e andamento dos serviços e obras a cargo do Departamento Nacional de Obras Contra as Secas.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

A Comissão de Finanças, de acordo com o disposto no artigo 94-C, § 2º, do Regimento Interno.

PROJETO DE LEI DA CÂMARA

Nº 149, de 1965

(Nº 2.941-B DE 1965, NA ORIGEM)

Autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério das Relações Exteriores, o crédito especial de Cr\$... (cruzeiros), para atender às despesas com a realização da VIII Bienal de São Paulo.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, pelo Ministério das Relações Exteriores, o crédito especial de Cr\$ 60.000.000 (sessenta milhões de cruzeiros), para atender às despesas com a realização da VIII Bienal de São Paulo.

Parágrafo único. O crédito especial de que trata este artigo será registrado pelo Tribunal de Contas e distribuído automaticamente ao Tesouro Nacional.

Art. 2º A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

A Comissão de Finanças, de acordo com o disposto no art. 94-C, nº 2º, do Regimento Interno.

PARECER

Nº 951, de 1965

Redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 14, de 1964 (nº 154-A-53, na Casa de origem).

Relator: Sr. Lobão da Silveira

A Comissão apresenta a redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 14, de 1964 (nº 154-A-53, na Casa de origem) que aprova o Acordo para o Estabelecimento de uma Missão Mi-

litar Norte-Americana no Brasil, concluído em Washington a 29 de julho de 1948.

Sala das Sessões, em 15 de julho de 1965. — Sebastião Ducher, Presidente. — Lobão da Silveira, Relator. — Edmundo Levi.

ANEXO AO PARECER Nº 951-65

Redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 14, de 1964 (nº 154-A de 1953, na Casa de origem).

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, nos termos do art. 66, inciso I da Constituição Federal e c.d. Presidente do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº
DE 1965

Aprova o Acórdão para o "estabelecimento de uma Missão Militar Norte-Americana no Brasil", concluído em Washington a 29 de julho de 1948.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É aprovado o Acórdão para o estabelecimento de uma Missão Militar Norte-Americana no Brasil, concluído em Washington a 29 de julho de 1948, modificado em 13 de abril de 1955 e prorrogado até 29 de julho de 1958.

Art. 2º Este decreto legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE:

(Nogueira da Gama) Está finda a leitura do expediente.

Sobre a mesa requerimento de informações que vai ser lido pelo Senhor 1º Secretário.

E' lido o seguinte

REQUERIMENTO

Nº 504, de 1965

Senhor Presidente.

Nos termos do Regimento Interno desta Casa, solicito a V. Exª, se dignar encaminhar ao Excelentíssimo Senhor Ministro das Relações Exteriores, o requerimento seguinte:

É sabido que do Protocolo Adicional ao Tratado de 1938, sobre a ligação Ferroviária com a Bolívia, firmado em La Paz, em 23 de julho de 1964, ficou acordado que, dentre outros assuntos ali tratados, ficou estabelecido o seguinte:

Que no prazo de 120 dias a Comissão Mista Permanente prevista no Convênio Comercial de 29 de março de 1933, conforme procedimento previsto no artigo X, parágrafo único com o propósito de consecução de um incremento ao intercâmbio comercial entre os dois países etc.

Solicito, portanto, a esse Ministério que tendo decorrido mais de 3 meses da data estabelecida para a reunião da referida Comissão Mista, informe se ela foi ou não realizada e qual o seu resultado?

Justificação

Todos nós sabemos que existe um acordo de intercâmbio comercial internacional entre os Estados limítrofes do nosso país e a Bolívia, e nesse acordo estão mencionados os produtos e as mercadorias que podem ser importados e exportados livres de certas barreiras alfandegárias.

Consta também desse acordo com o país vizinho que, no caso de qualquer divergência de uma das partes seria convocada a Comissão Mista para resolver a pendência. E, como tem surgido exigências desconhecidas por parte da Alfândega daquele país vizinho, foi levantada na reunião de 23 de julho de 1964, a ideia da Comissão Mista para solução do caso.

Sala das Sessões, em 15 de julho de 1965. — Lopes da Costa

O SR. PRESIDENTE:

(Nogueira da Gama) O requerimento lido será publicado e em seguida despachado pela Presidência. (Pausa).

O SR. PRESIDENTE:

(Nogueira da Gama) O Sr. Senador Vasconcelos Torres enviou à Mesa discurso a fim de ser publicado, na forma do disposto no art. 201, § 2º, do Regimento Interno.

S. Exª será atendido.

É o seguinte o discurso enviado à Mesa pelo Sr. Senador Vasconcelos Torres:

Sr. Presidente,

Srs. Senadores

Quem abraça a carreira política tem que estar revestido de estoicismo. O egoísmo de uns e a inveja de outros, não raro deturpam os nossos pronunciamentos e se valem, os mais ousados, do rádio e da imprensa para desfigurar as atividades daqueles que raiosamente combatem.

Nem sempre os atingidos tomam conhecimento imediato da intriga que, à socapa, é tramada, principalmente quando estão em Brasília, entregues aos seus afazeres. Regressando aos seus municípios é que se inteiram de uma notícia veiculada por jornal ou de um boato que tomou curso na imaginação receptiva de um amigo menos preparado para a investida solerte dos que, pelo despeito, tentam deslealmente, eliminar os adversários.

Da Tribuna mais alta do País, que me foi conferida pelo povo fluminense, desejo alertar aos meus amigos, correligionários e eleitores, para esse tipo sórdido de campanha e que, agora, pretende envolver-me. Minhas atitudes e posições sempre foram claras e inconfundíveis, tomadas sempre com firmeza e coragem, norteadas pela diretoria de quem servir ao Brasil e ao Estado do Rio, Daqui de Brasília, desejo alertar aos fluminenses para que se previnam contra os que mentem habilmente e que fiquem atentos porque na medida do possível estarei sempre nas cidades, nas vilas, nos povoados, nas fábricas e nas oficinas para, pessoalmente, no contato direto, como é do meu gosto, dar conta de toda a minha atividade como parlamentar e como homem público fiel ao seu passado de luta pela defesa da coletividade.

O SR. PRESIDENTE:

(Nogueira da Gama) — A Presidência deferiu, hoje, os seguintes requerimentos de informações, apresentados ontem:

I — do Sr. Senador Dylton Costa:

nº 469, ao Sr. Ministro da Fazenda;

II — do Sr. Senador Vasconcelos Torres:

nº 475, ao Sr. Ministro da Viação e Obras Públicas;

nº 476, ao Sr. Ministro da Viação e Obras Públicas;

nº 478, ao Sr. Presidente da Legião Brasileira de Assistência;

nº 479, ao Sr. Ministro da Agricultura;

nº 480, ao Sr. Ministro da Indústria e Comércio;

nº 481, ao Sr. Ministro da Aeronáutica;

nº 492, ao Sr. Ministro das Relações Exteriores;

nº 483, ao Sr. Ministro da Indústria e Comércio;

nº 484, ao Sr. Ministro do Trabalho e Previdência Social;

III — do Sr. Senador Raul Giuberti:

nº 485, ao Sr. Presidente do Instituto Brasileiro do Café;

nº 486, ao Sr. Ministro do Planejamento;

IV — do Sr. Senador Aarão Steinbruch:

nº 487, ao Sr. Presidente do Conselho Nacional de Economia;

nº 488, ao Sr. Presidente da Superintendência Nacional de Abastecimento;

V — do Sr. Senador José Ermírio de Moraes:

nº 498, ao Sr. Ministro da Fazenda;

VI — do Sr. Senador Guido Mondin:

nº 499, ao Sr. Ministro da Fazenda;

VII — do Sr. Senador Lobão da Silveira:

nº 500, ao Sr. Ministro da Viação e Obras Públicas. (Pausa).

O SR. PRESIDENTE:

(Nogueira da Gama) Continua a hora do expediente.

Tem a palavra o nobre Senador Cattete Pinheiro, primeiro orador inscrito.

Há oradores inscritos.

Tem a palavra o primeiro deles, o nobre Senador Cattete Pinheiro.

O SR. CATTETE PINHEIRO:

(Lê o seguinte discurso) — Senhor Presidente, Srs. Senadores, quero fazer especial registro, nesta oportunidade, do cinquentenário do movimento juniorístico internacional. Inspirado no mais alto conceito de serviço público, foi fundado em 1915, nos Estados Unidos da América do Norte, com a denominação de "Associação Cívica Progressista de Homens Jovens", dando origem, posteriormente, à "Câmara Junior Internacional".

Cresceu o movimento juniorístico como revelação da consciência de responsabilidade da juventude na formação de autêntica liderança nacional e internacional, orientada no serviço à comunidade. Contando atualmente com mais de trezentos mil jovens filiados, em mais de noventa países e 5.500 localidades em todo o mundo, as Câmaras Junior promovem a formação de líderes e o aproveitamento do potencial econômico da Comunidade, colocados a serviço do bem comum.

A Câmara Junior do Brasil, fundada em 1947, estará reunida a partir de hoje, em Curitiba, em sua XI Convenção Anual, que coincide com a celebração do meio século da Câmara Junior Internacional.

Para manifestar a minha admiração aos junioristas do Brasil é que me propus assinalar nos Anais da Casa o jubileu de ouro da Câmara Junior Interpacional, principalmente porque creio, como afirmou David Ben-Gurion: — "No mundo de hoje, atormentado pelo temor e pela descrença, qualquer manifestação de fraternidade e fé na humanidade deve ser estimulada."

A Câmara Junior Internacional surgiu para estimular e estabelecer a compreensão e a união entre os homens, afirmando um mundo de paz; é um permanente convite aos jovens de todo o mundo a acreditarem "que a fé em Deus dá sentido e finalidade à vida, que a irmandade dos homens transcende a soberania das nações, que o grande tesouro da terra está na pessoa humana". Eis porque procurei assinalar o acontecimento, numa homenagem que t'enho a consciência ser de todo o Senado aos jovens do Brasil e do mundo que na Câmara Junior lutam pelo futuro, firmemente convictos no seu ideal "que servir à humanidade é a melhor obra de uma vida". (Muito bem!) (Muito bem!) (Palmas).

O SR. PRESIDENTE:

(Nogueira da Gama) — Tem a palavra o segundo orador inscrito o nobre Senador Edmundo Levi.

O SR. EDMUNDO LEVI:

Sr. Presidente, em recente discurso pronunciado no portico da Amazonia, a cidade de Belém, o ilustre Senhor Presidente da República proclamou para o Brasil e, em particular, para os amazonas, a necessidade de uma nova estratégia para a integração do grande vale a comunidade brasileira.

Anunciam os jornais, agora, que a 16 do corrente, por aí amanha, o ilustre Sr. Presidente da República viajara com destino à capital geográfica do Amazonas: ira a Manaus não apenas como excursionista mas como Presidente da República, integrado e comprometido de suas verdadeiras funções.

Acredito que S. Exa. visite a Amazônia, que já conhece, e particularmente o Amazonas, com o objetivo de melhor aquilatar o esforço ingente daquela brava gente, que luta denodadamente por sobreviver e permanecer integralizada na soberania brasileira. Em verdade não basta, para conhecer os problemas da Amazônia, visitar-lhes as capitais, que são sinale-se, não há dúvida. Ali se concentram todos os recursos e esforços dos Governos para que as cidades sobrevivam e a população, pelo menos, permaneça entregue aos seus deversos, continuando a obra de desbravamento e construção da Amazônia. A Amazônia com propriedade, é o interior.

Não será visitando cidades asfaltadas, vendo o monumental Teatro Amazonas, sendo recepcionado no Palácio do Comércio, recebendo os cumprimentos das autoridades civis, militares e eclesiásticas, enfim, howenagado publicamente pelo povo ordeiro, bom e generoso de minha terra que S. Exa. tomará conhecimento, verdadeiramente, das aguras por que passa a gente do interior.

O Sr. Josué de Souza — Permite V. Exa. um aparte?

O SR. EDMUNDO LEVI — Com muita satisfação.

O Sr. Josué de Souza — É possível que S. Exa., o Presidente, tenha oportunidade de ouvir agora, dos membros representantes das classes produtoras e do povo, o drama em que vive a população do vale sem seus transportes aéreos, apenas três aviões da PANAIR foram recuperados, encontrando-se em serviço, porém em condições precárias, em toda a área do vale amazônico. É possível que S. Exa. tome providências no sentido de que a Amazônia volte a ter aquele meio de comunicação e circulação indispensável a seus grandes interesses comerciais, a seu intercâmbio, a sua vida. Como V. Exa. sabe — já que é um dos que mais trabalharam e serviram aquela região — durante muito tempo, desde os sertões até a vida da cidade, como V. Exa. sabe, Manaus e o interior estão hoje, de certo modo, ainda isolados por falta de transporte.

O SR. EDMUNDO LEVI — Nobre Senador Josué de Souza, ou um mau político porque, sem ser agressivo, sou sincero. Costumo dizer aquilo que penso, não uso as palavras para esconder o pensamento. Assim, lamento dizer a V. Exa. que não acredito muito que o Sr. Presidente da República escute nesta oportunidade as verdades que V. Exa. pretende lhe sejam transmitidas.

Sabemos que o Amazonas está dominado por um tiranete e todos, naturalmente, temendo perseguições que certamente se desencadearão logo que o Sr. Presidente da República abandone o Amazonas, todos, desde o alto comerciante até o mais humilde funcionário, talvez não osem dizer os seus sofrimentos e amarguras

dos amazonenses. Ninguém dirá que ali não se vive num mar de rosas e que o tiranete não é o Messias, o salvador que se proclama.

O Sr. José Ermírio — Permite V. Exa. um aparte?

O SR. EDMUNDO LEVI — Com muito prazer.

O Sr. José Ermírio — Lembro-me bem, que, em 1963 quando eu fui quando Ministro da Agricultura, seu interior estava abandonado, não existiam médicos e nem um só hospital. Não é possível que uma região como a Amazônia, tão rica e diversa, possa ser abandonada a sua sorte, quando na realidade e a sentinela avançada da defesa do Brasil.

O SR. EDMUNDO LEVI — Em verdade a Amazônia e a sua própria sentinela na defesa de sua permanência, dentro da soberania do Brasil e, sobretudo no este, na região norte e o Amazonas que tem garantido historicamente as nossas fronteiras.

Dizia eu que gostaria que o Senhor Presidente da República visitasse o interior, visitasse por exemplo, a Cidade de Caruaru no Rio Juruá.

Num esforço nosso, com o auxílio de outros companheiros desta e da outra Casa, incluímos no orçamento vigente inúmeras verbas para auxílio as populações do interior. Através de uma dessas verbas pretendíamos resolver o problema do abastecimento de água na cidade de Caruaru. Expliquei certa vez que o Rio Juruá, na busca do seu leito definitivo, formou ali o que se chama "sacado", e isolou a cidade, deixando-a à margem de um lago de águas poluídas, cuja população, bebendo água cheia de lodo e detritos, morre condenada pela hepatite.

Consignamos uma verba. Entretanto, o Governo da República, através do Ministério da Viação, incluiu essa verba no seu Plano de Contenção de Despesa, fazendo economia à custa da vida de milhares de brasileiros.

Sr. Presidente e Srs. Senadores, somente visitando o interior do Amazonas é que se pode realmente ver quão dramática e a vida daquelas populações, completamente abandonadas e, ultimamente, nesses três meses, sem ao menos poderem ir à sua Capital em busca de recurso médico.

Como bem assinalou S. Exa. o Senador Josué de Souza e como bem frisou o Senador José Ermírio, o Amazonas tem estado abandonado, não existe no interior do Amazonas posto médico, não porque não tenha havido esforço dos governantes anteriores, mas porque não é possível conceber-se que um médico que tem possibilidade de ganhar muito bem numa cidade, vá para o interior do Amazonas, do Pará, do Acre, ou qualquer outro Estado, submeter-se aos míseros vencimentos pagos pelo Governo federal ou estadual.

O Sr. Josué de Souza — Permite V. Exa. um aparte?

O SR. EDMUNDO LEVI — Com prazer.

O Sr. Josué de Souza — Pedi o aparte para dizer a V. Exa. ainda, que deve ter constituído uma grande decepção para o espírito público do Senador José Ermírio quando lá foi como Ministro da Agricultura, o conceito de seu ideal de homem público interessado pelo desenvolvimento do Brasil e a realidade cruel que se lhe depaou no interior amazônico.

É que o Amazonas dispõe apenas para aquela área imensa, de uma Seção de Fomento Federal do Ministério da Agricultura, que na realidade, para o desenvolvimento da sua pecuária, da sua agricultura, da sua

lavoura, da sua vida, exigir-se-ia uma verba total, os meios todos de que dispõe aquele Ministério, para que se lhe pudesse dar, ao Amazonas, pleno impulso, para que aparecesse ali a obra imensa e gigantesca que um dia há de vir, senão pela mão dos brasileiros, ao menos pela vontade de Deus ou pela invasão dos estrangeiros.

O Sr. Lobão da Silveira — Nobre Senador Edmundo Levi, permite-me V. Exa. um aparte?

O SR. EDMUNDO LEVI — Com todo o prazer.

O Sr. Lobão da Silveira — V. Exa. tem inteira razão na reclamação que faz em prol da população de um município do seu Estado, o Amazonas. Aliás, nas diversas regiões da Amazônia fatos idênticos ou piores que este ocorrem. Ford teve uma concessão de terras no Estado do Pará pouco antes da revolução. Criou duas cidades — Fordlândia e Belterra — dotadas de creches, de hospitais, de água encanada. Está tudo abandonado. Pior do que quando as deixou. Estamos observando que, ou não solucionamos antes os nossos problemas, ou então a Amazônia viverá eternamente esquecida pelo Governo federal. Os poucos melhoramentos realizados por estrangeiros, como Fordlândia, estão abandonados, e foram objeto de palpitante reportagem dos "Diários Associados" narrando-se o que se passa em Fordlândia e em Belterra. Em duas cidades com hospital de primeira ordem, creches para crianças. Ainda mais — o que é de lamentar — o Brasil importa borracha do estrangeiro para compor o que nos falta, para cobrir o déficit desse produto nacional. Pois bem! Há dois milhões e meio de seringueiras plantadas em Fordlândia que não são cortadas porque não há dinheiro para cortar mas há divisas para remeter para o exterior e trazer borracha para concorrer com a nacional.

O SR. EDMUNDO LEVI — Trarei à colação mais um exemplo para reforçar a demonstração de abandono em que tem vivido a Amazônia. Agora mesmo recebi uma carta de um velho amigo do Município de Codajás em que pede minha interferência a fim de conseguir uma engenhoca com a finalidade de transformar em mel, rapadura e açúcar mascavo os milhares de pés de cana que plantou e não podem ser transformados por falta de aparelhamento necessário.

Relativamente, por exemplo, ao aspecto da assistência médica, sabemos que, segundo estatística, o Brasil dispõe apenas de vinte e oito mil e quinhentos médicos, talvez uns vinte mil vivem nas cidades, quase todos ligados a entidades públicas.

Num território tão extenso, de população tão escassa, não podemos, em consciência, exigir que esses homens que há vários anos veem queimando pestanas para formar o seu cabedal de conhecimentos abandonem o conforto e o convívio dos seus nas cidades, para se embrenharem na selva, a fim de que, sem qualquer compensação, levem assistência aos seus irmãos vítimas das moléstias e da incuria dos governadores.

Sr. Presidente, gostaria de pedir a atenção do Sr. Presidente da República para o drama tremendo que é a vida no interior do Amazonas e de toda a Amazônia.

Por certo, o Sr. Governador do Estado, na "pureza dos seus atos", segundo ele proclama, o Estado em situação econômica magnífica, com as burras do tesouro abarrotadas de dinheiro, o Banco do Estado com saldo imenso a favor do erário público. Mas, Srs. Senadores, todo este saldo do Tesouro que o Sr. Governador, por certo, exporá ao Sr. Presidente da República, é apenas fruto do sangue sugado aos filhos daquele Estado que já não tendo sangue, dão a própria

vida para a sobrevivência do Amazonas.

O Interior do Estado é vítima da truculência fiscal, do exágono de impostos, dobrados pelo atual Governador.

Por certo que o "superavit" que aparece é apenas o resultado de verdadeiro assalto que o Fisco estadual vem fazendo à população do Interior do Amazonas.

Possivelmente o Sr. Presidente da República se extasiará diante de uma cidade moderna; ruas asfaltadas, praças ornamentadas, prédios reconstruídos e talvez a inauguração de algum edifício. Mas espero em Deus, após o recesso, poder analisar melhor a visita do Sr. Presidente da República e nessa oportunidade talvez possa trazer aqui o relato das boas coisas pelos governos do Sr. Plínio Ramos Coelho e Gilberto Mestrinho, comprovando que as obras destes últimos dez anos são melhores do que as de outros governos.

Ao que se sabe, este governo, com quase dois anos de administração, nada fez senão amearhar. Infelizmente, muitos entendem que administrar é guardar dinheiro, quando, em verdade, administrar é aplicar bem o dinheiro.

O Sr. Presidente da República ao chegar a Manaus atravessará uma ponte de concreto que é, segundo informação, o melhor que aqui, a maior do Norte do Brasil. Quando lá esteve pela primeira vez na qualidade de Comandante da Guarnição Militar da cidade, não existia a ponte. Possivelmente essa obra passara como executada, administrando a atual. Sua Excelência será recepcionado, segundo o ontem, no Teatro Amazonas, aquele monumento arquitetônico que orgulha não apenas os amazonenses, mas todo o Brasil.

O Teatro foi recuperado internamente no primeiro governo do Senhor Plínio Coelho e externamente no governo do Sr. Gilberto Mestrinho.

Já no seu segundo governo, o Senhor Plínio Coelho tentou recolocar o teatro no seu velho estilo, porque alguns curiosos que administraram aquele grand monumento pretendiam, em concorrência com os grandes arquitetos e engenheiros que o construíram, deixar marcadas as suas concepções.

O Estado do Amazonas será visitado. Causará, por certo admiração a S. Ex.^a o progresso e o bem-estar que aquela instituição tem trazido ao Estado. É preciso que S. Ex.^a saiba, desde que o Banco do Estado do Amazonas é fruto do trabalho de um homem que foi duramente injustiçado pela Revolução que se diz moralizadora. O Banco do Estado do Sr. Plínio Ramos Coelho.

Senhor Presidente e Srs. Senadores, espero, como disse, após o recesso, poder comentar a visita que o Sr. Presidente da República fará amanhã ao meu Estado. Gostaria que S. Ex.^a não se detivesse apenas em visitar a cidade; percorresse como disse, o interior, fosse às fábricas, abandonasse o protocolo e procurasse sentir, em contato com o povo, o que sofre, aquele que dá suor, sangue e lágrimas para viver na Amazônia como brasileiro, consciente do seu dever para com a pátria.

Senhor Presidente, Srs. Senadores, ao fazer essa advertência, espero que o Sr. Presidente da República não se deixe enganar por baleias que, por certo, o Governador não ansia de se mostrar capaz, há de querer apunhalar. O Amazonas existe porque o amazonense é teimoso. O que existe, feito nos últimos tempos, é fruto dos governos que se instalaram após 1954 com o objetivo de tirar o Estado da estagnação em que vivia e integrá-lo no surto de progresso que se inaugurou no Brasil.

Senhor Presidente e Srs. Senadores, desejo que o Sr. Presidente da República faça uma feliz viagem, mas que

olhe com olhos de ver e ouça com os ouvidos de ouvir todo aquele sofrimento e hemeismo de povo do Amazonas. (Muito bem. Muito bem. Palmas).

O SR. PRESIDENTE:

(Sr. Andrade) — Tem a palavra o nobre Senador Eurico Rezende. (Applausos).

Não está presente.

Tem a palavra o nobre Senador José Guimard.

O SR. JOSÉ GUIMARD:

Senhor Presidente, Srs. Senadores, a Estrada Acre-Brasília está precisando de um patrono, ou melhor, de um santo torto.

Neste país de personalistas e personalismos, se não for assim, não vai. As grandes obras só chegam ao fim por influência de alguém que dê as cartas, de um manda-brasa. Paulo Afonso não passava, para nós, da mais bela cachoeira do mundo, daquele compromisso com que nos deitávamos na escola primária, e somente chegou a ser uma força útil graças ao Presidente Dutra. Volta Redonda talvez não existisse ainda, se não fosse Getúlio Vargas. E hoje mesmo, esta capital ainda seria um cerrado solitário, se não nos aparecesse o Presidente Kubitschek, cuja teimosia de administrador ninguém pode contestar. Até mesmo a Belém-Brasília tem o seu enamorado — o Ministro Cordeiro de Farias, que já nos arrancou, creio que em menos de um ano, vinte bilhões de cruzeiros para sua melhoria e consertos das partes mais necessitadas.

Somente a Brasília-Acre continua sem virgem e pior: órfã! Os nomes tutelares da República não a desejam! No entanto, não seria ela, uma vez construída, nenhuma estrada de onças, nem de índios. Ao contrário, é caminho antigo, fruto de um velho sonho — a travessia do Planalto Central, a ligação das bacias maiores do Continente — do Amazonas e do Prata. E, em verdade, a diagonal de 500 quilômetros de Raposo Tavares, o bandeirante maior.

Naquele tempo, Sr. Presidente, o Sr. Paul das bandeiras exportava para essas brasas a fora capital humano de primeira grandeza — um tanto predatório, às vezes, mas, também, criador desta vastidão territorial que nos orgulha e permitirá que sejamos a grande Nação do futuro. Não há dúvida que, ao seu modo, S. Paulo povoava e civilizava!

E' quase o picadão das linhas telefônicas do Marechal Rondon, o Bandeirante da República, herói do primeiro cruzamento terrestre de Mato Grosso a S. Antônio do Madeira.

Ainda agora estamos comemorando o centenário do nascimento do nosso grande soldado colonial, e uma comitiva da qual faz parte um sobrinho ilustre do saudoso Marechal Rondon, General Frederico Rondon, percorre, pelo ar, aqueles pontos que Rondon percorreu por terra. E' interessante o cotejo deste presente com aquele passado, em que se quer mostrar as facilidades de hoje e as agruras dos outros tempos. O aspecto econômico dessa estrada, da qual V. Ex.^a, Senhor Presidente, tem notícia, como velho amigo do Acre, é importante.

Se São Paulo tem indústrias, que já agora estão sofrendo por falta de mercado de consumo, enfrentando problemas de países velhos, quando todos nós somos um Brasil ainda novo, é porque essa estrada ainda não está pronta. Não há escameamento para o deserto ocidental do Brasil.

O Sr. José Ermirio — V. Ex.^a permite um aparte, nobre Senador José Guimard?

O SR. JOSÉ GUIMARD — Pois não, nobre Senador José Ermirio.

O Sr. José Ermirio — A Estrada Brasília-Acre é a verdadeira estrada panamericana, que poderá trazer aos

centros consumidores do Brasil as matérias-primas de que precisam os centros industriais — borracha, estanho e muitos outros produtos originários do Acre. Facilitará, de maneira extraordinária, a chegada dos produtos aos centros consumidores, em virtude da grande diferença de tempo que, então, ocorrerá, pois todos sabemos o quanto demora a chegar uma mercadoria procedente do Acre. E' indispensável, por todos os motivos, que seja essa estrada concluída, principalmente porque defenderá as fronteiras do Brasil.

O SR. JOSÉ GUIMARD — Muito obrigado a V. Ex.^a, Sr. Senador José Ermirio. Foi V. Ex.^a um dos grandes propugnadores da abertura dessa estrada. Recordo-me bem da grande luta desenvolvida por V. Ex.^a no sentido de obtenção de verbas. Procedeu e procede ainda V. Ex.^a com aquele desassombro dos paulistas a que me referi há pouco — os paulistas das "Bandeiras".

Mas, Sr. Presidente, diga eu que essa estrada obedece mais ou menos o mesmo caminho seguido pelo Marechal Rondon. Sempre propugnamos sua construção, há mais de 20 anos. Recordo-me que, governando o então Território do Acre — e na mesma época governava o Território de Guaporé o Capitão Aloísio Ferreira — nós, com os meios disponíveis então, iniciamos, de norte para o sul, essa tentativa impossível de abrir caminho para o coração do Brasil — o centro-sul.

Como poderíamos construir esse caminho com os recursos de que dispúnhamos? Mesmo assim começamos a levar até as barrancas do Aburá, uma estrada de serviço de Rio Branco até Vila Plácido, na direção de Vilhena, também construíram, os do Guaporé, cerca de uma centena de quilômetros.

Vilhena, Sr. Presidente, estou certo tanto quanto os rondonienses que me ouvem, será uma capital do sertão. É ponto de parada obrigatória da Acre-Brasília, e é preciso assinalar, com justiça que no Governo do Presidente Juscelino Kubitschek de Oliveira se deu grande ênfase a essa estrada porque, com o emprego de recursos extraordinários, conseguiu-se ligar o grande seus pontos, levando-a à Capital do Território do Guaporé, Porto Velho, onde se encontra praticamente paliada.

Dizia, porém, a V. Ex.^a, Sr. Presidente, e aos nobres colegas, que o aspecto econômico dessa rodovia é importante. Serviria não apenas às indústrias de São Paulo como mercado para o seu atual excesso de produção como proporcionaria um intercâmbio até de caráter internacional para as incipientes indústrias paulistas, além de amplas possibilidades de carga de retorno. E' sabido que a melhor borracha do mundo está na nossa Amazônia. De lá viriam os caminhões com a valiosa matéria-prima, de que o Brasil e o mundo moderno tem fome, ante o sempre crescente consumo de pneumáticos pelos aviões e automóveis; a matéria-prima da Amazônia terá no centro do Brasil toda possibilidade de um tráfego intenso, como acentuou o nobre Senador José Ermirio.

O valor internacional da estrada também é grande, Sr. Presidente. Basta dizer que de Rio Branco, com apenas 200 quilômetros de extensão, se pode atingir a fronteira da Bolívia, a cidade de Cobija defronte a qual temos a nossa atual cidade de Brasília, a primeira Brasília, do Brasil. Se a estrada se desenvolver, poderá atingir o Peru, em Pucallpa, sendo, talvez, a maior estrada do nosso País, com cerca de 4.000 quilômetros. Desta forma, sabendo que se vai em asfalto de Santos, e uma vez que para o Norte a Brasília a São Paulo e, ipso facto, a estrada há de chegar, chegará, tenho a certeza, a Cruzeiro do Sul e dali passando a fronteira do Peru, então, Sr. Presidente, o país vizinho e amigo se encarregará, como está se encarregando já da ligação com Lima,

dai ao porto de Callao no Pacífico, é um passo. Essa estrada representa assim aspecto transcendente pois liga dois oceanos: Atlântico e Pacífico.

E, também, Sr. Presidente, uma estrada de integração brasileira. Cinco cidades já pontuam o eixo. Das cinco cidades, quatro são capitais: o Distrito Federal — Brasília — a cidade de Goiânia, a cidade de Cuiabá, as cidades de Porto Velho, a cidade do Rio Branco e a longínqua, a mais ocidental do Brasil, Cruzeiro do Sul. O desenvolvimento dessas regiões não será nunca possível sem que essa estrada se abra e se torne uma realidade.

O estado atual da rodovia é aquele já descrito, esta como que estacionada na capital do Guaporé, em Porto Velho.

Com que inveja e frustração — posso confessar — ao passar pela estação Rodoviária desta Capital, vejo nos guichês que há passagem de ônibus para Belém. Assim, a Belém-Brasília vai seguindo o seu destino, e se transformando em estrada de gente não mais de onças. A nossa já evita o contorno daquele presunto brasileiro, já não percorremos cerca de nove mil quilômetros do Rio ou São Paulo até o Acre. Mas não sairemos de Guaporé, ali permaneceremos, se não houver o interesse do Sr. Presidente da República, do Ministro da Viação e do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem. Assim, a meia do trânsito não foi ainda conseguida; é com dificuldade, levando-se uma semana a dez dias, que se pode viajar, assim mesmo na estação das secas, de São Paulo ao Acre. Não é ainda a solução.

Essa estrada, Sr. Presidente, nos podemos chamar como a da conquista econômica do Acre, já que a conquista da autonomia política foi realizada, esta nos faltando sem dúvida a conquista econômica daquele vasto território.

Apelo ao Sr. Presidente Castelo Branco para fazê-la com o menor custo possível, com o mínimo de reflexão. Foi ele mesmo quem nos disse certa vez: O País tem o mar. E completaria a frase de S. Ex.^a da seguinte forma: O Amazonas tem o próprio Amazonas. O Guaporé tem o rio que os portugueses chamavam de Madeira, sem dúvida um dos mais nobres do mundo. Mato Grosso tem diversas saídas para o norte e para o sul. Tem a Estrada de Ferro Arica e o Brasil, estrada de ferro que o liga diretamente a São Paulo e mais os Rios Paraná e Paraguai que o levam até a Baía do Prata.

Não ocorre o mesmo com o Acre. O Acre não tem nada. Só de ruas sete cidades estão obstruídas à beira de muros sufocantes.

Senhor Presidente, para terminar, direi, recordando aqueles que conhecem a história do meu Estado. Os cretenses desceram ao Acre, e um cearense poderia levar o Acre ao seu isolamento e à sua ruína.

O Acre espera que se cumpra o seu dever. (Muito bem. Palmas).

O SR. PRESIDENTE:

(Cafete Pinheiro) — Tem a palavra o nobre Senador Jefferson de Aguiar.

O SR. JEFFERSON DE AGUIAR:

(Sem votação do ordenário). Sr. Presidente, notaram os senhores que o Senhor Presidente da República promulgou o Código Eleitoral e o Estatuto dos Partidos Políticos de acordo com as Mensagens que enviou ao Congresso, sem as modificações efetuadas pela Câmara dos Deputados e pelo Senado Federal.

Para que dúvida não pare a respeito da atuação do Senado Federal na elaboração dos dois projetos de lei a tramitação dessas duas proposições nesta Casa, segundo informações que me foram prestadas pela Sínopse e pela Comissão de Consti-

tação e Justiça, para que a opinião pública verifique que o Senado cumpriu com seu dever. Nenhum retardamento aqui sofreram as duas proposições, os prazos previstos no Ato Institucional foram cumpridos e o esforço dos Senadores e Deputados poderia ser acolhido para que os projetos, melhorados e aperfeiçoados, tivessem a sua vigência regularmente atendida, sem quaisquer restrições ou ressalvas.

Acredito que o Sr. Presidente da República tenha sido mal orientado neste procedimento.

Inicialmente, esta atitude prejudica a autoridade de seus Líderes no Senado e na Câmara dos Deputados.

Além disso, o Líder Pedro Aleixo informou que, de acordo com um *gentlemen agreement* entre o Congresso Nacional e o Sr. Presidente da República, teria sido interpretada a norma institucional como se os dias ali assinalados fossem apenas os úteis, isto é, excluídos os sábados e domingos.

Passarei a ler a tramitação dos projetos, segundo informação que me foi fornecida pela Comissão de Constituição e Justiça (22):

"PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 116-65

Ementa: Lei Orgânica dos Partidos Políticos.

Entrada: Comissão de Constituição e Justiça, em 4-6-65.

Dist. ao Senador Heribaldo Vieira.

Aprovado: parecer favorável em 9 de junho de 1965.

A S. A. em 9-6-65.

23-6-65 — Ao Senador Aloysio de Carvalho para apreciar emendas de plenário.

24-6-65 — Apresentado, oralmente, parecer das emendas.

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 120-65

Ementa: Código Eleitoral.

Entrada: Comissão de Const. e Justiça em 14-6-65.

Dist. ao Senador Aloysio de Carvalho.

Aprovado: parecer favorável em 22 de junho de 1965.

23-6-65 — Ao Senador Aloysio de Carvalho para dar parecer às emendas de plenário.

O Sr. Aloysio de Carvalho — Fermei-me V. Ex.^a um aparte?

O SR. JEFFERSON DE AGUIAR — Com todo o prazer.

O Sr. Aloysio de Carvalho — O nobre colega pode acrescentar à sua informação que tanto em relação ao Projeto do Estatuto dos Partidos, como em relação ao Projeto do Código Eleitoral, fiquei habilitado a dar os pareceres antes dos dias que são mencionados por V. Ex.^a. Mas nestes dias é que foi possível obter-se o *quorum*, sendo que, para um dos projetos, já não me lembro qual dos dois, tive ocasião de dar ao Presidente do Senado que estava habilitado para dar parecer no dia seguinte, numa sessão que poderia ser marcada para amanhã. Realmente, essa sessão foi marcada; trouxe todo o material, ocupei minha cadeira certo de que iria relatar. Entretanto, da Ordem do Dia da sessão constavam quatro itens todos de nomeação, inclusive para vaga no Tribunal Federal de Recursos que o Poder Executivo levou oito meses, seguramente, para preencher e o Senado em quarenta e oito horas, aprovou.

O SR. JEFFERSON DE AGUIAR — Confirmo as declarações de V. Ex.^a esclareço mais: se não me enganar, nesse mesmo dia foi marcada uma sessão noturna e V. Ex.^a proferiu longo parecer sobre as emendas do Plenário.

A tramitação geral dos projetos foi a seguinte: (22)

SINOPSE

PLC nº 116, de 1965

(PLC nº 2.745-B, de 1965, na Casa de Crizcun)

Lido no expediente de 3-6-65 (Noturno 21.30). Puolado no D.C.N. de 4-6-65.

A Comissão de Constituição e Justiça nos termos do art. 94-C, § 2º do Regimento Interno, em 3-6-65.

Em 10-6-65 é lido o parecer nº 749, de 1965, da Comissão de Constituição e Justiça, relatado pelo Sr. Senador Aloysio de Carvalho.

Incluído o Projeto na Ordem do Dia da sessão de 15-6-65.

Em 15-6-65 é retirado da Ordem do Dia, pela Presidência, para audiência da Comissão de Projetos do Executivo. A Comissão de Projetos do Executivo em 15-6-65.

Ao Sr. Senador Jefferson de Aguiar, em 18-6-65.

Em 18-6-65, após falarem os Senhores Senadores Jefferson de Aguiar e Aloysio de Carvalho, o Sr. Presidente retira o projeto da Ordem do Dia.

A Comissão de Projeto do Executivo. Em 22-6-65, em virtude do recebimento da Emenda nº 86, volta a Comissão competentes, com a discussão encerrada.

As Comissões de Constituição e Justiça e de Projetos do Executivo.

Em 24-6-65 o Sr. Senador Aloysio de Carvalho, em nome da Comissão de Constituição e Justiça, dá parecer, oralmente, sobre as emendas de Plenário, parecer que é interrompido pelo término do tempo da sessão.

Na mesma data, em sessão noturna (21.30 horas), o Sr. Senador Aloysio de Carvalho conclui o seu parecer. O Sr. Senador Bezerra Neto se pronuncia, em nome da mesma Comissão, sobre as Emendas nºs 7 — 10 — 17 — 19 — 23 — 31 — 32 — 43 — 44 — 45 — 48 — 51 — 52 — 53 — 55 — 58 e 59, de autoria do Sr. Senador Aloysio de Carvalho.

O mesmo Sr. Senador Bezerra Neto dá parecer sobre as emendas de Plenário, em nome da Comissão de Projetos do Executivo.

Passando-se à votação, é aprovado requerimento de destaque, do Senhor Senador Mem de Sá, para o § 4º do art. 27 do Projeto. Embora o requerimento solicite destaque para rejeição, a Presidência o recebe para votação em separado, de acordo com o Regimento, em vista de haver emendas a este dispositivo.

Em seguida, dado como aprovado, o projeto, o Sr. Senador Aurelio Viana requer verificação de votação, que acaba falta de número.

Em 25-6-65 figura em Ordem do Dia, não se realizando a votação por falta de número.

Na sessão extraordinária de 30-6-65 conclui-se a votação, sendo aprovado o projeto (salvo o § 4º do art. 27, que é rejeitado), bem como as emendas nºs 6 — 7 — 10 — 12 — 21 — 25 — 26 — 28 — 29 — 31 — 33 — 36 — 37 — 38 — 41 — 42 — 43 — 44 — 45 — 48 — 49 — 50 — 51 — 52 — 54 — 55 (salvo o item I) — 57 — 58 — 59 — 63 — 65 — 66 — 67 — 68 — 69 — 73 — 74 — 82 e 85 — C.P.E. 3 — 4 — 58 e 10 e as subemendas às emendas nºs 2 — 5 — 20 — 24 — 30 — 35 — 39 e C.P.E. 1, ficando rejeitadas as demais emendas. São declaradas impertinentes as de nºs 78 — 79 — 80 e 81.

A matéria vai à Comissão de Redação.

Na sessão ordinária da mesma data é lida e aprovada, com dispensa de publicação concedida a requerimento do Sr. Senador Guido Mondin, a redação final.

A Câmara dos Deputados, com o ofício nº 1.309, de 30-6-65.

Portanto, o Código Eleitoral foi recebido, no Senado, em 11 de junho de 1965 e devolvido à Câmara no dia 5 de julho de 1965; a Lei Orgânica dos Partidos, recebida em 9 de junho de

1965, foi devolvida à Câmara no dia 30 de junho de 1965.

Conseqüentemente, antes de expiração do prazo de 30 dias que o Ato Institucional deferiu ao Senado para apreciação de projeto de lei enviados pelo Executivo, nos termos do art. 4º daquela determinação.

Assim, Sr. Presidente, seria conveniente que a Mesa, dentro da prerrogativa outorgada pelo Regimento, que lhe atribui, expressamente, o dever de zelar pelo prestígio desta Casa, fornecesse uma nota esclarecendo a matéria, para que dúvida não paire no espírito da opinião pública sobre a conduta do Senado.

O Senado agiu, como tem agido sempre, dentro das determinações legais, procurando aperfeiçoar os projetos, dando o que se lhe pode exigir, para o aprimoramento das normas que regularão a organização jurídico-constitucional do País, sem levar em conta qualquer cansaço, renúncia a interesses particulares, sempre devotado ao patriotismo maior que nos incumbe zelar.

Era o que tinha a dizer. (Muito bem).

O SR. PRESIDENTE:

(Moura Andrade) — O Sr. 1º Secretário vai proceder à leitura de comunicação do Sr. Senador Eurico Rezende, no exercício da liderança da União Democrática Nacional.

E' lida a seguinte

COMUNICAÇÃO

Senhor Presidente:

De acordo com o disposto no artigo 59, § 2º, do Regimento Interno, solicito a V. Ex.^a seja concedida a palavra, na sessão de hoje, ao Sr. Senador Dinarte Mariz, por delegação desta Liderança.

Atenciosas saudações. — Eurico Rezende, Líder da UDN.

O SR. PRESIDENTE:

(Moura Andrade) — Tem a palavra o Sr. Senador Dinarte Mariz, nos termos da comunicação que acaba de ser feita pela Liderança da União Democrática Nacional.

O SR. DINARTE MARIZ:

(Lê o seguinte discurso) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, volto, hoje, a ocupar a atenção desta Alta Casa do Congresso Nacional, a fim de trazer ao conhecimento do Senado Federal e, por seu intermédio, ao conhecimento do Governo da República e da Nação Brasileira, a grave situação política ora criada no Rio Grande do Norte. Ao fazê-lo, tenho bem nitido, diante de mim mesmo, o caminho do dever a cumprir, lançando daqui, e ainda em tempo, a palavra serena e firme da advertência, de modo a conjurar, antes que seja pago o altíssimo preço do sacrifício dos meus conterrâneos, as ameaças e perigos que a cada momento mais e mais se adensam no horizonte da realidade política daquela Estado da Federação.

Na verdade, o Rio Grande do Norte, inexplicavelmente insulso, dentro do panorama constitucional do País, na aberrante contradição entre o seu Governo intrinsecamente corrupto e os supremos princípios moralizadores da Revolução de Março, começa a mergulhar em perigosa amargura da mais absoluta insegurança, com o seu povo exposto ao desencadear dos apetitos e das paixões da oligarquia enriquecida no Governo, transbordando o Poder Executivo do Estado em degradado instrumento da mais devastadora obra de corrupção já vista em nossa terra, suspensos, de fato, as garantias individuais e o pleno exercício dos direitos do cidadão — tudo sob o patrocínio inconfessável mas escandaloso do uso mais decidido, desafiador e indevido da influência das mais altas funções governativas.

Não terá sido esta a primeira vez e talvez não seja a última, que assumo a tribuna do Senado Federal para denunciar, em toda a sua amplitude, a

essencial improbidade com que se tem conduzido e com que se conduz, no trato de todos os negócios do Estado, o atual Governador do Rio Grande do Norte, de modo a patentear, à vista de todos os brasileiros, o mais extensivo e desenvolvido espetáculo de malversação dos dinheiros públicos, sejam eles provenientes da própria arrecadação estadual, ou de origem externa, a exemplo dos recursos que são objeto de convênios com os diversos organismos internacionais, ou sejam eles provenientes do governo federal.

Hoje, todavia, venho me referindo, antes e com especial empenho, a esse passado mais recente e à atualidade da vida política daquela unidade federativa, na medida em que um e outro se inserem no processo eleitoral iniciado em cumprimento ao princípio constitucional da República e sustentado pela desassombrada atitude do eminente Chefe do Estado Federal, o Exmo. Sr. Presidente Marechal Humberto de Alencar Castello Branco.

Com efeito, nos onze Estados em que se abriu o problema da sucessão governamental, o processo eleitoral se encaminhou sob a inspiração das conquistas revolucionárias, que o postulam puro, limpo e fiel no sentido da Democracia e atendendo ao imperativo da renovada legislação sobre a matéria, toda ela posta à prova exatante nos pleitos estaduais do ano em curso. Não foi outro aliás o propósito que orientou as Emendas 14 e 15 à Constituição Federal, em recentes datas introduzidas no nosso Direito Positivo, para acabar com a corrupção e subversão do regime. A preservação da exação e probidade administrativas, a lisura e normalidade das eleições contra o abuso do poder econômico, e o uso indevido da influência no cargo ou função pública se constituíram em relevante matéria do novo texto constitucional.

No Rio Grande do Norte, entretanto, o Governador do Estado, que já desafiara a Revolução no próprio dia 31 de março, afirmando em pleno rosto a máscara de sua habitual duplicidade, torna agora a desafiá-la, pelo mais decidido, audacioso e obstinado desrespeito a todos os preceitos constitucionais e legais por ela preconizados em relação à lisura dos pleitos eleitorais.

Na verdade, tão logo o Governo Federal anunciou o propósito de realizar as eleições a 3 de outubro, o Governador do meu Estado passou a exercer a um só tempo, usurpando-lhes a competência exclusiva, a autoridade do Congresso Nacional, do Poder Judiciário, do Presidente da República, dos demais poderes daquela unidade federativa, e, inclusive, a autoridade de Delegado de Polícia e Agente Fiscal em cada município — no anunciado objetivo de forçar a eleição do seu próprio sucessor e de tomar de assalto a Prefeitura da Capital, na pessoa de um seu irmão, muito conhecido aqui em Brasília e no Rio de Janeiro, e cuja vitoriosa profissão de novo rico se pode firmar, sem obstáculo maior, no decorrer destes últimos cinco anos.

Assim, sem vacilação ou eiva de qualquer temor, o Governador do meu Estado procura investir-se, do seu próprio arbítrio, de considerável soma de poder de fato, assumindo todas as eleições, tudo tentando ser a um só tempo, embora somente consiga ser, à vista do Povo do Rio Grande do Norte, o criminoso que ele já era — tantas vezes de provas incontestáveis — criminoso que ele já era, com as mãos azinhavadas do dinheiro público e já agora, tingindo-as no sangue dos meus conterrâneos, a quem manda apedrejar e agredir por intermédio dos mesmos sicários que lhe garantem a inominável ausência de qualquer traço de bravura pessoal, o que todo o País conhece.

No Rio Grande do Norte, todos os serviços públicos estaduais e até mesmo serviços federais entregues a delegados do Governador, toda a máquina administrativa se encontra, da maneira mais ostensiva, mobilizada na campanha política dos candidatos ofi-

enquanto o Governador, em toda a movimentação custeada pelos recursos do Estado, abandona os deveres da sua alta magistratura e se entrega a atividade inconstitucional de percorrer os subúrbios da Capital e as cidades e vilas do interior, no incitamento dos seus partidários ao ódio e à violência, utilizando os conhecidos métodos da chamada luta de classes.

Até mesmo a inauguração dos serviços federais de extensão da energia de Paulo Afonso é comemorada, em cada município — a exemplo daquele que ocorreu em Niterói — não por um ato oficial em consonância com a dignidade inerente ao exercício das funções do Governador, mas com um comício político — partidário, por ele presidido, e contando com a presença dos candidatos situacionistas aos postos de Governador e Vice-Governador do Estado.

Os veículos oficiais, inclusive o avião do Estado, estão colocados a serviço da luta eleitoral, e o material de propaganda e alistamento eleitoral dos chefes políticos ligados ao situacionismo foram e vem sendo financiados pelo Tesouro, constando as respectivas consignações dos decretos que o Governador faz publicar, sem qualquer respeito sequer à opinião pública, no próprio *Diário Oficial*.

Um helicóptero, pelo qual o Estado pagou, durante longo período de tempo, aluguel elevadíssimo e com o qual o Governador fazia suas aparições eleitorais no meio das praças e ruas de todas as cidades do interior do Estado, somente agora foi afastado, e somente o foi pela direta interferência do Comando da Base Aérea de Natal, cuja advertência no sentido da observância da legislação aeronáutica fora violentamente afrontada pela palavra do governante, através de sua rádio, e pela sua própria ação, no dia seguinte e há cerca de uma semana, em excursão que levava a efeito pela Zona do Seridó.

O uso indevido dos serviços estaduais, entretanto, representa, tão só uma face da atividade ilícita do Governador do Estado, à qual se deverá juntar o escandaloso inventário por ele assinado, envolvendo mais de 2.000 nomeações, além de contratos de serviço e de admissões de favor na Tabela Numérica de Mensalistas e Diaristas, em frontal desacordo com o princípio constitucional vigente, inclusive pela mais flagrante inobservância do próprio prazo legal estabelecido para a matéria.

Mas que, Senhores Senadores, fato singular na história político-administrativa deste País acaba de ocorrer no meu Estado, cujo Governador, cada dia mais desvalorado pela reação popular à licitude do seu comportamento, terminou por mandar imprimir, com data de 3 de mês em curso, mas prolongando-se a impressão até à tarde do dia 9, o *Diário Oficial* número 871, cuja divulgação conseguiu, fazendo recolher toda a edição ao seu gabinete, embora passasse a dar posse, incontinenti, aos 920 privilegiados, cujos nomes foram contemplados pelos atos de nomeação. O público tomou conhecimento do *Diário Oficial* de nº 870 e, em seguida, do *Diário* de nº 872, enquanto, à margem da lei, o Governador procura ocultar, no exemplar proibido, o desvario do seu gesto, temeroso, já então, da revolta da opinião pública, do conhecimento do seu ato pelas autoridades constituídas e, principalmente, pelos Comandos Militares, que começaram a apresentar iniludíveis sinais de inquietação em face do rumo que vem tomando, sob o patrocínio do seu Governo, o processo eleitoral no Rio Grande do Norte.

O Povo soudeiro, logo, de "bagarém" a edição noturna e doméstica do *Diário Oficial*, cuja fotocópia exibe, neste momento, no Senado da República,

apontando nela o corpo de delito da farsa monstruosa, embora o faça animado de deslealdade estado de espírito em testemunhar, perante a consciência nacional, o patto nívvel a que foi arrastado, na minha terra, o exercício de sua mais alta autoridade.

No final do meu discurso, Sr. Presidente e Srs. Senadores, embriagado de documentos que tenho em mãos, com profusão de atitudes que ora estou apresentando ao Senado da República e a Vossa.

Por outro lado, à medida que a licitude do seu comportamento e a responsabilidade do seu governo vão sendo denunciadas, encerra o Governador, uma vez mais, pelo caminho da violência, incitando, sem dó, a silenciar a oposição e amedrontar o clamor das multidões, que, já agora, se manifestam por toda a extensão do território potiguar. A sementeira de odios, assim plantada, começa a dar seus frutos, na prepotente arrogância que já atingiu a marca de 12 dos nossos contralheiros.

Assim é que, já, no dia seguinte àquele em que, pelos microfones de sua rádio, o governador em pessoa, incitava à desordem, a residência do meu correligionário Cristóvam Revoredo era apedrejada, recebendo sua senhora grave ferimento, ao ensejo de uma passeata com o Governador a frente, que presenciou o deplorável espetáculo, permanecendo omissa e com ele se acumpliciando.

O Dr. José Mesquita, no dia 1º deste mês, foi barbaramente espancado por guardas de trânsito, em pleno "Grande Ponto", imotivadamente, se se pudesse encontrar uma justificativa para que a Polícia espanque um cidadão.

Antes, no dia da minha chegada a Natal, carros de meus correligionários, que ostentavam, no para-brisa, retratos e flâmulas da campanha política, foram sistematicamente apreendidos e recolhidos ao Departamento de Trânsito.

O comerciante José Augusto Honório, proprietário de um dos carros apreendidos, foi espancado dentro do próprio Departamento de Trânsito, à vista e de ordem do seu Diretor.

Ainda no último domingo, 11 do corrente, partidários do Governador, agrupados ao longo da saída da Capital do Estado para a cidade de Macaíba, tentaram, a pedradas, impedir a passagem de veículos cheios de famílias que se dirigiam para esta última cidade, às primeiras horas da noite, para a concentração política das oposições. Dessas violências resultaram dez feridos, entre os quais um avelado de mais de 70 anos.

E segunda-feira passada, a noite, durante comício realizado em plena Capital do Estado o ex-Comandante da Polícia Militar, Coronel Sebastião Reverendo, foi atingido, gravemente, na cabeça por uma pedra que o derubou, havendo eu o deixado no Hospital do Pronto Socorro, em observação, onde permanece.

Mais grave ainda é a comprovada existência, no seio do Governo, de um verdadeiro silêncio da morte, de que foi vítima, em meio a provas documentais absolutamente irrefutáveis, o motorista Severiano Bezerra, depois de haver afirmado, com muitos juramentos, ter sido peltado pelo atual Diretor de Trânsito para cometer crime de homicídio que recusou. Gravíssimas revelações feitas em carta aberta foram encaminhadas ao Secretário da Segurança Pública do Estado, sem que nenhum resultado tenha sido produzido, enquanto o indiciado autor intelectual do crime é mantido à frente do Departamento Estadual de Trânsito, na condição de auxiliar direto do Governador do Estado.

É fato que leva desta forma ao conhecimento do Departamento Federal de Segurança Pública.

Este é o ambiente de total insegurança em que se encontra o Rio Grande do Norte, cujo Povo, enquanto aguarda a oportunidade da sua decisão, das eleições de 3 de outubro, assiste, estupefado, o "cavalal" que sucede a vida política e a administração pública do Estado.

Mais de 100 nomeações com efeito imediato e permanentemente aos funcionários e a formação de levante expressivo para o Estado de verbas do pleito eleitoral, as agências locais da rede jurídica nacional da ordem de 500 milhões, com a garantia do Banco do Estado; contudo, sem concessão pública, para construção e instalação do prédio luminoso, no "Hotel das Três Marias" totalizando 24 milhões de cruzeiros, a que o próprio Tribunal de Contas recusou registro; a autorização de pagamento, em processo regular, de Cr\$ 1.500 mil por placas de alumínio com a effigie do Governador do Estado, despendendo esta autoridade pela verba Categoria Econômica; edições do *Diário Oficial* apresentando, às vezes, mais de mil nomeações em um só dia; Decreto do Governador abrindo crédito suplementar de meio bilhão de cruzeiros para pagar despesas que especifica e que são, dentre outras, as seguintes: 30 milhões para o restaurante do Palácio, 12 milhões com material de fotografia e cinema, 50 milhões de gasolina, 8 milhões para telegramas e telefonemas de uma só vez, 60 milhões com o escritório de representação no Estado da Guanabara, 40 milhões para pagar festividades e recepções, 8 milhões com roupas de cama, cozinha e banho do Governador, 20 milhões com publicidade, 60 milhões com passagens e bagagens; passeata de carros oficiais com placas e sem placas, de que as próprias Forças Federais, sediadas em Natal, guardam amplo documentação fotográfica — tudo isso, assinalado, assim, a esmo, em meio ao vasto mar dos escândalos de cada dia, constitui apenas o lado pitoresco de uma administração e de uma política, ambas, desgrazadamente, custeadas com o suor do Povo, inclusive nas camadas mais humildes e empobrecidas da população.

De toda a denúncia, que ora ofereço ao Senado Federal, apresentei documentação comprobatória, incluindo duas representações, ao Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, cujas cópias também junto ao presente pronunciamento, solicitando a sua inclusão na Ata dos Trabalhos desta Alta Casa do Congresso Nacional.

Amanhã cedo regressarei a Natal para, mais uma vez submeter-me à sorte comum com o Povo de minha terra. Não têm sido outros os caminhos de minha vida, toda ela dedicada ao Rio Grande do Norte. E se no limiar desta nova jornada, venho apelar para os altos poderes da República, notadamente para o honrado Presidente Marechal Castelo Branco, eu o faço, em nome dele, em nome do Rio Grande do Norte, ao qual jamais há de faltar o serviço de minha palavra, o concurso do meu civismo, o devotamento do mais entranhado amor.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, faço questão de exibir desta tribuna, a comprovação da acusação. Aqui estão dois exemplares do *Diário Oficial* do Estado do Rio Grande do Norte, ambos do dia 3 de julho. Um traz apenas cento e poucas nomeações enquanto o outro registra novecentas e setenta! O Governo tem agido assim repetidas vezes, para fugir ao escândalo de que o povo está cansado, até impaciente. O Governador do Estado faz circular uma edição do "*Diário Oficial*" com menos nomeações, e jita, com outra, da mesma data, oculta, para ir dando posse àqueles que foram nomeados. Todos sabem que a última data permissível, pela Consti-

tução, para essas nomeações, antes do próximo pleito, é o dia 3 de julho.

Mrs. este "*Diário Oficial*" ainda não circulou em Natal. Tenho aqui, apenas uma fotocópia, que me foi facilitada por uma alta patente do Exército, que a conseguiu por meio de um oficial do Comando, o qual me lhe entregou J. "Diários Oficiais" do dia 3, pois na própria situação, o General em Natal, não queriam facilitar que isso passasse oculto. E não posso exibir, da tribuna do Senado, dois exemplares do "*Diário Oficial*", de mesmo dia e de mesmas nomeações.

O Governador, com isso, procura levar ao escândalo ignorância que se tem, julgando o meu silêncio e o mau tratamento Rio Grande do Norte.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, tenho os exemplares do "*Diário Oficial*" em que foram publicadas as nomeações de nomeações e alterações de crédito, como está aqui escrito. Por decreto, abre-se crédito de quinhentos milhões de cruzeiros consignando-se com este recurso, repagar uma parte do orçamento, sem submeter o ato ao Tribunal de Contas, nem tampouco consultar a Assembleia Estadual.

Tenho a impressão de que jamais na história política de nossa pátria houve alguma coisa que se assemelhasse ao que ocorre no meu mencionado Estado.

Faço, de alguma maneira, esta denúncia no cumprimento de um dever e, mais uma vez, quero realçar que, tantas oportunidades se fazem necessárias, estarei nesta tribuna para continuar a denunciar perante a Nação os escândalos do meu Estado, até que um dia desperte a consciência das autoridades da República quanto aos responsáveis por aquelas ocorrências. Só assim poderemos deter, enquanto é tempo, escândalos desta natureza que, se ocorrem em Estados mais importantes, tenho certeza, nesta hora, o Brasil já estaria dentro de outra revolução.

São palavras que aqui deixo, consciente de que, realmente, de tanto falar, de tanto gritar desta tribuna, alguém há de abrir os olhos e vir em socorro do Rio Grande do Norte.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente! "Muito bem! Muito bem!" (Palmos.)

DOCUMENTOS A QUE SE REFERE O SENADOR DINAVTE MARIZ NO SEU DISCURSO

Exmo. Sr. Presidente e demais componentes do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral.

Dinarte de Medeiros Mariz, brasileiro, casado, senador da República, com residência no Estado da Guanabara e de presente nesta capital, onde tem seu domicílio eleitoral, sendo candidato ao cargo de governador nas próximas eleições, vem, nessa dupla qualidade (candidato e eleitor), representar a essa Colenda Corte Eleitoral a fim de vir a ser tornada efetiva a proibição prescrita no art. 60 da Lei 2.550, de 25 de julho de 1955, em combinação com as novas determinações constitucionais incorporadas ao nosso direito positivo pela alteração à Constituição nº 14, de 3 de junho do corrente ano, o que faz pelos motivos e fundamentos em seguida expostos:

1 — É que é fato de notoriedade pública e que por isso mesmo independe de prova — Cod. de Proc. Civil, art. 211 — que o governador Aluizio Alves impôs à sucessão no Estado um candidato de sua preferência pela denominada "Cavada da Esperança", que é com toda a propriedade aquilo que se veio a chamar dentro de nossos costumes políticos um Candidato Oficial, o Monsenhor Welfredo Gurgel. Esse fato desafia contestação e é proclamada a todo momento não somente pelo próprio governador em seus constantes pro-

mun. lamentos públicos como pelos demais participantes daquela Cruzada e vem, diariamente, afirmando pelo jornal oficioso, de propriedade e sob a direção desse governador Tribuna do Norte.

2 — A essa candidatura o governador vem emprestando total apoio da máquina administrativa e para beneficiá-la vem utilizando os Serviços Públicos estaduais e até os federais sob seu controle como caminhões da SUDENE com a respectiva sigla em detrimento de minha candidatura.

Se houvesse necessidade de coligir e escolher provas dessa utilização, da utilização de todos os Serviços Públicos estaduais nesse apoio, a fim de fundamentar De Fato a presente Representação bastaria anexar a ela um certo número daquele jornal oficioso para convencer do entrosamento da máquina administrativa do Estado com a candidatura de Monsenhor Walfredo Gurgel.

3 — Assim, pode-se ler na Tribuna do Norte, em sua edição de 1º do corrente, em manchete, tomando toda a largura da 1ª página, o seguinte: (Documento nº 1º):

"Walfredo e Aluísio Aplaudidos por 50 mil pessoas"

E ainda na mesma edição, na última página (Doc. 2) "Delírio na Vila Naval."

60 mil pessoas aplaudem Mons.; Walfredo e Aluísio".

Na edição de 3-7-65, na 1ª página (Doc. 3):

"Oposição teme Aluísio nas ruas e se confessa derrotada com sua participação na campanha".

Na edição de 4-7-65 (Doc. nº 4) em manchete, na última página, estão juntos, governador e seu candidato, fazendo da inauguração da energia de Paulo Afonso apenas um motivo de comício do candidato Oficial. A inauguração é em Nísia Floresta e a festa é organizada e dirigida pelo governador que para lá se transportou com seu candidato em viaturas do Estado, gastando gasolina por conta do Estado, e, assim, está utilizando os Serviços Públicos em benefício do seu candidato e em prejuízo do seu adversário.

O doc. nº 5 é a continuação desse show ilícito em prol do candidato Oficial. Ali está em manchete:

"Com Aluísio e Walfredo presentes Nísia Floresta terá hoje energia da COSERN Walfredo vencerá".

No doc. nº 6:

"Aluísio irá ao interior para acelerar o 'Rolo' da Cruzada".

E mais:

"Monsenhor vai ganhar na Capital e o 'Fechador' vai perder no interior".

Tais manifestações do jornal dirigido pelo governador são provas definitivas da integração total da máquina administrativa estadual na campanha e na propaganda política da candidatura do Monsenhor Walfredo Gurgel. E, assim, se ele como as manchetes afirmam vai ao interior o tem feito se servindo de veículos, aviões e até helicópteros ou pertencentes ou pagos de aluguel pelos cofres do Estado, em prol da candidatura Oficial. Não será mais possível, ao Governador, a ninguém neste Estado, negar os fatos acima narrados e provados eles, essa atividade do governador cai na ilicitude, na expressa proibição legal.

4 — Também o jornal desta Capital, o Correio do Povo, sem nenhuma contradição, explicação ou negativa, vem fazendo sobre o mesmo assunto, as seguintes publicações: em seu número de 3-7-65 que constitui o documento nº 7, estampou em manchete de sensa-

"Escândalo Escândalo:

Avião do Estado na campanha do candidato Oficial.

Denúncia e prova às autoridades da Aeronáutica".

E em seguida em letras grandes enumerou o número excessivo de pousos do avião do Estado, próximo PPEPS (16 em 20 dias) no campo de Mossoró, realizando em dois dias apenas 5 viagens (21 e 22 de junho), isso às vésperas do comício do candidato Oficial.

Os fatos são absolutamente verdadeiros, desafiando desmentido ou conversação por parte do governo que jamais apa. zee. ani.

5 — Os números do Correio do Povo aos dias 3, 4 e 6 de julho corrente — (Documentos 8, 9 e 10 anexos) — denunciam outro aspecto da ilegal atuação do governo do Estado contrariando o direito e as regras do jogo democrático que deveria ser um pleito eleitoral, fazendo pesar na balança do candidato Oficial a força da máquina do Estado, usando do direito de nomear para cargos públicos um simples balcão de compra de dedicções partidárias. Ali se denuncia que mais de mil nomeações foram publicadas num só Diário Oficial, o de nº 870, que, se está datado de 3, todo o Rio Grande do Norte presente e todas suas mais altas autoridades sabem que circulou somente dois dias depois, no dia 5, quando de acordo com a legislação já não poderia o governo fazer nomeações. O documento nº 11 é esse número 870 do Diário Oficial que circulou Fora de Tempo.

6 — E mais grave ainda como um sensacional, jamais presenciado espetáculo de degradação administrativa, de impudor público, a afrontar também não somente as classes mais humildes, mas principalmente, os demais poderes do Estado e as mais altas autoridades federais, está provado que houve um número clandestino do Diário Oficial que traz, depois de prazo, mais de 2 mil nomeações. E o número 871, pois o seu número 872 circulou normalmente, havendo, porém, a lacuna do 871.

Sabe-se, no entanto, que à vista desse número 871, foram empurrados na Secretaria de Finanças, funcionários assim nulamente nomeados para os mais altos e melhor pagos cargos estaduais.

7 — Mais outra faceta das atividades ilícitas do governo do Estado em relação ao pleito eleitoral: despesas como alistamento eleitoral foram pagas pelos cofres públicos e empregados transportes estaduais — fotografados nesta capital — a conduzir eleitores vindos de "Postos de Alistamentos" estabelecidos e financiados pelo Estado, sob o falso pretexto de auxiliar esse alistamento, pois que, a manobra serviu, sim, para fraudar esse alistamento, como por exemplo, na parte referente a transferência, constatou-se já que, houve grande fraude: eleitores de municípios vizinhos tiveram falsamente "atestados" suas residências nesta capital, o que se prova com o Documento nº 12 que é um "modelo": um atestado firmado em Branco e ainda em Branco com firma reconhecida, fornecida por delegado de Polícia desta capital, a fim de que os cabos eleitorais da Cruzada da Esperança, os preenchessem ao sabor de seus caprichos...

8 — Também em Mossoró — está a prova no documento nº 9 — as despesas com o alistamento eleitoral promovido pelo Governador foram pagas aos seus cabos eleitorais e a ninguém é dado ser tão ingênuo que julgue que um político vá alistar um cidadão que se manifeste simpático a outra agremiação.

9 — Protesta o representante fazer crescer posteriormente a esta Representação novas provas dos fatos aqui descritos assim como fazer

rodar na sala de julgamentos do Tribunal Regional Eleitoral, no momento oportuno, a gravação da própria voz do Governador confessando sua participação, sua integração na campanha do seu candidato, o candidato Oficial.

10 — No entanto, o Governador Aluísio Alves, a semelhança de um delinquente que prepara um alibi, fez, dias atrás publicar "Nota" com proibição em palavras apazas do emprego de veículos do Estado na campanha política. Mas o contrário é o que ele está, cunicamente, — e o termo adequado à qualificação dessa conduta fazendo, em escola jamais presenciada neste Estado, esse governador. Poderá ele, terá a petulância de vir perante a Justiça Eleitoral negar o emprego de um helicóptero — por exemplo — em viagens de interesse da campanha eleitoral em que está totalmente empenhado?

Toda sorte de transportes é empregada pelo governo do Estado para alimentar de massas assistenciais os comícios do candidato Oficial, lesde os ônibus contratados e pagos pelos cofres públicos — que, assim, são hoje os cofres da Cruzada da Esperança — até carros de chapas frias, helicóptero e aviões. E mesmo, foram dessa forma pagas, a Cr\$ 10.000 por cabeça, as carroças que serviram a demagógica concentração presidida pelo Governador a pretexto de desagrar um desordeiro.

11 — No doc. nº 13 anexo — Diário Oficial, de 6 de julho de 1965, se lê uma Nota Oficial em que se pretende justificar e conestear o dilúvio de nomeações no serviço estadual, desse modo também Utilizado para favorecer a candidatura Oficial. Do mês de abril a esta data, diariamente, o Diário Oficial vem publicando um número cada vez maior de nomeações e se pretende explicar essa enxurrada eleitoral de proselitismo partidário através de tal expediente por virtude de uma celebrada e endeusada Reforma Administrativa que nada reformou e está apenas servindo de cortina de fumaça a disfarçar a multiplicação de cargos públicos para e com essa finalidade espúria. Um exemplo satisfaz para demonstrar a assertiva: A Reforma extinguiu a classe de Inspectores Fiscais em número muito reduzido, mas multiplicou a criação dos seus sucedâneos: Superintendentes de Fiscalização, sendo nestes aproveitados tão só alguns dos antigos Inspectores, preenchidos as vagas restantes com cabos eleitorais, a critério exclusivo do governador...

12 — E mais uma prova do esquecimento e relegação de apregoados anteriores padrões moralizadores, repetidamente avocados na fementida palavra desse governador, está retratada no documento nº 14 que é o Diário Oficial de 10 do corrente, em que vem publicado o Decreto nº 4.482-A, Antedatado de 28 de junho sob o título: Revoga o Decreto nº 3.839, de 22 de junho de 1961. E' que o Decreto agora revogado dispunha sobre a posse de servidor público Investido de Mandato Eletivo. E que medida moralizadora foi com essa revogação remetida ao museu, afastada para liberar e facilitar essa política de empreguismo sem limites? O Decreto revogado obrigava o cidadão investido de mandato eletivo que viesse a ser nomeado para cargo público estadual, em caráter efetivo ou interino a somente tomar posse mediante apresentação da prova de haver renunciado ao mandato e de que a renúncia houvesse sido aceita pelo órgão legislativo de que fizesse parte.

O Decreto revogado era um pequeno empecilho ao inventário de cargos administrativos em que está empenhado o governador, no afan de favorecer a candidatura Oficial.

13 — E nesse caminho em plano in-

administração do Estado e que começou na corrupção e já entrou pela violência e pelo crime, vai ela amoteando os seus últimos dias. Assim, abrindo, praticamente, a propaganda a favor do candidato Oficial, o Governador Aluísio Alves, em alocução na Rádio Cabugi, quando deveria recomendar ordem e disciplina, num incitamento indireto, mas óbvio à baderna aos seus correligionários, lhes recomendou Não Apedrejar os adversários...

Essa provocação à desordem foi escutada por todo o Rio Grande do Norte e no dia seguinte, numa passeata com o Governador à frente foi apedrejada a residência do meu correligionário Cristóvam Revoredo recebendo sua senhora grave ferimento. E na própria ocasião do atentado, dirigido pelo deputado Erivan França, o mesmo governador passando no local presenciou omissão e acumpliciado o degradante espetáculo...

O Dr. José Mesquita, no dia 1º deste mês, foi barbaramente espancado por guardas do Trânsito em pleno Grande Ponto, imotivadamente. Antes, no dia de minha chegada a esta capital, carros de meus correligionários que ostentavam meu retrato em para-brisas sistematicamente apreendidos e recolhidos ao Departamento de Trânsito. O comerciante José Augusto Honório, um dos meus amigos com carro apreendido, foi espancado dentro do próprio Departamento de Trânsito, à vista e de ordem do seu Diretor. Em discurso proferido no Senado, no dia 23 de junho, já havia denunciado algumas dessas violências e arbitrariedades como tudo consta do doc. número 15 anexo.

14 — E mais grave ainda. A esta altura dos acontecimentos miser se faz denunciar, mercê de provas circunstanciais concludentes e excludentes de uma probabilidade contrária, a existência no seio desse governo de um sindicato da morte. São as gravíssimas relevações contidas numa Carta Aberta do cidadão Ari Araújo, dirigida ao Secretário da Segurança Pública, transcrevendo uma declaração assinada com firma reconhecida no dia 15 de junho pelo motorista Severiano Bezerra, afirmando com muitos pormenores ter sido peitado pelo Diretor do DET para matar Ari Araújo, recusando. Na publicação revelase que Severiano Bezerra, imprudentemente, relatou o fato a diversas pessoas, em Recife e nesta capital, estando indicados diversos nomes que ouviram a confissão. As revelações dessa Carta Aberta se vieram a justificar informações altamente comprometedoras de uma reportagem sobre o assassinio de Severiano Bezerra, no dia 23 de junho, por um soldado da Rádio Patrulha que contra a vítima disparou à traição seis tiros, a cerca de 50 metros de uma delegacia de Polícia, cujo plantão sequer se movimentou numa tentativa de simular perseguição ao criminoso. Está, sob o sub-título Protégido:

"Por diversos motivos Manuel Lopes da Silva (o soldado assassino) sempre foi tido como elemento protegido por Alta Figura, tanto no setor da Polícia Civil, como na Polícia Militar".

15 — O jornal O POTI é apolítico e, portanto, insuspeito de estar a serviços de interesses partidários. Dados os fatos revelados, o crime do soldado Manuel Lopes da Silva serviria para silenciar a revelação da peita afirmada pela vítima e tudo induz a conclusão de uma autoria intelectual só atribuível ao Diretor do DET. Porém, este funcionário continua no cargo de confiança que vem exercendo e em torno das evidências de sua culpabilidade e até agora a Polícia nenhuma diligência praticou nesse sentido, numa omissão altamente suspeita que sua Nota Oficial, diante dos clamores e denúncias feitas a respei-

to, pedindo a colaboração dos interessados para elucidar os fatos, ainda é outra forma de passividade e proteção no cumprimento de sua função mais elementar.

16 — Junto a esta como documento números 18-19 duas fotocópias, uma complementando a outra da declaração deixada pela vítima Severiano Bezerra, com muitos pormenores, afirmando ter sido instigado seguidamente pelo Diretor do DET para assassinar Ari Araújo recusando. O impressionante documento datado de 15 de junho e nessa mesma data com firma reconhecida, está registrado no cartório de Títulos e Documentos nesta cidade e devidamente conferido e concertado, obedecendo, assim, para valer como prova em juízo ao que preceitua o art. 137 do Decreto número 4.857, de 9 de novembro de 1939 que dispõe sobre a execução dos serviços concernentes aos registros públicos.

Como se vê há um mar de lama... 17 — Essa a realidade política e administrativa imperante, no Estado. Está provado que Serviços Públicos Estaduais estão sendo utilizados em benefício do candidato Oficial em detrimento da minha candidatura, assim, colocada em situação de desigualdade não permitida em caso nenhum pelo princípio contido no artigo 141, parágrafo 1º, da Constituição vigente. Para corrigir essa anomalia invoco em seguida a legislação corretiva. Diz o art. 60, da Lei nº 2.550, de 25 de julho de 1955:

"O serviço público de qualquer repartição, federal, estadual, municipal ou de sociedade de economia mista, inclusive o respectivo prédio e suas dependências, não poderá ser utilizado para beneficiar partido ou organização de caráter político".

A norma está complementada senão regulamentada no respectivo parágrafo único:

"O disposto neste artigo será Tornado Efetivo, a qualquer tempo, pelo órgão competente da Justiça Eleitoral, conforme o âmbito nacional, regional ou municipal do poder infrator, mediante Representação de autoridade pública, representante partidário ou de Qualquer Eleitor".

18 — Competente, portanto é esse Egrégio Tribunal Regional Eleitoral para conhecer, a qualquer tempo, desta Representação, mediante provocação até de simples eleitor e deverá tornar Efetiva essa proibição a fim de que não continue a ser violentada a legalidade democrática neste Estado. A presente Representação como exige a lei está exuberantemente fundamentada, de fato e de direito.

19 — E não se restringem aos dispositivos transcritos os fundamentos de direito desta impetração. O desenvolvimento do processo eleitoral e da livre manifestação do eleitorado pelos meios empregados agora pelo situacionismo potiguar tem a colibriar outros princípios, já incorporados ao nosso direito positivo pela Revolução de março como um reforço, uma reafirmação da regra daquele art. 60, da Lei 2.550. É o art. 2º, da Emenda Constitucional nº 14, promulgada a 3 de junho último, ao dispor:

"Art. 2º Além das inelegibilidades previstas nos artigos 138, 139 e 140 da Constituição, a lei poderá estabelecer novas inelegibilidades, desde que fundadas na necessidade de preservação:

I —

II — de exação e probidade administrativas;

III — da lisura e normalidade das eleições contra o Abuso do

Poder Econômico e o Uso Indevido da Influência do Cargo ou Funções Públicas".

20 — Também enquadra a ilegalidade das atividades administrativas ora em plena efetivação no Estado as disposições contidas no art. 222 da Emenda aditiva à Constituição, de nº 15, já em pleno vigor ao vedar e declarar nulas todas as nomeações de funcionários públicos que foram feitas com datas atrasadas, na tentativa de fraudar tais disposições que as proibem entre noventa dias anteriores a data de eleições e o respectivo término, bem como a contratação de servidores, de obras, aquisição de equipamentos etc. etc. E como se viu o governo potiguar no afan eleitoral a favor do candidato de sua preferência vem praticando todos esses atos proibidos.

21 — Diante dessa inacreditável realidade, cabe ao Egrégio Tribunal Regional Eleitoral tomar as medidas que colam sua continuação e permanência, incompatíveis com os mais elevados princípios legais e constitucionais que estruturam o atual regime brasileiro. E há a medida certa e objetiva para ser alcançado o fim com que o legislador elaborou aqueles princípios: o imediato afastamento das funções executivas que vem exercendo o governador desvirtuando e a comprometendo e sua substituição por autoridade inteiramente alheia a qualquer vinculação partidária.

E desse modo há de ser feito, pois, mesmo impedido o governador de se apresentar em meetings do seu candidato, os Serviços Públicos Estaduais continuariam, dessa ou daquela forma, a ser utilizados a favor da candidatura do Monsenhor Walfrado Gurgel, e outros atos proibidos continuariam a ser praticados. E que não é de modo nenhum possível dissociar-se o governador Aluísio Alves do político Aluísio Alves. E para que o direito se afirme no Rio Grande do Norte e se venha a moralizar o processo eleitoral aqui em marcha e venha a ser uma verdade a livre opção do seu povo à escolha do seu futuro overnante e, afinal, para que o processo revolucionário tenha objetivação real entre os potiguares se impõe o deferimento desta Representação como um imperativo do direito, da moral e da Justiça.

Natal. — Dinarte de Medeiros Mariz.

Exmo. Sr. Presidente e demais componentes do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral.

A União Democrática Nacional o Partido Trabalhista Brasileiro e o Partido Social Trabalhista, agremiações políticas constituindo as oposições do Rio Grande do Norte ao sistema de forças da mesma natureza denominada Cruzada da Esperança, aqui representados pelos presidentes dos respectivos Diretórios Estaduais, no fim assinados, vêm expor a esse Egrégio Tribunal e requerer o seguinte

1 — É fato de notoriedade pública e que, portanto, independe de prova — art. 211 do Cód. de Proc. Civil — que está implantado um clima de verdadeiro terror neste Estado, dada a ilegal e inconstitucional e criminosa conduta do Governador Aluísio Alves, que, contrariando dispositivos expressos de nossas leis e afrontando com orgulhoso acinte a própria legislação revolucionária, baixada nas Emendas 14 e 15 à Constituição Federal, em recente datas introduzidas no nosso direito positivo para acabar com a corrupção e a subversão do nosso regime, se transformou, ele Governador, no supervisor, no chefe da campanha eleitoral do candidato Monsenhor Walfrado Gurgel.

2 — Essa conduta e essa atitude lhe são expressamente vedadas pelo

nosso direito. Já a lei 2.550, de no seu art. 60 dispunha: (2.550, de 25 de julho de 1955):

"O serviço público de qualquer repartição, federal, estadual municipal, autárquica ou de sociedade de economia mista inclusive o respectivo prédio e suas dependências, não poderá ser utilizado para beneficiar partido ou organização de caráter político".

Por sua vez a Emenda Constitucional nº 14, ao tratar de inelegibilidade, impõe a necessidade da preservação da exação e probidade administrativas e a lisura e normalidade das eleições contra o Abuso do Poder Econômico e o Uso Indevido da Influência de Cargo ou Função Pública — (Art. 2, incisos II e III).

3 — Assim sendo evidencia — se a ilegalidade e inconstitucionalidade do procedimento do Governador Aluísio Alves, tomando à frente, pondo-se com toda a máquina estatal e com a Influência da Função que exerce a chefia, publicamente, a campanha pela candidatura ao governo do Estado e à de um seu irmão, à Prefeitura Municipal.

Os fatos desafiam contestação e a legislação invocada não permite que assim possa fazer o governador que está, nessa parte fora da lei, à margem da lei.

4 — Mas, além de ilegal e inconstitucionalmente dirigir e orientar as candidaturas acima indicadas implantou no Estado um clima de verdadeiro terrorismo, com atentados a todas as garantias e direitos individuais e aquelas particularmente dirigidos aos partidos políticos e relativos às manifestações políticas.

Há bem poucos dias, logo no dia seguinte a um dos estortantes discursos do governador em pro da candidatura Oficial do Monsenhor Walfrado, a residência de um opositorista Cristóvam Revoredo, no Alecrim, foi apedrejada e sua senhora gravemente atingida por uma pedra tudo praticado por uma massa de populares dirigidos pelo deputado Erivan França. E o governador passou pelo local na ocasião do escandaloso espetáculo, omisso e acumpliciado com a baderna que ele havia instigado quando no dia anterior vociferara seus ovinizantes que "não apedrejassem seus adversários" numa incentivação indireta, mas inequívoca à desordem...

5 — E as violências se vêm sucedendo, sem interrupção: carus de opositoristas porque estamparam o retrato de Dinarte Mariz foram apreendidos e levados à DET. O Dr. José Mesquita foi espancado por guardas do Trânsito em pleno Grande Ponto, imotivadamente se se o desse encontrar uma justificativa para que a Polícia espanque um cidadão. José Augusto Honório sofreu o mesmo dentro da sede do DET, por ordem expressa e na presença do respectivo Diretor que, evidentemente, segundo as publicações da imprensa tem contra si evidentiíssimos indícios de autoria intelectual na morte do motorista Severiano Bezerra sem que a Polícia tenha tomado até agora a iniciativa de elucidar as acusações contra dita autoridade...

6 — Cada vez que a Oposição anuncia uma concentração o Governador Aluísio Alves anuncia um meeting para o mesmo dia o que aconteceu mais de uma vez, fato público e notório. E nessa sequência de arbitrariedades do governador, não doutrina democraticamente seus prosélitos mas os inflama com palavras de duplo sentido, acompanhando suas histéricas alocações de fundo nitidamente totalitário e pregando a obcecção do proselitismo, com a fanatização das massas, em moldes perfeitamente subversivos que as está levando à prática de desordens e crimes.

7 — E foi o que sucedeu no último domingo, 11 do corrente, quando partidários do governador agrupados ao longo da saída desta cidade para a de Macaíba, tentaram a pedradas, impedir a passagem de veículos cheios de famílias de opositoristas que para esta última cidade se dirigiam, às primeiras horas da noite para a concentração política das oposições. Dessas violências resultaram dez feridos, entre os quais um ancião de mais de 70 anos.

Esse é o clima implantado pelo situacionismo potiguar. Como denunciou o deputado Tarcísio Maia o ônibus da Polícia Militar, entre outras incontáveis viaturas do Estado, serviu, naquele último domingo para transportar adeptos da Cruzada da Esperança para sua concentração política no Grande Ponto. São, portanto, Serviços Públicos que se estão utilizando em benefício do candidato do governador em prejuízo do candidato opositorista.

8 — No tocante ao terrorismo implantado pelo situacionismo neste Estado, o que inevitavelmente se não tolheu, degenerara em consequências imprevisíveis, fazendo-se, indispensável a medida pronta da Justiça Eleitoral, trazem os requerentes aqui o testemunho da imprensa neutra. O jornalista Walter Gomes escreveu em O POTI de 11 de julho de 1965, um comentário político sob o título Equilíbrio evidente da luta sucessória transforma a campanha num campo de batalha acirrado e violento. São trechos do artigo:

"Os ressentimentos que distanciam o governador Aluísio Alves do senador Dinarte Mariz colocaram a campanha da sucessão governamental em tais termos que, dificilmente, o Rio Grande do Norte poderá assistir no decorrer de 1965 eleições Tranquilas como e do interesse do Governo Revolucionário. Não porque não é difícil que as Forças Armadas, antes que seja tarde, evitem os entrecosques, às vezes violentos dos partidários dos dois líderes potiguares.

É bem verdade que a oposição vez por outra comete seus erros diante, principalmente da inferioridade de seu poderio, mas os homens ligados ao Palácio das Esperanças, alguns de grandes responsabilidades na vida pública do Estado constantemente têm ajudado com o seu apoio e até mesmo com o seu incentivo episódios que envergonham o sistema democrático, pondo a serviço de seus interesses políticos indivíduos identificados como bandidos".

E o articulista cita nominalmente como exemplo o caso do cidadão Nival Tavares da Costa, truculento Diretor do DET que tem a seu serviço conhecidos espancadores e já agora conforme sucessivas denúncias na imprensa e no Rádio tem contra si veementes indícios da autoria intelectual de um homicídio...

9 — Está na legislação eleitoral — art. 63 da Lei 2.550, já invocada — que as eleições serão sempre realizadas com a garantia de força federal posta à disposição das autoridades competentes.

Ora, a propaganda é parte substancial, orgânica das eleições, de qualquer eleição e, consequentemente, ela deverá ser da mesma forma garantida, principalmente como no caso atual, do Rio Grande do Norte quando, nos dias de comício o Governador determina publicamente que a Polícia Militar seja recolhida ao seu Quartel, de modo que as ruas fiquem entregues à violência e ao fanatismo de seus partidários, pois o que se viu no último domingo foi a brutal e violenta Guarda do Trânsito nas ruas

... tentar impedir até que os veículos dos oposicionistas parcassem nos postos...

10 — O Senador Dinarte Mariz em Representação fundamentada de fato e de direito pediu que esse Tribunal determinasse o afastamento do governador político possuidor de suas funções até a aprovação do plano da sua pública participação com a municipalidade do Estado a favor do seu candidato. Até para que o julgamento dessa Representação possa ser feita sem prejuízo — porque de certo o governador vai convocar as tribas dos seus partidários para virem até o recinto do julgamento — e impedir os julgadores — a municipalidade a ser feita de Terra Federal. Deixar os partidários políticos de oposição não sofrer sua seja posto a disposição desse Tribunal a Fôrça Federal necessária à garantir do agora em diante todas as manifestações de propaganda eleitoral da oposição, tomadas com relação aos comícios do situaçãoismo as medidas que evitem se transformem eles em oportunidades para violências e crimes como está acontecendo.

Justiça Natal, 12 de julho de 1965.

COMPARCEM MAIS OS SENHORES SENADORES:

Goldwasser Santos.
Edthard Assmar.
Arthur Virgílio.
Sebastião Archer.
Sigefredo Pacheco.
Antônio Jucá.
Wilson Gonçalves.
Argemiro de Figueiredo.
João Agripino.
Barros Carvalho.
Eutíquio Rezende.
Raul Glubertti.
Miguel Couto.
Aarão Steinbruch.
Vasconcelos Torres.
Afonso Arinos.
Gilberto Marinho.
Fátia Tavares.
Lopes da Costa.
Irineu Bornhausen.
Daniel Krieger (22).

O SR. PRESIDENTE:

(Gilberto Marinho) — Sobre a Mesa requerimento de informações que vai ser lido.

E' lido o seguinte

REQUERIMENTO

Nº 505, de 1965

Senhor Presidente:

Nos termos do Regimento Interno, venho requerer a Vossa Excelência sejam solicitadas do Ministério da Fazenda as seguintes informações:

1) Já adotou esse Ministério as providências indispensáveis ao exato cumprimento do disposto no art. 35 da Lei nº 4.315-64?

2) Na hipótese negativa, quais as razões da demora e quando pretende o Ministério dar execução àquele diploma legal que dispõe sobre a uniformização do regime de retribuição do Grupo Ocupacional Fisco?

Sala das Sessões, 15 de julho de 1965. — Gilberto Marinho.

O SR. PRESIDENTE:

(Gilberto Marinho) — O requerimento lido não depende de apoio nem de deliberação. Será publicado e, em seguida, despachado pela Presidência. (Pausa.)

Está terminada a hora destinada ao Expediente. (Pausa.)

O SR. PRESIDENTE:

— Há sobre a Mesa requerimento de licença, que vai ser lido.

E' lido e aprovado o seguinte

REQUERIMENTO

Nº 506, de 1965

Nos termos do art. 42 do Regimento Interno, requero 15 dias de licença para tratamento de saúde, a partir do dia 4 de agosto próximo.

Sala das Sessões, 15 de julho de 1965. — Lúcio Rezende.

O SR. PRESIDENTE:

(Gilberto Marinho) — Foi concessão de licença concedida ao nobre Senador Lúcio Rezende, para convocado o Substituto do Sr. Lúcio, Senhor Paulo Barros.

(Assume a Presidência o Sr. Moura Andrade).

O SR. PRESIDENTE:

(Moura Andrade) — Passa-se à

ORDEM DO DIA

Sobre a Mesa requerimento, que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

E' lido e aprovado o seguinte

REQUERIMENTO

Nº 507, de 1965

Nos termos dos arts. 212, letra p, e 309, nº 1, do Regimento Interno, requero preferência para as matérias constantes dos itens 18 a 25, e 18, 14 e 15, a fim de serem apreciados antes da matéria constante do item nº 3 da Ordem do Dia.

Sala das Sessões, 15 de julho de 1965. — Lúcio Rezende.

O SR. PRESIDENTE:

(Moura Andrade) — De acordo com a deliberação do Plenário, inicia-se a votação da Ordem do Dia pelo item 18 da Pauta.

Discussão, em turno único, da Redação Final (oferecida pela Comissão de Redação, em seu Parecer nº 900, de 1965) do Projeto de Decreto Legislativo nº 146, de 1964, originário da Câmara dos Deputados (nº 84-A-63, na Casa de origem), que torna definitivo o registro da despesa de Orç 1.497.821,10 (um milhão, quatrocentos e noventa e sete mil oitocentos e oitenta e um cruzeros e dez centavos), feito "sob reserva" pelo Tribunal de Contas da União e referente ao pagamento à firma J. Dantas & Cia. Ltda., por serviços prestados ao Ministério da Viação e Obras Públicas.

Em discussão a redação final.

Se nenhum dos Srs. Senadores de-seja fazer uso da palavra, encerrarei a discussão. (Pausa.)

Está encerrada.

Não havendo emendas, nem requerimentos para que a redação final seja submetida a votos, é a mesma dada como definitivamente aprovada, independente de votação, nos termos do art. 316-A, do Regimento Interno.

O projeto vai à promulgação.

É a seguinte a redação final aprovada:

PARECER Nº 900, D E1965

Da Comissão de Redação

Redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 146, de 1964 (nº 84-A-63, na Casa de origem).

ANEXO AO PARECER Nº 900, DE 1965

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, nos termos do art. 77, § 3º, da Constituição Federal, e eu,

Presidente do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº, DE 1965

Torna definitivo o registro da despesa de Cr\$ 1.497.821,10 (um milhão, quatrocentos e noventa e sete mil oitocentos e oitenta e um cruzeros e dez centavos), feito "sob reserva" pelo Tribunal de Contas da União e referente ao pagamento à firma J. Dantas & Cia. Ltda., por serviços prestados ao Ministério da Viação e Obras Públicas.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O Tribunal de Contas da União torna definitivo o registro da despesa de Cr\$ 1.497.821,10 (um milhão, quatrocentos e noventa e sete mil oitocentos e oitenta e um cruzeros e dez centavos), feito "sob reserva" em sessão de 14 de agosto de 1959, o referente ao pagamento à firma J. Dantas & Cia. Ltda., por serviços prestados ao Ministério da Viação e Obras Públicas na ligação Catara-Patos de Minas.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE:

(Moura Andrade)

Item 19:

Discussão, em turno único, da redação final (oferecida pela Comissão de Redação, em seu Parecer nº 901, de 1965), do Projeto de Decreto Legislativo nº 20, de 1965, originário da Câmara dos Deputados (nº 200-A-64, na Casa de origem), que aprova o Acórdão Comercial assinado entre os Estados Unidos do Brasil e a República do Senegal, em Brasília, a 23 de setembro de 1964.

Em discussão a redação final.

Se nenhum dos Srs. Senadores de-seja fazer uso da palavra, encerrarei a discussão. (Pausa.)

Está encerrada.

Não havendo emendas, nem requerimentos para que a redação final seja submetida a votos, é a mesma dada como definitivamente aprovada, independente de votação, nos termos do art. 316-A, do Regimento Interno

O projeto vai à promulgação.

É a seguinte a redação final aprovada:

PARECER Nº 901, DE 1965

Da Comissão de Redação

Redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 20, de 1965 (número 200-A-64, na Casa de origem).

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, nos termos do art. 66, inciso I, da Constituição Federal, e eu, Presidente do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº, DE 1965

Aprova o Acórdão Comercial assinado entre o Governo dos Estados Unidos do Brasil e o Governo da República do Senegal.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É aprovado o Acórdão Comercial assinado entre o Governo dos Estados Unidos do Brasil e o Governo da República do Senegal, em Brasília, a 23 de setembro de 1964.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE:

(Moura Andrade).

Item 20

Discussão, em turno único, da redação final (oferecida pela Comissão de Redação em seu Parecer nº 904, de 1965) do Projeto de Resolução nº 61, de 1965, que suspende a execução da Lei nº 760, de 28 de setembro de 1951, do Estado de Minas Gerais, na parte referente à taxa de recuperação econômica, julgada inconstitucional pelo Supremo Tribunal Federal.

Em discussão a redação final.

Se nenhum dos Srs. Senadores de-seja fazer uso da palavra, encerrarei a discussão. (Pausa.)

Está encerrada.

Não havendo emendas, nem requerimentos para que a redação final seja submetida a votos, é a mesma dada como definitivamente aprovada, independente de votação, nos termos do art. 316-A, do Regimento Interno.

O projeto vai à promulgação.

É a seguinte a redação final aprovada:

PARECER Nº 904, DE 1965

Da Comissão de Redação

Redação final do Projeto de Resolução nº 61, de 1965.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 64, da Constituição Federal, e eu, Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº, DE 1965

Suspende, em parte, a execução da Lei nº 760, de 28 de outubro de 1951, do Estado de Minas Gerais.

Art. 1º É suspensa, por inconstitucionalidade, nos termos da decisão definitiva proferida pelo Supremo Tribunal Federal, a 16 de junho de 1961, no Recurso Extraordinário nº 33.298, do Estado de Minas Gerais, a execução da Lei nº 760, de 28 de outubro de 1951, do mesmo Estado, na parte referente à taxa de recuperação econômica.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE:

(Moura Andrade).

Item 21:

Discussão, em turno único, da redação final (oferecida pela Comissão de Redação, em seu Parecer nº 905, de 1965) do Projeto de Resolução nº 62, de 1965, que suspende a execução do art. 2º, III, parte, da Lei nº 1.800, de 13 de junho de 1953, que atribui a Justiça Comum o conhecimento das reclamações formuladas pelos empregados a que se refere a mesma lei, julgada inconstitucional por decisão definitiva do Supremo Tribunal Federal.

Em discussão a redação final.

Se nenhum dos Srs. Senadores de-seja fazer uso da palavra, encerrarei a discussão. (Pausa.)

Está encerrada.

Não havendo emendas, nem requerimentos para que a redação final seja submetida a votos, é a mesma dada como definitivamente aprovada, independente de votação, nos termos do art. 316-A, do Regimento Interno.

O projeto vai à promulgação.

É a seguinte a redação final aprovada:

PARECER Nº 905, DE 1965

Da Comissão de Redação

Redação final do Projeto de Resolução nº 52, de 1965.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 64, da Constituição Federal, e eu, Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº, DE 1965

Suspende a execução do artigo 2º da Lei nº 1.890, de 13 de junho de 1953.

Art. 1º É suspensa, por inconstitucionalidade, nos termos da decisão definitiva proferida pelo Supremo Tribunal Federal, a 11 de março de 1965, no Conflito de Jurisdição número 2.739, do Estado de São Paulo, a execução do art. 2º da Lei nº 1.890, de 13 de junho de 1953, que atribui à justiça comum o conhecimento das reclamações formuladas pelos empregados a que se refere a mesma lei.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE:

Moura Andrade).

Item 22:

Discussão, em turno suplementar, da redação final (oferecida pela Comissão de Redação, em seu Parecer nº 907, de 1965) do Substitutivo do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 152, de 1964 (nº 607-B-61, na Casa de origem), que dá nova redação à alínea b do art. 39 da Lei número 3.807, de 26 de agosto de 1960.

Em discussão a redação final.

Se nenhum dos Srs. Senadores de- sejar fazer uso da palavra, encerrarei a discussão. (Pausa).

Está encerrada.

Não havendo emendas, nem requerimentos para que a redação final seja submetida a votos, é a mesma dada como definitivamente aprovada, independente de votação, nos termos do art. 316-A, do Regimento Interno.

O Projeto vai à Câmara dos Deputados.

É a seguinte a redação final aprovada:

PARECER Nº 907, DE 1965

Da Comissão de Redação

Redação para turno suplementar, do Substitutivo do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 152, de 1964 (nº 607-B-51, na Casa de origem).

Redação, para turno suplementar, do Substitutivo do Senado ao Projeto de Lei da Câmara número 152, de 1964 (nº 607-B-61, na Casa de origem), que dá nova redação à alínea b do art. 39 da Lei nº 3.807, de 26 de agosto de 1960.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º A alínea b do art. 39 da Lei nº 3.807, de 26 de agosto de 1960, passa a vigorar com a seguinte redação:

b) pelo casamento de pensionista do sexo feminino, salvo no caso de o cônjuge varão ser associado ou beneficiário de pensão ou aposentadoria de Instituto de Pensões e Aposentadoria".

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE:

(Moura Andrade) — Designo o Senhor Senador Antônio Carlos para acompanhar a matéria na Câmara dos Deputados.

Item 23:

Discussão, em turno suplementar, da redação final (oferecida pela Comissão de Redação, em seu Parecer nº 903, de 1965) do Substitutivo do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 385, de 1956 (nº 4.467-B-54, na Casa de origem), que concede isenção de direitos de importação, taxas aduaneiras e imposto de consumo para o aparelhamento cirúrgico e de urologia destinado à instalação da 14ª Enfermaria da Santa Casa de Misericórdia do antigo Distrito Federal.

Em discussão a redação final. Se nenhum dos Srs. Senadores de- sejar fazer uso da palavra, encerrarei a discussão. (Pausa).

Está encerrada. Não havendo emendas, nem requerimentos para que a redação final seja submetida a votos, é a mesma dada como definitivamente aprovada, independente de votação, nos termos do art. 316-A, do Regimento Interno. O projeto vai à Câmara dos Deputados.

É a seguinte a redação final aprovada:

PARECER Nº 903, DE 1965

Da Comissão de Redação

Redação, para turno suplementar, do Substitutivo do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 385, de 1956 (nº 4.467-B, de 1954, na Casa de origem).

Redação, para turno suplementar, do Substitutivo do Senado ao Projeto de Lei da Câmara número 385, de 1956 (nº 4.467-B, de 1954, na Casa de origem), que isenta de impostos e taxas todo aparelhamento cirúrgico e material hospitalar importados pelas Santas Casas de Misericórdia.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º São isentos de impostos e taxas com exclusão da de despacho aduaneiro, todo aparelhamento cirúrgico e material hospitalar importados pelas Santas Casas de Misericórdia, e para seus serviços.

Parágrafo único. A isenção prevista neste artigo não se estende ao material e aparelhamento com similar nacional.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE:

(Moura Andrade) — Designo o Senhor Senador Irineu Bornhausen para acompanhar a matéria na Câmara dos Deputados.

Item 24:

Discussão, em turno único, da redação final (oferecida pela Comissão de Redação, em seu Parecer nº 908, de 1965) do Projeto de Lei do Senado nº 34, de 1955, que retifica a Lei nº 3.855, de 18 de dezembro de 1960, que cria Coletoresia Federal no Município de Xanxerê, Estado de Santa Catarina.

Em discussão a redação final. Se nenhum dos Srs. Senadores de- sejar fazer uso da palavra, encerrarei a discussão. (Pausa).

Está encerrada. Não havendo emendas, nem requerimentos para que a redação final seja submetida a votos, é a mesma dada como definitivamente aprovada, independente de votação, nos termos do art. 316-A do Regimento Interno. O projeto irá à Câmara.

É a seguinte a redação final aprovada:

PARECER Nº 906, DE 1965

Da Comissão de Redação

Redação final do Projeto de Lei do Senado nº 34, de 1955, que retifica a Lei nº 3.855, de 18 de dezembro de 1960, que cria Coletoresias Federais em diversos Municípios dos Estados do Rio Grande do Sul, Santa Catarina, Goiás, Bahia, Minas Gerais, Paraná, Mato Grosso, Pará, Rio de Janeiro, Pernambuco, São Paulo, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É retificado para Xanxerê o nome do Município de Xanxerê, no Estado de Santa Catarina, constante do art. 1º da Lei nº 3.855, de 18 de dezembro de 1960.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE:

(Moura Andrade) — Passa-se ao item 25.

Discussão, em turno único, da redação final (oferecida pela Comissão de Redação, em seu Parecer nº 902, de 1965) do Projeto de Lei do Senado nº 15, de 1965, que autoriza o Poder Executivo a desapropriar a casa onde residiu o pintor Cândido Portinari, localizada na cidade de Brodowski, Estado de São Paulo.

Em discussão a redação final.

Se nenhum dos Srs. Senadores de- sejar fazer uso da palavra, encerrarei a discussão. (Pausa).

Está encerrada.

Não havendo emendas, nem requerimentos para que a redação final seja submetida a votos, é a mesma dada como definitivamente aprovada, independente de votação, nos termos do art. 316-A do Regimento Interno.

O projeto irá à Câmara.

É a seguinte a redação final aprovada:

PARECER Nº 902, DE 1965

Da Comissão de Redação

Redação final do Projeto de Lei do Senado nº 15, de 1965, que autoriza o Poder Executivo a desapropriar a casa onde residiu o pintor Cândido Portinari, localizada na cidade de Brodowski, no Estado de São Paulo.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É o Poder Executivo autorizado a desapropriar, pelo Ministério da Educação e Cultura, a casa onde residiu o pintor brasileiro Cândido Portinari, localizada na cidade de Brodowski, no Estado de São Paulo, e incorporá-la ao Patrimônio Histórico e Artístico Nacional.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE:

(Moura Andrade) — Encerradas as votações das redações finais, de acordo com o Requerimento aprovado pelo Senado, deverão ser votados, em seguida, os itens 13, 14 e 15 da pauta.

Item 13:

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 76, de 1965, de autoria da Comissão Diretora, que nomeia Adherbal Távora de Albuquerque para o cargo de Diretor, do Quadro da Secretaria do Senado Federal.

Em discussão.

O SR. AURÉLIO VIANA:

Peço a palavra, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE:

(Moura Andrade) — Tem a palavra o Sr. Senador Aurélio Viana.

O SR. AURÉLIO VIANA:

(Não foi revisto pelo orador) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, este projeto de resolução, de autoria da nossa Comissão Diretora, pretende a nomeação de Adherbal Távora de Albuquerque para o cargo de Diretor do Quadro da Secretaria do Senado Federal.

Também se pediu preferência para o projeto que trata da nomeação dos Drs. José Farani e Juarez Abdulmassih para os cargos vagos de Médico do Quadro da Secretaria do Senado.

Ora, Sr. Presidente, o funcionário Adherbal Távora de Albuquerque tem uma longa carreira na Secretaria do Senado. Segundo testemunha particularmente a Mesa Diretora "é incedível em zelo, dedicação e eficiência".

Recebeu, portanto, um preço correspondente à sua dedicação, ao seu trabalho profícuo, à sua eficiência.

Já é Diretor Interino do Expediente onde, segundo lemos, "comprovou capacidade de direção e senso de responsabilidade".

Não há, portanto, obstáculo à sua nomeação que é, até, motivo de entusiasmo para o funcionalismo desta Casa, o qual verifica, assim, que os seus companheiros, pela dedicação, pelo trabalho e pela eficiência, são aproveitados — e não possíveis paraquedistas.

Pelo que fomos informados, trinta e seis Senadores deram seus nomes à Portaria. Mas não mais existem os trinta e seis em Brasília, nesta Casa, neste plenário, para a votação das matérias em pauta. Consequentemente, se estas não forem votadas, a culpa não cabe aos que estão presentes.

Estas palavras vêm a pélo, porque criou-se um hábito, às vezes nesta Casa e vezes mais fora dela, de que a culpa pela não aprovação de matéria, importante ou não importante — mas toda matéria em discussão no Senado ou na Câmara deve ter a sua importância — cabe aos Senadores e aos Deputados presentes que as discutem ou pedem verificação.

Não conheço aqueles que aqui não se encontram. Nós todos somos julgados pelo povo. Preocupo-me com a minha presença para exercer, no momento oportuno, o meu direito de crítica, de debate e de voto. Consequentemente, os ausentes não podem condenar porque estamos presentes.

A recíproca é verdadeira. E nem todos os interessados na aprovação das matérias às vezes condenam os que se encontram presentes e se esquecem dos que se encontram ausentes.

Por que é que o Senador Juliano de Tal discutiu, pediu verificação da votação? Bem, reconhecemos que é visível não haver número, mas para que pediu? Merece condenação porque pediu verificação da votação.

Note-se que no Senado não é muito habitual o pedido de verificação da votação. Geralmente um Senador pede verificação da votação uma vez e dificilmente o faz pela segunda quando na primeira votação verificou-se haver número. É muito raro um segundo, um terceiro pedido de verificação da votação. Na Mesa Diretora, o Presidente desta Casa tem tomado tais medidas que muitas vezes não há nem necessidade de se pedir votação nominal. As vezes a matéria é de tamanha importância, como a que se discutiu e votou ontem, que S. Ex.ª coloca toda ela em votação sob o regime nominal.

Sentimo-nos, então, num certo sentido, orgulhosos quando se verifica que, com cada qual assumindo a responsabilidade do seu ato, consegue-se número e a matéria é votada com a presença dos necessários à sua tramitação última e final.

Então, Sr. Presidente, quero enaltecer, no que tange à matéria do projeto, a atitude da Mesa, que aproveitou um funcionário categorizado pela sua capacidade, pelo seu tirocínio, pela sua idoneidade. Até hoje não ouvi uma palavra de restrição a esse funcionário e me pronuncio pelo que tenho ouvido acerca de sua capacidade.

Louvo a Mesa pela atitude que tomou nomeando-o e pedindo a ratificação do seu ato ao Senado da República.

Vou pedir verificação de votação porque se fôr aberto precedente para este caso, então ficamos sem autoridade nenhuma para exigir, na forma do Regimento, outras verificações para outros casos, que são muitos e que estão na pauta dos nossos trabalhos.

Era só, Sr. Presidente. (*Muito bem*)

O SR. PRESIDENTE:

(*Moura Andrade*) — Continua a discussão.

Se mais nenhum Sr. Senador quiser fazer uso da palavra, encerrarei a discussão. (*Pausa*)

Está encerrada.

A Presidência informa que a lista de presença aponta o comparecimento de 50 Srs. Senadores. Assim, vai submeter a matéria à votação porquanto não tem meios, senão através de verificação de votação, para declarar que não existe o número indicado na lista oficial.

Em votação o projeto.

Os Srs. Senadores que o aprovam, queiram permanecer sentados. (*Pausa*)

Está aprovado.

Vai-se proceder à verificação de votação requerida pelo nobre Senador Aurélio Viana. (*Pausa*)

A verificação se fará por bancadas.

Os Srs. Senadores que aprovaram o projeto queiram levantar-se. (*Pausa*)

Votaram favoravelmente 30 Srs. Senadores. (*Pausa*)

Os Srs. Senadores que votaram contrariamente ao projeto queiram levantar-se. (*Pausa*)

Nenhum.

Não houve número.

Vai-se proceder à chamada. Os Srs. Senadores responderão sim ou não.

(*Procede-se à chamada.*)

RESPONDEM À CHAMADA OS SRS. SENADORES:

José Guimard
Eduardo Assmar
Josué de Souza
Arthur Virgílio
Edmundo Levi
Cattete Pinheiro
Lobão da Silveira
Sebastião Archer
Menezes Pimentel
Antônio Jucá
José Bezerra
Manoel Vilça
João Agripino
Barros Carvalho
José Ermirio
Herman Torres
Heribaldo Vieira
José Leite
Aloysio de Carvalho
Jefferson de Aguiar
Eurico Rezende
Aurélio Vianna
Gilberto Marinho
José Feliciano
Lopes da Costa
Castão Müller
Adolpho Franco
Melo Braga
Cundo Mondim
Mem de Sá

O SR. PRESIDENTE:

(*Moura Andrade*) — Se não houver objeção, a Presidência aguardará a chegada dos Srs. Senadores Dinarte Mariz, Nogueira da Gama e Padre Calazans, que se encontram na Casa. (*Pausa*)

O SR. PRESIDENTE:

(*Moura Andrade*) — A Presidência aguardou, por algum tempo, conforme é testemunha o Plenário, que três dos Srs. Senadores chegassem até aqui, para votar, o que consubstanciaria o número necessário. Entretanto, não pode aguardar indefinidamente. Assim sendo, vai proclamar o resultado, que foi de 30 votos favoráveis, com o Presidente 31.

Não há quorum.

Vamos, portanto, prosseguir com as matérias em fase de discussão.

O SR. PRESIDENTE:

(*Moura Andrade*)

Item 14

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 77, de 1965, que nomeia os Doutores José Farani e Juarez Abdulmassih para os cargos vagos de Médico do Quadro da Secretaria do Senado. (Projeto apresentado pela Comissão Diretora.)

Em discussão o projeto.

O SR. AURÉLIO VIANA:

(*Sem revisão do orador*) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, já tardava medida de reestruturação dos Serviços Médicos do Senado Federal. Para atendimento de cerca de seiscentos Senadores e funcionários, apenas dois médicos, dos mais competentes, dos mais dedicados.

Ora, se no Serviço Médico não se acumulava trabalho era porque o alto grau de responsabilidade desses dois facultativos os levava aos maiores sacrifícios. Nunca qualquer deles, tanto o Dr. Evilázio Veloso como o Dr. Luciano Vieira, se recusou a atender a um Membro do Senado da República.

Sem instalação à altura, com poucos enfermeiros e somente dois médicos, éramos atendidos na medida das forças e do tempo de que eles dispunham, deslocando-se, às vezes, para atender, dentro da noite e da madrugada, sem qualquer remuneração.

A nomeação desses dois médicos vai provocar, ao certo, reorganização dos serviços médicos do Senado: novas instalações, nova aparelhagem ou mais aparelhos para exames de dentes; material à altura da ciência médica dos tempos modernos.

Vimos, há pouco, dois dos nossos colegas serem levados, imediatamente, para o Hospital Distrital, creio, porque não temos acomodações no Senado.

A Câmara não tem melhores médicos do que o Senado, apenas os tem em maior número, competentes também, e que nos atendem como se fôssemos Deputados. Porém, os instrumentos de que dispõem os médicos da Câmara são úteis, satisfazem. Ahamos, às vezes, que os favores que a Câmara nos concede para uma radiografia, para um exame de laboratório, são causados pela compreensão.

Fala-se na unificação dos Serviços Médicos da Câmara e do Senado da República — medida que seria altamente salutar — e também na das bibliotecas das duas Casas do Congresso Nacional.

Estamos no mesmo prédio, as funções são semelhantes. Por que duas bibliotecas? Por que dois Serviços Médicos? Por que duas enfermarias?

Não passou pela mente dos organizadores e construtores do Palácio do Congresso Nacional a criação de uma pequena unidade hospitalar, que atendesse a Deputados, a Senadores e a funcionários do Poder Legislativo; aqueles que aqui trabalham, inclusive bancários e funcionários da Caixa Econômica! Não passou pela mente dos citados organizadores e construtores o aproveitamento de certas áreas vazias para construção de apartamentos para Senadores e Deputados e funcionários, o que teria livrado a NOVACAP, a Prefei-

tura e os Institutos de Previdência dessa responsabilidade imensa. Os Senadores e Deputados que são provisórios, que são temporários, tomariam posse dos apartamentos e, no fim do seu mandato, se não reeleitos, passariam os apartamentos para os que viessem ocupar a vaga deixada, preenchendo o vazio pela sua não reeleição ou por sua desistência de pleiteá-la. E assim teríamos concorrido, e em muito, para a solução do problema habitacional de Brasília. Evitaríamos o que vem acontecendo, pelas denúncias que não foram contestadas, quanto a pessoas, a cidadãos que dispõem de mais de um apartamento. E isto até no Executivo.

Certo dia, um funcionário desta Casa, um dos mais credenciados, de idoneidade moral acima de qualquer suspeita, em fazendo um estudo sobre a crise de habitação em Brasília, mostrou-me uns dados interessantes. Fiquei de fazer uma pesquisa, mas o tempo vem sendo curto em virtude dessa pletera de projetos que temos que discutir e analisar, e não pude investigar melhor.

Mas esse funcionário me disse: "Ora, Senador Aurélio, está aqui um Ministro de Estado que dispõe de três residências em Brasília, e não habita qualquer delas, porque está permanentemente ausente!"

Enquanto um só cidadão dispõe de três apartamentos, de três residências em Brasília, há milhares de funcionários, inclusive da Câmara e do Senado, que não têm o direito a um só para morarem com suas famílias — e homem sem habitação, família sem habitação, é família desgostosa, intranquila, revoltada.

Acredito que o nosso Presidente, por etapas — e uma das etapas do seu mandato estaria na reorganização completa dos Serviços Médicos do Senado, talvez até mesmo na iniciativa para construção de apartamentos que iriam servir pelo tempo do mandato dos Senadores — procurará resolver esses problemas, possivelmente no seu próximo mandato.

Não posso, então, deixar de manifestar-me eufórico e alegre pela medida que a Mesa tomou.

O Dr. José Farani, moço ainda, nascido em 25 de abril de 1928, formado, em dezembro de 1952, pela Faculdade de Medicina da Universidade do Brasil, apresenta um dos mais significativos "curriculum vitae".

Instrutor de Ensino da Cadeira de Técnico Operador da Faculdade de Medicina da Universidade do Brasil;

Interno do Hospital de Pronto Socorro Getúlio Vargas, no Rio de Janeiro; e

Médico residente do Saint Vincent Charity Hospital Cleveland, Ohio, Estados Unidos da América.

Dentre os seus trabalhos publicados, destacam-se:

Dialise peritoneal em intoxicação barbitúrica aguda.

Exerceu, ainda, os cargos de Secretário Geral de Saúde do Distrito Federal, Chefe do Serviço de Pronto Socorro do Hospital Distrital de Brasília e de Cirurgião Geral do Hospital Distrital, sendo membro de diversas associações médicas.

Se não tivesse qualidades, não teria sido indicado pelos dois médicos do Senado Federal, a cuja probidade e competência profissional ninguém opõe qualquer restrição.

O Dr. Juarez Abdulmassih, brilhante descendente dos fenícios, de libaneses, de sírio-libaneses, de um povo que se identifica conosco de maneira admirável. Eu vi, no Líbano, velhos libaneses que habitaram no Brasil chorando de saudades, só de ouvirem o nome do Brasil, da terra que os acolhera, onde, partindo de volta, deixaram filhos, vózes netos.

Precisamos de imigrantes assim, que venham, idensifiquem-se conosco, plasmem a sua mentalidade no nosso meio, dediquem-se ao desenvolvimento da terra que agora é comum, criem seus filhos no amor ao Brasil. E os sírio-libaneses assim vem procedendo.

Este mais moço que o primeiro: Doutor Juarez Abdulmassih, nascido em 30 de novembro de 1930 e formado em 14 de dezembro de 1955, pela Faculdade de Medicina da Universidade do Brasil, dentre os vinte e três itens constantes do seu curriculum, destacam-se os seguintes:

1) Curso de Cardiologia Clínica do México; e

2) Curso de Eletrocardiografia Superior do Instituto do México.

3) Curso do Instituto de Cardiologia e membro do C.R.M.M.G. e do C.R.M.D.F. e das Associações Médicas de Minas Gerais e Brasília.

Dentre os trabalhos publicados destacam-se os de astenia neuro-circulatória, diagnóstico do cardíaco, considerações sobre um caso de Doença de Takayasu e o Eletrocardiograma na Doença de Chagas.

É ex-interno e assistente da Cadeira de Clínica médica da Faculdade Nacional de Medicina, do Prof. Feijó; ex-assistente voluntário do Instituto de Cardiologia do México e ex-interno do Mercy Hospital de New Orleans. É Cardiologista do Hospital Distrital de Brasília e Conselheiro da Fundação Hospitalar do Distrito Federal.

Não os conheço, mas conheço aqueles dois médicos que os indicaram.

Então folgo, alegro-me com o ler esse currículo, com os comentários à nomeação feita, desejando sinceramente que, na reestruturação que se vai processar, esses médicos tenham condições tais, uma remuneração tão condigna que os prenda cada vez mais ao Senado da República, porque, se não só do pão vive o homem, está implícito que do pão ele vive.

(*Soa a campanha.*)

Assim, Sr. Presidente, ouvindo o pregão de V. Exa., desço da tribuna (também almejando a concretização da medida. Que, na verdade, hoje, amanhã ou depois de amanhã, esses médicos sejam nossos, façam parte do corpo espiritual do Senado da República. (*Muito bem*).

O SR. PRESIDENTE:

(*Moura Andrade*) — Continua a discussão. Não havendo mais quem peça a palavra, encerrarei a discussão. (*Pausa*).

Esta encerrada.

Esta Presidência verifica que, posteriormente à verificação de votação havida, sobreveio número para deliberação. Aham-se no recinto os Srs. Senadores Joaquim Parente, Goldwasser Santos, Nogueira da Gama, Dylton Costa e Sebastião Archer, que não responderam à primeira chamada.

Assim sendo, nos termos do Regimento Interno, art. 177 vamos passar a votação das matérias.

O art. 177 declara o seguinte:

"Na Ordem do Dia, ocorrendo a falta de número para as deliberações, verificada por meio de chamada nominal, passar-se-á à matéria em discussão.

"§ 2º Sobreveio, posteriormente, a existência de número para deliberação, voltar-se-á à matéria em votação, interpondo-se o orador que estiver na tribuna, salvo se estiver discutindo proposição em regime de urgência e a matéria a votar não estiver nesse regime".

Assim sendo, vai-se voltar à votação do Projeto de Resolução constante do item 13 da pauta, o Projeto de Resolução nº 76, de 1965, que nomeia Adherbal Távora de Albuquerque para o cargo de Diretor do Quadro da Secretaria do Senado Federal. (Pausa.)

Os Srs. Senadores que aprovam o projeto, queiram permanecer sentados. (Pausa.)
Está aprovado.

O SR. ALOYSIO DE CARVALHO

(Pela ordem) — Sr. Presidente, requiero a verificação da votação.

O SR. PRESIDENTE:

(Moura Andrade) — Vai-se proceder à verificação da votação solicitada pelo Senador Aloysio de Carvalho.

Os Srs. Senadores que aprovam o Projeto de Resolução nº 76, de 1965, queiram levantar-se. (Pausa.)

Aprovaram o projeto de resolução 33 Srs. Senadores.

Os Srs. Senadores que rejeitam o projeto queiram levantar-se. (Pausa.) Um Sr. Senador rejeitou o projeto. O projeto foi aprovado.

Volta à Comissão Diretora para a redação final.

É o seguinte o projeto aprovado:

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 76, DE 1965

Nomeia Adherbal Távora de Albuquerque para o cargo de Diretor do Quadro da Secretaria do Senado.

O Senado Federal resolve:

Artigo único. É nomeado, de acordo com o artigo 85, alínea c, número 2, do Regimento Interno, para o cargo isolado de Diretor PL-1, do Quadro da Secretaria do Senado Federal, Adherbal Távora de Albuquerque.

O SR. PRESIDENTE

(Moura Andrade)

Item 14:

Votação em turno único, do Projeto de Resolução nº 77, de 1965, que nomeia os Doutores José Farani e Juarez Abdulmassih para os cargos vagos de Médico do Quadro da Secretaria do Senado. (Projeto apresentado pela Comissão Diretora.)

A discussão foi encerrada há pouco. Os Srs. Senadores que aprovam o projeto queiram permanecer sentados. (Pausa.)

O projeto foi aprovado. Volta à Comissão Diretora para a Redação Final.

É o seguinte o projeto aprovado:

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 77, DE 1965

Nomeia os Doutores José Farani e Juarez Abdulmassih para os cargos vagos de Médico do Quadro da Secretaria do Senado.

O Senado Federal resolve:

Artigo único. São nomeados, de acordo com o art. 85, alínea c, nº 2, do Regimento Interno (Resolução nº 2, de 1959), para os cargos vagos de Médico, PL-3, do Quadro da Secretaria do Senado Federal, José Farani e Juarez Abdulmassih.

O SR. PRESIDENTE:

(Moura Andrade.)

Item 15:

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 78, de 1965, que nomeia Durvile de Barros Silva para o cargo de Operador Eletricista da Usina Geradora. (Projeto apresentado pela Comissão Diretora.)

Em discussão o projeto. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, declaro encerrada a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.) Está aprovado. Volta à Comissão Diretora para a redação final.

É o seguinte o projeto aprovado:

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 78, DE 1965

Nomeia Durvile de Barros Silva para o cargo de Operador Eletricista da Usina Geradora.

O Senado Federal resolve:

Artigo único. É nomeado, de acordo com o art. 85, alínea c, nº 2 do Regimento Interno, para o cargo vago, de provimento efetivo de Operador Eletricista da Usina Geradora, PL-7, do Quadro da Secretaria do Senado Federal, Durvile de Barros Silva.

O SR. PRESIDENTE:

(Moura Andrade.) — A Presidência vai agrupar as matérias a serem votadas em escrutínio secreto.

Estas votações serão feitas em primeiro lugar.

Solicito dos Srs. Senadores que permaneçam no plenário, uma vez que vamos iniciar as votações em escrutínio secreto. (Pausa.)

Item 1º da pauta:

Votação, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 318, de 1964 (nº 4.881-B-63, na Casa de origem), que concede isenção de licenças, impostos e taxas de importação e consumo para materiais hospitalares doados pela Evangelische Zentralstelle für Entwicklungshilfe E. V., da República Federal da Alemanha, ao Hospital Evangélico da Bahia, tendo Pareceres (nºs 60, 456 e 457, de 1965); I — Sobre o projeto da Comissão de Constituição e Justiça, favorável; da Comissão de Finanças, favorável; II — Sobre a emenda de Plenário: da Comissão de Constituição e Justiça, favorável, com a subemenda que oferece; da Comissão de Finanças, contrário à emenda e à subemenda.

Em votação.

Tem a palavra, para encaminhar a votação, o Sr. Senador Aloysio de Carvalho.

O SR. ALOYSIO DE CARVALHO:

(Para encaminhar a votação — Não foi revisado pelo orador.) — Sr. Presidente, o projeto, remetido pela Câmara, visa a conceder isenção e licença, impostos e taxas de importação e consumo para materiais hospitalares doados por instituição alemã ao Hospital Evangélico da Bahia, entidade assistencial sem fins lucrativos, mantida pela Associação dos Diáconos Batistas do Campo Baiano, em Salvador, Estado da Bahia.

O avulso, que tenho em mãos, contém um erro tipográfico: o texto do Art. 1º refere-se ao Hospital Evangélico da Bahia, entidade assistencial sem fim lucrativo. No avulso, entretanto, está: entidade assistencial com fins lucrativos.

Evidentemente, se fosse esta a característica da instituição, já não se justificaria, pelo menos tanto, a aprovação que se está concedendo.

No Art. 2º o projeto enumera todo o material a ser doado a essa instituição e para o qual se concede a isenção. No plenário foi apresentada uma emenda pelo Senador Josaphat Marinho, atendendo a uma realidade, que é a seguinte: várias outras instituições deste tipo estão sendo também beneficiadas por doação de material hospitalar alemão. Se o projeto saísse nos termos em que está, somente se-

ria beneficiado o Hospital Evangélico e seria preciso que as demais instituições viessem requisitar a isenção para a importação do material doado.

A ementa obteve parecer da Comissão de Constituição e Justiça, de que fui Relator.

Esta a razão por que estou falando no momento.

No meu parecer observo que, realmente, acabaríamos concedendo uma isenção sem determinação da entidade beneficiada com o favor. Estávamos concedendo isenção para entidades indiscriminadamente, embora houvesse um veículo para se estabelecer essa definição — a entidade ou entidades doadoras do material.

Está assim redigida a emenda apresentada, em plenário, pelo Sr. Senador Josaphat Marinho:

EMENDA Nº 1

Dê-se a redação seguinte ao art. 1º:

Art. 1º É concedida isenção de licença de importação e dos impostos de importação e de consumo, das taxas de renovação da Marinha Mercante, de melhoramentos dos Portos, dos emolumentos consulares, bem assim das taxas de armazenagem e capitais para os materiais hospitalares doados pela Evangelische Zentralstelle für Entwicklungshilfe E. V. e pela Misericórdia Bischavellisches Hilfswerk E. V., da República Federal da Alemanha, às entidades assistenciais brasileiras.

Então, se não tínhamos determinação das entidades assistenciais brasileiras teríamos, em compensação, determinação precisa das entidades alemãs doadoras. Nesse sentido e com esta ressalva, dei parecer favorável à constitucionalidade da Emenda.

Eis que a Comissão de Finanças, sendo Relator o nobre Senador Aurélio Viana, cujo pronunciamento seria muito interessante para o devido esclarecimento do Plenário, observou a ressalva feita no Parecer da Comissão de Constituição e Justiça e declarou:

“A exclusão do nome da entidade beneficiada na emenda e na subemenda não nos parece aconselhável na espécie. Trata-se de isenção fiscal para importação de materiais hospitalares doados por instituições estrangeiras e, a exemplo de outros projetos semelhantes votados pelo Congresso, achamos indispensável a explicitação da entidade beneficiada pela doação.”

Ante o exposto, somos de parecer contrário à emenda de Plenário e à subemenda da Comissão de Constituição e Justiça.”

Assinou o vencido, o Senador Lobão da Silveira e, com restrições, o Senador Mem de Sá.

Ora, entendo que a Comissão de Finanças, em princípio, está com a boa doutrina — “não se deve conceder isenção senão para entidade determinada, para entidades previamente sabidas no momento em que a isenção é concedida.”

Ocorre, porém, na hipótese, esta circunstância com o projeto. Só que se transformado em lei, estaríamos permitindo a isenção para material hospitalar para duas ou mais instituições, porque essas instituições alemãs estão vivamente interessadas em fazer doações de material hospitalar para as instituições brasileiras. E acontece que elas não estão fazendo diferença entre instituições católicas e protestantes. No projeto figura o material para o qual se concede isenção. Quer dizer, nada além desse ma-

terial desfrutaria do favor e, além disso, há uma referência expressa às entidades doadoras do material hospitalar.

Era o esclarecimento que considerava o meu dever prestar ao Plenário, uma vez que o parecer da Comissão de Finanças é posterior ao da Comissão de Constituição e Justiça, e torna assim, sem efeito a conclusão do parecer desta última Comissão uma vez que opina pela rejeição da emenda e da subemenda.

O SR. PRESIDENTE:

(Moura Andrade) — Tem a palavra o nobre Senador Aurélio Viana, como Relator da Comissão de Finanças, para esclarecimento sobre as observações feitas pelo Sr. Senador Aloysio de Carvalho, conforme solicitação do mesmo.

O SR. AURÉLIO VIANA:

(Sem revisão do orador) — Sr. Presidente, o nosso parecer é tão claro que chega a ser de meridiana clareza.

A emenda, que foi rejeitada pela Comissão de Finanças ampla, demasiadamente, os favores concedidos às entidades que vêm recebendo doações de grupos estrangeiros. Não faz qualquer referência ao material similar produzido no Brasil.

Os materiais hospitalares, doados por aquelas duas entidades alemãs às entidades assistenciais brasileiras gozarão de isenção de licença, de importação e dos impostos de importação e de consumo, das taxas de renovação da Marinha Mercante, dos melhoramentos dos portos, de emolumentos consulares, das taxas de armazenagem e capitais. Até hoje, temos concedido essas isenções para determinado material sem similar produzido no Brasil, doado a determinada e conhecida instituição. No caso vertente, vem até uma relação de material que nos foi doado.

Creio que o Plenário está plenamente esclarecido dos motivos que levaram a Comissão de Finanças à rejeição da emenda de Plenário e da subemenda da Comissão de Constituição e Justiça, principalmente pela exposição feita pelo nobre Senador Aloysio de Carvalho.

Há essa amplitude, os interesses inclusive da nossa indústria nacional não estão preservados, o que significa os interesses do próprio desenvolvimento nacional, porque, através de um processo que poderia ser posto em prática por certos grupos interessados no aniquilamento da indústria que no Brasil constrói aparelhos para hospitais, iria o nosso País sofrer demasiadamente.

Então, Sr. Presidente, apenas confirmo, com esta pequena explicação, o parecer que foi aprovado pela Comissão de Finanças, tendo votado a seu favor os Srs. Senadores Bezerra Neto, Walfredo Gurgel, Antônio Jucá, Pessoa de Queiroz, Sigfredo Pacheco, Lino de Mattos, Daniel Krieger, Adolpho Franco e o Sr. Senador Mem de Sá — com restrições, logo a favor — e com um voto, apenas, contrário, do Sr. Senador Lobão da Silveira.

O SR. PRESIDENTE:

(Moura Andrade) — Vai-se passar à votação que será em escrutínio secreto, pelo processo eletrônico.

O SR. JEFFERSON DE AGUIAR:

Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar a votação.

O SR. PRESIDENTE:

(Moura Andrade) — Tem a palavra o Sr. Senador Jefferson de Aguiar.

O SR. JEFFERSON DE AGUIAR:

(Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador) — Sr. Presidente,

Srs. Senadores, no debate travado a respeito da emenda de autoria do Sr. Senador Josaphat Marinho, lembrei-me de que o Senado Federal aprovou, há pouco tempo, substitutivo em que as Santas Casas de Misericórdia ficariam isentas de impostos sobre quaisquer bens porventura doados para os seus serviços. Isso ocorreu no objeto de Lei da Câmara nº 385-56, cuja redação final foi aprovada neste sessão.

Parece-me que a emenda não inovou o procedimento desta Casa; ao contrário, reitera procedimento anterior, eis que fixa o nome das entidades doadoras e apenas, de maneira genérica, estabelece que as entidades donatárias serão aquelas assistenciais e inscritas no Conselho Nacional de Serviço Social.

Afigura-se-me, assim, que a emenda do Senador Josaphat Marinho, com a subemenda da Comissão de Constituição e Justiça, atende aos propósitos relevantes das entidades assistenciais que poderão ser beneficiárias das doações das duas organizações alemãs.

Por conseguinte, votarei a favor da subemenda da Comissão de Constituição e Justiça e da emenda do Senador Josaphat Marinho, porque perigo não ocorrerá para o desvio de qualquer atividade, desde que se exija não só que as doadoras sejam as duas entidades da República Federal Alemã, como também que as entidades assistenciais, sem fins lucrativos, tenham registro no Conselho Nacional de Serviço Social.

Sr. Presidente, eram os esclarecimentos que desejava prestar. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE:

(Moura Andrade) — Em votação o projeto, sem prejuízo da emenda e da subemenda.

Convido o Sr. Senador Eurico Rezende para observar a escrutinação da máquina. (Pausa.)

Os Srs. Senadores já podem votar. (Pausa.)

Vai-se proceder à apuração. (Pausa.) Votaram sim, 33 Srs. Senadores; não, 2 Srs. Senadores e houve uma abstenção.

O projeto está aprovado.

E' o seguinte o projeto aprovado:

PROJETO DE LEI DA CAMARA Nº 318, DE 1964

(Nº 4.831-B-63, NA CAMARA)

Concede isenção de licença, imposto e taxas de importação e consumo para materiais hospitalares doados pela Evangelische Zentralstelle für Entwicklungshilfe E. V. da República Federal da Alemanha, ao Hospital Evangélico da Bahia.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º E' concedida isenção de licença de importação e dos impostos de importação e de consumo, das taxas de renovação da Marinha Mercante, de melhoramento dos Portos e dos emolumentos consulares, para os materiais doados pela Evangelische Zentralstelle für Entwicklungshilfe E. V., da República Federal da Alemanha ao Hospital Evangélico da Bahia, entidade assistencial com fins lucrativos, mantida pela Associação dos Diáconos Batistas do Campo Baiano, em Salvador, Estado da Bahia.

Art. 2º Os materiais a serem isentados são os constantes da seguinte relação:

- Mesa de operação para cirurgia geral (1);
- Mesa obstétrica (2);
- Lâmpada Soyallitica para sala de operações (1);
- Foco-tripé (1);
- Autoclaves horizontais (3);
- Distilador de água (1);

Estufa elétrica (esterilização a água fervente);

- Aparelho de anestesia (2);
- Bisturi elétrico: corte e coagulação;
- Incubadores (2);
- Resuscitador (1);
- Forcep Tarnier (1);
- Forceps de Simpson-Braun (2);
- Espéculos de Collin (médio) (2);
- Velas de Heger (coleção completa);
- Afastador abdominal auto-estático "Belfour" (1);
- Afastador abdominal de Goriset (1);
- Afastador costal de Finoschietto (médio) (1);
- Afastadores de Deaver (3);
- Válvulas de Doyen (32 pares);
- Curetas de Finter fenestrada (2);
- Curetas de Wallick reta (2);
- Curetas de Wallick sem curva (2);
- Curetas de Rossi (2);
- Conjunto mensurador pélvico;
- Tesouras tipo Mayo (6 retas e 6 curvas de 22 cms.);
- Tesouras de Metzenbaum (6 de 22 cms e 2 de 26 cms);
- Porta-agulhas tipo Heger (6 de 22 cms e 3 de 26 cms);
- Pinças do campo "Backaus" (24);
- Pinças Haletad (36 curvas e 36 retas);
- Pinças de Kocher, retas e curvas, com e sem dentes, de 14 cms e 20 cms (18 de cada);
- Pinças de Nussau (6);
- Pinças de Rossi (6);
- Pinças uterinas de Faure (12);
- Pinças de Smith (para canal cistícola) (4);
- Pinças de Allis (12);
- Pinças de disseção com e sem dentes (24);
- Microscópio binocular (1);
- Fotocolorímetro (1);
- Centrifugador (1);
- Agitador de Eahn e Kline (1);
- Autoclave vertical (1);
- Pipetas (12);
- Ambulância; e
- Aparelho para abreuografia.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE:

(Moura Andrade) — Vai-se passar à votação da subemenda da Comissão de Constituição e Justiça.

As razões que justificam a subemenda da Comissão de Constituição e Justiça foram expostas pelo Sr. Senador Aloysio de Carvalho, relator da matéria naquela Comissão. Foi apresentada à emenda de Plenário que caracteriza a autorização para recebimento de materiais hospitalares doados a entidades assistenciais brasileiras sem fins lucrativos e registradas no Conselho do Serviço Nacional.

Os Senhores Senadores ouviram a exposição do Sr. Senador Aurélio Viana, que justificou o parecer dado na Comissão de Finanças. Estão, pois, habilitados a votar e já podem fazê-lo. (Pausa.)

Vai-se proceder à apuração. (Pausa.)

Votaram a favor da subemenda 28 Senhores Senadores e contra, 5. Houve duas abstenções.

A subemenda foi aprovada. Prejudicada a emenda.

O projeto irá à Comissão de Redação.

E' a seguinte a subemenda aprovada:

SUBEMENDA

Redija-se, in fine:

"... para os materiais hospitalares doados pela Evangelische Zentralstelle für Entwicklungshilfe E. V. e pela Misericórdia Bischavellisches Hilfswerk E. V., a entidades assistenciais brasileiras, sem fins lucrativos e registradas no Conselho Nacional de Serviço Social".

O SR. PRESIDENTE:

(Moura Andrade) — Solicito a permanência, junto à Mesa do Sr. Senador Eurico Rezende, porque iremos votar outras matérias em escrutínio secreto.

O SR. EURICO REZENDE:

Sr. Presidente, Fedria a V. Exa. que designasse ou escrutinador, embora me parecesse desnecessário em virtude da honradez da Mesa, porque estou cumprindo, no momento, tarefa de liderança.

O SR. PRESIDENTE:

(Moura Andrade) — Desculpe-me V. Exa. mas o convitei justamente por estar exercendo função de liderança.

O Sr. Senador Heribaldo Vieira poderá ajudar a Presidência anotando os trabalhos da máquina, uma vez que o placard não está funcionando.

Item 2:

Votação em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 103, de 1962 (nº 4.232-58 na Casa de origem), que altera a redação do art. 1º da Lei nº 3.319, de 1º de novembro de 1957 que revigora, pelo prazo de dois anos o crédito especial para pagamento de pensões aos veteranos, às viúvas e aos herdeiros dos ex-combatentes da Campanha do Uruguai e da Guerra do Paraguai, tendo pareceres, sob nºs 713, de 1962, 459 e 460, de 1965, das Comissões de Constituição e Justiça, favorável à emenda que oferece; de Finanças, primeiro pronunciamento — favorável ao projeto; segundo pronunciamento — reformando o anterior, para aconselhar a rejeição do projeto, da emenda e da subemenda.

O SR. MEM DE SÁ:

(Pela ordem) — Sr. Presidente, pergunto a V. Exa. se, em se tratando de prorrogação de crédito, deverá ser secreta a votação. Trata-se de revigorar crédito, que aliás está extinto.

O SR. PRESIDENTE:

(Moura Andrade) — Procede a questão de ordem levantada pelo nobre Senador Mem de Sá.

A votação se fará simbolicamente.

Os Srs. Senadores que aprovam o projeto, queiram permanecer sentados (Pausa.)

Está rejeitado.

E' o seguinte o projeto rejeitado e que vai ao arquivo:

PROJETO DE LEI DA CAMARA Nº 106, DE 1962

(Nº 4.232-B, de 1958, na Câmara)

Altera a redação do art. 1º da Lei nº 3.319, de 18 de novembro de 1957, que revigora, pelo prazo de dez anos, o crédito especial para pagamento de pensões aos veteranos, às viúvas e aos herdeiros, dos ex-combatentes da Campanha do Uruguai e da Guerra do Paraguai.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O art. 1º da Lei nº 3.319, de 18 de novembro de 1957, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º E' revigorado pelo prazo de 2 (dois) anos, contados a partir de 1 de junho de 1958, o crédito especial de Cr\$ 150.000.000 (cento e cinquenta milhões de cruzeiros), autorizado pela Lei nº 2.328, de 20 de setembro de 1954 e aberto pelo Decreto nº 37.012, de 18 de julho de 1955, para ocorrer às despesas com o pagamento das importâncias devidas aos veteranos da guerra do Paraguai e Campanha do Uruguai — suas viúvas e filhos".

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE:

(Moura Andrade)

Item 6:

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara número 160, de 1962 (nº 2.696-B-61, na Casa de origem), que concede pensão especial a ex-aluno da Escola Técnico-Profissional "Almirante Ferraz", do Centro de Armamento da Marinha, do Ministério da Marinha, tendo parecer favorável, sob nº 1.310, da Comissão de Finanças.

O ex-aluno a que diz respeito a ementa do projeto é Orlando da Silva que, após a conclusão do curso profissional, foi julgado inválido para aproveitamento nos quadros do citado estabelecimento.

Em discussão o projeto.

Se nenhum Sr. Senador quiser fazer uso da palavra, declararei encerrada a discussão (Pausa.)

Está encerrada.

A votação deve dar-se em escrutínio secreto. Os Srs. Senadores já podem votar. (Pausa.)

Vai-se proceder à apuração. (Pausa.)

Votaram "Sim" 24 Srs. Senadores; votaram "não" 5. Houve 4 abstenções. Não há quorum. (Pausa.)

Vai-se renovar a votação. A Presidência verifica a existência de número suficiente de Senadores no plenário. Alguns dos Srs. Senadores devem ter votado em local onde não se deu o registro do voto.

V. Exs farão o obséquio de votar novamente.

(Procede-se à votação.)

Vai-se passar à apuração. (Pausa.)

Votaram "sim" 26 Srs. Senadores; votaram "não" 6 Srs. Senadores. Houve 3 abstenções.

O projeto foi aprovado. Irá à sanção.

E' o seguinte o projeto aprovado:

PROJETO DE LEI DA CAMARA Nº 160, DE 1964

(Nº 2.696-B, de 1961, na origem)

Concede pensão especial a ex-aluno da Escola Técnico-Profissional "Almirante Ferraz", do Centro de Armamento da Marinha, do Ministério da Marinha.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º E' concedida a pensão especial ao ex-aluno da Escola Técnico-Profissional "Almirante Ferraz", do Centro de Armamento da Marinha — Orlando da Silva — que após a conclusão do curso profissional foi julgado inválido para aproveitamento nos quadros do citado estabelecimento.

Parágrafo único. A pensão de que trata o art. 1º desta Lei será igual ao salário-mínimo da região onde completou o curso o beneficiado.

Art. 2º As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta da dotação orçamentária do Ministério da Fazenda destinado ao pagamento de pensionistas da União.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE:

(Moura Andrade)

Item 7:

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara número 124, de 1965 (nº 4.841-E-65, na Casa de origem), de iniciativa do Sr. Presidente da República, que dispõe sobre o financiamento de papel de imprensa, cria o Grupo Executivo da Indústria do Livro — GEIL — e dá outras providências.

elas, tendo Pareceres favoráveis, sob ns. 913 e 914, de 1965, das Comissões de Projetos do Executivo e de Finanças.

Em discussão o projeto. (Pausa)
Não havendo quem peça a palavra, declaro encerrada a discussão.
Em votação.

Os Srs. Senadores já podem votar. (Pausa)

Val-se proceder à apuração. (Pausa)
Votaram "sim" 30 Srs. Senadores; votaram "não" 3 Srs. Senadores. Houve duas abstenções.

O projeto foi aprovado. Irá à sanção.

E' o seguinte o projeto aprovado:

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 124, DE 1965

(Nº 2.841-B-65, na Casa de origem)
Dispõe sobre financiamento de papel de imprensa, cria o Grupo Executivo da Indústria do Livro — GEIL — e dá outras providências.

Art. 1º Fica o Ministro da Fazenda autorizado a celebrar com o Banco do Brasil S.A., este na qualidade de Agente Financeiro do Tesouro Nacional, respeitado o limite global de Cr\$ 25.000.000.000 (vinte e cinco bilhões de cruzeiros), convênio para:

I — concessão, em favor de empresas editoras de jornais, revistas e livros, que o solicitem por escrito, de financiamentos em montante correspondente a 30% (trinta por cento), no máximo, dos gastos de cada uma em aquisições de papel com linhas d'água, nacional ou estrangeiro, para uso próprio, efetuadas no período de 1º de janeiro de 1964 a 31 de dezembro de 1964;

II — regularização de operações realizadas pelo Banco do Brasil S.A., ainda que a título de adiantamento ou antecipação, com apoio na Resolução nº 1-62, de 23 de março de 1962, do extinto Conselho de Ministros, ou na Lei nº 4.442, de 29 de outubro de 1964.

Art. 2º Independentemente do número de publicações ou edições, cada empresa só poderá obter um financiamento cuja concessão, observado o teto de 30% (trinta por cento) estabelecido no art. 1º, alínea I, ficará sujeita às seguintes disposições:

I — para as empresas que não mantiverem, na data da publicação desta Lei, responsabilidades decorrentes das operações a que se refere o art. 1º, alínea II, o financiamento não excederá Cr\$ 200.000.000 (duzentos milhões de cruzeiros);

II — para as empresas que, à data da publicação da presente Lei, mantiverem quaisquer das responsabilidades de que trata o art. 1º, alínea II, o limite do financiamento será também, de Cr\$ 200.000.000 (duzentos milhões de cruzeiros) ou facultativamente, o dobro do valor dos respectivos contratos, desde que as beneficiárias, noutro qualquer caso, renunciam ao pagamento da amortização do prazo que lhes foi concedida pela Lei nº 4.442, de 29 de outubro de 1964, autorizando o Banco do Brasil S.A. por escrito a aplicar o produto da operação nos termos do art. 1º.

Parágrafo único. Para efeito de cálculo do valor do financiamento na segunda hipótese da alínea II, alínea II, não serão computadas as responsabilidades de dívidas a título de adiantamento ou antecipação dos financiamentos previstos na Resolução nº 1-62, de 23 de março de 1962.

Art. 3º Fica habilitado a obter os financiamentos as empresas editoras de jornais, revistas e livros que comprovarem cabalmente, no prazo de 90 (noventa) dias a contar da data da publicação da presente Lei, o valor do papel que efetivamente hajam adquirido de 1º de janeiro de 1964 a 31 de dezembro de 1964.

Parágrafo único. Assegurado ao Banco do Brasil S.A. o direito de proceder a quaisquer verificações que julgar necessárias, ser-lhe-ão exibidos, para efeito de comprovação das aquisições:

I — duplicatas quitadas pelos fabricantes, revendedores ou distribuidores, acompanhadas das respectivas notas fiscais e faturas, ou, a critério do Banco do Brasil S.A., recibos por eles firmados, de que constem, discriminadamente, a quantidade, valor, natureza e preço unitário da mercadoria;

II — documentos pertinentes a importações diretas, inclusive despachos alfandegários e contratos de câmbio liquidados, entendido que a data de liquidação dos últimos será considerada, para os fins desta Lei, como a de efetiva aquisição da mercadoria.

Art. 4º Não será concedido o financiamento às empresas que:

I — hajam obtido no período de 1º de janeiro de 1964 a 31 de dezembro de 1964, quaisquer regalias de preços ou mais facilidades através de recursos judiciais ou administrativos;

II — não providenciarem a prévia ou concomitante regularização e adimplimento de quaisquer obrigações e responsabilidades vencidas e exigíveis junto ao Banco do Brasil S.A.;

III — não utilizarem as providências necessárias à contratação dos empréstimos, dentro do prazo de 180 (cento e oitenta) dias contados da data do registro no Tribunal de Contas da União, do convênio a que se refere o art. 1º.

Art. 5º Os financiamentos serão contratados mediante outorga de garantias reais, atendidas as normas de segurança usualmente adotadas nas operações do Banco do Brasil S.A., que também poderá exigir, subsidiariamente, garantias fiduciárias.

Art. 6º O prazo de resgate dos financiamentos será de 3 (três) anos, a contar da data da assinatura dos respectivos contratos, adotados os juros e comissões de praxe cobrados os juros e comissões de praxe cobrados pelo Banco do Brasil S.A., nas transações de sua Carteira de Crédito Geral, reputando-se ditos juros e comissões em favor daquele estabelecimento.

Art. 7º Os financiamentos serão liquidados em amortizações mensais, iguais e sucessivas, a partir do 7º (setimo) mês da data da assinatura dos contratos, observadas, quanto aos acessórios, as praxes do Banco do Brasil S.A.

Art. 8º A falta do pontual pagamento de qualquer amortização do financiamento ajustado ou o inadimplimento de alguma outra estipulação contratual acarretará o vencimento antecipado da dívida, constituída de pleno direito em mora o devedor tornando-se exigível o respectivo saldo, inclusive juros e comissões, o qual será transferido e devido da conta adequada do Tesouro Nacional, assegurada a este a cobrança por via do executivo, com a concessão de multa prevista na Lei nº 4.532, de 10 de junho de 1964.

Art. 9º O produto dos financiamentos concedidos na forma do art. 1º, alínea II, será aplicado no todo ou em parte na aquisição dos empréstimos, vencidos ou vindendos a que se refere o art. 1º, alínea II, e no pagamento dos respectivos juros e comissões.

§ 1º O remanescente dos mencionados empréstimos que não forem integralmente absorvidos, por eventual insuficiência dos valores apurados nos condições do art. 2º, alínea II, será agregado aos novos financiamentos e com estes passará a formar sob aplicação das normas dos arts. 5º, 6º, 7º e 8º, um todo único e indivisível, para todos os fins de direito.

§ 2º Na impossibilidade de prestação de garantias bastantes, na forma do art. 5º, para todo o remanescente das dívidas em referência, ficará o saldo destas, assim não coberto, sujeito ao regime de que trata o art. 10.

Art. 10. As dívidas referidas no artigo 1º, alínea II não absorvidas nas condições do art. 5º, deverão ser liquidadas até dezembro de 1967, mediante amortizações mensais, iguais e sucessivas, vencendo-se a primeira 60 (sessenta) dias após o término do prazo fixado no art. 4º alínea III, e ficarão sujeitas ao disposto no artigo 8º.

Parágrafo único. Esse regime de pagamento abrangerá somente o saldo de capital, excluídos os juros e demais acessórios já vencidos, os quais deverão ser pagos, na sua totalidade, juntamente com a primeira amortização.

Art. 11. O Conselho Monetário Nacional assegurará ao Banco do Brasil S.A. recursos específicos para o atendimento dos encargos da presente Lei.

Art. 12. Fica criado o Grupo Executivo da Indústria do Livro — GEIL —, diretamente subordinado ao Ministério da Educação e Cultura, com o objetivo de formular recomendações de incentivo à indústria, comercialização e expansão do livro.

Art. 13. São integrantes natos do GEIL:

I — o Diretor do Instituto Nacional do Livro;

II — o Presidente do Banco Nacional do Desenvolvimento Econômico;

III — o Diretor do Departamento de Correios e Telégrafos;

IV — o Presidente da Academia Brasileira de Letras;

V — o Diretor da Carteira de Câmbio do Banco Central;

VI — o Diretor da Carteira de Crédito Geral do Banco do Brasil;

VII — o Presidente da Câmara Brasileira do Livro;

VIII — o Presidente do Sindicato Nacional dos Editores;

IX — o Presidente do Sindicato das Indústrias Gráficas da Guanabara;

X — o Presidente do Sindicato das Indústrias Gráficas de São Paulo.

Art. 14. O GEIL será presidido pelo Ministro da Educação e Cultura, que poderá delegar suas funções ao Diretor do Instituto Nacional do Livro.

Art. 15. Os integrantes natos do GEIL poderão designar com todos os poderes, seus representantes autorizados às reuniões do GEIL, mediante comunicação expressa à sua Secretaria-Geral.

Art. 16. O GEIL tem, as seguintes atribuições:

a) elaborar planos, e submetê-los à apreciação do Ministro da Educação e Cultura, que os encaminhará ao Presidente da República de incentivo à indústria do livro e sua comercialização, inclusive estímulos e negociação de direitos autorais nacionais e estrangeiros;

b) examinar, mediante manifestação opinativa, projetos de desenvolvimento da indústria nacional do livro, sua expansão e popularização no mercado de leitura;

c) propor medidas de natureza financeira ou fiscal de apoio à indústria do livro e à sua comercialização, qualquer que seja a sua procedência;

d) recomendar às entidades oficiais de crédito e financiamento medidas de apoio à indústria nacional do livro, em especial seu reequipamento e aperfeiçoamento tecnológico;

e) promover estudos conclusivos, e recomendá-los às autoridades competentes, sobre tarifas aduaneiras, câmbio, preparo de mão-de-obra especializada,

suprimento de matérias-primas, medidas tributárias e legislativas, que estimulem a produção do livro e sua comercialização e a expansão do mercado de leitura, e outras iniciativas de interesse cultural, técnico, financeiro ou econômico da indústria do livro;

f) acompanhar com poderes de supervisão, junto a órgãos do governo, a execução de quaisquer medidas, ou iniciativas, que direta ou indiretamente, se relacionem com a indústria do livro;

g) representar perante órgãos do governo, com recurso ao Presidente da República, por intermédio do Ministro da Educação e Cultura, contra medidas, de qualquer natureza, que, a juízo do plenário do GEIL, sejam prejudiciais à indústria nacional do livro ou à sua comercialização.

Art. 17. As decisões do GEIL serão tomadas por maioria de votos com o quorum mínimo da presença de seu Presidente, ou seu representante, e mais 4 (quatro) de seus integrantes.

Art. 18. Das decisões do GEIL cabe, no prazo de 15 (quinze) dias, recurso ao Presidente da República.

Art. 19. O Executivo no prazo de 30 (trinta) dias, aprovará o regimento interno do GEIL, a ser elaborado pelo seu plenário.

Art. 20. O GEIL terá uma Secretaria-Geral, dirigida por funcionário do Ministério da Educação e Cultura, designado pelo respectivo Ministro de Estado.

Art. 21. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 22. Ficam revogadas a Resolução nº 1-62, de 23 de março de 1962, do extinto Conselho de Ministros, e Lei nº 4.442, de 29 de outubro de 1964, e demais disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE:

(Moura Andrade)

Item 8:

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 124, de 1965 (nº 2.841-B-65, na Casa de origem), de iniciativa do Senhor Presidente da República, que dispõe sobre o pagamento da gratificação prevista na Lei nº 4.090, de 13 de junho de 1962 tendo parecer favorável, sob nº 839, de 1965, da Comissão de Projetos do Executivo.

Em discussão o projeto. (Pausa)
Tem a palavra o Sr. Senador Aurélio Viana.

O SR. AURÉLIO VIANA:

(Não foi revisto pelo orador) — Sr. Presidente, o projeto, ora em discussão foi daqueles que agitam, profundamente, os meios sindicais, operários do nosso País. Não houve entidade de classe, patronal ou operária, que não se tivesse preocupado com esta matéria.

Infelizmente, não se encontra presente o autor daquela proposta que, transformada em lei, hoje se procura alterar, através do projeto em tela.

As crises apresentadas pelo Governo não são justificáveis a nosso ver.

Via o projeto a defender o trabalhador contra o tremendo impacto inflacionário que constitui um dos seus maiores problemas e pagamento de uma só vez — em dezembro — da chamada gratificação natalina.

E' uma teoria nova: a de que essa gratificação natalina causa impacto inflacionário tremendo no País, em prejuízo do trabalhador. Mas só causa esse impacto se não for dividida em duas porções não de impacto algum. E causa um impacto porque, paga em dezembro, o trabalhador vai despendendo toda aquela importância recebida na compra de bens principalmente na época natalina quando to-

dos desejam alegrar principalmente os filhos, a família.

Continuo não aceitando a tese. Alguma razão há, por traz de tudo isto. Há algum outro motivo. Então, porque se compra mais, provoca-se a inflação? Então, aumentam-se o poder de compra do consumidor, a inflação aumenta, cresce assustadoramente! Justamente está faltando um mercado consumidor à altura da produção nacional!

Quisérámos nós e quisera Deus que pudessemos os nossos trabalhadores comprar muito mais, para que houvesse desenvolvimento no mercado interno nacional. O Poder das grandes potências está, principalmente, em que, no seu território, há massa consumidora poderosa. Não está apenas na exportação. Está no consumo; quanto maior o consumo interno pelo poder de compra de um povo mais poderoso esse povo potente essa nação. Mas os teóricos do novo sistema, conselheiros dos governos passados — eram quase todos eles — descrebiam, só agora, esta tese, para, apoiados nela, justificarem o Projeto que vem causando tanta inquietação em todos os setores da vida econômico-financeira do País. Causou impacto emocional, tremendo, na massa assalariada e não satisfaz, de todo, aos empresários.

Li hoje — e os jornais estão cheios — que, num debate promovido pelo "Correio da Manhã", houve algumas declarações que impressionaram; uma delas, a de que, só num setor da produção nacional, já existem cerca de 1.500.000 operários desocupados.

Conversei, hoje, com um Senador dos mais ilustres do Estado de Pernambuco, que me revelou a sua grande preocupação quanto ao problema econômico e financeiro de seu Estado.

O aumento de salário foi contido. Contido o aumento salarial, por que ainda se provoca a inquietação, e os operários, que não estavam satisfeitos no passado, muito menos no presente, com a adoção de um projeto que não chamo divisionista, porque divisionista?

Entenderíamos, embora fôssemos contrários, que se sugerisse outra medida, mas esta, com a justificação que temos — a Lei nº 4.090 aprovada solenemente pelas duas Casas do Congresso, vigora há três anos, está sendo aplicada há três anos! E quantos empresários, empregadores e empregados já se habituaram com ela! Sem, então, o Governo e provoca nova crise, abre a crise, reabre a questão!

Nós temos na exposição polêmica este trecho:

"Ora, uma vez elevados despropositadamente, em dezembro e janeiro, quando a maior massa de consumidores desfruta dos benefícios da gratificação de Natal, uma vez elevados os preços não mais descem nos meses seguintes, quando os trabalhadores voltam a viver com seu salário normal ou simples".

A resposta encontra-se nas estatísticas que foram apresentadas:

"Média de elevação mensal de fevereiro a novembro de 1962 — 2,32%; média de dezembro de 1962 a janeiro de 1963 — 8,42%; média de elevação mensal de fevereiro a novembro de 1963 — 4,86% — deveria ser mais do que 8,42%".

Então, o argumento vai de encontro às estatísticas apresentadas. Média de dezembro de 1963 a janeiro de 1964 — 8,15%; média de elevação mensal de janeiro a fevereiro de 1964 — 8,31%. Desceu de novo. E desceu a um índice mais baixo do que o apresentado para fevereiro-novembro de 1963, que foi de 4,86%.

Repito, de fevereiro a novembro de 1964, 4,31%. Média de dezembro de 1964 a janeiro de 1965 — 10,93%.

As cifras dispensam comentários; não deixam margem a dúvidas, confirmam os nossos argumentos, escla-recem perfeitamente justificam perfeitamente, não a tese do Governo, mas a nossa.

A gratificação natalina, então, deixa de ser natalina. Ela é paga em duas porções — porém todos os adiantamentos feitos serão descontados. Bem, quem deve, paga o que deve — é claro. Mas o projeto é entremeadado de outras medidas que, ao fim, inquietam cada vez mais o assalariado brasileiro.

Sei que o poder atual quer demonstrar que tem poder — e vem tendo mesmo: tem força militar, tem força parlamentar, e quer ter força absoluta na Justiça, tanto assim que os jornais publicam, preocupadamente, que há uma reforma judicial em andamento e que visa a castrar o Poder da Justiça, no Brasil. Também, já se prepara, para depois dessa calamária que é o recesso remunerado parlamentar, uma nova lei, a Lei da Imprensa, que visa a demonstrar ao mundo que há um poder que é poder, que nada teme e está disposto a levar às últimas consequências medidas drásticas, as mais drásticas possíveis.

E no dia em que tolerem os movimentos da imprensa livre, liberta do medo, independente, não haverá mais nem fumaça de democracia, quanto mais democracia!

Eu sei que na imprensa que não defende os interesses que nós defendemos, mas melhor é a imprensa como está a uma imprensa totalmente arro-lhada, manietada uma imprensa selada.

Confesso que eu estava curioso de ouvir o autor do projeto que hoje é lei. Certamente S. Exa. não sabia que este projeto que altera o seu, fruto do seu, estaria hoje em discussão para votação. Sei que é preferível este à eliminação total daquela gratificação porque eu não sou partidário, como muitos conselheiros deste governo, da tese do quanto pior, melhor, como também não sou partidário da substituição do melhor pelo menos melhor. Então há tranquilidade neste País, neste setor. Fim de ano, cada trabalhador já estava acostumado a receber a sua gratificação e a classe patronal a pagá-la. E o que é interessante é que nunca ouvi, ainda não li de nenhum financista, de nenhum grupo de empresa, qualquer reclamação, qualquer opinião, depois da lei em pleno vigor, que viessem confirmar a tese exposta pelo Governo, pelo Executivo Federal, de que a inflação brasileira é precipitada cada ano, em virtude da gratificação natalina.

O Sr. Aloysio de Carvalho — Permite V. Exa. um aparte?

O SR. AURÉLIO VIANNA — Pois não. É um prazer.

O Sr. Aloysio de Carvalho — Prazer é para mim, apartar V. Exa. Talvez o problema devesses ser colocado em outros termos. Não é propriamente a tese de que a gratificação natalina cria as desvantagens a que V. Exa., se refere, mas de que, no momento de transição em que nos encontramos, com uma política severa e continuada de combate à inflação, o parcelamento da gratificação natalina talvez servisse ao combate. Isso quer dizer que o que estamos votando pode tornar-se amanhã medida de caráter provisório. Se amanhã, realmente, não forem mais sentidos os efeitos do pagamento integral da gratificação natalina, é possível que se volte a esse pagamento integral. Estou votando o projeto certo de que estamos votando medida de caráter provisório.

O SR. AURÉLIO VIANNA — Infelizmente não é assim que o Governo quer. A medida não é de caráter provisório, mas permanente. Não estamos votando as intenções nossas, mas do Governo.

O Sr. Aloysio de Carvalho — Mas o Governo, ao propor medidas, não pode marcar até quando estará em caráter provisório.

O SR. AURÉLIO VIANNA — Pode. Cita que será até o ano tal. Pois não?

O Sr. Aloysio de Carvalho — Nós é que estamos votando e podemos achando que será permanente ou provisória a medida. Afirmando que estou convencido de que estou votando medida de caráter provisório.

O SR. AURÉLIO VIANNA — Não duvido da convicção de V. Exa., que não é a convicção do Governo, tanto assim que apresenta estatísticas, através das quais tenta provar, "sendo esta uma das causas fundamentais da inflação, o tremendo impacto inflacionário nos três anos de sua aplicação", etc., a necessidade de uma alteração da lei, e nem ao longe aventar a ideia de que é uma alteração transitória.

Eu creio que não estou equivocado. Temos votado aqui projetos cujos postulados determinam também limitação da aplicação da lei dentro de determinado tempo.

Teria havido mais inteligência política deste governo se tivesse procedido como V. Exa. se pronuncia. E porque o grupo que assessorar este governo, no campo inflacionário, é o mesmo grupo que assessorou os outros e o que está com as ideias do governo na mão traz bastão e esporas. Não tem experiência nenhuma na arte de governar, de governar a res pública, a coisa pública.

Ora, o de que me admira é darmos o nosso *placet*, o nosso *referendum* a uma proposição assim. E, alguns porque a consciência dói, ao pressuposto de que é uma medida transitória, só por isso votam, isto é, pela fé. E, como questão de fé não se discute...

Mas é uma letra que revela um pensamento. E pela letra expressa da lei, da proposição, o que se vai encontrar realmente é isto, no art. 4º. Trata-se de matéria praticamente estranha ao projeto.

Este artigo contradiz e nega a tese. Em um dado momento, de uma só vez, o empregador paga metade da gratificação natalina. Então nesse momento, nesse instante vai haver o impacto inflacionário, que será continuado com o novo impacto fruto do pagamento da outra metade.

Não vejo muita inteligência, para justificação da tese, em distribuir a gratificação natalina em doze porções iguais, porque — repito — daqui a pouco vai haver o sacrifício de uma redução salarial no País, redução transitória. Então, repito: num dado momento, os empregadores pagam metade da gratificação de uma vez. Metade do salário recebido pelo respectivo empregado no mês anterior. Então, projeta-se a inflação. Depois, a outra metade, esta em novembro e dezembro. Completa-se o ciclo.

Confesso que, não sendo economista nem financista, sinto uma grande dificuldade em entender essas teses salvadoras, mas que não vêm resolvendo, até agora, nenhum dos problemas nacionais. O desemprego está aí. Temos votado uma infinidade de projetos, que são transformados em lei. Depois, vem Dona Sandra e diz: esta lei está errada, precisa ser modificada. É um carãozinho para nós. Não critica o Presidente Castello Branco, nem mesmo o seu irmão, amigo e adversário, o Ministro Roberto Campos, mas a nós, ao Congresso. Nós votamos, a toque de caixa, todos os projetos que o Governo

nos manda, geralmente. Falo em tese. Mas depois, vem ela e diz: esta lei precisa ser modificada, precisa ser alterada. Eu não posso realizar a grande obra que todo o Brasil esperava e espera, de dar habitação e dignidade à sua gente, ao seu povo, particularmente ao operário, porque a lei que o Congresso votou é imperfeita.

O Sr. Aloysio de Carvalho — Permite V. Exa. um aparte?

O SR. AURÉLIO VIANNA — Com todo prazer.

O Sr. Aloysio de Carvalho — A questão não é que a lei tenha sido tão imperfeita assim. O planejamento é que não foi bem feito. É simplesmente questão de planificação e não do texto da lei votada pelo Congresso Nacional.

O SR. AURÉLIO VIANNA — Mas daqui a pouco, quando o Governo pedir alteração da lei, nós vamos votar a alteração.

O Sr. Aloysio de Carvalho — Vossa Exa. há de convir em que todas as vezes que qualquer planificação, estabelecida em lei, fracassa, a culpa toda é levada ao Congresso. É sempre quem paga, quando o Executivo fracassa na aplicação de uma lei votada.

O SR. AURÉLIO VIANNA — Concordo em gênero, grau e mais alguma coisa...

O Sr. Aloysio de Carvalho — Quanto ao Plano de Habitação, por exemplo, a lei foi muito bem apreciada pela Câmara e pelo Senado. Que culpa temos da sua má aplicação?

O SR. AURÉLIO VIANNA — Não foi o que disse, desta tribuna, o ilustre Líder Senador Eurico Rezende.

O Sr. Aloysio de Carvalho — Vossa Exa. quer trazer a debate a argumentação do Senador Eurico Rezende.

O SR. AURÉLIO VIANNA — Não, mas esta é uma Casa de debates e estamos debatendo.

Meu ponto de vista coincide com o de V. Exa.

O Sr. Aloysio de Carvalho — Com muita honra para mim.

O SR. AURÉLIO VIANNA — Somos o bode expiatório. O que V. Exa. acaba de dizer confirma a minha tese: todos os erros deste como doutros Executivos são levados a débito do Senado e da Câmara. Somos os bodes expiatórios. Entretanto, muitas vezes convenhamos, as leis são mal feitas. Obedecemos à orientação que vem de lá, não reagimos, daí as leis mal feitas. Feitas por lá e sacramentadas por aqui — falo em tese, é claro.

Temos apresentado emendas notáveis que são aqui aprovadas mas na Câmara, órgão mais progressista, essas emendas caem. Agora mesmo caiu uma sobre acordo de investimentos. Sobre a aprovada aqui dizia-se lá fora: "Como é que essa emenda foi aprovada no Senado órgão tão reacionário? É o que dizem. Pois bem, é uma emenda progressista, uma emenda avançada. Na Câmara dos Deputados a emenda foi rejeitada por uma imposição dos grupos mais progressistas que queriam o acordo como está firmado.

O Sr. José Guimard — Como veio para o Congresso.

O Sr. Eurico Rezende — V. Exa. permite um aparte?

O SR. AURÉLIO VIANNA — Vossa Exa. o tem.

O Sr. Eurico Rezende — Era primeiro lugar a terapêutica, a pedagogia e a metodologia da Lei Habitacional foram ministradas, praticamente, pelo eminente colega da Bancada do Senador Aloysio de Carvalho — o Sr.

adorador Mem de Sá. A influência, portanto, do Partido Libertador na elaboração da lei, honrosa, marcante, não mesmo, decisiva. Realmente, não dito que houve, de fato, na elaboração da lei — e o Congresso não merece crítica por isso, porque se trata de experiência inteiramente nova neste País e em quase todos os países da América Latina...

O SR. AURÉLIO VIANA — Esta votação última de V. Exa. faz vai causar um impacto emocional...

O Sr. Eurico Rezende — Permite V. Exa.?

O SR. AURÉLIO VIANA — Pensei que V. Exa. tivesse terminado!...

O Sr. Eurico Rezende — E' difícil terminar com V. Exa. ...

O SR. AURÉLIO VIANA — Não é. Entendo depressa o que V. Exa. revela.

O Sr. Eurico Rezende — A Lei estabeleceu duas fontes de receita para a execução do Plano Habitacional do Governo. A primeira fonte, o valor correspondente à incidência de 1% sobre todas as folhas de pagamento salarial no país. Esta fonte estabelece uma poupança, creio, da ordem de 80 bilhões de cruzeiros apenas. Se Vossa Exa. me permite eu continuaria o meu aparte.

O SR. AURÉLIO VIANA — Permita o aparte, não um discurso paralelo.

O Sr. Eurico Rezende — Serei tão rápido quanto V. Exa. na tribuna.

O SR. AURÉLIO VIANA — A minha rapidez está limitada ao tempo de que disponho.

O SR. PRESIDENTE (Moura Andrade) — (Fazendo soar os timpanos) — Senador Eurico Rezende, V. Exa. deve ser breve no seu aparte, conforme é do Regimento.

O Sr. Eurico Rezende — Se se estabelecesse uma modificação no Regimento dizendo que o caráter do aparte estaria na razão direta do tempo do orador na tribuna, creio que poderia me alongar mais um pouco.

O SR. AURÉLIO VIANA — Exato.

O Sr. Eurico Rezende — O Banco Nacional de Habitação não pode colocar no mercado as letras imobilíarias, porque o Congresso estabeleceu através em excesso para as letras imobilíarias.

O SR. AURÉLIO VIANA — Condenou o Congresso D. Sandra se sentirá feliz.

O Sr. Eurico Rezende — Na votação do projeto de mercado de capitais foi aprovada uma emenda do Senador Mem de Sá que deverá, em futuro próximo, devolver a V. Exa. e ao Senador Aloysio de Carvalho o otimismo que lhes falta no tratamento desse problema. De modo que peço a V. Exa. que estimule, incentive essa experiência nova num país que, realmente, se recupera e marcha em busca de sua autonomia residencial.

O SR. AURÉLIO VIANA — Não há quem mais o deseje do que este Senador que se encontra na tribuna. Mas a pressa é reconhecida por quantos se preocupam com os problemas nacionais.

V. Exas. devem ter recebido telegrama idêntico a este da Assembléia Legislativa de Pernambuco, a qual, por unanimidade, aprovou requerimento de autoria do Deputado Antônio Neves, constatastando apelo veemente no sentido de que o Senado modificasse o projeto de Lei das Inelegibilidades, assegurando aos atuais detentores de mandatos legislativos o direito de, pelo menos, pleitearem reeleição para os cargos que exercem.

independentemente da condição de ex-auxiliares de Governos estaduais depostos pela Revolução ou impedidos pelas respectivas Assembléias Legislativas. Era o art. 6º, para o qual pedi, através de uma emenda, rejeição. Rejeitou-se o que prejudicava, por extensão, um dos mais brilhantes colegas desta Casa; no entanto, prejudicamos e ferimos os direitos de centenas de indivíduos, alguns dos quais colaboraram até mesmo para o sucesso do Movimento de 31 de março. E já receberam o troco...

Ora, Sr. Presidente, pelo menos não ficou sem debates um assunto dessa estirpe, em obsequio do trabalhador brasileiro. E, amanhã se agitações surgirem, os próprios empresários vão condenar o Congresso por esta atitude.

Sr. Presidente, estou no pressuposto de que, em defendendo a rejeição do projeto, prestarei um grande serviço à harmonia social deste país. Se não conseguir — como não vou conseguir — meu objetivo, tenho para mim que cumpri — a meu modo, no ambiente ideológico-político em que estou situado — o meu dever.

Gostaria que o Senado rejeitasse esse projeto. Carreariamos para nós, para as instituições democráticas, simpatias generalizadas dessa imensa corrente humana que vive, até mesmo sem grande culpa da camada empregadora, numa situação de dificuldades as mais tremendas, e não sei como o caldeirão não explodiu ainda; quase sou levado a acreditar em milagres, nesse setor.

O Congresso precisa reagir contra certas e determinadas medidas que são odiosas porque, em última análise, somos "bode expiatório": é o Congresso, sempre o Congresso e, muitas vezes, somos culpados e merecemos as críticas jogadas contra nós. (Muito bem.)

O SR. PRESIDENTE:

(Moura Andrade) — Continua em discussão o projeto.

Se mais nenhum Sr. Senador pedir a palavra, darei como encerrada a discussão. (Pausa.)

Está encerrada.

Em votação o projeto.

O SR. BARROS CARVALHO:

Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar a votação.

O SR. PRESIDENTE:

(Moura Andrade) — Tem a palavra o nobre Senador Barros Carvalho.

O SR. BARROS CARVALHO:

(Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador) — Sr. Presidente, a Bancada do Partido Trabalhista Brasileiro não pode dar apoio à aprovação do presente projeto.

Temos recebido as mais fortes reclamações, que consideramos reivindicação muito justa daqueles que já adquiriram, através de lei, o direito de, no fim do ano, quando se comemoram as festas natalinas receber algo com que possam adquirir qualquer coisa a mais para eles, para o seu lar e para a sua família.

Assim, Sr. Presidente, o pensamento de nossa Bancada é de não aprovação ao projeto. (Muito bem.)

O SR. PRESIDENTE:

(Moura Andrade) — Vai-se proceder à votação, que se processará em escrutínio secreto pelo processo eletrônico.

Os Srs. Senadores já podem votar. Convido o Sr. Senador Aurélio Viana para auxiliar na apuração dos votos.

O SR. AURÉLIO VIANA:

Sr. Presidente, confio plenamente em V. Exa. Os seus olhos são os meus olhos, neste momento.

O SR. PRESIDENTE:

(Moura Andrade) — Se todos os Srs. Senadores já votaram, encerrarei a votação. (Pausa.)

Está encerrada.

Vai-se proceder à apuração. (Pausa.)

Votaram "sim" 19 Srs. Senadores; votaram "não" 16 Srs. Senadores. O projeto está aprovado.

Vai à sanção.

E' o seguinte o projeto aprovado:

PROJETO DE LEI DA CÂMARA
Nº 125, DE 1965

Nº 2.839-B-65, na Casa de origem)

Dispõe sobre o pagamento de gratificação prevista na Lei nº 4.090, de 13 de julho de 1962.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º A gratificação salarial instituída pela Lei nº 4.090, de 13 de julho de 1962, será paga pelo empregador até o dia 20 de dezembro de cada ano, compensada a importância que, a título de adiantamento, o empregado houver recebido na forma do artigo seguinte.

Parágrafo único. Importará na obrigatoriedade do pagamento o dobro o não cumprimento do prazo previsto neste artigo.

Art. 2º Entre os meses de fevereiro e novembro de cada ano, o empregador pagará, como adiantamento da gratificação referida no artigo precedente, de uma só vez, metade do salário recebido pelo respectivo empregado no mês anterior.

§ 1º O empregador não estará obrigado a pagar o adiantamento, no mesmo mês, a todos os seus empregados.

§ 2º O adiantamento será pago ao ensejo das férias do empregado, sempre que este o requerer no mês de janeiro do correspondente ano.

Art. 3º Ocorrendo a extinção do contrato de trabalho antes do pagamento de que trata o art. 1º desta Lei, o empregador poderá compensar o adiantamento mencionado com a gratificação devida nos termos do artigo 1º desta Lei, o empregador poderá compensar o adiantamento mencionado com a gratificação devida nos termos do art. 3º da Lei nº 4.090, de 13 de julho de 1962, e, se não bastar, com outro crédito de natureza trabalhista que possua o respectivo empregado.

Art. 4º As contribuições devidas aos Institutos de Aposentadoria e Pensões, que incidem sobre a gratificação salarial referida nesta Lei, ficam sujeitas ao limite estabelecido na legislação de Previdência Social.

Art. 5º Aplica-se, no corrente ano, a regra estatuída no art. 2º desta Lei, podendo o empregador usar da faculdade estatuída no seu § 2º no curso dos primeiros trinta dias de vigência desta Lei.

Art. 6º O Poder Executivo, no prazo de trinta dias, adaptará o Regulamento aprovado pelo Decreto número 1.881, de 14 de dezembro de 1962, aos preceitos desta Lei.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE:

(Moura Andrade)

Item 3:

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 23, de 1965, originário da Câmara dos Deputados (nº 224-B-65 na Casa de origem), que modifica o art. 6º do Decreto Legislativo nº 19, de 12 de dezembro de 1962, e dá outras providências, tendo pareceres favoráveis (nú-

meros 910, 911 e 912 de 1965) das Comissões de Constituição e Justiça, com voto vencido do Sr. Senador Eurico Rezende e restrições dos Srs. Senadores Josaphat Marinho e Edmundo Levi; Diretoria de Finanças.

A discussão deste projeto foi encerrada na sessão anterior.

Em votação.

Os Srs. Senadores que aprovam o projeto, queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Está aprovado. O projeto vai à Comissão de Redação.

E' o seguinte o projeto aprovado:

PROJETO DE DECRETO
LEGISLATIVO

Nº 23, DE 1965

(Nº 224-B-65, na Câmara)

Modifica o art. 6º do Decreto Legislativo nº 19, de 12 de dezembro de 1962, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O art. 6º do Decreto Legislativo nº 19, de 12 de dezembro de 1962, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 6º O membro do Congresso Nacional que não comparecer à sessão terá obrigatoriamente a diária descontada, não sendo abonada nenhuma falta, a não ser quando estiver ausente de qualquer Casa do Congresso, em Comissão Externa ou de Inquérito.

§ 1º Será considerado a serviço do Congresso, nos termos deste artigo, aquele que, a serviço de seu mandato, faltar a 4 (quatro) sessões por mês; bem assim o que faltar, por motivo de participação em convenções partidárias ou campanhas eleitorais, até mais 4 (quatro) sessões, em cada mês.

§ 2º Não serão abonadas, em nenhuma hipótese, as faltas às sessões extraordinárias."

Art. 2º Os efeitos deste Decreto Legislativo são devidos a partir do início da presente sessão legislativa.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (Moura Andrade) — Item 9:

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 130, de 1965, nº 2.890-B/65, na Casa de origem, de iniciativa do Senhor Presidente da República, que concede pensão especial de Cr\$ 33.003 à viúva e filhas de Manoel Gomes da Silva, tendo pareceres favoráveis, sob nº 919 e 920, de 1965, das Comissões de Projetos do Executivo e de Finanças.

Em discussão o projeto.

Se nenhum dos Senhores Senadores deseja manifestar-se, encerrarei a discussão. (Pausa.)

Está encerrada.

Os Senhores Senadores já podem votar. (Pausa.)

Vai-se proceder à apuração. (Pausa.)

Votaram sim 30 Senhores Senadores; votaram não 2 Srs. Senadores. Houve uma abstenção.

Não há número.

Vai-se proceder à chamada do sul para o norte.

— Procede-se à chamada.

RESPONDEM A CHAMADA OS
SRS. SENADORES

Goldwasser Santos
Eduardo Assmar
José Guilomard
Josué de Souza
Arthur Virgílio
Edmundo Levi
Cattete Pinheiro
Lobão da Silveira
Sebastião Archer
Joãoquim Parente
Menezes Fimentel
Antônio Jucá

Manoel Vilaga
Barros Carvalho
José Euzébio
Hermann Torres
Benedito Vieira
Dilton Costa
Aloysio de Carvalho
Jefferson de Aguiar
Eurico Rezende
Aurelio Viana
Gilberto Marinho
Nogueira da Gama
Moura Andrade
José Luciano
Lopes da Costa
Osório Müller
Luizinho Franco
Melo Braga
Gundo Mendonça
Mem de Sá
Dinarte Mariz
Victorino Freire

O SR. PRESIDENTE:

(Moura Andrade) — Responderam a chamada 34 Srs. Senadores. Há número.

Vai repetir a votação.
Os Srs. Senadores já podem votar. Estamos votando o projeto que concede pensão especial a viúva e filhos do Manoel Gomes da Silva.

— Proceda-se à votação.
Vai-se proceder à apuração. (Pausa)
Votaram em 33 Srs. Senadores; não, 2 Srs. Senadores. Ocorreu uma abstenção.

O projeto foi aprovado.

E' o seguinte o projeto aprovado:

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 130, DE 1965

(Nº 2.380-B-65, na Casa da Prigem)

Concede a pensão especial de Cr\$ 33.000 (trinta e três mil cruzeiros) mensais a viúva e filhas do Manoel Gomes da Silva.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º E' concedida a pensão especial de Cr\$ 33.000 (trinta e três mil cruzeiros) mensais, correspondente a 50% do maior salário-mínimo vigente no País, a Judith Gomes da Silva e suas filhas Solange Gomes da Silva e Maria Marly Gomes da Silva, viúva e filhas do ex-bancário Manoel Gomes da Silva.

Art. 2º Para percepção da pensão, a importância será dividida, cabendo metade a Judith Gomes da Silva e o restante, em partes iguais, às demais herdeiras.

§ 1º A pensão será paga à viúva enquanto mantiver ela o estado de viúva.

§ 2º Perderá o direito à parte que lhe couber a beneficiária que passar a receber vencimentos ou salários dos cofres públicos federais, estaduais ou municipais, de órgãos autárquicos ou sociedades de economia mista.

§ 3º Perderá igualmente o direito à parte que lhe couber a filha que se casar.

Art. 3º Reverterá em benefício da viúva a parte da pensão a que perder o direito qualquer das beneficiárias.

Art. 4º A despesa decorrente da execução desta Lei correrá à conta da respectiva dotação orçamentária destinada às pensionistas do Tesouro.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE:

(Moura Andrade) A Presidência propõe ao Plenário a prorrogação da sessão por quinze minutos, visto ter-se esgotado o período regimental.

O SR. ALOYSIO DE CARVALHO:

Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE:

(Moura Andrade) Tem a palavra pelo ordem o nobre Senador

O SR. ALOYSIO DE CARVALHO:

(Pela ordem — Sem revisão do orador) — Sr. Presidente, parece-me que, ao fazer proposta desta natureza, depois de um dia intenso de trabalho, desde a manhã, e já esgotada a hora da sessão — V. Exa. teve ocasião de me declarar que a sessão tinha começado às 15 horas — a Mesa deve declarar ao Plenário qual a matéria urgente para efeito de concedermos essa prorrogação. Ou, em outros termos, a Mesa deve precisar que a prorrogação e para votar determinada matéria ao Plenário dará ou não, conforme entender. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE:

(Moura Andrade) — A Presidência propõe a prorrogação para o prosseguimento da Ordem do Dia. Na intenção da Presidência estava a votação das duas últimas matérias em escrutínio secreto, aproveitando o quorum. Entretanto, não podemos limitar a prorrogação a uma, duas, ou três matérias. Ela é para prosseguimento da Ordem do Dia.

A Presidência calculou que, dentro de 15 minutos, estavam votadas aquelas matérias. Esta a intenção. Em todo caso, se sobrar tempo, prosseguir-se-á na matéria não sujeita a esse sistema de votação.

O SR. PRESIDENTE:

(Moura Andrade) — Aviso aos Senhores Senadores que foi cancelada a sessão do Congresso Nacional, para apreciação de veto, na noite de hoje.

Esta Presidência comunicou ao Senhor Presidente da Câmara dos Deputados, e o faz agora aos Srs. Senadores, que cancelou todas as demais sessões de veto, até o dia 2 de agosto. (Pausa).

O SR. PRESIDENTE:

(Moura Andrade) — Item 16:

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 128, de 1965 (nº 908-B-65, na Casa de origem), que concede isenção de impostos, taxas e emolumentos para um automóvel a Edison Arantes do Nascimento pela firma Auto-Henck, de München, Alemanha, tendo Parecer favorável, sob nº 939, de 1965, da Comissão de Finanças.

O SR. EURICO REZENDE:

(Pela ordem) — Sr. Presidente, quer-me parecer que V. Exa., em virtude da intervenção do eminente Senador Aloysio de Carvalho, esqueceu de submeter ao Plenário a prorrogação da sessão.

O SR. PRESIDENTE:

(Moura Andrade) — Foi deferida a prorrogação quando o Sr. Senador Aloysio de Carvalho levantou a questão de ordem, no sentido de que a Mesa decidisse quais as matérias que pretendia submeter à apreciação do Plenário, durante o período da prorrogação proposta.

O SR. ALOYSIO DE CARVALHO:

(Pela ordem) — Sr. V. Exa. me permite, Sr. Presidente, devo esclarecer que a prorrogação não chegou a ser votada. E' evidente que o Plenário a concederia, diante dos esclarecimentos prestados por V. Exa. Mas se o Senador Eurico Rezende faz questão de votar contra a prorrogação, podemos propor ao Plenário a votação...

O SR. PRESIDENTE:

(Moura Andrade) — E' procedente a questão de ordem do eminente Senador Eurico Rezende. Realmente, não havia

sido submetida ao Plenário a prorrogação.

Os Srs. Senadores que aprovam a prorrogação proposta queiram permanecer sentados. (Pausa).

Aprovado.

A sessão se encerrará às 19 horas e 15 minutos.

Vamos passar ao item 16.

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 128, de 1965 (nº 908-B-65, na Casa de origem), que concede isenção de impostos, taxas e emolumentos para um automóvel doado a Edison Arantes do Nascimento pela firma Auto-Henck, de München, Alemanha, tendo Parecer favorável, sob nº 939, de 1965, da Comissão de Finanças.

Em discussão o projeto.

O SR. AURELIO VIANA:

Sr. Presidente, peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE:

(Moura Andrade) — Tem a palavra o nobre Senador Aurelio Viana.

O SR. AURELIO VIANA:

(Sem revisão do orador) — Senhor Presidente, não é possível que o Brasil republicano deixe de prestar suas homenagens a um rei Edison Arantes do Nascimento, o famoso "Pelé" que, através deste projeto, está recebendo grande homenagem do Congresso Nacional. Esta homenagem prestamos a pés maciços a um serviço de uma inteligência fabulosa, de uma maliciosa inteligência no dar-gir a meta adversária as estrelas que nos têm dado tantos campeonatos, tantas vitórias.

Quando nós estivemos na União Soviética e nos Estados Unidos, no primeiro caso a convivência do governo soviético, do governo americano, o Brasil era comentado e conhecido pela construção de Brasília e pela existência de três vultos já internacionais: Didi, Garrincha e Pelé — o nosso Edison Arantes do Nascimento.

Só entendo que não está havendo muito respeito ao Rei...

Já hoje é atraído pelos grandes países, até como motivo de propaganda. Imprendores de fato, mesmo, deslocam-se e vão a campos de futebol para ver os malabarismos, os dribles de Pelé, cada vez mais fascinados, como, há bem pouco a Imprensa noticiou vastamente perante aquela maravilha de ébano, de uma simplicidade, de uma humildade que só as crianças têm, que, embora recebendo aplausos do mundo mestiço, do mundo branco, do mundo amarelo, internacionalizou o Brasil.

Todo mundo sabe que o Governo atual é anticomunista, combate violentamente o Partido Comunista. Porém, a seleção brasileira, tendo como figura destacada o Pelé, de São Paulo, empolgou o povo soviético, atraiu multidões, e as jogadas dos brasileiros eram tão aplaudidas como as do "eskratch" da União Soviética.

O Presidente da República recebeu o nosso "eskratch" e deteve-se diante do que se homenageia, através deste projeto. E' um homem rico; dizem que diversas vezes milionário.

A quem tem, mais se lhe dá; a quem não tem, até o que tem se lhe tira! E' uma sentença dos Evangelhos, a qual peço permissão para citar.

Rico, milionário, só por prazer de o mundo ser conhecedor de um presente régio que o «Rei do Futebol» aceitara, uma grande firma da Alemanha, a Ocidental, faz questão — tenho a impres-

são de que apelou para ele... — de lhe dar, de lhe entregar um Mercedes.

A inteligência germânica compreendeu que aquele presente significava uma promoção para a fama, para a empresa. Eu sei que talvez incomodasse o nosso Parlamento, não neste, a manifestação que estou fazendo. Na Inglaterra não incomodaria, porque um grande jogador de futebol inglês foi agraciado pela Rainha da Inglaterra. E hoje é assim. Creio que tem fôros de nobreza.

A verdade é que as nossas vitórias no futebol, no futebol...

O SR. PRESIDENTE — (Moura Andrade) — Está encerrado o tempo da prorrogação.

O SR. AURELIO VIANA — ... encerram um ciclo de esplendor.

Então, Sr. Presidente, nos continuamos no momento atual...

O Sr. Heriberto Vieira — Dentro de 15 minutos.

O SR. AURELIO VIANA — ... a homenagem àquele que está projetando o nome do nosso País através da sua inteligência, à qual os pés obedecem.

Na verdade esse homem, hoje, é um símbolo de esforço, de humildade, de compreensão, de fraternidade para nossa juventude, de bons princípios, de caráter e conduta exemplar, idêntico, respeitoso, respeitado e respeitado.

Esse rapaz bem merece o que o Congresso Brasileiro lhe outorga. Não precisa disso.

Creio que a intenção do Deputado que apresentou esse projeto foi no sentido de reconhecer os méritos de um jogador de futebol que lá fora de educação a muita gente que tem cabeça mas não joga com ela. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE:

(Moura Andrade) — Está esgotado o período de prorrogação da sessão.

O SR. ARTHUR VIRGILIO:

Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE:

(Moura Andrade) — Tem a palavra o nobre Senador Arthur Virgílio.

O SR. ARTHUR VIRGILIO:

(Pela ordem — Sem revisão do orador) — Sr. Presidente, entre os problemas inúmeros que pesam sobre os funcionários do Senado, sobre os funcionários públicos em geral, compulsoriamente transferidos para Brasília, avulta o da habitação.

Temos cerca de duzentos funcionários nossos sem residência. Trata-se de assunto, pois, que merece assim uma atenção, um cuidado todo especial.

Sabemos que há campanhas eleitorais em onze Estados e aqui é imperiosa, até que os candidatos, os líderes compareçam aos seus Estados para participar dos comícios de preparação do pleito.

Entre os candidatos está o nosso prezado Secretário, Senador Dinarte Mariz, que daqui certamente se ausentará inúmeras vezes para participar da disputa do cargo de Governador do Estado do Rio Grande do Norte.

Procurei saber, Sr. Presidente, se haveria solução de continuidade com essas ausências justificadas do nosso prezado Secretário ou se haveria substituto com atribuições amplas para resolver esse crucial problema dos funcionários. Verifiquei que haverá solução de continuidade porque há substituto para decidir apenas os casos já definidos e enca-

minhados a um chamado Grupo de Trabalho que assessora o Sr. Secretário.

Vamos convir em que isto não pode ficar assim e eis a razão da questão de ordem que levanto para saber da Mesa o critério a ser adotado nesta e em outras ausências que, eventualmente, venham a se dar, em decorrência do pleito eleitoral. (Muito bem!).

O SR. PRESIDENTE:

(Moura Andrade) — A Presidência ouvirá o Sr. Senador Dinarte Matiz a propósito do assunto objeto da questão de ordem e, também, da necessidade em que S. Exa. se acha de participar de campanha eleitoral no seu Estado. Em seguida, reunirá a Comissão Diretora e comunicará a V. Exa. e ao Plenário, na primeira oportunidade, a decisão adotada.

Vou encerrar a sessão, designando para a do próximo dia 2 de agosto a seguinte:

ORDEM DO DIA:

Sessão de 2 de agosto de 1965
(Segunda-feira)

1

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 58, de 1965, que suspende a execução do artigo 20, número XVI, alíneas e e b; do artigo 21, nº XI, e do artigo 102 da Constituição do Estado de Goiás, declarados inconstitucionais por decisão definitiva do Supremo Tribunal Federal, na Representação nº 106 (Projeto apresentado pela Comissão de Constituição e Justiça como conclusão de seu Parecer nº 633, de 1965).

2

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 140, de 1963 (nº 213-B-63, na Casa de origem), que restabelece o trajeto primitivo da Rodovia BR-35-pr, do Plano Rodoviário

Nacional, tendo Pareceres (sob nº 83, de 1965), das Comissões de Transportes, Comunicações e Obras Públicas, favorável; — de Finanças, contrário, visto já estar atendido pela legislação vigente.

3

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 130, de 1965 (nº 2.890-B-65, na Casa de origem), de iniciativa do Sr. Presidente da República, que concede pensão especial de Cr\$ 33.000 à viúva e filhas de Manoel Gomes da Silva, tendo Pareceres Favoráveis, sob nº 919, de 1965, das Comissões de Projetos do Executivo e de Finanças.

4

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 131, de 1965 (nº 2.899-B-65, na Casa de origem), de iniciativa do Sr. Presidente da República, que dispõe sobre a denominação e qualificação das Universidades Técnicas Federais, tendo Parecer favorável, sob nº 917, de 1965, da Comissão de Finanças.

5

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 133, de 1965 (nº 2.903-B-65, na Casa de origem), que autoriza a abertura de crédito especial de Cr\$ 200.000.000 (duzentos milhões de cruzeiros), ao Ministério da Justiça e Negócios Interiores, para atender a despesas com o Território do Amapá, referentes a exercícios, tendo Parecer favorável, sob nº 915 de 1965, da Comissão de Finanças.

6

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 143, de 1965 (nº 2.908-A-65, na Casa de origem), de iniciativa do Sr. Presidente da República, que altera dispositivos da Lei nº 4.539, de 10 de dezembro de 1964, que aprovou o Orçamento Geral da União para o exercício de 1965, tendo

Parecer favorável, sob nº 918, de 1965, da Comissão de Finanças.

7

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 128, de 1965 (nº 963-B-65, na Casa de origem), que concede isenção de impostos, taxas e emolumentos para um automóvel doado a Edison Arantes do Nascimento pela firma Auto-Hennek, de Mülchen, Alemanha, tendo Parecer favorável, sob nº 939, de 1965, da Comissão de Finanças.

8

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 129, de 1965 (nº 2.847-B-65, na Casa de origem), de iniciativa do Sr. Presidente da República, que promove os Militares da Segunda Guerra Mundial, licenciados do serviço ativo e incluídos na reserva não-remunerada, tendo Pareceres favoráveis, sob nº 948, 949 e 950, de 1965, das Comissões de Segurança Nacional; de Projetos do Executivo e de Finanças.

O SR. PRESIDENTE (Moura Andrade) — Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 19 horas e 30 minutos).

TRECHO DA ATA DA 100ª SESSÃO REALIZADA EM 13-7-65, ÀS 14 HORAS E 30 MINUTOS, QUE SE REPUBLICA POR HAVER SAÍDO COM INCORREÇÕES NO DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL (Seção II), DE 14-7-65, À PÁGINA Nº 2.399, 3ª COLUNA.

ATA DA 100ª SESSÃO, EM 13 DE JULHO DE 1965

3ª Sessão Legislativa, da 5ª Legislatura

PRESIDÊNCIA DO SR. CATTETE PINHEIRO:

As 14 horas e 30 minutos acham-se presentes os Senhores

Siladores:

Goldwasser Santos
José Guimard
Eduardo Assmar
Eduardo Levi
Arthur Virgílio
Cattete Pinheiro
Lobão da Silveira
Eugênio Barros
Victorino Freire
Menezes Pimentel
Antônio Jucá
Wilson Gonçalves
José Bezerra
Ermírio de Moraes
Heribaldo Vieira
José Leite
Aloysio de Carvalho
Josaphat Marinho
Eurico Rezende
Miguel Couto
Aarão Steinbruch
Vasconcelos Tórreres
Padre Calazans
José Feliciano
Pedro Ludovico
Lopes da Costa
Nelson Maculan
Guido Mondim
Daniel Krieger
Mam de Sá. — 30

O SR. PRESIDENTE:

(Cattete Pinheiro) — A lista de presença acusa o comparecimento de 30 Senhores Senadores. Havendo número legal, declaro aberta a sessão.

Vai ser lida a ata:

O Sr. 2º Secretário procede à leitura da ata da sessão anterior, que é aprovada sem debates.

O Sr. 1º Secretário lê o seguinte:

EXPEDIENTE:

ATAS DAS COMISSÕES

Comissão Especial, criada com a aprovação do requerimento nº 285, de 1965, para, no prazo de 120 dias, proceder ao estudo e a coordenação de medidas tendentes ao controle de preços da exportação das matérias-primas, minerais e produtos agropecuários nacionais.

2ª REUNIÃO, REALIZADA NO DIA 15 DE JULHO DE 1965

Aos quinze dias do mês de julho do ano de mil novecentos e sessenta e cinco às quinze horas, na Sala das Comissões, sob a presidência do Senhor Senador Heribaldo Vieira, Vice-Presidente, no exercício da presidência, presentes os Senhores Senadores Argemiro de Figueiredo, Eugênio Barros, José Ermírio e Raul Giuberti.

Ausentes, com causa justificada, os Senhores Senadores Atílio Fontana e Sigefredo Pacheco.

É dispensada a leitura da ata da reunião anterior por ter sido já aprovada na primeira sessão da Comissão.

Dando início aos trabalhos da Comissão, o Senhor Presidente, concede a palavra ao Senhor Senador José Ermírio, Relator, para que apresente o roteiro, o qual servirá de norma de trabalho da Comissão.

O Senhor Relator, Senador José Ermírio, após proferir a leitura do seu plano de trabalho, solicita a presidência que, para o bom desempe-

nho da missão, tão logo sejam aprovadas as medidas propostas, fosse oficiada as autoridades relacionadas.

Em discussão e votação, sem restrições, é o roteiro aprovado.

Proseguindo, o Senhor Presidente, determina ao Secretário da Comissão tome as providências necessárias para que, logo em princípios do mês de agosto, possa a Comissão ouvir as pessoas relacionadas.

Encerrando, o Senhor Presidente, determina seja o roteiro aprovado publicado como anexo da presente ata.

Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente, às dezesseis horas, encerra a presente reunião e, para constar, lavrei eu, J. Ney Passos Dantas, Secretário da Comissão, a presente ata que, uma vez lida e aprovada será assinada pelo Senhor Presidente.

ROTEIRO DOS TRABALHOS DA COMISSÃO ESPECIAL CRIADA EX-VI DA APROVAÇÃO DO REQUERIMENTO Nº 285-65.

Relator: Sr. José Ermírio de Moraes.

Em virtude de Requerimento de minha autoria, aprovado em sessão plenária de 1º de junho do corrente ano, em 8 do mesmo mês foi instalada esta Comissão, que tem por finalidade:

“Proceder ao estudo e à coordenação de medidas tendentes ao controle de preços da exportação das matérias-primas, minerais e produtos agropecuários nacionais”.

De conformidade com o Regimento Interno, tenho a honra de submeter à apreciação dos Ilustres Membros da

Comissão o presente Roteiro de nossos trabalhos, sendo certo que, se de seu desenvolvimento surgir a necessidade da audiência de outras entidades, órgãos ou pessoas, serão tomadas as providências cabíveis.

Proponho, pois, que sobre o assunto sejam tomados os depoimentos de:

a) Ministro das Minas e Energia
b) Ministro Extraordinário para Assuntos do Planejamento,

1) Presidente da Ação Moageira do Rio Grande do Sul,

2) Diretor do Instituto Agrônomo do Sul,

3) Diretor do Instituto Agrônomo de Campinas,

4) Diretor do Instituto Agrônomo do Norte,

5) Diretor do Instituto Agrônomo do Nordeste — Recife

6) Diretor do Departamento Agropecuário do Ministério da Agricultura,

7) Cooperativa Agrícola de Cotia,

8) Cooperativa dos Cafeicultores de Ribeirão Preto e Poços de Caldas;

9) Presidente do Sindicato dos Moageiros de São Paulo e Guanabara,

10) Confederação Rural Brasileira

11) Federação das Associações Rurais do Estado de São Paulo (FAR-RESP)

c) Ministro da Agricultura.

d) Ministro da Viação e Obras Públicas.

1) Diretor do Departamento Nacional da Produção Mineral (Rio),

2) Diretor do Instituto Nacional de Pesquisas (Rio),

3) Diretor da Escola de Minas de Ouro Preto,

4) Diretor da CEMIG,

5) Diretor da Siderurgia Belo Mineira,

6) Diretor da Vale do Rio Doce,

7) Diretor da ICOMI,

8) Diretor da Siderúrgica Nacional,

9) Diretor da Estrada de Ferro Central do Brasil,

10) Diretor da Metalúrgica de Chumbo em Santo Amaro — Salvador Bahia.

c) Ministro da Indústria e Comércio

1) Presidente do Instituto Brasileiro do Café.

Sala das Comissões, em 15 de julho de 1965. — Senador José Ermírio de Moraes, Relator.

PARECER DA COMISSÃO

A Comissão Especial, criada pela aprovação do Requerimento nº 285, de 1965, em sua 2ª Reunião plenária, realizada em 15 do corrente, opinou, unanimemente, pela aprovação do Roteiro de Trabalhos da Comissão, nos termos em que foram apresentados pelo Senhor Relator.

Estiveram presentes os Senhores Senadores Argemiro de Figueiredo, Eugênio Barros, Heribaldo Vieira, José Ermírio e Raul Giuberti.

Sala das Comissões, em 15 de julho de 1965. — Heribaldo Vieira, Vice-Presidente, no exercício da presidência. — José Ermírio, Relator. — Argemiro de Figueiredo — Eugênio Barros. — Raul Giuberti

COMISSÃO DO POLIGONO DAS SÉCAS

ATA DA 2ª REUNIÃO, REALIZADA EM 13 DE JULHO DE 1965

Aos quinze dias do mês de julho do ano de mil novecentos e sessenta e cinco, às quinze horas, no Salão Nobre do Senado Federal, reúne-se a Comissão do Polígono das Sêcas, sob a presidência do Sr. Senador Aurélio Vianna — Vice-Presidente, presentes os Srs. Senadores Argemiro de Figueiredo, José Ermirio, Keribaldo Vieira e Sebastião Archer.

Deixam de comparecer os Srs. Senadores Ruy Carneiro, Dix-Nuit Rosado e João Agripino.

Após constatar a existência de número regimental o Sr. Presidente declara abertos os trabalhos, solicita ao Sr. Senador Argemiro de Figueiredo que assumia a presidência da Comissão e, na qualidade de relator, profere parecer favorável ao Projeto de Lei da Câmara, nº 1, de 1965 — "Inclui no Polígono das Sêcas, o Município de Vitória da Conquista, no Estado da Bahia e das outras providências".

O Sr. Presidente "ad hoc" declara aprovado o parecer ao projeto acima referido, após submetê-lo, à discussão e votação.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião. Para constar, eu, Cláudio I. C. Leal Neto, Secretário, lavrei a presente ata, que, uma vez aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente.

COMISSÃO DE MINAS E ENERGIA

ATA DA 2ª REUNIÃO, REALIZADA EM 10 DE JUNHO DE 1965

Aos dez dias do mês de junho do ano de mil novecentos e sessenta e cinco, às quinze horas e trinta minutos, no Salão Nobre do Senado Federal, reúne-se a Comissão de Minas e Energia, sob a presidência do Senhor Senador Josephat Marinho, presentes os Srs. Senadores José Ermirio, Faria Tavares e Antônio Jucá.

Deixam de comparecer, por motivos justificados, os Srs. Senadores Benedito Valladares, Jefferson de Aguiar e João Agripino.

Após constatar a existência de número regimental o Sr. Presidente declara abertos os trabalhos e concede a palavra ao Sr. Senador José Ermirio, que emite parecer favorável ao Projeto de Lei da Câmara nº 44, de 1965 — "Dá a denominação de Usina Governador Jorge Lacerda à usina termelétrica de Capivari — Tubarão, Estado de Santa Catarina — construída pela SOTELCA".

Submetido à discussão e votação o parecer ao projeto acima mencionado é aprovado sem restrições.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião. Para constar, eu, Cláudio I. C. Leal Neto, Secretário, lavrei a presente ata, que, uma vez aprovada, será assinada pelo Sr. Presidente.

Comissão Especial incumbida de estudar as causas da desorganização dos transportes marítimos e ferroviários e a recuperação desse importante setor da atividade econômica do País.

TRANSPORTES FERROVIÁRIOS

Relator: Senador Atílio Fontana

RELATÓRIO

Por iniciativa do eminente Senador José Ermirio de Moraes, através do Requerimento nº 752-E3, foi instituída a Comissão Especial "incumbida de estudar as causas da desorganização dos transportes marítimos e ferroviários

mos e a recuperação desse importante setor da atividade econômica do País".

Para integrá-la, foram eleitos os nobres Senhores Senadores Júlio Leite (Presidente), Irineu Bornhausen, João Ermirio de Moraes, Ezequiel Pacheco, e o autor deste Relatório.

O Ilustre Presidente Senador Júlio Leite julgou por bem destinar o Senador Ezequiel Pacheco para elaborar o Relatório dos trabalhos da Comissão Especial, concernentes aos transportes ferroviários.

Recebeu também Sua Excelência honrar nos em nome a missão de apresentar o Relatório das atividades desta Comissão, no que tange aos transportes ferroviários.

Além do relatório pessoal de cada um dos seus membros no estudo desses problemas de máxima importância nacional — transportes — a Comissão resolveu solicitar a colaboração de homens de ciência e reconhecido saber em tal matéria.

Foi imprescindível a participação desses especialistas nos trabalhos da Comissão porque só através da informação técnica se chegara ao resultado colimado. A apuração das causas da deficiência geral dos transportes — e em particular o ferroviário — só poderia ser efetuada sob um critério científico. E este foi o que norteou os rumos desta Comissão.

No decorrer dos trabalhos ouviram-se cerca de duas dezenas de depoimentos técnicos cremos que isentos de qualquer propósito político-partidário.

A seguir, oferecemos, em resumo, algumas afirmações básicas contidas nos longos e eruditos depoimentos prestados pelos técnicos à Comissão:

1. Engenheiro Paulo de Almeida, Presidente do Clube de Engenharia e ex-Ministro da Viação e Obras Públicas.

I — O investimento em ferrovias é inferior em comparação com o que é aplicado nas rodovias;

II — Apenas um terço dos municípios brasileiros é servido por estradas de ferro.

III — Urge a modernização do material para reduzir o custo do transporte.

IV — Defende a política da "verdade tarifária".

V — Elogia a Resolução do Conselho de Ministros que recomendava às autarquias e sociedades de economia mista o uso do transporte ferroviário.

VI — Entende que o problema da Rede Ferroviária Federal S. A. (RFFSA) se resolve com uma política agressiva de busca de clientes e controle das despesas.

VII — Nega a existência de empregismo da RFFSA. O número de seus empregados vem diminuindo desde 1957.

VIII — Sugere maior versatilidade da RFFSA, com a expansão do sistema rodoferroviário e a adoção de autotrens.

IX — Pela imediata construção do TPS — Tronco Principal Sul, ligando em bitola larga Porto Alegre a Brasília.

X — Referindo-se aos problemas dos transportes em geral: "necessidade de uma política de conjunto para poder sanar todos os inconvenientes".

2. Coronel Paulo Nunes Leal, Superintendente da Estrada de Ferro Leopoldina.

I — "A RFFSA nasceu carregando o somatório das dificuldades das vinte estradas que a compõem.

II — "Retire-se da responsabilidade da RFFSA as despesas de natureza social, política ou de defesa nacional e levante-se seu "deficit" real, que deve ser elevado, mas não tanto como é apresentado".

III. Não acredita que o aumento das tarifas resolva o problema das ferrovias, pois, inclusive, tem o teto limitado pelo preço dos serviços dos outros concorrentes da transporta-

IV. As ferrovias, por falta de recursos, não tem podido competir com o transporte rodoviário, e particularmente, e outros.

V. Indiretamente, as ferrovias sofrem com a desorganização dos serviços portuários. O açúcar é transportado para o Sul por caminhão — é impossível por navio — que voltam carregando açúcar e outros produtos.

V. Em consequência do empregismo, há excesso de funcionários e má distribuição de servidores, técnicos e auxiliares.

VII. A duplicação da origem funcional — servidores públicos e trabalhadores rurais pela Companhia das Leis do Trabalho — cria dificuldades para a vida da RFFSA.

VIII. A RFFSA sofre da criação do "Estatuto do Ferroviário" a fim de unificar seu quadro funcional.

IX. As estradas de ferro apresentam infraestrutura obsoleta com traçados primitivos, de há mais século. Ex: na Leopoldina, trechos como o de Ponte Nova a D. Silvério, os trilhos em uso datam de antes de 1984.

X. Conclusão: necessidade fundamental de alterar a infraestrutura; eliminação das tarifas protegidas; regulamentação do problema de pessoal e reequipamento em material de tração e rodante.

3. Hary Normaton, Deputado Federal e Líder Ferroviário.

I. As tarifas acompanham o aumento dos salários e das despesas com o material ferroviário.

II. A Companhia Paulista de Estrada de Ferro é difícil de lidar devido à folha suplementar de empregados inativos (cerca de oito mil entre aposentados e pensionistas). O mesmo ocorre com a Mogiana, Sorocabana e Araquarense.

III. A Companhia Paulista é pioneira no emprego dos auto-trens que dão ótimos resultados nos Estados Unidos.

IV. Os exportadores de café preferem o transporte rodoviário por ser mais rápido e facilitar a arrecadação de impostos e a prática de contrabando.

4. Cel. Afonso Augusto de Albuquerque Lima, Interventor na RFFSA.

I o maior problema da RFFSA é o excesso de funcionários, que estão submetidos a dois regimes diferentes: o de funcionário público e o dos regidos pela Legislação Trabalhista. Realça a necessidade da criação do "Estatuto dos Ferroviários".

II. Os inativos oneram a RFFSA em cerca de 10 a 12 milhões de cruzeiros, anualmente, agravando o deficit da empresa.

III. A tarifa baixa da RFFSA favorece especialmente a Companhia Siderúrgica Nacional, o que contribui para os elevados lucros da última.

IV. O estudo para reajustamento da tarifa da RFFSA está sendo elaborado, entretanto, tal medida, isoladamente não dá para eliminar o deficit.

V. Principais causas do deficit: falta de densidade de carga para o transporte, pela fuga que existe, e a competição desenfreada movida pelos transportes rodoviários.

VI. A Estrada de Ferro Central do Brasil tem sacrificado o transporte de carga em benefício do de passageiros. O tipo comercial aconselha justamente o contrário.

VII. Necessidade de supressão dos ramais anti-econômico, o que está sendo realizado pela administração, após o reexame de cada caso.

VIII. Conveniência de se adotar a obrigatoriedade do transporte ferroviário pelas autarquias e sociedades de economia mista.

IX. A participação da RFFSA no imposto único é de apenas 10%, quan-

do deveria ser, no mínimo, de 15%, a fim de tornar possível o atendimento de suas finalidades.

5. Urbano de Pádua Araújo, Diretor da Estrada de Ferro Sorocabana.

I. As estradas de ferro são mal protegidas, mal conservadas e se transformam em verdadeiros abissos do emprego.

II. Existe excesso de funcionários e uma péssima distribuição deles.

III. A bitola não é o mais importante. O que é o trágico é o trem não poder desenvolver a velocidade de cem quilômetros por hora, quer seja na bitola de 1m ou de 1,67m.

IV. É favorável à supressão dos ramais anti-econômicos.

6. Humberto Bastos, Presidente do Conselho Nacional de Economia.

I. Ampliar os investimentos para os transportes ferroviários, tendo em vista que a deterioração das estradas de ferro vem provocando o decréscimo do ritmo de crescimento dos fluxos internos e, mesmo intra-regionais, devido, ao elevado custo de deslocamento por rodovia nos longos percursos.

II. Adequar a fixação das tarifas aos custos operacionais, visando, gradativamente, a extinção dos subsídios orçamentários ou indiretos (cambiais, fiscais, etc.), tanto para o custeio das empresas como para compra de equipamento e combustíveis.

III. Minimizar os custos, por meio de medidas que visem:

a) extinguir as linhas e ramais anti-econômicos, substituindo o serviço ferroviário pela rodovia, e alienar o equipamento obsoleto;

b) simplificar as rotinas administrativas;

c) aumentar a produtividade funcional;

d) desburocratizar e despolitizar as empresas; e

e) combater energia e tenacidade nas operações ilícitas e os favoritismos que oneram sensivelmente o sistema.

7. Coronel Almir Pereira de Castro, Diretor-Geral do Departamento Nacional de Estradas de Ferro.

I. O "deficit" é menos consequência da administração do que propriamente do sistema ferroviário. "E" consequentemente escolmar a R.F.F.S.A., no preenchimento de seu quadro, de suas cúpulas de direção, de certas influências políticas, os resultados teriam sido muito melhores. Se não tivesse dedicado grande parte de seu tempo a atender políticos, ao empreguismo, os resultados seriam melhores; mas, por melhores que fossem os resultados, continuaria a situação deficitária de nosso sistema, por causas outras do próprio sistema ferroviário.

II. As estradas de ferro brasileiras exigem, para regular funcionamento, retificação e melhoramento de seus leitos.

III. A uniformidade de orientação, através da R.F.F.S.A., no sistema de transporte ferroviário é vantajosa. Ela possibilita intercâmbio, coordenação de atividade e, inclusive, troca de material.

IV. A determinação governamental estabelecendo o monopólio do transporte de açúcar, café, derivados de petróleo e outros, em favor das ferrovias, tira-lhes o estímulo para a conquista de novos clientes. "E" preciso que a ferrovia se considere como uma empresa particular que depende do frete para a sua sobrevivência, evitando demoras, dificuldades de atendimento, de fornecimento de vagões para cargas e descargas, demora nos pátios, etc.

V. O excesso de funcionários e a fixação de salário único para todo o território nacional, além de criarem

obstáculos ao interesse administrativo, são causas ponderáveis do *deficit* — das ferrovias.

8. General Antonio Negreiros de Andrade Pinto, ex-Diretor da Estrada de Ferro Central do Brasil.

I. "Os americanos quando estudaram o problema no Brasil, entenderam que se deviam transformar a Rede numa sociedade anônima a quem se pudesse emprestar dinheiro...". Foi essa a razão da criação da Rede e foi a opinião do Ministro Lúcio Meira, na ocasião, exatamente para facilitar a vinda do capital estrangeiro".

II. "Muito poucas são as estradas de ferro de interesse militar. A motorização dos exércitos aboliu quase as estradas de ferro do transporte de guerra. A de Piquete é um ramal militar porque existe uma fábrica".

III. "Se substituirmos as obsoletas locomotivas a vapor pelas diesel-elétricas e remodelarmos a via permanente para velocidade acima de 100km-h e trens de mais de 2 mil toneladas, teremos recuperado o sistema ferroviário brasileiro de um período de estagnação de quase 30 anos".

Destacamos apenas os nomes acima, transcrevendo suas opiniões, na virtude de haverem abordado mais especificamente o problema do transporte ferroviário.

Outros depoentes, não menos ilustres, discorreram uns sobre os transportes em geral, outros particularmente a respeito do transporte marítimo.

Como nosso encargo se prende ao transporte ferroviário, restringimo-nos ao que lhe é mister.

E' de justiça ressaltar a colaboração eficiente e patriótica, indispensável aos trabalhos desta Comissão, oferecidas pelos Senhores:

Dagoberto Sales, Secretário dos Transportes de São Paulo;

Edgard Teixeira Leite, Economista;

Hiary Leal, Presidente da Junta Governativa da Confederação Nacional da Indústria;

Charles Edgard Moritz, Presidente da Confederação Nacional do Comércio;

Fernando Viriato de Miranda, Diretor do Departamento Nacional de Portos e Vias Navegáveis;

Engenheiro Pedro Morand, Superintendente da Companhia Nacional de Navegação Costeira;

Leônidas Castelo da Costa, Presidente do Lode Brasileiro.

Heitor da Cunha Pessoa, Presidente do Centro de Navegação Transatlântica;

José Chrysanto Seabra Fagundes, Superintendente do Porto do Rio de Janeiro;

Engenheiro Mauricio Joppert da Silva, Professor;

Rubens Rodrigues dos Santos, Conselheiro do Instituto de Engenharia de São Paulo;

Paulo Ferraz, Presidente do Sindicato de Navegação e Cabotagem;

Almirante Fernando Saldanha da Gama Frota, Presidente da Comissão de Marinha Mercante;

Cândido de Paula Machado, Presidente da Companhia Docas de Santos;

Almirante Ayres Fonseca da Costa, Presidente dos Estaleiros Industriais do Brasil; e

Otávio Pedro dos Santos, Superintendente da Companhia Docas de Santos.

CONCLUSÕES

Estudar as causas da desorganização do transporte ferroviário é oica em observar panoramicamente a situação do sistema ferroviário nacional. Este sistema, compreendendo o conjunto de todas as estradas de ferro existentes no País, atinge apenas a modesta extensão de 38.000km.

Logo após a segunda guerra mundial era de absoluta precariedade a situação das estradas de ferro, técnica e financeiramente.

O material rodante e de tração completamente obsoletos. As vias permanentes, antiquadas e em estado de deplorável deterioração. As tarifas, muitas vezes inferiores ao valor aquisitivo das operações, gerando um *deficit* tão insuportável quanto irrefreável.

Esse estado de coisas mereceu curável atenção da Comissão Mista E. sil-Estados Unidos que concluiu seus esforços recomendando ao Executivo nacional a criação de uma empresa de economia mista que englobasse as ferrovias federais. Assim, sob tal inspiração, surgiu a Lei nº 3.115, de 16 de março de 1937, criando a Rede Ferroviária Federal S. A.

Com essa medida pretendia-se erradicar os males que vinham afligindo danosamente o sistema ferroviário brasileiro.

A RFFSA, atualmente, se compõe de 20 estradas de ferro. O parque ferroviário nacional, no entanto, conta ainda com outras estradas que não foram absorvidas pela Rede. Todavia, apesar de administrações distintas, seus vícios, distorções e outras deficiências são comuns aos de que padecem as integrantes da RFFSA permitindo, assim, o estudo das causas da desorganização em conjunto, como se fossem um todo: o complexo sistema ferroviário brasileiro.

Política Administrativa

Antes de entrarmos na apreciação dos diversos setores responsáveis pelo enorme *deficit* das estradas de ferro, desejamos salientar que é fundamental para sobrepujar os obstáculos e reduzir os prejuízos seja cuidado proporcionar às ferrovias uma administração não apenas honesta.

A honestidade é, sem dúvida, importante, mas o administrador deve também ser eficiente, inteligente, possuidor, afinal, de um discernimento amplo que o torne capaz de promover e prever todas as providências para o bom aproveitamento da capacidade da empresa que dirige.

Cabe-lhe saber plantar para colher. A ferrovia, no caso, deve contribuir com uma valiosa parcela para o fomento da produção agrícola. Exemplifiquemos: os vagões que partem do interior transportando produtos agropecuários para os grandes centros e para os portos, ao retornarem devem ser utilizados para o transporte de fertilizantes e calcários, destinados à correção do solo, a tarifa reduzida. Convém lembrar que antes da criação da RFFSA, esse critério era adotado. As ferrovias concedidas abtinham de 50% sobre as tarifas normais. Tal orientação, se novamente adotada, contribuirá para fomentar a produção agrícola, aumentando, consequentemente, o volume de carga a ser transportada.

E' sabido que em todos os setores da atividade econômica dos povos sempre se deu a maior importância à boa e inteligente administração.

Observe-se que entre as nações, e não raro fronteiriças até, enquanto uma prospera e eleva o padrão de vida de seu povo, a outra caminha no mesmo sentido, levando sua comunidade a viver em grande parte na miséria, por ser mal administrada.

E' imperioso afastar de vez a influência política partidária a causa frequente do afastamento de homens dotados do verdadeiro *finis* administrativo que são substituídos por afilhados políticos, do que decorre os mais graves resultados negativos para a vida das empresas.

Consideramos, ainda, que em grande parte os males negativos constantes nas ferrovias têm motivo nesses dois fatores: deficiência administrativa e predominância político-partidária.

As estradas de ferro precisam ser dirigidas por verdadeiros técnicos em todos os seus departamentos. Esses dirigentes devem ser escolhidos tomando-se por base sua comprovada capacidade e aptidão para o cargo que vão exercer.

Um bom e verdadeiro administrador é o fator imprescindível no sucesso da empresa.

A desorganização de nossas ferrovias constitui um dos preponderantes entraves ao desenvolvimento econômico do País. E' porém consequência da falta de planejamento adequado que apresentem uma visão de conjunto.

Enquanto o parque ferroviário tem permanecido abandonado, grandes somas são investidas anualmente na construção e conservação de rodovias.

Defender os *deficits* das ferrovias e achar que a elas cabe os encargos de proporcionar transporte barato, quase gratuito e abrigar vastas legiões de empregados desnecessários é demagogia de que, felizmente, ao que udo indica, já estão se livrando.

Por outro lado, não é também do interesse do País a enorme desigualdade de tratamento dispensadas às rodovias e às ferrovias.

Fala-se muito no astronômico *deficit* apresentado pelas estradas de ferro. Precisa ser combatido o *deficit* pois os cofres públicos não suportam mais essas sanerics.

E porque só se conhece o *deficit* das ferrovias e não os das rodovias? A contabilidade das estradas de ferro possuem, como é natural, as duas contas: Receita e Despesa. A diferença entre elas, surge o *deficit*.

As rodovias só possuem despesas. Como não têm a Receita não apresentam os incômodos *deficits*.

Vias Permanentes

Ao Fundo Nacional de Investimentos Ferroviários cabe financiar a remodelação das estradas mal projetadas, cujos tracados primitivos reclamam imediata modernização.

Deve ser observada prioridade para melhorar a via permanente onde há maior volume de carga a ser transportada. As estradas de maior volume de carga e de passageiros merecem gozar de toda prioridade no investimento de capital destinado a modernizar suas vias permanentes. Desta forma, adquirirão condições de operação a fim de transportarem mais economicamente e portanto, podendo competir com o transporte rodoviário a longa distância.

As bitolas estreitas devem ceder o lugar às largas, a fim de possibilitar maior estabilidade e velocidade.

Casos há em que o obsoletismo e o anti-economicismo ultrapassam todos os limites. A Estrada de Ferro Paraná-Santa Catarina, a única que liga São Paulo aos Estados do sul, é um exemplo dessa aberração. Convém lembrar também que a Ferrovia que liga Passo Fundo a Porto Alegre possui condições tão anti-econômicas ao ponto de o trem depois de 12 horas ou mais de viagem se encontrar mais distante do destino (Porto Alegre) do que quando se encontrara no ponto de partida.

Outro problema grave que requer solução imediata é o dos limites dos Estados. As estradas de ferro comumente se limitam dentro de seus Estados, como o caso da Sorocabana que não penetra no Paraná porque lá existe a Estrada de Ferro Paraná-Santa Catarina. O mesmo se verifica entre os Estados de Santa Catarina e do Rio Grande do Sul com a Estrada de Ferro Paraná-Santa Catarina e a Rede Viação Rio Grande do Sul.

Deficit

Embora ainda não haja dados positivos sobre o teto atingido pelo *deficit*

da RFFSA no exercício de 1964, estima-se alcance a elevada soma de 400 bilhões de cruzeiros.

Entendemos que dentro de uma boa administração, isenta dos malefícios protectionistas, a Rede poderá e deverá reduzir sensivelmente os *deficits* que se vêm multiplicando desde a criação da empresa.

Forçoso é reconhecer, também, que a RFFSA vem prestando inestimáveis serviços à Nação e que é impossível pretender-se a eliminação total dos *deficits*. Reduzi-los ao mínimo deve ser a meta.

Para que se chegue ao mínimo desejado é necessário que sejam adotadas, com energia, certas medidas visando a eliminação das distorções responsáveis pela desorganização das estradas de ferro.

Dereamos assinalar algumas providências que julgamos indispensáveis.

1. Redução no quadro de pessoal a melhor distribuição dos empregados. A anomalia chega a tal ponto que as ferrovias possuem muito maior número de empregados burocratas do que operários, ferroviários e técnicos.

Vale salientar que em quase todos os categorizados depósitos prestados a esta Comissão Especial foram apontados como causas ponderáveis dos elevados *deficits* e empreguismo e as injunções políticas.

2. Supressão dos ramais anti-econômicos. Essa medida, porém, deve ser procedida da construção de rodovia para que não fiquem ao abandono as populações servidas pelo ramal ferroviário a ser eliminado.

3. Modernização da via permanente, com retificações e melhoramentos de seus leitos.

4. Aumento da produtividade agrícola com a recuperação das regiões agrícolas.

5. Reajustamento das tarifas, tomando-se por base o custo operacional.

6. Extinção do transporte gratuito, inclusive o de malas postais e respectivos acompanhantes ou funcionários civis e militares.

7. Eliminação das tarifas protegidas como é o caso do transporte de minérios que tanto prejuízo acarreta à RFFSA em benefício dos acionistas da Cia. Siderúrgica Nacional.

8. Desobrigar as estradas de ferro do ônus de pagar aos aposentados e pensionistas. Cabe aos órgãos da Previdência Social esse encargo que não é pequeno.

9. Alienação dos terrenos da RFFSA às marrens dos leitos facilitando a instalação de indústria, o que, certamente, aumentará a densidade de carga transportada.

10. Desenvolvimento da indústria de material ferroviário, inclusive a fabricação de locomotivas.

Parque ferroviário e parque industrial devem manter estreitos laços de cooperação e harmonia de funcionamento. São, porém, distintas e não é aconselhável invasão de áreas.

Bem aparelhadas oficinas para a perfeita manutenção e recuperação do material rodante e de tração são indispensáveis a ferrovias. Atividade inteiramente diversa e distinta para elas é a indústria de fabrico, que exige alta especialização.

11. Maior versatilidade das estradas de ferro com a adoção do serviço rodoviário nos pontos convenientes, tornando os transportes mais rápidos e mais eficientes.

12. Responsabilidade das ferrovias pela segurança da carga transportada. O pessoal encarregado das operações de trens deve possuir elevada noção de responsabilidade e a empresa cabe responder pelos danos e perdas ocasionados pela negligência de seus empregados ou representantes.

13. Unificação das ferrovias e maior cooperação entre elas, inclusive com

a utilização recíproca de serviços e de material.

O transporte ferroviário é atividade fundamental na vida de toda Nação. Maior importância assume num País como o nosso, de dimensões continentais e em face de franco desenvolvimento.

A infraestrutura do País se ressentir de um planejamento adequado que lhe elimine os pontos de estrangulamento.

Para melhor coordenação e planejamento de um eficiente sistema viário é recomendável a criação do Ministério do Transporte a cujo cargo ficarão os grandes investimentos no setor ferroviário destinados a impulsionar o desenvolvimento econômico do Brasil.

Ao finalizarmos este trabalho, desejamos, ainda, lembrar que a recuperação de nossas ferrovias não será conseguida com medidas isoladas, restritas a elas. Seus males fazem parte da crise nacional. Não somente as ferrovias são deficitárias.

O Brasil reclama medidas, algumas drásticas, que corrijam as distorções de sua estrutura.

Comissão Especial para examinar a crise na Agro-Indústria Açucareira do Nordeste.

2ª REUNIAO. REALIZADA EM 10 DE JUNHO DE 1965.

As dezesseis horas e trinta minutos, do dia nove de junho de mil novecentos e sessenta e cinco, na Sala das Comissões, sob a Presidência do Senhor Senador Aurélio Vianna, Presidente, presentes os Srs. Senadores José Leite, Vasconcellos Torres e Heribaldo Vieira, reúne-se a Comissão Especial para examinar a crise na agro-indústria açucareira do Nordeste.

Deixou de comparecer, por motivo justificado, o Senador Vicente Augusto.

É indispensável a leitura da ata da reunião anterior.

Iniciando os trabalhos, o Sr. Presidente comunica que será lida e pôsto em votação o parecer do relator, Sr. Senador José Leite.

Usando da palavra o Sr. Senador José Leite lê o parecer no qual examina com profundidade o problema da agroindústria açucareira do nordeste, justificando assim a crescente preocupação que vem despertando o assunto, em todas as camadas responsáveis do país e da própria região nordestina.

Não obstante o reconhecimento do Sr. Senador José Leite, da crise que no momento debilita aquele importante setor da indústria nordestina, o Sr. Relator dá ciência à Comissão de que na Câmara dos Deputados já existe uma outra tratando do mesmo assunto e cujos trabalhos de investigação se encontram adiantados, estando os seus componentes na cidade do Recife, para onde se deslocaram, para ouvir técnicos e autoridades responsáveis pela indústria do açúcar, naquela região.

Em virtude do exposto, o Sr. Senador Dylton Costa, ouvido pela Comissão, concorda em que as investigações já promovidas na outra Casa do Congresso e as medidas tomadas pelo Governo dispensam a atuação deste órgão de pesquisas por ele proposto no Senado.

Concluindo o Sr. Presidente em votação o parecer, que é aprovado.

Usando da palavra, ainda, para as considerações finais, o Sr. Relator propõe a não prorrogação do prazo para funcionamento da Comissão.

Posta em discussão a proposta do Sr. Relator, e não havendo quem quisesse discuti-la, o Sr. Presidente coloca-a em votação sendo em seguida aprovada.

Nada mais havendo a tratar, é encerrada a reunião, lavrando eu, Alexandre Marques de Albuquerque Mello, Secretário, a presente ata, que uma vez aprovada, será assinada pelo Sr. Presidente.

COMISSÃO DE SAÚDE

3ª REUNIAO. REALIZADA EM 14 DE JULHO DE 1965

As dezessete horas e vinte minutos, do dia quatorze de julho de mil novecentos e sessenta e cinco, na Sala das Comissões, sob a Presidência do Sr. Senador Sigefredo Pacheco, Presidente, presentes os Srs. Senadores Eugênio Barros e Antônio Jucá, reúne-se a Comissão de Saúde.

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Srs. Senadores Dix-Huit Rosado, José Cândido, Miguel Couto e Pedro Lívico.

É dispensada a leitura da ata da reunião anterior, e em seguida aprovada.

Iniciando, o Sr. Presidente concede a palavra ao Sr. Senador Antônio Jucá que te parecer de sua autoria sobre o Projeto de Lei do Senado nº 19, de 1960 que regula o exercício da Odontologia.

Submetido o Parecer a discussão e votação, e sem debate aprovado.

Nada mais havendo a tratar encerra-se a reunião, lavrando eu, Alexandre Marques de Albuquerque Mello, Secretário, a presente ata, que uma vez aprovada, será assinada pelo Sr. Presidente.

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

ATA DA 11ª REUNIAO. REALIZADA NO DIA 15 DE JULHO DE 1965

EXTRAORDINÁRIA

Aos quinze dias do mês de julho do ano de mil novecentos e sessenta e cinco, às dez horas e trinta minutos, na Sala das Comissões, sob a Presidência do Senhor Senador Menezes Pimentel, Presidente, presentes os Senhores Senadores Edmundo Levi, Mem de Sá, Sigefredo Pacheco, reúne-se, extraordinariamente, a Comissão de Educação e Cultura.

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Senhores Senadores Walfredo Gurgel, Antônio Jucá, Arthur Virgílio, Padre Calazans e Arnou de Melo.

É dispensada a leitura da ata da reunião anterior, e, em seguida, aprovada.

Iniciando os trabalhos, pelo Senhor Senador Mem de Sá, dos projetos constantes da pauta são relatados os seguintes:

— Parecer preliminar, conclusivo pela audiência do Conselho Nacional de Desportos e do Ministério da Educação, ao Projeto de Lei da Câmara nº 174, de 1964 (Projeto de Lei nº 859-B-63 — na Casa de Origem), que "Dispõe sobre concursos de prognósticos esportivos e dá outras providências".

— Parecer favorável sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 126, de 1965 (Projeto de Lei nº 2.497-B-65 — na

Câmara), que "Isenta de todos os impostos e taxas federais a Fundação Benedito de São Paulo".

Submetidos os pareceres à discussão e votação, sem restrições, são aprovados.

Esgotada a matéria constante da pauta, o Senhor Presidente, comunica haver procedido a seguinte distribuição:

— Ao Senhor Senador Mem de Sá o Projeto de Lei do Senado nº 40, de 1965 que "Institui o dia da comunidade Luso-Brasileira que será comemorado no dia 22 de abril, em todo território nacional". Apresentado pelo Senhor Senador Vasconcellos Torres).

Nada mais havendo que tratar, encerra-se a reunião, lavrando eu, J. Ney Passos Dantas, Secretário, o "ad hoc", a presente ata, que, uma vez lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente.

COMISSÃO DE AGRICULTURA

ATA DA 11ª REUNIAO. REALIZADA NO DIA 14 DE JULHO DE 1965

Aos quatorze dias do mês de julho do ano de mil novecentos e sessenta e cinco, às quatorze horas, na Sala das Comissões, sob a Presidência do Senhor Senador José Ermirio, Presidente, presentes os Senhores Senadores Eugênio Barros, Aurélio Vianna, José Feliciano e Lopes da Costa, reúne-se a Comissão de Agricultura.

Ausentes por causa justificada os Senhores Senadores Nelson Maculan, Lopes da Costa e Dylton Costa.

É dispensada a leitura da ata da reunião anterior, e, em seguida, aprovada.

Dando início ao exame da matéria constante da pauta, o Senhor Presidente, concede a palavra ao Senhor Senador Eugênio Barros.

O Senhor Senador Eugênio Barros, com a palavra, relata, opinando pela rejeição, o Projeto de Lei do Senado nº 56, de 1964 que "Determina o número mínimo de reuniões do Conselho Deliberativo da SUDEPE e dá outras providências".

Em discussão e votação é o parecer aprovado.

Proseguindo, o Senhor Presidente passa a palavra ao Senhor Senador José Feliciano a fim de proferir seu parecer sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 112, de 1965 (Projeto de Lei nº 2.257-B-51 — na Casa de Origem), que "Autoriza o Ministério da Agricultura e fazer doação de um terreno à Associação Rural de Pedro Leopoldo, para a construção de seu Parque de Exposições Agropecuária e Industrial".

O Senhor Senador José Feliciano, relator da matéria, ao concluir seu parecer opina pelo acolhimento da proposição.

Submetido o parecer favorável a discussão e votação é aprovado.

Nada mais havendo que tratar, encerra-se a reunião, lavrando eu, J. Ney Passos Dantas, Secretário da Comissão, a presente ata que, uma vez lida e aprovada, será pelo Senhor Presidente assinada.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

24ª REUNIAO ORDINARIA, REALIZADA NO DIA 14 DE JULHO DE 1965

As 16 horas do dia 14 de julho de 1965, na Sala das Comissões, sob a Presidência do Senhor Senador Wilson Gonçalves, Vice-Presidente no exer-

cício da Presidência, presentes os Senhores Senadores Jefferson de Aguiar, Heribaldo Vieira, Edmundo Leal, Menezes Pimentel e Argemiro de Figueiredo, reúne-se a Comissão de Constituição e Justiça.

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Senhores Senadores Antônio Balbino, Ruy Carneiro, Bezerra Neto, Arthur Virgílio, Afonso Arinos, Aloysio de Carvalho e Josephat Marinho.

É dispensada a leitura da ata da reunião anterior e, em seguida, aprovada.

Dos projetos constantes da pauta são relatados os seguintes:

Pelo Senador Jefferson de Aguiar:

— Pela aprovação da emenda apresentada em Plenário ao Projeto de Lei do Senado nº 30-65 — Disciplina o registro no Instituto Brasileiro de Reforma Agrária (IBRA) dos acordos, convenios ou contratos com objetivos agropecuários, ou de interesse de política agrária, sem a obrigatoriedade de exame pelo Tribunal de Contas.

— Pelo arquivamento do Ofício nº 769-P, de 14-9-64, do Sr. Presidente do Supremo Tribunal Federal, bem como do nº 813-P (3) de 1959, a ele anexado.

— Parecer favorável, com emenda de redação, do Projeto de Resolução nº 9-65, referente ao Ofício nº 897-P, de 1964 do Senhor Presidente do Supremo Tribunal Federal.

Submetidos os pareceres à discussão e votação, sem restrições são aprovados.

Pelo Senador Argemiro de Figueiredo:

— Pela constitucionalidade e juridicidade do Projeto de Lei do Senado nº 37-65 — Regula as atividades das agências de viagens e de seus profissionais; do Projeto de Lei do Senado nº 40-64 — Altera o Decreto-lei nº 4.545, de 31-7-42, que dispõe sobre a forma e apresentação dos símbolos nacionais e das outras providências; do Projeto de Lei do Senado nº 2-63 — Acrescenta um parágrafo ao artigo 67 da Lei nº 3.807, de 26 de agosto de 1960; da emenda substitutiva apresentada pela Comissão de Educação e Cultura ao Projeto de Lei do Senado nº 49-65 — Institui o dia da comunidade Luso-Brasileira que será comemorado no dia 22 de abril, em todo território nacional.

Submetidos os pareceres à discussão e votação, sem restrições são aprovados.

Pelo Senador Edmundo Levi:

— Pela aprovação, apresentando Projeto de Resolução, dos Ofícios números 411-P-58 (3), 55-P, de 1965 e 347-P-59 (4), do Senhor Presidente do Supremo Tribunal Federal.

Submetidos os pareceres à discussão e votação, sem restrições são aprovados.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião lavrando eu, Maria Helena Bueno Brandão, Secretária, a presente ata que depois de lida e aprovada será assinada pelo Senhor Presidente.

COMISSÕES PERMANENTES

MESA

Presidente — Moura Andrade (PSD)
 Vice-Presidente — Nogueira da Gama (PTB)
 1º Secretário — Dinarte Maria (UDN)
 2º Secretário — Gilberto Marinho (PSD)
 3º Secretário — Adalberto Sena (PTB)
 4º Secretário — Cattete Pinheiro (PTN)
 1º Suplente — Joaquim Parente (UDN)
 2º Suplente — Guido Mondin (PSD)
 3º Suplente — Vasconcelos Torres (PTB)
 4º Suplente — Raul Giuberti (PSP-ES)

REPRESENTAÇÃO PARTIDÁRIA

PARTIDO SOCIAL DEMOCRATICO (PSD) — 23 representantes

- | | |
|----------------------------------|-------------------------------------|
| 1. José Giomard — Acre | 12. Antônio Balbino — Bahia |
| 2. Lobão da Silveira — Pará | 13. Jefferson de Aguiar — E Santo |
| 3. Eugênio Barros — Maranhão | 14. Gilberto Marinho — Guanabara |
| 4. Sebastião Archer — Maranhão | 15. Moura Andrade — São Paulo |
| 5. Victorina Freire — Maranhão | 16. Atílio Fontana — Santa Catarina |
| 6. Sigefredo Pacheco — Piauí | 17. Guido Mondin — R. G. Sul |
| 7. Menezes Pimentel — Ceará | 18. Benedito Valladares — M. Gerais |
| 8. Wilson Gurgel — R. G. Norte | 19. Filinto Müller — Mato Grosso |
| 9. Walfredo Gurgel — R. G. Norte | 20. José Feliciano — Goiás |
| 0. Ruy Carneiro — Paraíba | 21. Juscelino Kubitschek — Goiás |
| 1. José Leite — Sergipe | 22. Pedro Ludovico — Goiás |

PARTIDO TRABALHISTA BRASILEIRO (PTB) — 17 representantes

- | | |
|-------------------------------------|-------------------------------------|
| 1. Adalberto Sena — Acre | 10. Pessoa de Queiroz — Pernambuco |
| 2. Oscar Passos — Acre | 11. José Ermirio — Pernambuco |
| 3. Vivaldo Lima — Amazonas | 12. Silvestre Péricles — Alagoas |
| 4. Edmundo Levi — Amazonas | 13. Vasconcelos Torres — R. Janeiro |
| 5. Arthur Virgílio — Amazonas | 14. Nelson Maculan — Paraná |
| 6. Antônio Jucá — Ceará | 15. Mello Braga — Paraná |
| 7. Dix Huit Rosado — R. G. Norte | 16. Nogueira da Gama — M. Gerais |
| 8. Argemiro de Figueiredo — Paraíba | 17. Bezerra Neto — Mato Grosso |
| 9. Barros Carvalho — Pernambuco | |

UNIAO DEMOCRATICA NACIONAL (UDN) — 16 representantes

- | | |
|----------------------------------|-------------------------------------|
| 1. Zacharias de Assumpção — Pará | 9. Afonso Arinos — Guanabara |
| 2. Joaquim Parente — Piauí | 10. Padre Calazans — São Paulo |
| 3. José Cândido — Piauí | 11. Adolpho Franco — Paraná |
| 4. Dinarte Mariz — R. G. Norte | 12. Irineu Bornhausen — S. Catarina |
| 5. João Agripino — Paraíba | 13. Antônio Carlos — S. Catarina |
| 6. Rui Palmeira — Alagoas | 14. Daniel Krieger — R. G. Sul |
| 7. Heribaldo Vieira — Sergipe | 15. Milton Campos — Minas Gerais |
| 8. Eurico Rezende — E. Santo | 16. Lopes da Costa — Mato Grosso |

PARTIDO LIBERTADOR (PL) — 2 representantes

1. Aloysio de Carvalho — Bahia
2. Mem de Sá — Rio Grande do Sul

PARTIDO TRABALHISTA NACIONAL (PTN) — 2 representantes

1. Cattete Pinheiro — Pará
2. Lino de Mattos — São Paulo

PARTIDO SOCIAL PROGRESSISTA (PSP) — 2 representantes

1. Raul Giuberti — Espírito Santo
2. Miguel Couto — Rio de Janeiro

PARTIDO SOCIALISTA BRASILEIRO (PSB) — 1 representante

1. Aurélio Vianna — Guanabara

MOVIMENTO TRABALHISTA RENOVADOR (MTR) — 1 representante

1. Aarão Steinbruch — Rio de Janeiro

PARTIDO REPUBLICANO (PR) — 1 representante

1. Júlio Leite — Sergipe

PARTIDO DEMOCRATA CRISTÃO (PDC) — 1 representante

1. Arnon de Melo — Alagoas

SEM LEGENDA

1. Josaphat Marinho — Bahia
2. Heribaldo Vieira — Sergipe

RESUMO

Partido Social Democrático (PSD)	23
Partido Trabalhista Brasileiro (PTB)	17
União Democrática Nacional (UDN)	16
Partido Libertador (PL)	2
Partido Trabalhista Nacional (PTN)	2
Partido Social Progressista (PSP)	2
Partido Socialista Brasileiro (PSB)	1
Partido Republicano (PR)	1
Partido Democrata Cristão (PDC)	1
Movimento Trabalhista Renovador (MTR)	1
Total	65
sem legenda	1
Total	66

BLOCOS PARTIDARIOS

Bloco Parlamentar Independente

PSP	2	Senadores
PTN	2	Senadores
PSB	1	Senador
PR	1	Senador
MTR	1	Senador
PDC	1	Senador
Sem legenda	2	Senadores

LIDERANÇAS

Líder do Governo:
Daniel Krieger (UDN)

Vice-Líder:
Mem de Sá

BLOCO PARLAMENTAR INDEPENDENTE

Líder:	Josaphat Marinho (sem legenda)
Lino de Mattos (PTN)	Aarão Steinbruch (MTR)
Vice-Líderes:	Miguel Couto (PSP)
Aurélio Vianna (PSB)	Arnon de Melo (PDC)
Júlio Leite (PR)	Dilton Costa (PR)

II PARTIDOS

PARTIDO SOCIAL DEMOCRATICO (PSD)

Líder: Filinto Müller

Vice-Líderes:

Wilson Gonçalves
 Sigefredo Pacheco
 Walfredo Gurgel
 Victorino Freire

PARTIDO TRABALHISTA BRASILEIRO (PTB)

Líder: Barros Carvalho

Vice-Líderes:

Bezerra Neto
 Oscar Passos
 Antônio Jucá

UNIAO DEMOCRATICA NACIONAL (UDN)

Líder: Daniel Krieger

Vice-Líderes:

Eurico Rezende
 Adolpho Franco
 Padre Calazans
 Lopes da Costa

PARTIDO LIBERTADOR (PL)

Líder: Mem de Sá
 Vice-Líder: Aloysio de Carvalho

PARTIDO SOCIAL PROGRESSISTA

Líder: Miguel Couto
 Vice-Líder: Raul Giuberti

PARTIDO TRABALHISTA NACIONAL (PTN)

Líder: Lino de Mattos
 Vice-Líder: Cattete Pinheiro

III — PARTIDOS DE UM SÓ REPRESENTANTE

MOVIMENTO TRABALHISTA RENOVADOR (MTR)

Representante: Aarão Steinbruch

PARTIDO DEMOCRATA CRISTÃO (PDC)

Representante: Arnon de Melo
 PARTIDO REPUBLICANO (PR)
 Representante: Júlio Leite

PARTIDO SOCIALISTA BRASILEIRO (PSB)

Representante: Aurélio Vianna

AGRICULTURA

PSD

SUPLENTE

1. José Feliciano
2. Atílio Fontana

PTB

1. Dix Huit Rosado
2. Antônio Jucá

UDN

1. Daniel Krieger
2. João Agripino

BPI

1. Aurélio Vianna

CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

PSD

SUPLENTE

1. Menezes Pimentel
2. José Feliciano
3. Filinto Müller
4. Benedito Valladares

PTB

1. Argemiro Figueiredo
2. Mello Braga
3. Oscar Passos

UDN

1. Daniel Krieger
2. Eurico Rezende
3. João Agripino

BPI

1. Josaphat Marinho

- TITULARES
1. Jefferson de Aguiar
 2. Antônio Balbino
 3. Wilson Gonçalves
 4. Ruy Carneiro

1. Edmundo Levi
2. Bezerra Neto
3. Arthur Virgílio

1. Afonso Arinos
2. Heribaldo Vieira
3. Aloysio de Carvalho

1. Aarão Steinbruch

DISTRITO FEDERAL

PSD

TITULARES

1. Pedro Ludovico
2. Walfredo Gurgel

SUPLENTE

1. José Feliciano
2. Benedicto Valladares

PTB

1. Arthur Virgílio
2. Mello Braga

1. Bezerra Neto
2. Antônio Jucá

UDN

1. Eurico Rezende
2. Heribaldo Vieira

1. Zacarias de Assunção
2. Lope da Costa

BPI

1. Aurélio Vianna

1. Lino de Mattos

ECONOMIA

PSD

TITULARES

1. Atílio Fontana
2. José Feliciano
3. José Leite

SUPLENTE

1. Jefferson de Aguiar
2. Sigefredo Pacheco
3. Sebastião Archer

PTB

1. José Ermirio
2. Nelson Maculan

1. Bezerra Neto
2. Mello Braga

UDN

1. Adolpho Franco
2. Lopes da Costa
3. Irineu Bornhausen

1. Zacarias de Assunção
2. José Cândido
3. Mem de Sá

BPI

1. Miguel Couto

1. Aurélio Vianna

EDUCAÇÃO E CULTURA

PSD

TITULARES

1. Menezes Pimentel
2. Walfredo Gurgel

SUPLENTE

1. Benedicto Valladares
2. Sigefredo Pacheco

PTB

1. Antônio Jucá
2. Arthur Virgílio

1. Edmundo Levi
2. Melo Braga

UDN

1. Padre Calazans
2. Mem de Sá

1. Afonso Arinos
2. Faria Tavares

BPI

1. Arnon de Mello

1. Josaphat Marinho

FINANÇAS

PSD

TITULARES

1. Victorino Freire
2. Lobão da Silveira
3. Sigefredo Pacheco
4. Wilson Gonçalves
5. Walfredo Gurgel

SUPLENTE

1. Atílio Fontana
2. José Guilomard
3. Eugênio Barros
4. Menezes Pimentel
5. Pedro Ludovico

PTB

1. Argemiro Figueiredo
2. Bezerra Neto
3. Pessoa de Queiroz
4. Antônio Jucá

1. José Ermirio
2. Edmundo Levi
3. Mello Braga
4. Oscar Passos

UDN

1. Faria Tavares
2. Irineu Bornhausen
3. Eurico Rezende

1. João Agripino
2. Adolpho Franco
3. Daniel Krieger

PL

1. Mem de Sá

1. Aloysio de Carvalho

BPI

2. Lino de Mattos
1. Josaphat Marinho

2. Miguel Couto

INDUSTRIA E COMÉRCIO

PSD

SUPLENTE

1. Lobão da Silveira
2. Sebastião Archer

PTB

1. Nelson Maculan
2. Barros Carvalho

1. Vivaldo Lima
2. Oscar Passos

UDN

1. Adolpho Franco
2. Irineu Bornhausen

1. Lopes da Costa
2. Eurico Rezende

BPI

1. Dilton Costa

1. Aarão Steinbruch

LEGISLAÇÃO SOCIAL

PSD

SUPLENTE

1. José Guilomard
2. Sigefredo Pacheco
3. José Leite
4. Lobão da Silveira

PTB

1. Vivaldo Lima
2. Edmundo Levi

1. Antônio Jucá
2. Pessoa de Queiroz

UDN

1. Eurico Rezende
2. Heribaldo Vieira

1. Lopes da Costa
2. Zacarias de Assunção

BPI

1. Aarão Steinbruch

1. Dilton Costa

MINAS E ENERGIA

PSD

SUPLENTE

1. Pedro Ludovico
2. Flinto Müller

PTB

1. José Ermirio
2. Argemiro Figueiredo

1. Nelson Maculan
2. Antônio Jucá

UDN

1. João Agripino
2. Faria Tavares

1. José Cândido
2. Afonso Arinos

BPI

1. Josaphat Marinho

1. Arnon de Mello

POLICONA DAS SÉCAS

PSD

SUPLENTE

1. Sigefredo Pacheco
2. José Leite

PTB

1. Argemiro Figueiredo
2. Dix-Huit Rosado

1. José Ermirio
2. Antônio Jucá

UDN

1. João Agripino
2. Heribaldo Vieira

1. Lopes da Costa
2. Antônio Carlos

BPI

1. Aurélio Vianna

1. Dilton Costa

PROJETOS DO EXECUTIVO

PSD

SUPLENTE

1. Walfredo Gurgel
2. José Feliciano
3. Ruy Carneiro

PTB

1. Wilson Gonçalves
2. José Guilomard
3. Jefferson de Aguiar

1. Mello Braga
2. Edmundo Levi

UDN

1. João Agripino
2. Antônio Carlos

1. Daniel Krieger
2. Adolfo Franco

BPI

1. Lino de Mattos

1. Aurélio Vianna

PL

1. Mem de Sá

1. Aloysio de Carvalho

REDAÇÃO

PSD

TITULARES

1. Walfredo Gurgel
2. Sebastião Archer

SUPLENTE

1. Lobão da Silveira
2. José Feliciano

PTB

1. Dix-Huit Rosado

1. Edmundo Levi

UDN

1. Antônio Carlos

1. Eurico Rezende

BPI

1. Josaphat Marinho

1. Dilton Costa

RELAÇÕES EXTERIORES

PSD

TITULARES

1. Benedicto Valladares
2. Filinto Müller
3. Menezes Pimentel
4. José Guimard

SUPLENTE

1. Ruy Carneiro
2. Victorino Freire
3. Wilson Gonçalves
4. José Leite

PTB

1. Pessoa de Queiroz
2. Vivaldo Lima
3. Oscar Passos

1. Nelson Maculano
2. Antônio Jucá
3. Mello Braga

UDN

1. Antônio Carlos
2. José Cândido
3. Rui Palmeira

1. Padre Calazans
2. João Agripino
3. Mem de Sá

BPI

1. Aarão Steinbruch

1. Arnon de Mello

SAÚDE

PSD

TITULARES

1. Sigfredo Pacheco
2. Pedro Ludovico

SUPLENTE

1. Walfredo Gurgel
2. Eugênio Barros

PTB

1. Dix-Huit Rosado

1. Antônio Jucá

UDN

1. José Cândida

1. Lopes da Costa

BPI

1. Miguel Couto

1. Lino de Mattos

SEGURANÇA NACIONAL

PSD

TITULARES

1. José Guimard
2. Victorino Freire

SUPLENTE

1. Ruy Carneiro
2. Atílio Fontana

PTB

1. Oscar Passos
2. Silvestre Fericles

1. Dix-Huit Rosado
2. José Ermirio

UDN

1. Zacarias de Assunção
2. Irineu Bornhausen

1. Adolpho Franco
2. Eurico Rezende

BPI

1. Aarão Steinbruch

1. Josaphat Marinho

SERVIÇO PÚBLICO CIVIL

PSD

TITULARES

1. Sigfredo Pacheco
2. Victorino Freire

SUPLENTE

1. José Feliciano
2. Filinto Müller

PTB

1. Mello Braga
2. Silvestre Fericles

1. Antônio Jucá
2. Dix-Huit Rosado

UDN

1. Padre Calazans
2. Aloysio de Carvalho

1. Antônio Carlos
2. Mem de Sá

BPI

1. Antônio Vianna

1. Miguel Couto

TRANSPORTES, COMUNICAÇÕES E OBRAS PÚBLICAS

PSD

TITULARES

1. Eugênio Barros
2. José Leite

SUPLENTE

1. Jefferson de Aguiar
2. José Guimard

PTB

1. Mello Braga

1. Bezerra Neto

UDN

1. Lopes da Costa

1. Josaphat Marinho

BPI

1. Arnon de Mello

1. Irineu Bornhausen

COMISSÕES ESPECIAIS

A) Para Revisão do Projeto que define e regula a PROTEÇÃO AO DIREITO DO AUTOR

Criada em virtude do Requerimento nº 480-62 do Sr. Senador Milton Campos, aprovado em 20 de janeiro de 1962.

Designada em 22 de novembro de 1962.

Prorrogada até 15 de dezembro de 1963 em virtude do Requerimento número 793-62, aprovado em 12 de dezembro de 1962.

Completada em 4 de janeiro de 1963, com a designação dos Senhores Senadores Vasconcelos Torres e Edmundo Levi.

Prorrogada até 15 de dezembro de 1964 em virtude do Requerimento número 1.198-63 do Sr. Senador Menezes Pimentel, aprovado em 15 de dezembro de 1963.

Membros (7) - Partidos

- Gilberto Marinho - PSD.
Menezes Pimentel - PSD.
Heriberto Vieira - UDN.
Milton Campos - UDN.
Vasconcelos Torres - PTB.
Edmundo Levi - PTB.
Aloysio de Carvalho - PL.

B) Para estudar a situação da CASA DA MOEDA

Criada em virtude do Requerimento nº 661-63, do Sr. Senador Jefferson de Aguiar, aprovado em 14 de agosto de 1963. Designada em 28 de agosto de 1963.

Prorrogada até 14 de março de 1964, 90 dias em virtude do Requerimento número 1.160-63, do Sr. Senador Jefferson de Aguiar, aprovado em 14 de dezembro de 1963.

Membros (7) - Partidos

- Jefferson de Aguiar (Presidente) - PSD.
Wilson Gonçalves - PSD.
Arthur Virgílio - PTB.
Edmundo Levi - PTB.
Adolpho Franco - UDN.
Eurico Rezende (Vice-Presidente) - UDN.
Josaphat Marinho - S/legenda.
Secretário: Oficial Legislativo, PL-6, J. B. Castejon Branco

C) Para o estudo dos efeitos da INFLAÇÃO E DA POLÍTICA TRIBUTÁRIA E CAMBIAL SOBRE AS EMPRESAS PRIVADAS

Criada em virtude do Requerimento nº 431-63 do Sr. Senador Gouveia Vieira, aprovado na sessão de 2 de agosto de 1963.

Designada em 8 de agosto de 1963.

Prorrogada em virtude do Requerimento nº 1.161 de 1963 do Senhor Senador Atílio Fontana, aprovado em 10 de dezembro de 1963.

Membros (5) - Partidos

- Atílio Fontana - Presidente - PSD.
José Feliciano - (Vice-Pr.) - PSD.
José Ermirio - Relator - PTB.
Adolpho Franco - UDN.
Aurélio Vianna - PSD.
PL-3, Julieta Ribeiro dos Santos.

D) Para estudo das causas que dificultam a PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA e suas repercussões negativas na exportação

Criada em virtude do Requerimento nº 569-63 do Sr. Senador José Ermirio, aprovado na sessão de 20 de agosto de 1963.

Designada em 22 de agosto de 1963.

Prorrogada por 1 ano, em virtude do Requerimento nº 1.197-63 do Senhor Senador Sigfredo Pacheco, aprovado em 16 de dezembro de 1963.

Membros (5) - Partidos

- José Feliciano - PSD.
Sigfredo Pacheco (Vice-Pr.) - PSD.
José Ermirio (Presidente) - PTB.
Lopes da Costa - UDN.
Aurélio Vianna (Relator) - PSD.
Secretário: Auxiliar Legislativo, PL-10 Alexandre Marques de Albuquerque Mello.
Reuniões: 2ª e 4ª feiras às 16 horas

E) Para efetuar o levantamento da PRODUÇÃO MINERAL DO PAÍS e estudar os meios capazes de possibilitar a sua industrialização

Criada em virtude do Requerimento nº 665-63 do Sr. Senador José Ermirio, aprovado na sessão de 14 de setembro de 1963.

Designada em 19 de setembro de 1963.

Prorrogada em virtude do Requerimento nº 1.159-63 do Sr. Senador Milton Campos, aprovado na sessão de 10 de dezembro de 1963.

Membros (9) - Partidos

- José Feliciano - PSD.
Atílio Fontana - PSD.
Eugênio Barros - PSD.
José Ermirio (Relator) - PTB.
Bezerra Neto - PTB.
Mello Braga - PTB.
Lopes da Costa - UDN.
Milton Campos (Presidente) - UDN.
Júlio Leite (Vice-Pr.) - PR.
Secretário: Auxiliar Legislativo, PL-10 Alexandre Marques de Albuquerque Mello.
Reuniões: 5ªs feiras às 16 horas.

F) Para estudar a situação dos TRANSPORTES MARÍTIMOS E FERROVIÁRIOS

Criada em virtude do Requerimento nº 152-63 do Sr. Senador José Ermirio, aprovado na sessão de 13 de novembro de 1963.

Designada em 13 de novembro de 1963.

Prorrogada até 15 de dezembro de 1964 em virtude do Requerimento nº 1.162-63 do Sr. Senador Júlio Leite, aprovado em 10 de dezembro de 1963.

Membros (5) - Partidos

- Atílio Fontana - PSD.
Sigfredo Pacheco - PSD.
José Ermirio - PTB.
Irineu Bornhausen - UDN.
Júlio Leite - PR.
Secretário: Oficial Legislativo, PL-10 Alexandre M. de A. Mello.

C) Para o estudo da situação do CENTRO TÉCNICO DE AERONAUTICA E DA ESCOLA DE ENGENHARIA DE AERONAUTICA, DE S. JOSÉ DOS CAMPOS

Criada em virtude do Requerimento nº 188-63 do Sr. Senador Padre Calazans, aprovado na sessão de 13 de novembro de 1963.

Designada em 13 de novembro de 1963.

Prorrogada até 15 de dezembro de 1964 em virtude do Requerimento nº 158-63 do Sr. Senador Antônio Jucá aprovado em 10 de dezembro de 1963.

Membros (5) - Partidos

José Feliciano - PSD.
Ruy Carneiro - PSD.
Antônio Jucá - PTB.
Padre Calazans - UDN.

H) Para o estudo das Mensagens do Poder Executivo referentes à REFORMA ADMINISTRATIVA

Criada por iniciativa da Câmara dos Deputados aprovada pelo Senado em 1.12.1963.

Membros (18) Partidos

Senadores:
Wilson Gonçalves - PSD.
Leite Neto - PSD.
Sigefredo Pacheco - PSD.
Argemiro de Figueiredo - PTB.
Edmundo Levi - PTB.
Apolônio Franco - UDN.
João Agripino - UDN.
Aurelio Vianna - PSB.
Josaphat Marinho - Sem legenda.
Deputados:
Gustavo Capanema (Presidente) - PSD.
Aderbal Jurema - PSD.
Laerte Vieira - UDN (Substituído pelo deputado Arnaldo Nogueira).
Heitor Dias - UDN.
Doutor de Andrade - PTB.
Arnaldo Cerdeira - PSP.
Juarez Fávora - PDC.
Ewaldo Pinto - MTR.

I) Para, no prazo de três (3) meses, proceder ao estudo das proposições que digam respeito à participação dos trabalhadores nos lucros das empresas.

MEMBROS

Senadores:
Bezerra Neto - Presidente
Afonso Arinos - Vice-Presidente
Jefferson de Aguiar - Relator.
Leite Neto
Nelson Maculan
Eurico Rezende
Aurelio Vianna
Secretária: Aracy O'Reilly de Souza

COMISSÕES ESPECIAIS PARA O ESTUDO DE PROJETOS DE EMENDAS À CONSTITUIÇÃO

J) Projeto de Emenda à Constituição nº 4/61

(QUE DISPOE SOBRE VENCIMENTOS DOS MAGISTRADOS)

Eleita em 27 de junho de 1961.
Prorrogada:

- até 15 de dezembro de 1962 pelo Requerimento 609-61 apr. em 14 de dezembro de 1961.

- até 15 de dezembro de 1963 pelo Requerimento 779-62, apr. em 15 de dezembro de 1962.

Lino de Matos - PTN

- até 1 de dezembro de 1964 pelo Requerimento 1.138-63 apr. em 16 de dezembro de 1963.

Completada em 29 de outubro de 1962, 16 de maio de 1963 e 23 de abril de 1963.

Membros (16) - Partidos

Jefferson de Aguiar - PSD.
Lobão da Silveira (23 de abril de 1963) - PSD.
Ruy Carneiro - PSD.
Benedicto Valladares - PSD.
Wilson Gonçalves (23 de abril de 1963) - PSD.
Daniel Krieger - UDN.
Lopes da Costa (29 de outubro de 1962) - UDN.
Milton Campos (Vice-Presidente) - Heribaldo Vieira - UDN.
Rui Palmeira - UDN.

Silvestre Pericles (23 de abril de 1963) - PTB.

Bezerra Neto (23 de abril de 1963) - PTB.

Afonso Celso - PTB.

Nogueira da Gama - PTB.
Barros Carvalho - PTB.

Aloysio de Carvalho (Presidente) - PL.

Mem de Sá - PL.

Josaphat Marinho - S.legenda.

K) Projeto de Emenda à Constituição nº 7/61

(QUE DISPOE SOBRE AS MATÉRIAS DA COMPETÊNCIA PRIVATIVA DO SENADO, INCLUINDO AS DE PROPOR A EXONERAÇÃO DOS CHEFES DE MISSÃO DIPLOMÁTICA PERMANENTE E APROVAR O ESTABELECIMENTO O ROMPIMENTO E O REATAMENTO DE RELAÇÕES DIPLOMÁTICAS COM PAÍSES ESTRANGEIROS).

Eleita em 1 de outubro de 1961.
Prorrogada:

- até 15 de dezembro de 1962 pelo Requerimento 501-61, apr. em 14 de dezembro de 1961;

- até 15 de dezembro de 1963 pelo Req. 139-63, apr. em 10 de dezembro de 1963.

Completada em 29 de outubro de 1962 e 24 de abril de 1962.

Membros (16) - Partidos

Menezes Pimentel - PSD.
Wilson Gonçalves (23 de abril de 1963) - Presidente - PSD.
Lobão da Silveira - PSD.
Ruy Carneiro (23 de abril de 1963) - PSD.

Guido Mondin (29 de outubro de 1962) - PSD.

Eurico Rezende (23 de abril de 1963) - UDN.

Daniel Krieger - UDN.

Milton Campos (Vice-Presidente) - UDN.

Heribaldo Vieira - UDN.
Lopes da Costa - UDN.

Silvestre Pericles (.....) - PTB.

Vivaldo Lima - PTB.
Amaury Silva (24 de abril de 1963) - PTB.

Vaga do Senador Pinto Ferreira (23 de abril de 1963) - Relator - PTB.

Aloysio de Carvalho - PL.

L) Projeto de Emenda à Constituição nº 8/61

(SOBRE EXONERAÇÃO POR POSTO DO SENADO DE CHEFE DE MISSÃO DIPLOMÁTICA DE CARÁTER PERMANENTE).

Eleita em 1 de outubro de 1961.
Prorrogada:

- até 15 de dezembro de 1962 pelo Requerimento 608-61 aprovado em 14 de janeiro de 1961;

- até 15 de janeiro de 1963, pelo Requerimento 781-62 aprovado em 12 de dezembro de 1962;

- até 15 de dezembro de 1964, pelo Requerimento 1.140-63 aprovado em 10 de dezembro de 1963.

Completada em 30 de março de 1962, 29 de outubro de 1962, 23 de abril de 1963.

Membros (16) - Partidos

Menezes Pimentel - PSD.
Ruy Carneiro (23 de abril de 1963) - Presidente - PSD.

Lobão da Silveira - PSD.
Jefferson de Aguiar (23 de abril de 1963) - PSD.

Guido Mondin (29 de outubro de 1962) - PSD.

Daniel Krieger - UDN.
Eurico Rezende (23 de abril de 1963) - UDN.

Milton Campos - UDN.
Heribaldo Vieira (Vice-Presidente) - UDN.

Lopes da Costa - UDN.
Vaga do Senador Pinto Ferreira (23 de abril de 1962) - Relator - PTB.

Bezerra Neto (23 de abril de 1963) - PTB.

Amaury Silva (23 de abril de 1963) - PTB.

Vivaldo Lima - PTB.
Aloysio de Carvalho - PL.

Lino de Matos - PTN.

M) Projeto de Emenda à Constituição nº 9/61

(QUE MODIFICA O REGIME DE DISCRIMINAÇÃO DAS RENDAS)

Eleita em 20 de novembro de 1961.
Prorrogada:

- até 15 de dezembro de 1962, pelo Requerimento 605-61 aprovado em 14 de dezembro de 1961;

- até 15 de dezembro de 1963, pelo Requerimento 782-62 aprovado em 12 de dezembro de 1962;

- até 15 de dezembro de 1964, pelo Requerimento 1.141-63 aprovado em 10 de dezembro de 1963.

Membros (16) - Partidos

Jefferson de Aguiar (23 de abril de 1963) - PSD.

Menezes Pimentel - PSD.
Filinto Müller - PSD.

Guido Mondin (29 de outubro de 1962) - PSD.

Ruy Carneiro (23 de abril de 1963) - PSD.

Daniel Krieger (Relator) - UDN.
Eurico Rezende (23 de abril de 1963) - UDN.

Milton Campos - UDN.
Heribaldo Vieira - UDN.

Rui Palmeira - UDN.
Amaury Silva - 23 de abril de 1963) - PTB.

Barros Carvalho - PTB.
Argemiro de Figueiredo - PTB.

Bezerra Neto (23 de abril de 1963) - PTB.

Aloysio de Carvalho - PL.

Lino de Matos - PTN.

N) Projeto de Emenda à Constituição nº 10/61

- até 15 de dezembro de 1964 pelo Requerimento 1.138-63, apr. em 16 de dezembro de 1963.

(APLICAÇÃO DAS COTAS DE IMPOSTOS DESTINADAS AOS MUNICÍPIOS).

Eleita em 28 de dezembro de 1962.
Prorrogada:

- até 15 de dezembro de 1963 pelo Req. 783-63 aprovado em 12 de dezembro de 1962.

- até 15 de dezembro de 1964 pelo Req. 1.142-63 aprovado em 10 de outubro de 1963.

Completada em 30 de março de 1962, 29 de outubro de 1962 e 3 de abril de 1963.

Membros (16) - Partidos

Jefferson de Aguiar - PSD.
Wilson Gonçalves (23 de abril de 1963) - PSD.

Ruy Carneiro - PSD.
Lobão da Silveira - PSD.

Guido Mondin (29 de outubro de 1962) - PSD.

Milton Campos - UDN.
Heribaldo Vieira - UDN.

Lopes da Costa - UDN.
João Agripino (23 de abril de 1963) - UDN.

Eurico Rezende (23 de abril de 1963) - UDN.

Silvestre Pericles (23 de abril de 1963) - PTB.

Nogueira da Gama - PTB.
Barros Carvalho - PTB.

Josaphat Marinho (23 de abril de 1963) - S. leg.

Aloysio de Carvalho - PL.
Lino de Matos - PTN.

O) Projeto de Emenda à Constituição nº 11/61

(CRIAÇÃO DE NOVOS MUNICÍPIOS)

Eleita em 28 de março de 1962.
Prorrogada:

- até 15 de dezembro de 1963 pelo Req. 794-62, aprovado em 12 de dezembro de 1962.

- até 15 de dezembro de 1964, pelo Req. 1.143-63, aprovado em 10 de dezembro de 1963.

Completada em 29 de outubro de 1962, 23 de abril de 1963 e 22 de julho de 1963.

Membros - Partidos

Jefferson de Aguiar - PSD.
Wilson Gonçalves (23 de abril de 1963) - PSD.

Ruy Carneiro - PSD.
Lobão da Silveira - PSD.

Guido Mondin (29 de outubro de 1962) - PSD.

Milton Campos - UDN.
Heribaldo Vieira - UDN.

Lopes da Costa - UDN.
João Agripino (23 de abril de 1963) - UDN.

Eurico Rezende (23 de abril de 1963) - UDN.

Silvestre Pericles (23 de abril de 1963) - PTB.

Nogueira da Gama - PTB.
Barros Carvalho - PTB.

Aloysio de Carvalho - PL.
Miguel Couto - PSP.

Cattete Pinheiro (23 de abril de 1963) - PTN.

P) Projeto de Emenda à Constituição nº 1/62

(OBRIGATORIEDADE DE CONCURSO PARA INVESTIDURA EM CARGO INICIAL DE CARREIRA E PROIBIÇÃO DE NOMEAÇÕES INTERINAS).

Eleita em 10 de maio de 1962.
Prorrogada:

- até 15 de dezembro de 1962, pelo Req. 785-62 aprovada em 14 de dezembro de 1962.

- até 15 de dezembro de 1963 pelo Req. 1.144-63, aprovado em 10 de dezembro de 1963.

Completada em 23 de abril de 1963.

Membros - Partidos
 Jefferson de Aguiar - PSD.
 Wilson Gonçalves (23 de abril de 1963) - PSD.
 Ruy Carneiro - PS.
 Menezes Pimentel - PSD.
 Milton Campos - UDN.
 Heribaldo Vieira - UDN.
 Eurico Rezende (26 de abril de 1963) - UDN.
 João Agripino (28 de abril de 1963) - Vice-Presidente - UDN.
 Daniel Krieger - UDN.
 Silvestre Péricles (23 de abril de 1963) - PTB.
 Nogueira da Gama - PTB.
 Barros Carvalho - PTB.
 Aloysio de Carvalho - PL.
 Aurélio Vianna (23 de abril de 1963) - Relator - PSB.

Q) Projeto de Emenda à Constituição nº 2/62

(INSTITUI NOVA DISCRIMINAÇÃO DE RENDAS EM FAVOR DOS MUNICÍPIOS).

Eleita em 23 de maio de 1962.
 Prorrogação:
 - até 15 de dezembro de 1963 pelo Requerimento 786-62, aprovado em 12 de dezembro de 1962;
 - até 15 de dezembro de 1964 pelo Requerimento 1.145-63, aprovado em 10 de dezembro de 1963.
 Completada em 23 de abril de 1963.

Membros - Partidos
 Jefferson de Aguiar - PSD.
 Wilson Gonçalves (23 de abril de 1963) - PSD.
 Ruy Carneiro - PSD.
 Lobão da Silveira - PSD.
 Leite Neto (23 de abril de 1963) - PSD.
 Milton Campos - UDN.
 Heribaldo Vieira - Vice-Presidente - UDN.
 Menezes Pimentel - PSD.
 Eurico Rezende (23 de abril de 1963) - Relator - UDN.
 Silvestre Péricles (23 de abril de 1963) - Presidente - PTB.
 Nogueira da Gama - PTB.
 Barros Carvalho - PTB.
 Aloysio de Carvalho - PL.
 Lino de Matos - PTN.
 João Agripino (23 de abril de 1963) - UDN.
 Daniel Krieger - UDN.

R) Projeto de Emenda à Constituição nº 3/62

(AUTORIZA O TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL A FIXAR DATA PARA A REALIZAÇÃO DO PLEBISCITO PREVISTO NA EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 1 - ATO ADICIONAL).

Eleita em 10 de julho de 1962.
 Prorrogação:
 - até 15 de dezembro de 1963 pelo Requerimento 787-62, aprovado em 12 de dezembro de 1962;
 - até 15 de dezembro de 1964 pelo Requerimento 1.146, aprovado em 10 de dezembro de 1963.
 Completada em 23 de abril de 1963.

Membros - Partidos
 Jefferson de Aguiar - PS.
 Wilson Gonçalves (23 de abril de 1963) - PSD.
 Ruy Carneiro - PSD.
 Lobão da Silveira - PSD.
 Menezes Pimentel - PSD.
 Leite Neto (23 de abril de 1963) - PSD.
 Milton Campos - UDN.
 Heribaldo Vieira - UDN.
 João Agripino (23 de abril de 1963) - UDN.
 Eurico Rezende (23 de abril de 1963) - UDN.
 Daniel Krieger - UDN.
 Silvestre Péricles (23 de abril de 1963) - PTB.

Nogueira da Gama - PTB.
 Barros Carvalho - PTB.
 Mem de Sá - PL.

S) Projeto de Emenda à Constituição nº 5/62

(DISPÕE SOBRE A ENTREGA AOS MUNICÍPIOS DE 30% DA ARRECADAÇÃO DOS ESTADOS QUANDO EXCEDER AS RENDAS MUNICIPAIS).

Eleita em 13 de setembro de 1962.
 Prorrogação:
 - até 15 de dezembro de 1963 pelo Requerimento nº 1.147-63, aprovado em 12 de dezembro de 1962;
 - até 15 de dezembro de 1964 pelo Requerimento 1.147-63, aprovado em 10 de dezembro de 1963.
 Completada em 23 de abril de 1963.

Membros - Partidos
 Jefferson de Aguiar - PSD.
 Ruy Carneiro - PSD.
 Lobão da Silveira - PSD.
 Wilson Gonçalves (23 de abril de 1963) - PSD.
 Leite Neto (23.4.63) - PSD.
 Menezes Pimentel - Presidente.
 Milton Campos - UDN.
 Heribaldo Vieira - UDN.
 Josaphat Marinho - (23.4.63) - Vice-Presidente - UDN.
 Daniel Krieger - UDN.
 Vaga do Senador Pinto Ferreira.
 Eurico Rezende (23.4.63) - UDN.
 26.4.63) - PTB.
 Nogueira da Gama - PTB.
 Barros Carvalho - PTB.
 Mem de Sá - PL.
 Miguel Couto (23.4.63) - PSP.

T) Projeto de Emenda à Constituição nº 6/62

(AUMENTA PARA QUATRO O NÚMERO DE REPRESENTANTES DOS ESTADOS E DO DISTRITO).

Eleita em 13.9.62.
 Prorrogação:
 - até 15.12.63 pelo Requerimento 790-62, aprovado em 12.12.63;
 - até 15.12.64 pelo Requerimento 1.148-63, aprovado em 16.12.63.
 Completada em 23.4.63.

Membros - Partidos
 Jefferson de Aguiar - PSD.
 Ruy Carneiro - PSD.
 Lobão da Silveira - Relator - PSD.
 Wilson Gonçalves (23.4.63) - PSD.
 Menezes Pimentel - PSD.
 Milton Campos - UDN.
 Heribaldo Vieira - UDN.
 Josaphat Marinho - (23.4.63) - UDN.
 Daniel Krieger - UDN.
 Eurico Rezende - (23.4.63) - Vice-Presidente - UDN.
 Vaga do Senador Pinto Ferreira (23.4.63) - Presidente - PTB.
 Nogueira da Gama - PTB.
 Barros Carvalho - PTB.
 Mem de Sá - PL.
 Júlio Leite (23.4.63) - PR.

U) Projeto de Emenda à Constituição nº 7/62

(REVOGA A EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 4 QUE INSTITUIU O SISTEMA PARLAMENTAR DE GOVERNO E O ART. 61 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 18 DE SETEMBRO DE 1946).

Eleita em 6.12.62.
 Prorrogação:
 - até 15.12.63 pelo Requerimento 791-62, aprovado em 15.12.63;
 - até 15.12.64 pelo Requerimento 1.149-63, aprovada em 10.12.63.

Membros - Partidos

Ruy Carneiro - PSD.
 Pedro Ludovico - PSD.
 Wilson Gonçalves (23-4-62) - PSD.
 Benedito Valladares - PSD.
 Milton Campos - UDN.
 Heribaldo Vieira - UDN.
 Eurico Rezende (23-4-63) - UDN.
 Daniel Krieger - UDN.
 João Agripino (23-4-63) - UDN.
 Amaury Silva (23.4.63) - PTB.
 Nogueira da Gama - PTB.
 Barros Carvalho - PTB.
 Mem de Sá - PL.
 Raul Giuberti - PSP.

V) Projeto de Emenda à Constituição nº 1/63

(TRABALHO DE MULHERES E MENORES E TRABALHO EM INDÚSTRIAS INSALUBRES).

Designada em 23.4.63.
 Prorrogação até 15.12.64 pelo Requerimento 1.150-63, aprovado em 10 de dezembro de 1963.

Membros - Partidos
 Jefferson de Aguiar - PSD.
 Ruy Carneiro - PSD.
 Lobão da Silveira - PSD.
 Wilson Gonçalves - Relator - PSD.
 Menezes Pimentel - PSD.
 Leite Neto - PSD.
 Amaury Silva - PTB.
 Bezerra Neto - Vice-Presidente - PTB.
 Vaga do Senador Pinto Ferreira - PTB.

(AUTONOMIA DOS MUNICÍPIOS)

Silvestre Péricles - PTB.
 Argemiro de Figueiredo - PTB.
 Eurico Rezende (23.4.63) - UDN.
 Milton Campos - UDN.
 Daniel Krieger - UDN.
 Josaphat Marinho - Sem Legenda.
 Aloysio de Carvalho - PL.

W) Projeto de Emenda à Constituição nº 2/63

(DIREITO DE PROPRIEDADE)

Designados em 23.4.63.
 Prorrogação:
 - até 15.12.64 pelo Requerimento 1.151-63, aprovado em 10.12.63.

Membros - Partidos
 Jefferson de Aguiar - PSD.
 Ruy Carneiro - Presidente - PSD.
 Lobão da Silveira - PSD.
 Wilson Gonçalves - PSD.
 Menezes Pimentel - PSD.
 Heribaldo Vieira - Vice-Presidente - PSD.
 Amaury Silva - PTB.
 Bezerra Neto - PTB.
 Vaga do Senador Pinto Ferreira - PTB.
 Silvestre Péricles - PTB.
 Artur Virgílio - PTN.
 Eurico Rezende (23.4.63) - UDN.
 Milton Campos - Relator - UDN.
 João Agripino - UDN.
 Josaphat Marinho - Sem Legenda.
 Aloysio de Carvalho - PL.

X) Projeto de Emenda à Constituição nº 3/63

(DISPÕE SOBRE A ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL E MATÉRIA DA COMPETÊNCIA PRIVATIVA DO SENADO).

Designada em 2.5.63.
 Prorrogação até 15.12.64 pelo Requerimento 1.152-63, aprovado em 10 de dezembro de 1963.

Membros - Partidos
 Jefferson de Aguiar - PSD.
 Ruy Carneiro - PSD.
 Lobão da Silveira - PSD.
 Wilson Gonçalves - PSD.
 Menezes Pimentel - PSD.

Amaury Silva - PTB.
 Leite Neto - PSD.
 Bezerra Neto - PTB.
 Vaga do Senador Pinto Ferreira - PTB.
 Vaga do Senador Eduardo Catalão - Vice-Presidente - PTB.
 Vaga do Senador Eduardo Assis - Presidente - PTB.
 Milton Campos - UDN.
 Daniel Krieger - UDN.
 Aloysio de Carvalho - PL.
 Josaphat Marinho - Relator - Em Legenda.

Y) Projeto de Emenda à Constituição nº 4/63

(CONCEDE IMUNIDADES AOS VEREADORES)

Designada em 20.5.63.
 Prorrogação até 15.12.64 pelo Requerimento número 1.153-63, aprovado em 10.12.63.

Membros - Partidos
 Jefferson de Aguiar - PSD.
 Ruy Carneiro - PSD.
 Lobão da Silveira - PSD.
 Wilson Gonçalves - PSD.
 Menezes Pimentel - PSD.
 Leite Neto - PSD.
 Amaury Silva - PTB.
 Bezerra Neto - PTB.
 Vaga do Senador Pinto Ferreira - PTB.
 Silvestre Péricles - PTB.
 Adalberto Sena - PTB.
 Eurico Rezende (23.4.63) - UDN.
 Milton Campos - UDN.
 Aloysio de Carvalho - PL.
 Josaphat Marinho - Sem Legenda.
 João Agripino - UDN.

Z) Projeto de Emenda à Constituição nº 5/63

(DISPÕE SOBRE O IMPOSTO DE VENDAS E CONSIGNAÇÕES)

Designada em 31.6.63.
 Prorrogação até 15.12.64 pelo Requerimento número 1.154-63, aprovado em 10.12.63.

Membros - Partidos
 Jefferson de Aguiar - PSD.
 Ruy Carneiro - PSD.
 Lobão da Silveira - PSD.
 Wilson Gonçalves - PSD.
 Menezes Pimentel - PSD.
 Leite Neto - PSD.
 Amaury Silva - PTB.
 Bezerra Neto - PTB.
 Vaga do Senador Humberto Nêder - PTB.
 Argemiro de Figueiredo - PTB.
 Eurico Rezende - UDN.
 Milton Campos - UDN.
 Daniel Krieger - UDN.
 Aloysio de Carvalho - PL.
 Josaphat Marinho - Sem Legenda.

Z-1) Projeto de Emenda à Constituição nº 6/63

(INELEGIBILIDADE)

Designada em 2.10.63.
 Prorrogação até 15.12.64 pelo Requerimento número 1.156-63, aprovado em 10.12.63.

Membros - Partidos
 Jefferson de Aguiar - PSD.
 Ruy Carneiro - PSD.
 Wilson Gonçalves - PSD.
 José Pelliciano - PSD.
 Walfredo Gurgel - PSD.
 Argemiro de Figueiredo - PTB.
 Bezerra Neto - PTB.
 Silvestre Péricles - PTB.
 Edmundo Levi - PTB.
 Eurico Rezende - UDN.
 Milton Campos - UDN.
 Aloysio de Carvalho - UDN.
 Afonso Arinos - UDN.
 Josaphat Marinho - Sem Legenda.
 Raul Giuberti - PSP.
 José Leite - PR.

2-2) Projeto de Emenda à Constituição nº 7/63

TRANSFERÊNCIA PARA A RESERVA DO MILITAR DA ATIVA QUE SE CANDIDATAR A CARGO ELETIVO

Designada em 2.10.62
Prorrogada até 15.12.64 pelo Requerimento número 1.156-63, aprovado em 10.12.63

Membros — Partidos

Jefferson de Aguiar — PSD
Ruy Carneiro — PSD
Wilson Gonçalves — PSD
José Feliciano — PSD
Walfredo Gurgel — PSD
Argemiro de Figueiredo — PTB
Bezerra Neto — PTB
Silvestre Péricles — PTB
Edmundo Levi — PTB
Eurico Rezende — UDN
Milton Campos — UDN
Aloysio de Carvalho — PL
Afonso Arinos — UDN
Josaphat Marinho — Sem Legenda
Júlio Leite — PR

2-3) Projeto de Emenda à Constituição nº 8/63

Designada em 22.10.63
Prorrogada até 15.12.64 pelo Requerimento número 1.157-63, aprovado em 10.12.63

Membros — Partidos

Jefferson de Aguiar — PSD
Ruy Carneiro — PSD
José Feliciano — PSD
Wilson Gonçalves — PSD
Bezerra Neto — PTB
Edmundo Levi — PTB
Argemiro de Figueiredo — PTB

Mello Braga — PTB
Eurico Rezende (23.4.63) — UDN
Aloysio de Carvalho — UDN
Afonso Arinos — UDN
Josaphat Marinho — Relator — Sem Legenda
Aurélio Vianna — PTB
Júlio Leite — PR

2-4) Projeto de Emenda à Constituição nº 1/64

(Eleição automática do Vice-Presidente com o Presidente da República).

Designada em 26.2.1964

Jefferson de Aguiar (PSD),
Ruy Carneiro (PSD),
Luís da Silva (PSD),
Wilson Gonçalves (PSD),
José Feliciano (PSD),
Bezerra Neto (PTB),
Arthur Virgílio (PTB),
Afonso Arinos (UDN),
Oscar Passos (PTB),
Afonso Carlos (UDN),
Aloysio de Carvalho (PL),
Eurico Rezende (UDN),
Milton Campos (UDN),
Josaphat Marinho (BPD),
Júlio Leite (BPD),
Aurélio Vianna (BPD).

2-5) Projeto de Emenda à Constituição nº 2/64

(Da nova redação à alínea c, do art. 101 e ao item IX do art. 124 da Constituição Federal, a fim de estabelecer que sejam processados e julgados nos crimes comuns:

— os membros do Congresso Nacional, pelo Supremo Tribunal Federal;

— os membros das Assembleias Legislativas, pelos Tribunais de Justiça).

Designada em 30.5.1964
Jefferson de Aguiar (PSD),
Antônio Baibano (PSD),
Wilson Gonçalves (PSD),
Ruy Carneiro (PSD),
Menezes Pimentel (PSD),
Edmundo Levi (PTB),
Bezerra Neto (PTB),
Arthur Virgílio (PTB),
Oscar Passos (PTB),
Afonso Arinos (UDN),
Milton Campos (UDN),
Eurico Rezende (UDN),
Aloysio de Carvalho (PL),
Josaphat Marinho (BPD),
Aurélio Vianna (BPD),
Aarão Steinbruch (BPD).

COMISSÕES PARLAMENTARES DE INQUÉRITO

ORIADAS DE ACORDO COM O ART. 53 DA CONSTITUIÇÃO E O ART. 149 ALÍNEA A DO REGIMENTO INTERNO.

1ª) Para apurar a aquisição, pelo Governo Federal, dos acervos de concessionárias de serviços públicos e a importação de chapas de aço para a Cia Siderúrgica Nacional.

Criada pela Resolução número 11, de 1963, assinada pelo Senhor Nelson Maculian e mais 28 Senhores Senadores (apresentada em 30 de maio de 1963).

Designada em 31 de maio de 1963
— Prazo — 120 dias, até 28 de setembro de 1963.

Prorrogada:

— Por mais 120 dias, em virtude da aprovação do Requerimento número 656-63, do Senhor Senador João Agripino, na sessão de 18 de setembro de 1963 (21 horas).

— por mais um ano, em virtude da aprovação do Requerimento número 173-63 do Senhor Senador Leite Neto, na sessão de 12 de dezembro de 1963

Membros — Partidos

Jefferson de Aguiar — PSD
Leite Neto (Presidente) — PSD
Nelson Maculian — PTB
João Agripino (Relator) — UDN
Josaphat Marinho — Sem Legenda

2ª) Para apurar fatos apontados da tribuna do Senado e outros, relacionados com irregularidades graves e corrupção no Departamento de Correios e Telégrafos

Criada pela Resolução número 22 de 1963, assinada pelo Senhor Jefferson de Aguiar e mais 33 Senhores Senadores (apresentada na sessão de 30 de outubro de 1963).

Prazo — até o fim da sessão legislativa de 1963.

Prorrogação por 90 dias (até 16 de março de 1964) em virtude do Requerimento número 1.163-63 do Senhor Senador Wilson Gonçalves aprovado na sessão de 10 de dezembro de 1963 (21.30).

Designação em 6 de dezembro de 1963.

Membros (11) — Partidos
Jefferson de Aguiar — PSD
Leite Neto — PSD
Artur Fontana — PSD
Wilson Gonçalves — Presidente — PSD

Artur Virgílio — PTB
Bezerra Neto (6.11.63) — Vice-Presidente — PTB

Mello Braga — PTB
João Agripino — UDN
Daniel Krieger — UDN

Eurico Rezende (23.4.63) — UDN
Aurélio Vianna — PSB
Secretário: Auxiliar Legislativo, PL-8, J. Ney Passos Dantas.